



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 174

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		69
Poder Executivo.....	1	50	
Vice Governadoria.....		51	
Casa Civil.....		51	
Secretaria de Estado de Economia.....	10	52	69
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	54	70
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	56	75
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	14	61	77
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	62	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		64	78
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		64	78
Secretaria de Estado da Mulher.....	23	64	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	23	64	80
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	23	65	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		65	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		65	80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	24		87
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	24		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		66	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		66	87
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		66	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	29	67	88
Secretaria de Estado de Turismo.....		67	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		67	
Defensoria Pública.....	29	67	88
Procuradoria-Geral.....		68	
Tribunal de Contas.....	30		
Ineditorial.....			88

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE COORDENADORA

Em 11 de setembro de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00011688/2019-43 – Interessado: CLÍNICA VILLAS BOAS S/A, valor R\$ 115,72 (cento e quinze reais e setenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 52886.

PROCESSO: 00001-00010930/2019-61 – Interessado: CLÍNICA VILLAS BOAS S/A, valor R\$ 33.190,03 (trinta e três mil cento e noventa reais e três centavos), referente à nota fiscal nº 52314.

PROCESSO: 00001-00015794/2019-04 – Interessado: HYGEIA - CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA LTDA., valor R\$ 157,45 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 2487.

PROCESSO: 00001-00019479/2020-81 – Interessado: IMEB, valor R\$ 2.984,16 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), referente à nota fiscal nº 11298.

PROCESSO: 00001-00010929/2019-37 – Interessado: INBOL- INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS, valor R\$ 286,05 (duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 20743.

GINA RÚBIA DE OLIVEIRA ALVES
Substituta

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.184, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamento o art. 3º da Lei nº 6.642, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre a instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 3º da Lei nº 6.642, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre a instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea e dá outras providências, em conformidade com art. 3º- A, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Ciptea deve ser expedida e renovada gratuitamente pela Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência – SEPD.

Art. 3º A Ciptea deve conter as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º O requerimento da Ciptea deve estar acompanhado de:

I – cópias dos seguintes documentos:

a) laudo de avaliação por profissional especializado contendo a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), expedido por médicos da rede pública ou da rede privada, neste último, desde que o profissional seja especialista na área do Transtorno do Espectro Autista;

b) carteira de identificação civil ou certidão de nascimento;

c) cadastro de pessoa física (CPF);

d) comprovante de residência no Distrito Federal.

II – foto 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm);

III – informação relativa ao tipo sanguíneo.

§1º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deve ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

§2º Quando o comprovante de residência não estiver no nome do requerente ou do seu representante legal, pode ser apresentada declaração de próprio punho, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 4.225, de 24 de outubro de 2008.

§3º Havendo alteração do responsável legal ou do cuidador, o órgão competente pela expedição e renovação da Ciptea deve receber comunicação, acompanhada da documentação atualizada em até trinta dias da alteração.

§ 4º O órgão competente pela expedição e renovação da Ciptea pode, a qualquer tempo, solicitar os documentos originais para fins de comprovação.

Art. 5º A Ciptea tem validade de cinco anos a contar da data de sua expedição, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado e o mesmo número de identificação, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território do Distrito Federal.

§1º A renovação da Ciptea deverá ser solicitada, no mínimo, sessenta dias antes de seu vencimento;

§2º Para renovação da Ciptea não será necessária a apresentação dos documentos constantes nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 3º, deste Decreto.

Art. 6º A confecção e a disponibilização da Ciptea ocorrerão de acordo com o planejamento e disponibilidade orçamentária-financeira da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEPD.

Art. 7º A Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEPD expedirá os atos complementares necessários ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º Somente será expedida a Ciptea, a pedido do interessado, depois da disponibilização de créditos orçamentários necessários à execução da presente política pública de identificação, diante do princípio da legalidade orçamentária da despesa pública.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.185, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento do Solo, denominado Belvedere Green, situado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2018, o Decreto nº 39.864, de 31 de maio de 2019, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0030-011463/1990, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento do solo, denominado Belvedere Green, situado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 154/18, no Memorial Descritivo - MDE 154/18 e nas Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 154/18.

Art. 2º O Parcelamento Belvedere Green está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 11 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.186, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00393-00000549/2020-15, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Em face das disposições deste Decreto, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente passa ter a estrutura administrativa disposta no Anexo III.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 11 de setembro de 2020

132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.186, de 11 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE

ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/CÓDIGO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 04300464) - ASSESSORIA DE POLÍTICA E PLANEJAMENTO - Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 04300467) - ASSESSORIA DE BIODIVERSIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL - Assessor Especial, CNE-07, 02 (SIGRH 04300471 e 04300472); Assessor, CNE-08, 01 (SIGRH 04300473) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC -04, 01 (SIGRH 04300477) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 04300478) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 04300479) - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 04300480) - DIRETORIA DE REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 04300481) - DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 04300491).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.186, de 11 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE

ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA ESTRATÉGICA - Chefe, CPE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - ASSESSORIA DE BIODIVERSIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Gerente, CPC-08, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS - Chefe, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS - Chefe, CPC-06, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 41.186, de 11 de setembro de 2020)

1. SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
 - 1.1. GABINETE
 - 1.2. ASSESSORIA ESPECIAL
 - 1.3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
 - 1.4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 - 1.5. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
 - 1.6. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
 - 1.7. OUVIDORIA
 - 1.8. SECRETARIA EXECUTIVA
 - 1.8.1. ASSESSORIA DE POLÍTICA E PLANEJAMENTO
 - 1.8.2. ASSESSORIA DE BIODIVERSIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 - 1.8.3. ASSESSORIA ESTRATÉGICA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

- 1.9. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1.9.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 1.9.1.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 1.9.1.1.1. NÚCLEO DE REGISTROS FINANCEIROS
- 1.9.1.1.2. NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS
- 1.9.2. DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- 1.9.2.1. GERÊNCIA DE MATERIAL, LOGÍSTICA E COMPRAS
- 1.9.2.1.1. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
- 1.9.2.1.2. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
- 1.9.2.2. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 1.9.3. DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS
- 1.9.3.1. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 1.9.3.1.1. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO
- 1.9.3.1.2. NÚCLEO DE PAGAMENTO
- 1.10. SUBSECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL TERRITORIAL
- 1.10.1. COORDENAÇÃO DE ESTRATEGIAS DE GESTÃO
- 1.10.2. COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL
- 1.10.2.1. GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS
- 1.10.2.2. GERÊNCIA DE GEOTECNOLOGIA
- 1.11. SUBSECRETARIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E RESÍDUOS SÓLIDOS
- 1.11.1. COORDENAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
- 1.11.2. COORDENAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 1.11.2.1. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 1.11.2.2. GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
- 1.12. SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
- 1.12.1. ASSESSORIA ESPECIAL
- 1.12.2. COORDENAÇÃO DE COLEGIADOS E FUNDOS
- 1.12.2.1. DIRETORIA DE COLEGIADOS
- 1.12.2.2. DIRETORIA DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE
- 1.12.3. COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS

DECRETO Nº 41.187, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 0015-001571/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.187, de 11 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO/ - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF - DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO, Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGRH 00001024).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.187, de 11 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - Assessor Técnico, CPC-04, 01.

DECRETO Nº 41.188, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 00146-0000624/2020-24, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos seus respectivos cargos a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.188, de 11 de setembro de 2020).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01 (SIGRH 08700062) - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 08700068).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.188, de 11 de setembro de 2020).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-05, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 41.189, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo Ido Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00148-00001185/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Administração Regional do Riacho Fundo Ido Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos listados no Anexo I.

Art. 3º Ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a Administração Regional do Riacho Fundo Ido Distrito Federal os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Riacho Fundo Ido Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.189, de 11 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 08800065) - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 08800070).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.189, de 11 de setembro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, CC-05, 01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 41.190, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o número 7 do item "E", do Anexo Único, do Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.191, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a gratificação de função de natureza especial aos policiais militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com disposto no inciso VII do artigo 3º e na Tabela II do Anexo III da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e o disposto no processo SEI 00054-00041911/2019-16, DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Função de Natureza Especial de que trata o inciso VII do art. 3º e a Tabela II do Anexo III da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, aplicada à Polícia Militar do Distrito Federal, será devida aos policiais militares pelo exercício dos cargos e funções previstas no anexo deste Decreto, cuja nomeação compete ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal baixará as instruções complementares, necessárias ao pagamento da referida Gratificação de Função de Natureza Especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o Decreto nº 24.160, de 17 de outubro de 2003, e o Decreto nº 38.067, de 20 de março de 2017.

Brasília, 11 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO DO DECRETO Nº 41.191, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL (GFNE) – PMDF

GRUPO I – QUANTITATIVO (15) – VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDO DE CORONEL: 39,67% (OFICIAIS)	QUANTIDADE
Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica: Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), Departamento de Logística e Finanças (DLF), Departamento de Educação e Cultura (DEC), Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), Departamento de Controle e Correição (DCC) e Departamento de Operações (DOP)	6
Chefe do Centro de Políticas de Segurança Pública (CPSP) do Subcomando-Geral	1
Assessor Especial do Gabinete do Comandante-Geral	2
Assessor Especial do Gabinete do Subcomandante-Geral	2
Chefe do Centro de Material Bélico (CMB) da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS) do DLF	1
Chefe do Centro de Aperfeiçoamento (CAP) da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento (DEA) do DEC	1
Chefe do Centro de Treinamento e Especialização (CTESP) da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento (DEA) do DEC	1
Subchefe do Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) do DOP	1
TOTAL	15

GRUPO II – QUANTITATIVO (35) – VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDO DE CORONEL: 30,85% (OFICIAIS)	QUANTIDADE
Chefe da Ouvidoria-Geral do Gabinete do Comandante-Geral (GCG)	1
Ajudante de Ordens do Comandante-Geral	2
Ajudante de Ordens do Subcomandante-Geral	2
Ajudante de Ordens do Chefe do Estado-Maior	2
Chefe do Centro de Capacitação Física (CCF) da Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) do DSAP	1
Chefe da Seção de Operações da Subchefia de Operações (SO) do DOP	1

Chefe da Seção de Operações da Subchefia de Ordem Pública (SOP) do DOP	1
Subcomandantes dos Batalhões/Regimento: 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM), 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM), 6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM), 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM), 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), 10º Batalhão de Polícia Militar (10º BPM), 11º Batalhão de Polícia Militar (11º BPM), 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM), 14º Batalhão de Polícia Militar (14º BPM), 17º Batalhão de Polícia Militar (17º BPM), 20º Batalhão de Polícia Militar (20º BPM), 21º Batalhão de Polícia Militar (21º BPM), 26º Batalhão de Polícia Militar (26º BPM), 27º Batalhão de Polícia Militar (27º BPM), Batalhão de Operações Especiais (BOPE), Batalhão de Policiamento de Choque (BPCHOQUE), Batalhão de Policiamento Tático Motorizado (ROTAM), Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP), Regimento de Polícia Montado (RPMON), Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA), Batalhão de Policiamento Escolar (BPESC), Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTAN) e Batalhão de Policiamento Rodoviário (BPRV)	25
TOTAL	35

GRUPO III – QUANTITATIVO (46) – VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDO DE CORONEL: 22,04% (OFICIAIS)	QUANTIDADE
Subchefe da Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS) do DGP	1
Subchefe da Divisão de Promoção e Avaliação de Desempenho (DPAD) do DGP	1
Chefe da Seção de Identificação da Diretoria de Pessoal Militar (DPM) do DGP	1
Chefe da Seção de Movimentação da Diretoria de Pessoal Militar (DPM) do DGP	1
Chefe da Seção de Controle de Afastamentos da Diretoria de Pessoal Militar (DPM) do DGP	1
Chefe da Seção de Pensionistas da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis (DVPC) do DGP	1
Chefe da Seção de Pessoal Civil da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis (DVPC) do DGP	1
Chefe da Seção de Atendimento ao Veterano, ao Pensionista e ao Pessoal Civil da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis (DVPC) do DGP	1
Chefe da Seção de Pensão Alimentícia da Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPP) do DGP	1
Chefe da Seção de Auditoria de Pagamento da Diretoria de Pagamento de Pessoal (DPP) do DGP	1
Subchefe da Divisão de Controle Contábil do DLF	1
Chefe da Assessoria de Elaboração de Projetos do DLF	1
Subchefe da Seção de Procedimentos Licitatórios do DLF	1
Chefe Seção de Contratos da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF) do DLF	1
Chefe da Seção de Convênios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF) do DLF	1
Chefe da Seção de Transporte da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS) do DLF	1
Chefe da Seção de Suprimentos da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS) do DLF	1
Chefe da Seção de Planejamento e Controle da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA) do DLF	1
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA) do DLF	1
Chefe da Seção de Administração Predial da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA) do DLF	1
Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário da Diretoria de Telemática (DITEL) do DLF	1
Chefe da Seção de Gestão de Tecnologia da Informação da Diretoria de Telemática (DITEL) do DLF	1
Chefe da Seção de Infraestrutura de Redes da Diretoria de Telemática (DITEL) do DLF	1
Subchefe do Centro de Manutenção (CMAN) da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS) do DLF	1
Subcomandante do Colégio Militar Tiradentes (CMT) do DEC	1
Chefe da Seção Administrativa da Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB) do DEC	1
Chefe da Seção de Ensino da Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB) do DEC	1
Chefe da Seção de Cultura e Tradições Policiais Militares da Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB) do DEC	1
Chefe da Seção de Acolhimento ao Usuário da Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) do DSAP	1
Chefe da Seção de Estudos em Saúde do Trabalho da Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) do DSAP	1

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						24.436	
15.812.6219.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA							
Ref. 018831 0009 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA- PRAÇA DA JUVENTUDE- DISTRITO FEDERAL							
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	24.436	24.436	
TOTAL						24.436	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						5.276.386	
08.122.8228.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 019565 0100 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.11	0	100	5.151.777	5.151.777	
08.122.8228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 019613 0085 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.46	0	100	124.609	124.609	
TOTAL						5.276.386	

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						24.436	
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 018760 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS- SOBRADINHO II							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	26	44.90.92	0	100	24.436	24.436	
570101.00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						5.276.386	
14.122.8211.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 020913 0113 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.11	0	100	4.113.904	4.113.904	
	99	31.90.13	0	100	293.901	293.901	
	99	31.90.16	0	100	78.967	78.967	
	99	31.91.13	0	100	316.952	316.952	
TOTAL						4.803.724	
14.122.8211.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 020914 0096 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.46	0	100	124.609	124.609	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 020921 0106 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.94	0	100	19.926	19.926	
	99	31.90.96	0	100	328.127	328.127	
TOTAL						348.053	
TOTAL						5.300.822	

DECRETO Nº 41.195, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00080-00127265/2020-18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						6.000.000	
15.122.8209.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018736 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- NOVACAP-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	4.000.000	4.000.000	
	99	33.90.46	0	100	2.000.000	2.000.000	
TOTAL						6.000.000	
202002/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.000.000	
26.122.8216.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018084 0016 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DER-DF-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.48	0	100	2.000.000	2.000.000	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						2.000.000	
04.122.8211.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018438 6968 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.46	0	100	2.000.000	2.000.000	
TOTAL						10.000.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000	
12.122.8221.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 017988 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SE-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.46	0	100	10.000.000	10.000.000	
TOTAL						10.000.000	

DECRETO Nº 41.196, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.919.007,00 (vinte e três milhões, novecentos e dezenove mil e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00121-00000850/2020-11, 00390-00005577/2020-03, 00060-00360836/2020-07, 00060-00359606/2020-97, 00060-00359632/2020-15, 00080-00055814/2020-45, 00080-00151464/2020-47, 00149-00000524/2020-13 e 00149-00000768/2020-04, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 23.919.007,00 (vinte e três milhões, novecentos e dezenove mil e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
19012000001 09120						42.603							
04.122.8205.8517													
Ref. 018223 0046													
	18	33.90.39	0	100	21.000								
	18	33.90.39	0	120	21.603								
						42.603							
16010100001 18101						22.829.544							
12.122.8221.1968													
Ref. 017976 2511													
	99	33.90.39	0	100	150.000								
						150.000							
12.122.8221.4088													
Ref. 017984 0048													
	99	33.90.30	0	100	27.420								
	99	33.90.39	0	100	200.000								
						227.420							
12.126.6221.1471													
Ref. 003902 2484													
	99	33.90.30	0	100	145.000								
	99	33.90.39	0	100	150.000								
						295.000							
12.126.6221.1731													
Ref. 018046 0001													
	99	44.90.52	0	100	2.200								
						2.200							
12.126.8221.1471													
Ref. 017994 2532													
	99	33.90.39	0	100	109.295								
	99	44.90.39	0	100	1.912								
						111.207							
12.361.6221.3235													
Ref. 012992 2724													
	99	44.90.51	0	100	1.751.362								
						1.751.362							
12.361.6221.4976													
Ref. 001397 0002													

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	4.829.544	4.829.544
12.361.6221.5924						
Ref. 014197 1700						
	14	44.90.51	0	100	1.500.000	1.500.000
12.361.6221.5924						
Ref. 014202 9322						
	14	44.90.51	0	100	1.500.000	1.500.000
12.362.6221.3237						
Ref. 002178 0003						
	99	44.90.51	0	100	2.143.932	2.143.932
12.365.6221.2442						
Ref. 010975 0001						
	99	33.90.48	0	100	8.000.000	8.000.000
12.365.6221.2964						
Ref. 004806 9316						
	99	33.90.48	0	100	868.557	868.557
12.365.6221.2964						
Ref. 004807 9317						
	99	33.90.48	0	100	1.448.122	1.448.122
28.846.0001.9093						
Ref. 018004 0003						
	99	33.90.59	0	100	2.200	2.200
130201/13201 19211						
04.122.8203.8517						
Ref. 018219 0104						

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO.	99	33.90.14	0	100	15.000	15.000
280101/00001 28101						
15.122.8208.8517						

Ref.	019302	0019	(***)	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL								
				UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	100.000			100.000
10.303.6202.4216				AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS								
Ref. 001279	0001			AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	431.860			431.860
				MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0								
											TOTAL	981.860

2020AC00380

DECRETO Nº 41.197, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Projeto de Parcelamento do Solo que regulariza a Expansão de Santa Maria - Quadras 416, 417, 418, 516, 517 e 518, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a Decisão nº 04/2020 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 0030-001405/1997, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento do Solo que regulariza a Expansão de Santa Maria - Quadras 416, 417, 418, 516, 517 e 518, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 015/2020, no Memorial Descritivo - MDE 015/2020 e nas Normas de Uso e Ocupação - NGB 015/2020.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota nas Plantas de Urbanismo - URB 47/97, fl. 06/07, e URB 86/92, fls. 39, 40 e 41, com a seguinte redação:

"Nota: Esta Planta de Urbanismo foi alterada pela URB 015/2020, no que se refere ao Projeto de Parcelamento do Solo que regulariza as Quadras 416, 417, 418, 516, 517 e 518 de Santa Maria - RA XIII."

Art. 3º O Parcelamento Expansão de Santa Maria - Quadras 416, 417, 418, 516, 517 e 518 está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT.

Art. 4º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br>, conforme determinação da Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ERRATA

No Decreto de 05 de junho de 2020, publicado do DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, páginas 20 e 21, no ato que designa os conselheiros do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER-DF, ONDE SE LÊ: "...Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020, resolve:"; LEIA-SE: "...Decreto nº 40.585, de 1º de abril de 2020, para exercer o mandato de conselheiro do Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF no período de 2020 a 2024, resolve:".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 312, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs 00113-00012418/2020-53, 00080-00034751/2020-93, 00080-00155828/2020-68 e 04019-00002371/2020-85, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD								ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL								104.081	
12.366.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
Ref. 001409 9314 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	140	19.828			19.828	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL									
Ref. 018039 0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	84.253			84.253	
240204/24204 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL								560.000	
04.122.8207.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									
Ref. 020409 0102 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- JUCIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	560.000			560.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								262.496	
15.451.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO									
Ref. 016199 0010 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DO RECANTO DAS EMAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	262.496			262.496	
							TOTAL	926.577	
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD								ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL								104.081	
12.366.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
Ref. 001409 9314 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	140	19.828			19.828	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL									
Ref. 018039 0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	84.253			84.253	
240204/24204 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL								560.000	
04.122.8207.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									
Ref. 020409 0102 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- JUCIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.38	4	220	560.000			560.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								262.496	
15.451.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO									
Ref. 016199 0010 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DO RECANTO DAS EMAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	262.496			262.496	
							TOTAL	926.577	

2020AC00379

DESPACHO DE ABATIMENTO DE CRÉDITO OUTORGADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência, e com fundamento no § 1º do art. 5º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 7, de 29 de janeiro de 2020; no inc. II do art. 1º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 6, de 28 de janeiro de 2020; e no Processo SEI-GDF 00150-00001685/2020-31, AUTORIZA a incentivadora cultural SOUZA CRUZ LTDA, CFDF nº 07.313.458/002-35 e CNPJ nº 33.009.911/0024-25, a apropriar o crédito outorgado de ICMS, da seguinte forma:

- R\$ 148.500,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural RDA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CFDF nº 07.675.094/001-89 e CNPJ 19.894.561/0001-00, relativo ao evento 2º CoMA - Convenção de Música e Arte, objeto do Processo SEI 00150-00006629/2018-78; e

- R\$ 679.009,32, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural FORA DA CAIXA LTDA, CFDF nº 07.631.957/001-07 e CNPJ 17.410.170/0001-47, relativo ao evento Revista Traços - 2018, objeto do Processo SEI 00150-00003710/2018-04.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2020

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DE ABATIMENTO DE CRÉDITO OUTORGADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência, e com fundamento no § 1º do art. 5º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 7, de 29 de janeiro de 2020; no inc. II do art. 1º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 6, de 28 de janeiro de 2020; e no Processo SEI-GDF 00150-00001974/2020-30, AUTORIZA a incentivadora cultural OI MOVEEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CFDF nº 07.441.356/002-74 e CNPJ nº 05.423.963/0009-79, apropriar o crédito outorgado do ICMS e ISS, da seguinte forma:

- R\$ 680.130,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural BECO DA CORUJA PRODUÇÕES LTDA, CFDF 07.540.108/001-51 e CNPJ 11.965.021/0001-68, relativo ao evento Brasília Mapping Festival: #SmartCities, objeto do Processo SEI 00150-00009456/2018-40; e

- R\$ 495.000,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CFDF 07.680.837/001-49 e CNPJ 20.149.990/0001-31, relativo ao evento Favela Sounds – Festival Internacional de Cultura de Periferia, objeto do Processo SEI 00150-00009456/2018-40.

A utilização do incentivo do ISS não poderá resultar em recolhimento mensal do ISS em percentual menor que dois por cento (art. 8º-A da Lei Complementar 116/2003).

Brasília/DF, 24 de agosto de 2020

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DE ABATIMENTO DE CRÉDITO OUTORGADO

O Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, no uso da sua competência, e com fundamento no § 1º art. 5º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 7, de 29 de janeiro de 2020; no inc. II do art. 1º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 6, de 28 de janeiro de 2020; e no Processo SEI-GDF 00150-00003120/2020-98, AUTORIZA a incentivadora cultural OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CFDF nº 07.408.927/002-23 e CNPJ nº 76.535.764/0326-90, apropriar o crédito outorgado de ICMS e ISS, da seguinte forma:

- R\$ 332.495,25, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural TATA CAVALCANTI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CFDF 07.666.366/001-70 e CNPJ 19.407.012/0001-63, relativo ao evento Brasília International Games Show - BIGS, objeto do Processo SEI 150.002.493/2017; e

- R\$ 481.621,14, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural FEDERAÇÃO DE SKATE DO DISTRITO FEDERAL E DO ENTORNO, CFDF 07.722.295/001-12 e CNPJ 15.216.826/0001-60, relativo ao evento STU Festival, objeto do Processo SEI 0150-00003980/2019-98.

A utilização do incentivo do ISS não poderá resultar em recolhimento mensal do ISS em percentual menor que dois por cento (art. 8º-A da Lei Complementar 116/2003).

Brasília/DF, 24 de agosto de 2020

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, com fundamento na alínea "b" do § 3º do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 07, de 29 de janeiro de 2020, e no Processo SEI-GDF 00150-00001685/2020-31, DECLARA que a incentivadora cultural SOUZA CRUZ LTDA, CFDF nº 07.313.458/002-35 e CNPJ nº 33.009.911/0024-25, dispõe do limite de R\$ 1.857.921,14 no ano de 2020 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º da Portaria Conjunta SEEC/SECEC nº 06, de 28 de janeiro de 2020.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2020

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72 –

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
 PROCESSO: GAC-20200806-123703; INTERESSADA: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASILIA; CNPJ: 00.103.242/0001-00; ASSUNTO: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

ISENÇÃO TLP - Indeferimento	
IMÓVEL	INSCRIÇÃO
CD BELA V SERRA MD 9 LT 1B	5096626X
FUNDAMENTAÇÃO	
Em vistoria ao endereço do imóvel, constatou-se que esse é exclusivamente residencial, não atendendo ao disposto no Art. 9º da Lei nº 6.466/2019 para a isenção de TLP, conforme demonstrado no PARECER nº 81/2020 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 04 de setembro de 2020.	

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no sítio da SEEC (www.receita.fazenda.df.gov.br), na opção atendimento virtual. Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor na data de publicação do Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 150, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20200817-130410, MANOEL DE SOUZA LIMA, ***.026.388-**, 20200817-130680, JOSE GOUVEIA DOS SANTOS, ***.946.251-**, 20200819-131907, ADRIANO LUIS NASSIF DE ALENCAR, ***.964.361-**, 20200819-132288, RIA ALEXANDRINO MIRANDO RIBEIRO, ***.329.531-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 151, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20200818-131245, AGUIMAR TEIXEIRA PERES, ***.883.971-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 152, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Insenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200815-129684, DELMA CALAZANS DA SILVA SANTOS, ***.984.606-**, 20200817-129751, ANTONIO LUIS FERREIRA DE CARVALHO, ***.909.021-**, 20200822-134773, MADISALEM PEREIRA BORGES, ***.840.201-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 153, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

IPVA – Veículo Novo.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso X e §§ 6.º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20200825-137023, TMS Vital, 23139972000167. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 154, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Insenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200728-117780, Manoel Fontenele Brito, Ana Lucia Guimaraes Alves Fontenele, 10/03/2015, Recanto das Emas QD 403 CJ 15 LT 15, 4777715X, 50%, Matheus Guimarães Fontenele, Larissa Guimarães Fontenele e Lucas Vinicius Guimarães Fontenele, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200706-104549, Francisco Fonseca Da Silva, Querubina Ana Dos Santos e Severino Fonseca, 20/03/2010 e 18/03/2018, QNP QD 12 CJ F LT 40 – Ceilândia, 30670136, 100%, Francisco Fonseca Da Silva e Maria Do Socorro Santos Silva, os herdeiros Francisco Fonseca Da Silva e Maria Do Socorro Santos Silva, possuem débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (Art. 173 DA LODF); 20200731-120407, Marcio Alves Ferreira, Teresa Alves Ferreira, 15/04/2016, Recanto das Emas QD 311 CJ 4 LT 3, 47330031, 100%, Marcio Alves Ferreira, Patrícia Alves Ferreira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200708-105775, Reginaldo Henrique Ferreira Fagundes, José Fagundes Sobrinho Ribeiro, 02/06/2019, SRIA-HAB IND QE 4 CJ D CS 194 – Guará, 18415539 e objetos antigos do lar, objetos que guarnecem o lar, Veículo Placa AN3797, 50% do

imóvel e objetos e 100% do veículo, Reginaldo Henrique Ferreira Fagundes e Rejane Maria De Jesus Amorim, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200812-127334, Romulo Ferreira Da Conceição Junior, Jurema Da Conceição, 05/02/2017, ST URB QD 13 CJ B LT 1, 15402568 e Saldo Bancário Conta Caixa Econômica, 100%, Jonathan Ferreira Da Conceição, Romulo Ferreira Da Conceição Junior, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200724-115744, Ana Claudia Baia Pereira, Rosalina Baia Pompeu, 17/11/2004, QNO 19 CJ 09 LT 22 – Ceilândia, 45386439, 50%, Ana Claudia Baia Pereira, Adriana Michele Baia Pereira, Miriam Cristina Pereira de Barros, Ana Paula Baia Pereira, Marcus Gabriel Pompeu Pereira, Ana Cristina Pompeu Pereira e Ana Ducleina Baia Pompeu, o “de cujus” não utilizava o imóvel objeto do inventário como sua residência conforme certidão de óbito (Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1.343/1996). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 155, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Insenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200724-115813, Shirlei Sousa Dos Santos, Elizabeth Sousa Santos, 24/10/2014, Samambaia QR 614 CJ 3 LT 18, 45329370, 100%, 1/5, Herdeiro Ivonete Sousa Santos, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20200728-117393, Marise Gomes Diniz, Vicentina De Paula Gomes, 18/08/2018, Samambaia QR 516 CJ 7 LT 3, 45698120 e Veículo JFB2869, 50%, 3/7, Edivaldo Gomes Diniz, Helio Gomes Diniz e Luciana Bomfim Diniz Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20200715-110193, Enialda Silva De Azevedo, Joaquim Pereira De Azevedo, 18/03/2010, Setor Sul QD 13 CJ G LT 36 – Gama, 30061059, 50%, 1/12, Maria Aparecida Da Silva Azevedo, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20200804-122300, Cláudia de Farias Ferreira, Dalvina Neres Moreira, 20/12/2018, Nova Colina Mod 05 CJ 03 CS 42-A – Sobradinho, 50247778, 100%, 2/3, Cláudia de Farias Ferreira, Cássia de Farias da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20200707-105226, Iraci Conceição Negrão, 1º De cujus: Josefa Maria Da Conceição, 18/12/2008, 2º De cujus: Antonio Alexandrino Da Silva, 14/04/2015, ST HAB Taquari Vila Varjao QD 7 CJ G LT 5, 47123184, 50%, 1/144 do 1º De cujus e 1/144 do 2º De cujus, Espólio De Luzenir Menezes Da Silva Sousa e Maria Aparecida Menezes Isaias, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20200730-119425, Eliene Almeida Da Silva Joca, Terezinha Almeida Da Silva, 30/09/2019, Setor Leste QD 38 LT 71, 17346452, 6,25%, 2/14, Antonio Almeida Da Silva e João Almeida Da Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
 18/09/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de setembro de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 0040.001.939/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 366/2018 Recorrente CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA, Advogada Flávia Cristina Ferrari Sabino OAB/DF 28.490 Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.
- b) Processo n.º 0040.004.521/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 29/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.
- c) Processo n.º 0128.001.658/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 30/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.
- d) Processo n.º 0128.001.474/2016 SEI/DF, Multa Acessória, RV 491/2018, Recorrente OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.055, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.
- e) Processo n.º 0128.001.553/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 004/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- f) Processo n.º 0128.001.730/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 154/2018, Embargante ROSIMEIRE RIBEIRO DA COSTA EPP, Advogado José Ribamar Barros Penha OAB/DF 34.127, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- g) Processo n.º 0040.003.351/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 1/2020, Embargante PANEBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2020

MAGNÓLIA LUCIANA TORRES

Gerente, Substituta

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

18/09/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de setembro de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 040.001.122/2012 SEI/DF, Tributo ICMS, REN 10/2017, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida FERRARI E CIA LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior.
- b) Processo n.º 129.000.688/2017 SEI/DF, Tributo ITCD, RV 67/2019, Recorrente HAMANA KARLLA GOMES DIAS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- c) Processo n.º 127.006.251/2015 SEI/DF, Tributo ITCD, RV 123/2019, Recorrente JANIELE CARDOSO GODINHO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- d) Processo n.º 0040.003.779/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 135/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses, OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- e) Processo n.º 128.002.271/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 227/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

- f) Processo n.º 128.002.684/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 184/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2020

MAGNÓLIA LUCIANA TORRES

Gerente, Substituta

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

18/09/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de setembro de 2020, sexta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo n.º 0040.001.123/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 502/2018, Recorrente MAIS BARATO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Blader Henrique de Lira Soares OAB/DF 39.529, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- b) Processo n.º 0128.001.607/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 78/2019, Recorrente STAMPAGGIO COMPONENTES LTDA, Advogado Armindo José Corso OAB/RS 65.096, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- c) Processo n.º 0128.000.313/2012 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 003/2017, Recorrente RWM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Advogado Kaio Rodrigo Batista de Paiva OAB/DF 46.293, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- d) Processo n.º 00040.000.25890/2019-31 SEI/DF, Tributo ITCD, RV 230/2019, Recorrente TANIA MARIA FEDEL, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- e) Processo n.º 0128.002.307/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 230/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- f) Processo n.º 0040.007.848/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 239/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses, OAB/DF 45.912, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2020

MAGNÓLIA LUCIANA TORRES

Gerente, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 659, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 152, de 28 de julho de 2020, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2020, página 30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 686, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Reinstaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 480-000113/2014 para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento a Decisão nº 3597/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, apurar os prejuízos causados ao Distrito Federal decorrente das possíveis irregularidades no Contrato nº 20/2007 - SES/DF firmado com a empresa Santa Bárbara S.A., para a reforma do Bloco de Internação do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, apontadas pelo Controle Interno no Relatório de Inspeção nº 13/2011-DIRAS/CONT, a ser conduzida pela 3ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, pág. 02, e alterada pela Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, p.19. Processo nº 00600-00006037/2020-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 09 de setembro de 2020

O Diretor de Gestão de Pessoal no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019 constante nos autos do processo nº 7017/2018-TCDF, resolve: TORNAR PÚBLICO o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrado no dia 31 de agosto de 2020 conforme o Processo: 00053-00081331/2020-23. O acesso ao documento pode ser consultado por meio do endereço eletrônico: <https://www.cbm.df.gov.br/2016-06-24-19-30-01/mapa-de-oficiais?task=document.viewdoc&id=16677>

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia nove de setembro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Izabel Cristina Pereira de Souza e Silva e Bruno Galeano Mourão, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004287/2016,

EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001928/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004045/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002796/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002454/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002848/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003246/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002984/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003024/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003026/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003982/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003984/2016. O processo a seguir, listado por operador e por número, teve seu julgamento transferido para a sessão do dia vinte e três do mês de setembro de dois mil e vinte, após pedido de vistas da Presidente da JARI/SEMOP: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002502/2016. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e três do mês de setembro de dois mil e vinte: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004318/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004246/2016, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB 0090-002248/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002950/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004232/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-002720/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003462/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004233/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003252/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004236/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-003465/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004059/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004058/2016. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Izabel Cristina Pereira de Souza.

ATA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia nove do mês de setembro de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004193/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004122/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004042/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-001515/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004249/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004128/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004141/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004057/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004054/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004127/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003885/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-002924/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004041/2016. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e três do mês de setembro de dois mil e vinte: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB 0090-002978/2016, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB 0090-001954/2016, SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB 0090-001059/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004322/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004268/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004176/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-002690/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-002803/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-002817/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003575/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004055/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004302/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-002819/2016. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod.

ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima terceira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia nove do mês de setembro de dois mil e vinte, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e José Luiz Barbosa Hermogenes. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001046/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004316/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004243/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004269/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003560/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004056/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004129/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004256/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004255/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004254/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004081/2016, URBI MOBILIDADE URBANA

0090-004324/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-002805/2016. Em seguida, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e três do mês de setembro de dois mil e vinte: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004206/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004244/2016, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004170/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004196/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004292/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004052/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004151/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004253/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004289/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004177/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004053/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004040/2016, URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004094/2016. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão José Luiz Barbosa Hermogenes.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 555, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurado pela Portaria nº 445, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00012417/2019-58, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 556, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurado pela Portaria nº 445, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00012417/2019-58, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 559, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurado pela Portaria nº 449, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 0400-000542/2015, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 560, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 451, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 000417-00050711/2018-52, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 561, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurado pela Portaria nº 446, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00020374/2019-84, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 562, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 452, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do Processo: 00417-00033727/2018-09, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 573, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Política de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E) dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, que institui a Política de Gestão de Pessoas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, que institui a Política de Capacitação e de Desenvolvimento a ser implantada pelos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre o afastamento para estudo e participação em congressos, seminários ou reuniões similares de servidor e empregado da Administração Pública Distrital e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Política de Treinamento, Desenvolvimento e Educação dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar as práticas de gestão de pessoas relacionadas a treinamento, desenvolvimento e educação com vistas ao melhor atendimento dos objetivos institucionais da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir, nos termos desta Portaria, a Política de Treinamento, Desenvolvimento e Educação dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal ou que nela tenham exercício e estabelecer diretrizes para as ações de treinamento, desenvolvimento e educação.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - ambientação institucional: evento de integração de novos servidores do quadro da Sejus e Conselheiros Tutelares, mediante a realização de atividades que abordem aspectos da vida funcional de cada carreira e da estrutura e funcionamento do órgão, bem como compartilhamento de conhecimentos iniciais desejáveis a todos os ingressantes;

II - avaliação de reação: processo que objetiva avaliar o grau de satisfação dos participantes quanto ao conteúdo desenvolvido, aos métodos e às técnicas utilizadas, à atuação do instrutor, dentre outros, em determinado evento de capacitação;

III - avaliação de impacto: processo que visa mensurar se a ação do treinamento gerou melhoria no desempenho dos servidores e/ou da unidade administrativa;

IV - capacitação: eufemismo para treinamento e desenvolvimento, consiste em um processo permanente e deliberado de aprendizagem com o propósito de contribuir para a obtenção e o desenvolvimento de competências institucionais por meio da aquisição de competências individuais;

V - competência: é o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao servidor para o adequado desempenho profissional em determinado cargo ou área;

VI - congresso: objetiva atualização, transmissão, debate, divulgação ou apresentação de conceitos e técnicas, que já são de conhecimento da plateia, focados em um tema central, que pode ser desdobrado em subtemas;

VII - conferência: evento com a presença de um presidente de mesa para mediação dos trabalhos, sendo mais formal que uma palestra, cujo intuito é o de informar e atualizar o público sobre um determinado assunto;

VIII - curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático e com processo de avaliação;

IX - desenvolvimento: processo de aprendizagem amplo, voltado para o crescimento e amadurecimento individual, sem relação com um posto de trabalho específico;

X - educação (aplicada ao contexto organizacional): aprendizagem por meio de programas ou eventos educacionais de média ou longa duração, tais como cursos de profissionalização, graduação e pós-graduação, que visam a formação e qualificação profissional contínua;

XI - escolas de governo: instituições destinadas, precipuamente, à formação e ao desenvolvimento de servidores públicos, incluídas na estrutura da Administração Pública Distrital e Federal direta, autárquica e fundacional;

XII - eventos de capacitação in company: são eventos de capacitação desenvolvidos por outras instituições ou empresas que não a Sejus, mediante contratação, para a capacitação de servidores, cujas turmas são exclusivas para o órgão ou compartilhados em parceria com outras instituições da Administração Pública;

XIII - eventos externos de capacitação: eventos totalmente promovidos e organizados por instituição outra que não a Sejus, cujas turmas são abertas ao público em geral;

XIV - eventos internos de capacitação: eventos promovidos pela Sejus, organizados no contexto de um programa educacional e realizados com recursos próprios ou em regime de cooperação com outras instituições, nas dependências da Sejus, de instituições parceiras ou utilizando recursos de educação a distância. Os eventos de capacitação podem ser realizados nas seguintes modalidades:

- a) a distância: ação educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de ambiente virtual de aprendizagem com participantes e tutores desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos;
- b) presenciais: ações educacionais realizadas em sala de aula, na presença do instrutor; ou
- c) semipresenciais: ações educacionais compreendidas por uma parte a distância e uma parte presencial.

XV - grupos formais de estudo: grupos de trabalho institucionalmente constituídos, visando a aprendizagem ou a concepção de uma solução, com carga horária previamente definida, a fim de fomentar o acúmulo de conhecimento nas áreas de interesse da Sejus;

XVI - instrutor interno: servidor que compõe o corpo de instrutoria da Sejus, selecionado em razão do preparo técnico e da experiência didática, preferencialmente via edital de seleção, ou professor externo ao quadro de pessoal da Sejus, selecionado entre profissionais de reconhecida competência, observada a legislação pertinente;

XVII - instrutoria interna: eventos de capacitação e/ou atualização que objetivam exposição de conhecimentos ou divulgação de resultados de trabalhos da Sejus, realizados dentro ou fora das dependências da Sejus, ministrados por instrutor interno, assim designado o servidor declaradamente capaz e previamente avaliado pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas;

XVIII - palestra: evento pelo qual um especialista ou autoridade em determinado assunto discorre sobre o tema, destacando pontos fundamentais para disseminar conhecimentos específicos do interesse da Secretaria e sobre os quais se deseja que os participantes demonstrem domínio;

XIX - plano de capacitação: documento que agrupa, de forma estruturada, as ações de treinamento e de desenvolvimento a serem implementadas, visando ao atendimento de demandas específicas dos serviços e ao desenvolvimento de competências profissionais necessárias à realização da missão institucional da Sejus, a serem realizadas em cada exercício ou ano;

XX - pós-graduação: programa educacional, regulamentado pelo poder público, envolvendo atividades de formação e de pesquisa científica realizadas por intermédio de curso de especialização, também conhecido como pós-graduação lato sensu, ou em programa de mestrado e doutorado, correspondendo à pós-graduação stricto sensu;

XXI - seminários (inclui fóruns): um ou mais grupos que apresentam à plateia um estudo ou projeto sobre um tópico, tema, fato ou situação sobre as quais não há uma resposta única ou definitiva. A atividade é seguida por uma discussão orientada de modo a levar o grupo a extrair conclusões da experiência;

XXII - treinamento: processo sistemático e intencionalmente conduzido pela organização para propiciar ao indivíduo a aquisição ou modificação de comportamentos, habilidades e atitudes que contribuem com o alcance de objetivos organizacionais por meio da melhoria do desempenho individual no cargo, no setor e/ou na atividade desenvolvida pelo servidor;

XXIII - trilhas de aprendizagem: sistemática que explicita caminhos alternativos e flexíveis para o desenvolvimento pessoal e profissional, segmentado por atuação, temas, perfis ou outras referências relevantes para a Sejus, oferecendo alternativas de aprendizagem como: cursos presenciais e a distância, seminários, congressos, oficinas, grupos de estudo, livros, filmes e outros instrumentos do contexto social e profissional;

XXIV - tutor interno: servidor que compõe o corpo de tutoria da Sejus, selecionado em razão do preparo técnico e da experiência didática, preferencialmente via edital de seleção, e que atua nos ambientes virtuais de aprendizagem produzindo conteúdo didático, projetando o processo instrucional, atendendo aos alunos e corrigindo exercícios e avaliações;

XXV - workshop (oficina de trabalho): curso intensivo, de curta duração, em que técnicas, habilidades, saberes e artes são demonstrados e aplicados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E) dos servidores desta Secretaria rege-se pelos seguintes princípios:

- I - capacitação como processo contínuo;
- II - valorização das carreiras e do desenvolvimento dos servidores;
- III - vinculação das ações de TD&E aos objetivos e estratégias da Sejus;
- IV - corresponsabilidade de gestores com o processo de desenvolvimento do servidor e da equipe;
- V - avaliação permanente e transparente dos resultados das ações de capacitação e treinamento.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política de TD&E da Sejus:

- I - promover a melhoria sustentável dos serviços, programas e projetos do órgão;
- II - incentivar e apoiar o servidor e suas iniciativas de capacitação voltadas ao desenvolvimento das competências individuais, de equipe e institucionais, em busca da efetividade dos serviços prestados pela Sejus;
- III - racionalizar e dar efetividade aos gastos com capacitação e desenvolvimento;
- IV - valorizar as competências individuais de cada servidor e integrá-las às competências organizacionais;
- V - promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de chefia e assessoramento;
- VI - promover a gestão participativa;
- VII - estimular a participação dos servidores como instrutores em ações de capacitação;
- VIII - promover a produção de pesquisas que contribuam para a sistematização de conhecimentos em temas pertinentes à atuação do órgão;
- IX - criar condições para o desenvolvimento da capacidade crítica dos servidores quanto ao papel da Sejus na sociedade do Distrito Federal; e
- X - definir critérios norteadores para a criação, execução e avaliação dos eventos de capacitação.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º São contemplados pela Política de TD&E os servidores da Sejus ou que nela tenham exercício:

- I - do quadro permanente efetivo;
- II - Conselheiros Tutelares;
- III - ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo;
- IV - requisitados de outros órgãos.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos da Política de TD&E da Sejus:

- I - Plano Anual de Capacitação - PAC;
- II - relatório de execução do Plano Anual de Capacitação;
- III - ambientação institucional;
- IV - banco de tutores e instrutores internos;
- V - capacitação em serviço;
- VI - afastamento, mediante dispensa de ponto, para congressos, seminários, pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado, no país ou no exterior.

SEÇÃO I

DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Art. 7º O Plano Anual de Capacitação deverá contemplar:

- I - avaliação das necessidades de aprendizagem da Sejus;
 - II - diretrizes de capacitação para o exercício;
 - III - áreas de interesse prioritárias para a treinamento e desenvolvimento dos servidores;
 - IV - ações de capacitação voltadas aos servidores, conforme disponibilidade orçamentária programada para o exercício; e
 - V - indicadores desejáveis para avaliação das ações de treinamento e desenvolvimento.
- § 1º O PAC será publicado pela Coordenação de Gestão de Pessoas (Coorgep) até o último dia útil do mês de março do ano de sua vigência.

§ 2º O PAC poderá ser revisado pela Coorgep durante o exercício corrente.

§ 3º O evento de capacitação não previsto no Plano de Capacitação vigente poderá ser acatado, mediante solicitação do titular da unidade administrativa, com antecedência mínima de sessenta dias, demonstrada sua relevância para a Sejus.

§ 4º A execução das ações previstas no PAC se dará das seguintes formas:

- a) realização de eventos promovidos pela Sejus, mediante instrutoria interna, contratação de empresas especializadas, realização de convênios, parcerias ou acordos de cooperação com outros órgãos públicos ou instituições de ensino, presenciais ou a distância;
- b) eventos promovidos por outras instituições, desde que apresentem ações com metodologias compatíveis com as necessidades de aprendizagem dos servidores da Sejus;
- c) ações de mapeamento e estímulo da aprendizagem informal.

Art. 8º Para a elaboração do PAC serão considerados:

I - o Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, e demais atos normativos relacionados aos temas de treinamento e desenvolvimento no âmbito do Distrito Federal;

II - o Plano Estratégico, metas e indicadores institucionais da Sejus para o exercício;

III - a avaliação de necessidades de aprendizagem do órgão;

IV - a previsão orçamentária para o período;

V - a disponibilidade de instrutores internos aprovados em processo de seleção;

VI - projetos de disseminação de conhecimento propostos por servidores que retornaram do afastamento para estudos; e

VII - os relatórios de execução de exercícios passados.

Parágrafo único. Na ausência da avaliação de necessidades de aprendizagem, a Coorgep definirá e justificará a metodologia utilizada para definição das ações de treinamento e de desenvolvimento.

SEÇÃO II DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Art. 9º O Relatório de Execução do PAC conterá informações sobre as ações de TD&E realizadas no ano anterior, orçamento e análise dos resultados alcançados.

Art. 10. O relatório deverá ser elaborado para cada exercício, considerando o ano civil, até o quarto mês do ano subsequente.

§ 1º O relatório deve ser enviado à Subsecretaria de Gestão de Pessoas do Órgão Central do Sistema de Gestão de Pessoas do Distrito Federal conforme preceitua o art. 8º do Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, bem como disponibilizado em local específico para gestão de pessoas nos sítios eletrônicos da Sejus.

§ 2º A cada semestre, a Dirdeisp elaborará relatórios parciais sobre a execução das ações de capacitação, estratificando os resultados pelas áreas responsáveis e identificando eventuais desvios em relação aos objetivos pactuados no PAC.

SEÇÃO III DA AMBIENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 11. A Ambientação Institucional tem como objetivo promover a integração de novos servidores efetivos à Sejus, proporcionando aos participantes o acesso a conteúdos e informações iniciais relevantes, tais como:

- I - funções da Sejus na sociedade;
- II - visão, missão, valores e objetivos estratégicos;
- III - estrutura organizacional, atribuições e responsabilidades de cada área;
- IV - questões relacionadas à vida funcional, aos direitos e aos deveres do servidor;
- V - integração no ambiente institucional; e
- VI - sistemas informatizados utilizados na Sejus.

§ 1º O programa de Ambientação Institucional será implementado por meio de palestras, a serem ministradas por servidores da própria Sejus e convidados, bem como de entrega de cartilhas, manuais e/ou outros materiais pertinentes.

§ 2º O cronograma de realização de programas de Ambientação Institucional será estabelecido pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, conforme quantitativo de nomeações, disponibilidade de instrutores e de espaço físico.

Art. 12. Havendo a realização de Ambientação Institucional, será obrigatória a participação de servidores e conselheiros tutelares ingressantes do quadro efetivo da Sejus nos últimos seis meses.

§ 1º Estão excetuados da obrigatoriedade de participação os servidores que já ocupavam o quadro permanente da Sejus em cargo diferente do empossado.

§ 2º Caso o número de vagas disponíveis para as Ambientações Institucionais seja insuficiente para atender o quantitativo de novos servidores, fica suspensa a aplicação deste artigo.

SEÇÃO IV BANCO DE TUTORES E INSTRUTORES INTERNOS

Art. 13. O banco de tutores e instrutores internos será a ferramenta de integração de informações sobre servidores aptos a atuarem como tutores e instrutores em cursos presenciais e a distância em eventos internos de capacitação da Sejus.

Art. 14. A seleção de tutores e instrutores internos se dará preferencialmente por meio de processo seletivo, normatizado em edital, como forma de garantir a transparência e a impessoalidade do processo.

§ 1º É pré-requisito para a inscrição no banco de tutores e instrutores possuir graduação de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 2º O servidor poderá atuar como tutor e instrutor interno independente de aprovação em processo seletivo caso inexistam instrutores internos aptos a atuarem em datas e/ou assuntos específicos e não houver edital de processo seletivo em andamento.

§ 3º Após aprovação em processo seletivo, o servidor estará apto a atuar como tutor e instrutor em conteúdos relacionados a sua formação acadêmica ou a sua experiência profissional em eventos internos de treinamento e desenvolvimento.

Art. 15. Os servidores aprovados no processo seletivo que atuarem como tutores e instrutores, em regra, receberão pagamento de Encargos de Curso ou Concurso nos valores e formas dispostos no Decreto 33.871, de 23 de agosto de 2012.

§ 1º Bimestralmente, a Suag enviará à Coordenação de Gestão de Pessoas a disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento de encargos de instrutoria, ficando esta sujeita aos limites estabelecidos.

§ 2º É vedado à Coordenação de Gestão de Pessoas executar curso com instrutoria remunerada que não esteja dentro dos limites estabelecidos e autorizados pelo ordenador de despesas do órgão.

§ 3º Diante da indisponibilidade de recursos financeiros, fica a Coordenação de Gestão de Pessoas autorizada a executar cursos cuja instrutoria se dê sem ônus.

§ 4º A instrutoria sem ônus, quando ocorrer, será considerada como serviço público relevante, ficando o servidor liberado da necessidade de compensação de horas de trabalho, e não ensejará remuneração adicional.

Art. 16. O cadastro no banco de tutores e instrutores internos não gera nenhuma obrigação ou expectativa de direito.

Art. 17. As informações do banco de tutores e instrutores internos ficarão à disposição para livre consulta de quaisquer interessados.

Parágrafo único. Os servidores que compuserem o banco de tutores e instrutores internos deverão manifestar ciência de que algumas de suas informações ficarão visíveis ao público, que poderão contatá-los, visando o convite para a atuação em ações de TD&E.

Art. 18. A atuação de servidor como tutor e instrutor interno deverá ser autorizada pelo chefe imediato com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 19. O quantitativo de horas trabalhadas a título de tutoria e instrutoria não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho por ano, ressalvada situação de excepcionalidade justificada, previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão, quando com ônus, ou pela subsecretaria de origem do servidor, quando sem ônus, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.

Parágrafo único. No caso de instrutoria sem ônus, fica o instrutor dispensado de compensação de horas relativas ao seu deslocamento, ao atendimento de alunos, à preparação de sala de aula e de materiais didáticos e demais atividades acessórias ao processo instrucional.

SEÇÃO V DA CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO SUBSEÇÃO I

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SEJUS

Art. 20. A participação de servidor em evento de treinamento e desenvolvimento da Sejus somente poderá ser autorizada mediante o atendimento dos seguintes pré-requisitos:

- I - não estar em período de afastamento em razão de férias;
- II - não estar em gozo das seguintes licenças;
- III - Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- IV - Para atividades política;
- V - Para tratar de interesses particulares;
- VI - Para desempenho de mandato classista; e
- VII - Sem remuneração, nos termos da legislação vigente;
- VIII - não estar cedido a outro órgão; e
- IX - ter autorização da chefia imediata.

Art. 21. A participação de servidor em evento de capacitação ocorrerá por iniciativa própria ou da Administração.

§ 1º Considera-se iniciativa própria a solicitação de capacitação formulada diretamente pelo servidor interessado, com a ciência da chefia imediata, em consonância com a sua respectiva trilha de aprendizagem, quando houver.

§ 2º Considera-se iniciativa da Administração a solicitação de capacitação formulada pela chefia imediata do servidor ou superior hierárquico da unidade organizacional a qual esteja vinculado o servidor.

§ 3º O servidor poderá ser autorizado a participar de eventos de capacitação fora da cidade onde se localiza o seu órgão de exercício somente quando ficar demonstrada a inexistência de evento de treinamento e desenvolvimento similar naquela localidade.

§ 4º A critério da unidade de lotação do inscrito, a autorização de participação em evento de curta duração poderá ser condicionada ao estabelecimento de compromisso de disseminação de conhecimento por parte do servidor.

SUBSEÇÃO II CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Art. 22. Considerar-se-á capacitação em serviço a participação em programa presencial de pós-graduação stricto sensu no País, devidamente reconhecido pelo MEC, no interesse da Administração e quando não puder ser feita a compensação de horas no período da jornada semanal regular do servidor, ou quando não houver possibilidade de afastamento integral, em razão das necessidades do trabalho.

Art. 23. O servidor poderá capacitar-se em serviço por até 30 (trinta) por cento da carga horária semanal, mediante autorização da chefia imediata, sem a necessidade de compensação de horário, por um período máximo de vinte e quatro meses para mestrado, quarenta e oito meses para doutorado e doze meses para pós-doutorado.

§ 1º Uma vez cumprido todos os requisitos, a carga horária destinada à pós-graduação stricto sensu será considerada capacitação em serviço.

§ 2º O servidor deverá comprovar mensalmente a frequência escolar junto à Coordenação de Gestão de Pessoas. O controle de horário do servidor far-se-á mediante folha de ponto.

§ 3º Ficam excetuados da possibilidade de fazer uso da capacitação em serviço para participação em programa de pós-graduação stricto sensu os servidores que trabalhem em regime de revezamento ou plantão.

SEÇÃO VI DO AFASTAMENTO PARA ESTUDOS SUBSEÇÃO I

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 24. O afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu constitui incentivo aos servidores aprovados e matriculados em cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, conforme Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

Art. 25. Fica instituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento - CAA, que será responsável pela análise dos pedidos dos servidores e emitirá parecer acerca da concessão do afastamento.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento - CAA será constituída no mínimo por três (3) membros da Sejus, contendo, obrigatoriamente, um servidor integrante da

Gerência de Análise Funcional e Desenvolvimento de Carreira (Gecar) e, preferencialmente, um membro com formação em nível de mestrado e um membro com formação em nível de doutorado.

§ 2º A CAA terá caráter permanente, não implicará em dedicação exclusiva dos servidores, e será publicada em Diário Oficial.

§ 3º As decisões da CAA serão tomadas pelo colegiado por voto da maioria simples dos integrantes.

SUBSEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 26. Os requisitos necessários para solicitar o afastamento são:

- I - ser servidor público ocupante de cargo efetivo na Secretaria;
- II - estar em exercício no órgão há 3 (três) anos consecutivos, para mestrado, e 4 (quatro) anos consecutivos, para doutorado e pós-doutorado;
- III - não se encontrar em situação funcional de aposentadoria durante o período de compromisso a ser cumprido;
- IV - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- V - ter liberação prévia da chefia imediata;
- VI - frequentar curso que se desenvolva unicamente na modalidade de ensino presencial; e
- VII - ter cumprido o período de compromisso correspondente a outro afastamento.

Art. 27. O afastamento para estudo somente será concedido quando ocorrer as seguintes condições:

I - existência de vinculação entre o conteúdo do curso ou pesquisa e as tarefas executadas pelo servidor ou adequação do programa do curso ou pesquisa às necessidades e interesses da unidade de lotação;

II - o curso seja oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, e por IES reconhecida por órgão competente do país para cursos realizados fora do Brasil.

Parágrafo único. Considerar-se-á áreas de interesse do órgão as propostas voltadas para as atividades desenvolvidas na Sejus, bem como aquelas inerentes ao cargo que o servidor ocupa.

Art. 28. O afastamento para estudo fora do Distrito Federal, somente será concedido quando ocorrer umas das seguintes condições:

- I - inexistência de mesmo curso disponibilizado em instituição do Distrito Federal; ou
- II - a instituição promotora seja reconhecida pelas atividades de ensino, pesquisa e de extensão que contemplem programas de especialização, mestrado ou de doutorado em funcionamento regular.

Art. 29. A autorização do afastamento de servidor para participar do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu deve ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da legislação vigente.

SUBSEÇÃO III

DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO

Art. 30. Será concedido, a cada ano, um total de vagas obedecendo ao mínimo de 1% (um por cento) dos servidores efetivos da Sejus para afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, até o limite de 3% (três por cento), considerando o total de afastamentos.

Parágrafo único. No caso de afastamento do limite de 3% (três por cento) dos servidores em atividade na Sejus, fica suspensa a concessão de afastamento até retorno de servidor afastado.

SUBSEÇÃO IV

DAS CANDIDATURAS E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 31. A Sejus divulgará, por meio de edital, o detalhamento das normas e condições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu quando o número de interessados for superior ao limite máximo de 3% (três por cento) dos servidores efetivos do órgão.

Art. 32. Quando a seleção se der por meio de edital, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento – CAA classificará os candidatos a Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, mediante o maior número de pontos obtidos, de acordo com os seguintes critérios:

I - tempo de efetivo exercício na Secretaria, desde o término do último afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, no máximo de 15 (quinze) pontos, sendo: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por trimestre;

II - nível de excelência dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu pretendidos que deverão ter, no mínimo, conceito 3 (três) da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), sendo:

- a) conceito 7 (sete): 12 (doze) pontos;
- b) conceito 6 (seis): 9 (nove) pontos;
- c) conceito 5 (cinco): 6 (seis) pontos;
- d) conceito 4 (quatro): 3 (três) pontos;
- e) conceito 3 (três): 0 (zero) pontos.

III - tempo para afastamento, sendo:

- a) 1 (um) semestre: 15 (quinze) pontos;
- b) 2 (dois) semestres: 12 (doze) pontos;
- c) 3 (três) semestres: 9 (nove) pontos;
- d) 4 (quatro) semestres: 6 (seis) pontos; e,
- e) de 5 (cinco) a 8 (oito) semestres: 3 (três) pontos.

IV - assiduidade no cargo, sendo:

- a) nenhuma falta injustificada: 5 (cinco) pontos;
- b) uma ou mais faltas injustificadas: 0 (zero) pontos.

Parágrafo único. No caso de instituições do exterior, a nota correspondente ao nível de excelência será a mesma computada no item “e” do inciso II.

Art. 33. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento - CAA utilizará para eventual desempate os seguintes critérios, a serem aplicados nesta ordem:

- I - maior tempo de efetivo exercício;
- II - servidor com a maior idade, considerando anos, meses e dias para o cálculo.

SUBSEÇÃO V

PRAZOS E FORMAS DE AFASTAMENTO

Art. 34. O afastamento para participar de cursos de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, no país ou no exterior, dar-se-á nas formas do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

Art. 35. O afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, poderá ser concedido nos seguintes prazos:

- I - até 24 (vinte e quatro) meses, no caso de Mestrado;
- II - até 48 (quarenta e oito) meses, no caso de Doutorado;
- III - até 12 (doze) meses, no caso de Pós-Doutorado.

Art. 36. O pedido de afastamento para cursos de pós-graduação será analisado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, que emitirá parecer prévio visando subsidiar a concessão ou não do afastamento pelo titular da Pasta.

Art. 37. O participante do programa de pós-graduação em nível de Mestrado que, dada a relevância da pesquisa científica e seus resultados, obtiver progressão para ingresso imediato em curso de doutorado, pode solicitar a continuidade do afastamento para Doutorado, desde que tenha cumprido tempestivamente todas as obrigações perante o programa e tenha tido por aprovada a progressão em órgão colegiado da própria instituição.

Parágrafo Único. O tempo de afastamento será transformado para Doutorado, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, não estando neste incluído o tempo destinado inicialmente ao mestrado.

SUBSEÇÃO VI

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 38. O afastamento integral para participar de cursos de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado no País ou no exterior, poderá ser concedido das seguintes formas:

- I - com ônus total, no interesse exclusivo da Administração, quando implicar em direito a remuneração do cargo efetivo, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho, acrescido de passagens, diárias, bolsa de estudo parcial ou integral, para participação no evento, conforme o caso;
- II - com ônus limitado, quando implicar em direito apenas à remuneração do cargo efetivo, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho.

Art. 39. Aos servidores autorizados a participarem de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, quando do seu afastamento, ser-lhe-ão assegurados contagem de tempo de serviço para todos os efeitos regulamentares.

Art. 40. Para usufruto de férias, o servidor:

- I - deve utilizar o saldo de férias existente antes do início do afastamento, proibida sua acumulação em qualquer hipótese;
- II - deve usufruir a cada ano civil, conforme calendário da atividade exercida no afastamento, férias, fazendo jus ao respectivo adicional, cujo requerimento deve ser protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 41. O servidor regularmente aprovado em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu que satisfaça as condições previstas no artigo 5º desta Portaria, deverá solicitar o afastamento por meio de formulário específico no SEI, dirigido à Gecar, para posterior análise da Comissão de Avaliação e Acompanhamento - CAA. O servidor deverá ainda anexar ao pedido os seguintes documentos:

- I - cópia do projeto de dissertação ou de tese aprovado no processo de seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- II - declaração da Instituição que comprove a aprovação ou situação regular no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- III - exposição de motivos que trate da relevância da pesquisa para o campo do conhecimento científico a que se refere, sua contribuição para a Administração Pública local ou nacional, bem como seu impacto na melhoria da gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- IV - exposição de motivos e autorização da chefia imediata.

SUBSEÇÃO VII

OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 42. São obrigações do participante de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em afastamento:

- I - comunicar, de imediato, à Gerência de Análise Funcional – Gecar e a Gerência de Cadastro – Gecad, qualquer alteração nos contatos pessoais, notadamente, endereço, telefone e e-mail;
- II - cumprir integralmente o programa do curso e informar, tempestivamente, à Gecar eventuais dificuldades para cumprimento das obrigações e problemas de natureza acadêmica;
- III - prestar quaisquer informações relacionadas ao curso, solicitadas pela Gecar;
- IV - informar à Gecar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a participação em programa de intercâmbio internacional entre a instituição de ensino brasileira a qual está vinculado e a instituição estrangeira, de modo que possa ser obtida autorização formal para o afastamento do País;
- V - ressarcir à Sejus o valor despendido, na forma do artigo 119 da Lei nº 840/2011, em caso de cancelamento do afastamento;
- VI - realizar palestras, cursos, workshops ou eventos de capacitação diversos, com vistas a compartilhar o conhecimento desenvolvido, quando convocado pela Coordenação de Gestão de Pessoas;

VII - autorizar a divulgação da pesquisa realizada nos meios de comunicação e plataformas digitais da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

VIII - retornar às atividades na Sejus, imediatamente após:

- o fim do afastamento concedido; ou,
- a defesa da dissertação/tese, mesmo quando esta ocorrer antes do término do período do afastamento.

Art. 43. O servidor que obtiver Afastamento Remunerado para Estudos em cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, deverá apresentar à Sejus:

I - semestralmente:

- histórico acadêmico, contendo frequência e notas obtidas;
- calendário acadêmico do semestre subsequente.

II - em até 30 dias após a conclusão da pós-graduação stricto-sensu, cópia da declaração de curso, juntamente com o histórico escolar e ata de defesa da dissertação ou tese; e em até 120 dias, apresentar diploma ou certificado;

III - cópia do trabalho de conclusão, tese ou dissertação;

IV - proposta de disseminação do conhecimento;

V - se o afastamento se der fora do país:

- diploma com validação oficial de reconhecimento emitida por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 180 dias após o término do referido curso, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa.

SUBSEÇÃO VIII

DAS CONSEQUÊNCIAS POR DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Art. 44. O descumprimento da regulamentação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e das obrigações previstas no Termo de Compromisso ensejará:

- notificação, quando do descumprimento das obrigações arroladas nos art. 42 e 43;
- retorno imediato do pós-graduando ao efetivo exercício, nos casos de desligamento do curso, abandono ou reprovação;
- encaminhamento da matéria ao setor competente para eventual exame sob o aspecto disciplinar.

Parágrafo único. O servidor que receber 2 (duas) notificações fica impossibilitado de prorrogar o período do afastamento, salvo na hipótese de comprovada força maior ou de caso fortuito.

SUBSEÇÃO IX

DO RESSARCIMENTO À ADMINISTRAÇÃO

Art. 45. O servidor deve ressarcir à Sejus as despesas havidas com o seu afastamento, nos seguintes casos:

- exoneração, demissão, aposentadoria voluntária ou concessão de licença para trato de interesse particular, durante a realização do curso ou antes de cumprido o período de permanência igual ao da duração do afastamento;
- descumprimento das obrigações e dos prazos listados nos art. 42 e 43, salvo na hipótese de comprovada força maior ou de caso fortuito, cuja ocorrência a Comissão de Avaliação e Acompanhamento examinará à luz da legislação vigente.

SUBSEÇÃO X

DA SUSPENSÃO OU INTERRUÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 46. Se durante o período do afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu houver ocorrências que gerem a concessão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou de licença à gestante, o servidor deve requerer à Gecar a suspensão da contagem do prazo de afastamento pelo mesmo período da ocorrência, observado, ainda, que:

- se o Pós-Graduando ou algum de seus familiares vier a ser acometido de doença que impeça a continuidade do curso, o fato deverá ser comunicado formal e imediatamente à Gecar, que examinará juntamente com a CAA a ocorrência à luz da legislação vigente;
- ocorrências que venham a interromper o curso (greve da Instituição de ensino, recesso e outras situações imprevisíveis) devem ser comunicadas formalmente à Gecar, que examinará a questão à luz da legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DOS CERTIFICADOS

Art. 47. Para obtenção do Certificado de Conclusão nos eventos internos da Sejus, o participante deverá obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de frequência nas atividades desenvolvidas.

§ 1º Em eventos de duração menor do que 16 horas, a frequência deverá ser integral para obter certificação.

§ 2º Atestados médicos, afastamentos legais e justificativas pessoais não contarão como presença para fins de obtenção do certificado de conclusão e deverão ser enviadas às chefias imediatas e/ou setores competentes.

§ 3º No caso de não atingimento dos requisitos mínimos para certificação, poderá ser emitida, a pedido, declaração de presença contendo dias e horários em que o servidor participou do evento.

Art. 48. O prazo de envio dos certificados emitidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (Dirdesp) será de até 30 dias após a conclusão do evento.

Parágrafo único. A Dirdesp emitirá certificados apenas para cursos ou eventos previstos no Plano de Capacitação Anual ou que foram a ele acrescidos nos moldes do que preconiza art. 7º, § 3º.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 49. Caberá à Dirdesp, estrutura pertencente à Coordenação de Gestão de Pessoas:

- dar publicidade às ações de treinamento, desenvolvimento e educação a todos os servidores da Sejus;

II - executar os instrumentos da Política de Capacitação e de Desenvolvimento;

III - atuar na interlocução com a Escola de Governo do Distrito Federal e com as áreas de TD&E de outros órgãos, compartilhando iniciativas, aprendizados e resultados.

Parágrafo único. Não compete à Dirdesp executar ações de cerimonial, exceto quando elas forem inerentes à realização de eventos de treinamento e desenvolvimento inscritos no Plano de Capacitação Anual ou a ele acrescidos nos moldes do que preconiza esta política.

Art. 50. Compete às chefias, com orientação da área de Gestão de pessoas:

I - estabelecer, junto com os servidores sob sua supervisão, planos de desenvolvimento individual que contemplem o planejamento das ações de TD&E para cada servidor, considerando as necessidades individuais e organizacionais;

II - contribuir com o planejamento das atividades de capacitação e estabelecer as prioridades para a demanda interna sempre que a Dirdesp solicitar; e

III - autorizar a participação, compatibilizando o horário de trabalho do servidor com o horário do evento a ser por ele frequentado, de forma a não prejudicar as atividades do setor.

Parágrafo único. A demanda de evento de capacitação implica em compromisso das unidades solicitantes, podendo advir para os responsáveis por alterações de demandas, sem a devida motivação e justificativa formal, as responsabilidades decorrentes de eventuais prejuízos para a Sejus.

Art. 51. Compete ao servidor no processo de sua capacitação:

I - estabelecer metas para a sua vida funcional, que serão registradas no plano de desenvolvimento individual, quando houver;

II - conciliar a carga horária de trabalho com o evento do qual pretende participar, em articulação com a respectiva chefia imediata, de modo a não prejudicar as atividades do seu setor de lotação;

III - participar do evento em que se inscreveu, respeitando os requisitos de assiduidade e pontualidade necessários à certificação;

IV - submeter-se aos critérios de avaliação previstos na programação do evento do qual participa; e

V - disseminar o conhecimento adquirido sempre que possível.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES

Art. 52. A matrícula de servidor em eventos de treinamento e desenvolvimento da Sejus implica compromisso de frequência e participação regular e só poderá ser cancelada, sem indenização dos valores despendidos pelo órgão e/ou outras implicações disciplinares, pelos seguintes motivos:

I - licenças e afastamentos, de caráter não optativo, previstos na Lei nº 840, de 2011, que impeçam a continuidade da participação ou aproveitamento do evento;

II - requerimento pela chefia imediata em que o servidor estiver lotado, com base em necessidade urgente e não prevista de serviço; e

III - remoção com mudança de lotação que impeça a continuidade da participação ou aproveitamento do curso.

§ 1º A desistência de participação, após a efetivação da matrícula, deverá ser solicitada em até três dias úteis antes do início do evento, com as devidas justificativas e anuência da unidade de lotação. O descumprimento do prazo ensejará na suspensão de inscrição em novos cursos internos por três meses e, no caso de cursos com ônus financeiro, na indenização dos valores despendidos pelo órgão.

§ 2º Caso o servidor incorra duas vezes na falta prevista no parágrafo anterior dentro de um ano, o prazo de suspensão de inscrição em cursos internos será de seis meses.

Art. 53. A ausência não justificada do servidor nos eventos de capacitação em que esteja matriculado no horário de expediente, ainda que respeitado o limite de faltas permitido pelo curso, configurará falta ao serviço, com seus devidos efeitos legais.

Art. 54. A Sejus poderá utilizar e divulgar livremente o material ou os trabalhos produzidos em eventos por ele custeados total ou parcialmente, sem a necessidade de prévia anuência do servidor.

Parágrafo único. Na divulgação dos trabalhos será expressamente consignada sua autoria.

Art. 55. Após o término do evento externo, o servidor deverá encaminhar à chefia imediata cópia do certificado de participação ou do comprovante de aproveitamento fornecido pela entidade promotora.

Art. 56. A reprovação de servidor em evento cuja participação tenha sido custeada pela Sejus enseja o encaminhamento ao setor competente para apuração das razões da reprovação, oferecendo ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Caracterizada a iníria do servidor, serão adotadas as providências com vistas ao recolhimento, aos cofres públicos, do numerário despendido pela Sejus.

§ 2º A ausência às atividades do evento em razão dos motivos indicados no caput do art. 52 deverá ser justificada junto à folha de ponto do mês de realização do curso ou evento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 305ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 28 de julho de 2020, por videoconferência, às 9h30, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 305ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência do senhor Coracy Coelho Chavante, presentes os (1) Representantes Governamentais: Demontíe

Alves Batista, da Sejus/Subsis; Julia Galiza de Oliveira, da Sejus; Fabiano Carvalho dos Santos, da Secretaria de Estado de Juventude do DF; Eduardo Chaves como representante, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Grazielle Nogueira, do Gabinete do Governador; Nathália Teixeira, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF; Grazielle Soares Mariano, da Secretaria de Estado da Mulher do DF; Bruno Tavares, da Secretaria de Estado de Economia do DF; Cláudia Maya, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF; Paulo Dubois, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF; Ruht Meyre e Marise Rodrigues Santos, da Secretaria de Estado de Educação do DF, Gláucia Leite, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do DF – SDRM/Articulação do Entorno, e Ivana Ribeiro, da Secretaria de Estado da Saúde do DF. Os (2) Representantes da Sociedade Civil presentes: Coracy Coelho Chavante, presidente do CDCA e representante do Coletivo da Cidade; Cláudia Guimarães Leite, representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – Abrace; Caio Valente, representante da Rede Urbana de Ações Socioculturais – Ruas; Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael – Lar da Criança; Milda Moraes e Gláucia de Oliveira Lima, representante do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwondo/ONG Fazer Valer; Jairo de Souza Junior, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF – Sinproep/DF; Karina Aparecida, representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – Cecria; Francisco Rodrigues Correa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – Sintbref/DF; Edson Ferreira Campos, representante Obras Sociais Centro Espírita Irmão Áureo; Lauro Moreira, representante do Centro Comunitário da Criança, e Paulo Henrique, representante do Centro Salesiano do Menor. (3) Demais representações: Rosa Viegas, do MPDFT; Paulo Eduardo Chagas, da Defensoria Pública; Rosilene Corrêa, diretora do Sinpro; Perla Ribeiro, da assessoria parlamentar CDDH/CLDF; Luciana Soares de Holanda, representante deputado Leandro Grass; Jeovânia Rodrigues, do Conselho de Saúde do DF; Maria Julia, do Conselho de Assistência Social; Márcia Hora Acioli, Thallita de Oliveira Silva, Ariceya Albuquerque, Ana Lúcia Lima, Marcília Silva da Rocha, Delzair Amancio da Silva, da organização da sociedade civil; Rogério Marques, do Conselho Tutelar do Itapoã; Amanda Miranda, de Conselho Tutelar; Gustavo Henrique da Silva, do Conselho Tutelar/FCNCT/DF; Patrícia Moreira Alves, de Conselho Tutelar; Daniel Rodrigues, membro do Comitê Consultivo. (4) Fizeram parte da reunião: Giuliana Côres, da assessoria da SUBPCA; Daneil Gomes, Giovanna Ribeiro e Gisele Rabelo, da Ungef; Diely Castro, João Paulo Vinhal e Bárbara Neri, da Diproj/Secretaria Executiva CDCA; Ana Paula do Nascimento e Rafael Ayan, da Secretaria Executiva CDCA; Ana Carla Nunes, da CoordFDCA, e Emílio Evaristo, subsecretário da SUBPCA. O Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente inicia os trabalhos da 305ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA/DF. Os membros da plenária deliberam e aprovam, com as alterações sugeridas em plenária, a ata da 304ª Plenária do CDCA (item 1 da pauta), que vai à publicação. Em seguida o presidente abre para leitura da pauta da reunião, da qual constam os itens: 2. Aprovação da ata da 304ª Plenária; 3. Informes da presidência; 4. Informes da Secretaria Executiva; 5.1 Referendar a Resolução Ordinária 52; 5.2 Apresentação de saldo do FDCA para eventual proposta de edital para as OSC apresentarem projetos emergenciais voltados à pandemia; 5.3 Apresentação do Conselho de Saúde do DF sobre a reabertura das escolas; 5.4 Edital da eleição da sociedade civil; 5.5 Eleição da composição da Comissão de Ética dos CT - Processo nº 00400-00030099/2020-41; 5.6 Projeto Governamental: Oficina de Xadrez – Processo nº 00417-00041532/2018-24; 5.7 Casa Azul – processo nº 00400-00034845/2020-75 - captação de recursos financeiros por intermédio do FDCA/DF; itens inclusos na reunião: 5.8 Projeto Tablet; 5.9 Relatório OCA, Lei 4.086/2008; 5.10 LDO 2021; 5.11 Projeto de Lei Educação Domiciliar; 5.12 Construção de creches; 5.13 Testagem Covid-19 para adolescentes em estágio obrigatório e que algum familiar testou positivo. 6. Relato das comissões. O presidente abre espaço para inclusão de item na pauta e sugere inversão, para se colocar o item 5.3 em primeiro. Em relação à sugestão do Francisco Beto para também antecipar o item 6., Coracy aponta que há itens na pauta que já se colocam como relato de comissões, como o caso do Itá Social. Milda sugere que a Secretaria Executiva, nos seus informes, relate os encaminhamentos dados quanto às deliberações da 304ª Plenária. Ruth solicita incluir na pauta Projeto Tablet. Paulo solicita a Secretaria Executiva informações sobre encerramento do Comitê Consultivo. Jairo solicita inclusão na pauta: Lei 4.086/2008, relatório OCA; LDO 2021; Projeto de Lei Educação Domiciliar e construção de creches. Francisco Beto inclui testagem obrigatória de crianças que algum familiar testou positivo ou está com sintomas e levanta a questão do espaço temporal entre reuniões das comissões e a reunião plenária. Caio solicita informações sobre as mudanças na Sejus e na Secretaria Executiva. Milda registra impedimento de continuar na parte da tarde, mas destaca que Gláucia continuará acompanhando a reunião. Inclusos os itens, iniciam-se as deliberações. 5.3 Apresentação do Conselho de Saúde do DF sobre a reabertura das escolas - Coracy informa a participação da Maria Júlia, presidente do Conselho de Assistência Social, e da Jeovânia, presidente do Conselho de Saúde. Ele lembra que o CDCA já se manifestou sobre o tema na Resolução nº 50/2020. Jeovânia, do Conselho da Saúde, destaca a importância da integração dos conselhos. Ela pontua dois instrumentos. Um de 21 de abril, atendido pelo governo à época, que recomenda para adiar a retomada das aulas, por envolver cerca de 500 mil pessoas entre professores, alunos e demais trabalhadores. E um segundo ato, a Resolução 529 do Conselho de Saúde contra liberação total e indiscriminada de atividades sem que observe critérios técnicos: declínio de casos e de óbitos, taxa de ocupação de leitos não superior a 80% e fator de replicação do vírus de, no máximo, uma pessoa para uma. Maria Júlia, do Conselho de Assistência, fala do trabalho de proteção ao morador de rua e reitera a preocupação com os alunos. Milda propõe resolução conjunto

CDCA-CAS-CS, posicionando-se acerca do tema. Jairo relembra que tanto o CDCA quanto o Conselho de Saúde emitiram parecer sobre o retorno das aulas, e que é necessário buscar mecanismo para que o governo cumpra as resoluções. Ruth lembra que a Secretaria de Educação sempre pensou no retorno às aulas com toda segurança e relata que mães que não têm onde deixar os filhos procuraram a Secretaria de Educação. Ela lembra que o comércio já retornou e que é preciso pensar o retorno às aulas como algo maior, nas mães que precisam trabalhar, nas crianças que se alimentam apenas nas escolas. Destaca o protocolo editado na Secretaria seguindo todas as orientações da saúde. Pede também o envio à Secretaria da Resolução 50/2020. E pede ao CDCA pensar junto um plano seguro, destacando que o retorno dos alunos será por escala, que as escolas estão sendo higienizadas. Jeovânia reforça que as deliberações dos conselhos devem ser atendidas pelo governo e entende que poderiam acionar outros órgãos de controle para cumprimento efetiva da implementação das resoluções. Ivana relata que há incidência de casos com crianças e isso tem preocupado o colegiado de pediatria. Que, em virtude do uso dos leitos da pediatria para atendimento da Covid-19, a disponibilidade está reduzida e que, caso as crianças voltem às aulas, ficando mais expostas, serão prejudicadas. Por isso a comunidade de pediatria não recomenda o retorno ainda. Lucimara, membro titular do Conanda, defende a publicização da resolução 52 do CDCA. Ela defende que o protocolo do governo exija que os pais apresentem o diagnóstico de Covid dos seus filhos primeiro e depois se façam testes há cada 15 dias. Defende ainda encaminhamento ao Ministério Público com informação de que resolução aprovada no pleno não está sendo cumprida. Giovana também cobra boletim em relação à Covid quanto aos adolescentes do socioeducativo. Coracy entende dois encaminhamentos possíveis para esse item: resolução conjunta dos conselhos e a efetividade do cumprimento da Resolução nº 52/2020 do CDCA. Perla (assessora parlamentar dos direitos Humanos e da frente parlamentar pelos direitos das crianças e dos adolescentes) coloca que o Conselho dos Direitos Humanos aprovou recomendações para Secretaria de Educação e que seria interessante dialogar com aquele conselho sobre uma resolução conjunta. Ela entende que o momento de retorno não é agora. Reitera a necessidade que todos os setores cumpram a resolução da Saúde. Em resposta ao Caio, informa que na reunião do Conselho se orientou por adiar o retorno das aulas, dentro de calendário. Ela pede à Ivana encaminhamento da Nota Técnica de Pediatria citada. Doutora Rosângela, do MPDFT, diz que cabe ao Ministério Público ajuizar ações para que se dê o cumprimento das resoluções dos Conselhos. Que o MPDFT tem atuado com várias ações para tratar aberta das atividades. Ela mostra preocupação com eventual impossibilidade de cumprimento do protocolo de retorno às aulas e defende que os conselhos trabalhem com mobilização social, sobre a necessidade de seguir as orientações da Organização Mundial da Saúde. Rosilene, do Sinpro, respondendo ao Caio quanto à criação de grupo de trabalho com o Sinpro e outros atores sobre o processo de abertura, Rosilene esclarece que um GT que discuta detalhadamente as condições de retorno não está acontecendo, mas que houve duas reuniões para tratar de questões pontuais, como as aulas remotas. E que não há uma nova data de reunião com o governo para tratar da organização de retorno. Destaca que a categoria de professores está prestando serviço, o que há é falhas de atendimento quantos às aulas virtuais. Que denunciaram que mais 100 mil alunos ficariam sem acesso à plataforma digital, necessitando de providências para que eles sejam atendidos. Diz que Secretaria de Saúde não apresentou como será a logística de testagem dos professores. No tocante à resolução conjunta, Eduardo Chaves diz que, antes de aprovar o mérito, deve-se aguardar definição sobre a portaria conjunta do marco setorial. Jeovânia registra que embora o conselho da saúde não tenha previsão legal de resolução conjunta, não impede de se apoiar o mérito. Jairo propõe o CDCA referendar resolução do Conselho da Saúde neste tema e solicitar ao governador que cumpra essa resolução. Encaminhamento: Referendar resolução do Conselho da Saúde sobre a abertura das escolas. Aprovado, por maioria, mérito de resolução conjunta Conselho de Saúde, Conselho de Assistência e Conselho da Criança e do Adolescente, em articulação com os demais conselhos, com orientação para que o retorno às aulas somente aconteça quando houver condições seguras para crianças e adolescentes. Enviar expediente com solicitação do cumprimento das resoluções dos conselhos pelo governo. 3. Informes da presidência - Coracy passa aos informes da Presidência: Edital Itá Social – reconhece o trabalho feito pela da Secretaria Executiva. Diely, da Diproj, faz um breve relato sobre a seleção das entidades. Diz que os critérios foram os estabelecidos pelo próprio Itá, abrangência regional no DF, caráter inovador da proposta e situação administrativa regular da proponente junto ao CDCA. Informou que a selecionada foi a Associação Brasileira de Autismo Comportamento e Intervenção - Abraci. 5.1 Referendar a Resolução Ordinária 52/2020 – Coracy ressalta que a resolução resultou de algumas denúncias encaminhadas ao CDCA. Encaminhamento: referendada, unânime, Resolução 52/2020. 4. Informes da Secretaria Executiva - Rokmengh apresenta Emílio Evaristo, subsecretário de Políticas para Criança e Adolescentes, que, após os cumprimentos, coloca a Subsecretaria à disposição do CDCA para discutir as políticas para crianças e adolescentes. Coracy ressalta a importância do diálogo e lamenta a extinção da Secretaria da Criança, que proporcionaria uma estrutura mais robusta. Rokmengh discorre sobre os encaminhamentos da reunião plenária 304: (1) todas as atas já publicadas no DODF, (2) pendente composição da Comissão de Ética, com discussão na reunião em andamento, (3) todas resoluções pendentes já referendadas, (4) alterações do edital feitas e processo encaminhado ao gabinete da Sejus, (5) Edital de egresso em fase final para encaminhar publicação, (6) projeto do tablet voltou para deliberação na reunião em andamento, (7) não houve ainda reunião acerca dos encaminhamentos deliberados na Plenária anterior sobre Escola de Conselho e sobre realização de campanhas e de pesquisa, na forma deliberada na 304ª Plenária, (8) sobre a indicação de representantes para compor a Escola de Conselhos, a ACT fez a indicação, pendente só a indicação do Fórum DCA, (9) quantos aos projetos básicos, a Secretaria está na fase de estudo preliminar para elaborar

os projetos, (10) edital de eleição da sociedade civil está na pauta desta reunião, (11) Itaú Social já encaminhado ao Itaú, (12) pontos relativos ao PPA não foram deliberados na 304ª, (13) editais da Secult e da Casa Azul já providenciados, (14) Resolução 53/2020 sobre educação familiar já publicada, (15) não houve reunião para discutir sobre os Conselhos Tutelares abertos na pandemia e (16) processos de registro ou de renovação relatados estão prontos para publicação. Rokmenglhe também disponibiliza relatório sobre o número de reuniões durante a pandemia, desde 16 de março, um total de 28 reuniões, envolvendo quase todas as comissões. Ele esclarece que já fora apresentado ao Conselho sobre a renovação ou não do acordo de cooperação com o UNFPA, encerrado no dia 21 de dezembro. Esclarece que em reunião conjunta com a Agência Brasileira de Cooperação - ABC, UNFPA, Secretaria de Relações Internacionais e Secretaria de Justiça para os devidos encaminhamentos, a ABC orientou pela não renovação, e se entendeu que o acordo deveria ser encerrado, o que abre a possibilidade, se o CDCA entender necessário, fazer um novo acordo. Rokmenglhe diz importante novo acordo de cooperação, que permitirá mais velocidade e qualidade nas ações do CDCA, como a execução do Fundo e fluxos dos processos. Coloca ainda que se recebera convite para participação em um curso, aprovado e custeado pelo Conanda, com a temática Diretrizes Nacionais para Enfrentamento da Questão de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, podendo os conselheiros se inscreverem. Coracy lembra da deliberação na Plenária anterior acerca da modernização do CDCA, e Rokmenglhe esclarece que está na fase de estudo para elaborar projeto básico. 5.2 Apresentação de saldo do FDCA para eventual proposta de edital para as OSC apresentarem projetos emergenciais voltados à pandemia – Gizele, da Ungef, apresenta quadro com as despesas comprometidas e o saldo do Fundo do CDCA disponível. Ela passa a palavra a Daniel, que faz uma breve explanação do QDD, com a demonstração dos saldos disponíveis por fontes de recursos. Gizele esclarece que os levantamentos são de informações adentradas na Diretoria Orçamentária até a data de ontem (27 de julho), mas que, além dessas despesas, há processos em fase de resolução de pendências e que estão na iminência de entrar como despesas, e devem ser abatidas do saldo, sendo este para sociedade civil em torno de 12 milhões, e para projetos governamentais em torno de 13 milhões. Coracy pergunta se os recursos da Fonte 100 são transferidos para uma conta do CDCA ou permanecem na Conta Única do Tesouro. Francisco Beto levanta a fragilidade na execução do Fundo e que há compromissos de editais anteriores na execução orçamentária de 2020, porque, segundo ele, não se cumpre na lei, pela qual o percentual deve ser depositado na conta do FDCA. Ressalta que não se consegue minimamente publicar um edital e que é crônica a situação, com o risco de se sofrer processo de prevaricação o CDCA e até a Secretaria Executiva, não só nesse assunto, mas no registro das instituições, porque não cumpre o que está no regimento interno, na lei. Lembra que mesmo se soubesse o que fazer com o saldo do Fundo, não se consegue fazer com que ande. Lembra ainda que foi solicitada reunião com o ordenador de despesa e ainda não houve resposta. Jairo retoma questionamento de Coracy quanto aos recursos da Fonte 100 e propõe alteração na Lei Complementar 151/2008. Ele entende que todos os recursos, inclusive Fonte 100, voltados para o Fundo sejam depositados na conta corrente do FDCA. Jairo solicita ainda um inventário dos recursos da Fonte 171 depositados na conta corrente do Fundo, para saber exatamente qual o valor de cada uma das entidades. Também pede uma consulta para se saber se o governo vem cumprindo o depósito dos 3/10 percentuais da receita tributária líquida. Ele levanta a questão de onde está definido que o secretário tem de assinar editais do CDCA e propõe que uma das alterações a ser feita é em relação a assinatura do secretário no edital, bastando a do presidente do Conselho. Jairo também propõe edição de um edital padrão para execução dos recursos do Fundo. Francisco Beto sugere um projeto no modelo projeto Itaú Social, a fim de que pudesse liberar recursos para projetos emergenciais. Rokmenglhe, em resposta a Francisco Beto, pede esclarecimento a esse sobre a suposta prevaricação em relação ao registro das entidades e repudia veemente as declarações feitas por Francisco Beto. Milda concorda com o Jairo e sugere revisar a legislação para ver se os trâmites estão de acordo com ela, inclusive se precisa mesmo da assinatura da secretária. Ela retoma encaminhamento na Direx, que é o de verificar saldo de recurso no FDCA e o de o CAF propor edital para projeto emergencial visando minimizar os efeitos da pandemia. Ela registra que é papel do Conselho dar um destino para esse saldo e também precisa pensar caminhos para articulação, na Sejus, e outros caminhos para viabilizar os recursos. Acerca de questionamento da Milda sobre a assinatura da secretária no edital, Rokmenglhe esclarece que se trata de um ato administrativo complexo, duas vontades para formar o ato administrativo, o CDCA (administração do Fundo) e o ordenador de despesas (obrigações legais). Quanto a isso, Milda sugere remeter consulta à Procuradoria acerca da necessidade de assinatura da secretária. Daniel, no que diz respeito à Fonte 100, ressalta que a natureza dessa fonte é a de não vinculação a órgãos. Que no caso do CDCA, os recursos da Fonte 100 são transferidos ao Fundo no momento em que vai se liquidar a despesa. Esclarece a Francisco Beto que, pelo princípio da competência e anualidade, só se pode executar o orçamento do ano corrente, por isso que muitos projetos iniciam em um ano, mas são executados no orçamento do ano seguinte. Que irá enviar mensalmente à Diproj, para disponibilizar para o CDCA, extrato da conta de aplicação da fonte própria do FDCA. Coracy traz que um dos indicadores do TCDF é a baixa execução do Fundo. Ele levanta a possibilidade dos valores financeiros do FDCA de um ano passar para o outro, ficando à disposição do Fundo. Sobre o mecanismo de uso dos recursos do Fundo e também em relação ao funcionamento e ao trâmite do CDCA, ele propõe dialogar com TCDF, com o MPTCDF, Promotoria da Infância..., para evitar a burocratização dos processos e de fluxos. Também propõe provocar a Câmara Legislativa – CLDF, por ofício, requerendo que a CLDF instale a comissão de monitoramento do órgão, para que os debates aconteçam no legislativo, e, assim, se dialogue em uma perspectiva macro do orçamento criança-adolescente OCA. Defende ainda edição de resolução do CDCA nesse mesmo sentido. Jairo retoma o tema edição de edital padrão, com características para

atendimento de uma política setorial, que, aprovado na Procuradoria - PGDF, seria a base, não precisando mais em cada processo se consultar a PGDF, mas somente passaria pela AJL da Sejus. Diely, da Diproj, esclarece que a previsão no Decreto sobre minuta padronizada diz respeito à falta de necessidade de se enviar à Procuradoria quando o Conselho fizer uso da minuta padrão trazida no Decreto 37.843, bastando que assessoria jurídica da Sejus analise. Francisco Beto diz que é preciso se atentar para o fato de que a publicação de um edital emergencial poderia acabar sendo executado no orçamento de 2021, em vez de 2020, em vista dos fluxos, citando caso de edital que já fora aprovado, mas que não se conseguiu publicar ainda. Diz que em reunião do CAF, por demanda da Direx, analisou-se como se faria para dar agilidade nos fluxos e, que da reunião, como prioridade, deliberou-se se conversar com o gestor. Francisco Beto, em resposta ao Rokmenglhe acerca da menção sobre prevaricação, retoma sobre as dificuldades na execução dos recursos do Fundo, na publicação de editais e no registro de entidades, afirmando que, mesmo com a instituição do registro provisório, há ainda muitas pendências. Rokmenglhe pontua que, em relação ao registro, que o papel da Secretaria é receber o pedido e atuar o processo. E isso tem sido feito com muita agilidade, em menos de um mês. Esclarece ainda que pendências existem são de negativas da vigilância, mas se o CDCA decidir que vai aprovar com a negativa da Vigilância, a Secretaria Executiva encaminha na mesma semana. Rokmenglhe repudia veemente as declarações de Francisco Beto acerca de suposta prevaricação da Secretaria Executiva. Bruno propõe reunião CAF e secretário do Tesouro para verificar se há algum gargalo na execução no que diz respeito à liberação de recursos para conta do FDCA. Coracy enfatiza a necessidade, como órgão autônomo, de o CDCA fazer consultas diretas aos órgãos competentes sobre diversas questões, como é a dos fluxos do FDCA. Sobre realizar plenária sobre os fluxos operativos do Fundo, Coracy entende que se fará um resgate de trabalho já iniciado, tanto quanto ao fluxo quanto ao ato setorial normativo, este importante para definição de algumas coisas que não têm na lei e para outros problemas que o CDCA tem enfrentado, como é o caso de prestação de contas. Chama atenção para interpretação dada pelos gestores quanto aos fluxos. Coracy também sinaliza que o CAF precisa analisar a proposta de um edital emergencial para os recursos que estão no saldo. Milda coloca para reflexão a hipótese de se fazer com o saldo de recursos do Fundo a mesma coisa que foi feita no âmbito do Itaú Social, com um aviso para instituições interessadas para que apresentem propostas em sintonia com o Edital 18 de captação. Coracy diz que parece que o objeto é diferente, mas o CAF pode estudar sobre o tema. Jairo acompanha entendimento de Coracy. Encaminhamentos: (1) Reunião com a Subsecretaria do Tesouro para esclarecer metodologia de repasse dos recursos para o Fundo; (2) Plenária extraordinária para apresentar o fluxo operativo do Fundo; (3) Plenária Extraordinária para apresentar ato setorial do Fundo pela Comissão de Legislação. (3) Editar e publicar edital padrão de execução do Fundo. (4) Encaminhar para o CAF, em relação aos recursos do saldo do Fundo, discutir e apresentar proposta de edital emergencial, voltado para ações emergências na pandemia. Após, o CAF apresentar a proposta em Plenária extraordinária a ser convocada. (5) Reunião com a Promotoria de Infância e com o Ministério Público de Contas para tratar dos fluxos na aplicação dos recursos do Fundo. (6) Oficiar o presidente da CLDF para viabilizar a instalação da comissão de fiscalização do orçamento da criança e adolescente – OCA e editar resolução no mesmo sentido. (7) Consultar à Procuradoria acerca da necessidade de assinatura da secretária de Estado nos editais do CDCA. Item 5.4 (edital da sociedade civil) - feita leitura do edital por Rokmenglhe, ajustou-se o cronograma. Coracy fala do 3.3, pelo qual ocupantes de cargo comissionado ou efetivo do poder público ficam impedidos de participar. Ele lembra que há representantes de classes que estarão nessa situação. Rokmenglhe diz que isso veio do edital anterior, e Grazielle fala que a base foi mesmo o edital passado. Coracy sugere suprimir o item 3.3. Grazielle lembra que o Rokmenglhe falou de uma ferramenta para eleição virtual, ele diz que solicitou à Sejus uma ferramenta específica para isso, com garantia do sigilo do voto, com senha para o eleitor, recurso de apuração e de análise dos documentos de habilitação. Encaminhamento: Aprovado edital de eleição da sociedade civil, com a redefinição das datas e supressão do item 3.3. Aprovada extraordinária para deliberar sobre a habilitação. Com perspectiva de plenária extraordinária para deliberar sobre eventual ponto desse tema. 5.5 (Composição da Comissão de Ética pela sociedade civil) - Coracy esclarece que a composição, prevista na lei, é de quatro conselheiros e de quatro representantes da sociedade civil. Que a eleição dos quatro da sociedade civil é feita pelo CDCA. Fala da edição de um edital para convocação da assembleia virtual. Ele se coloca à disposição para compor o grupo que vai organizar a eleição. Fala da importância da comissão de ética para o processo democrático. Lembra que o mandato venceu dia 17 de julho. Ele propõe fazer uma reunião prévia, para esclarecer o papel e atribuições da comissão de ética. Delma demonstrou interesse. Encaminhamento: constituída comissão formada por Coracy e Delma para organizar a assembleia de eleição dos membros da Comissão de Ética. Publicação de edital para convocação de assembleia virtual. 5.6 Oficina de Xadrez – Pronto para descentralização de recurso. Encaminhamento: aprovado. Segue para demais providências. 5.7 Casa Azul – processo nº 00400-00034845/2020-75 - já analisado na 304ª Plenária. 5.8 Projeto para comprar de tablets. Retirado de pauta, devendo o projeto ir para Comissão de Políticas Públicas e retornar, para deliberação, na próxima plenária ou eventual plenária extraordinária. 5.9 Relatório OCA – Contemplado no item de pauta 5.2. Jairo reitera a necessidade de oficiar a CLDF a fim de que ela crie comissão para avaliação do relatório OCA. 5.10 Lei de Diretrizes Orçamentárias – Jairo diz que há um artigo na LDO que estabelece que as unidades orçamentárias têm que ter um olhar prioritário para a política de criança e adolescente. Sugere oficiar as unidades orçamentárias para observarem e priorizarem este artigo da LDO. Encaminhamento: oficiar, com fundamento no Estatuto da Criança e Adolescente e em resolução do Conanda, as unidades orçamentárias para priorizarem esse item, tão logo seja publicada a

LDO 2021. 5.11 Educação domiciliar – Jairo lembra que fora aprovada Resolução 53/2020 do CDCA que recomenda ao governador retirar o projeto de lei sobre o tema enviado para a CLDF, mas que não fora retirado. Ele destaca que na CLDF há três propostas sobre esse tema. Propõe edição de uma resolução colocando o posicionamento do CDCA sobre a educação domiciliar, não só acerca da legalidade, mas do mérito, porque ele entende que a educação familiar não atende aos interesses da criança e do adolescente. Coracy lembra que a resolução seria na mesma linha do Conanda, que vai de encontro à educação domiciliar. Encaminhamento: aprovada mérito pela rejeição à proposta de educação domiciliar. Segue para a Comissão de Legislação para que ministre resolução com posicionamento contrário do CDCA em relação à educação domiciliar no Distrito Federal. 5.12 Construção de creches – Jairo diz que governo tem acenado para construção de 15 creches em 2021 e 2022. Ele propõe um movimento do CDCA junto à CLDF e ao governo e diálogo com a frente parlamentar da Câmara, para que, com emendas parlamentares, consiga apoio para se destinar verbas de emenda para construção de creche, o que possibilitaria a construção de mais 24 creches em 2021. Ele também sugere a construção de uma creche com recursos do FDCA. Grazielle defende um grupo de trabalho para articular com governo, CLDF, Secretaria de Educação e Ministério Público. E agregar também conversas com a Novacap. Encaminhamento: criação de grupo de trabalho composto por Coracy, Jairo, Grazielle e Ruth para buscar meios de articulação com os diversos atores. 5.13 Testagem obrigatória. Item não deliberado. 6. Relatoria de Comissão. Paulo esclarece que o Conselho Consultivo não se reuniu, que já há algum tempo não tem reunião com adolescentes e que o mandato deles chegara ao fim. Apresenta o adolescente Daniel, que pediu para participar. Lembra da necessidade de se criar uma comissão para eleger uma nova turma para o Conselho Consultivo. Levanta a possibilidade de um projeto básico para contratação de entidade para acompanhamento desse Conselho, que já foi exemplo para o país na questão de participação de adolescentes. O adolescente Daniel se posiciona que se falar em nova eleição, quando a turma dele – gestão 2018-2020, por falta de interesse não por parte dos adolescentes -, nem sequer conseguiu se posicionar ou representar. Sugere ao CDCA pensar no que deu errado na gestão que ele é parte. Lembra que foram 33 adolescentes que receberam certificados, mas hoje, se estiverem ativos ele e mais 5, é muito. Pede mais comunicação com os membros do CDCA e ajustes para resolver os problemas que aconteceram e na formação política dos adolescentes. Paulo lembra que a Conferência Nacional vai acontecer, só que o DF não encaminhou as propostas nem o nome do delegado para o Conanda. Coracy diz que há vários desafios, que o acompanhamento do Comitê é importante, e propõe reunião para se fazer avaliação. Lembra que a Conferência Distrital, mesmo com todos os desafios, foi um momento rico. O seminário do Fórum DCA, no início do ano, foi um canal de diálogo com a sociedade civil. Que há ainda muito para melhorar, que o olhar dos adolescentes é muito importante e reitera uma reunião com a participação deles. Que é mesmo responsabilidade do Conselho assegurar a participação dos adolescentes, disponibilizando transporte, alimentação... Lembra que no edital de 2018 havia projeto para dar um pouco de suporte, também havia a parceria com a UFA, que também foi inviabilizada. Que o desafio é pensar uma estrutura que consolide um aporte para o Comitê, no longo prazo, para que ele funcione. Destaca que é possível ainda ser contemplado na Conferência Nacional, tendo em vista de que o prazo foi estendido. Coracy se coloca para um esforço no sentido de resgatar as informações da conferência e encaminhar para o Conanda os nomes para composição. Em resposta ao adolescente Daniel e ao Paulo, que sugere resposta aos adolescentes sobre os projetos já propostos e também saber sobre a parceria com o UNFPA, Rokmenghe esclarece que teve um produto dentro de cada um dos três eixos (socioeducativo, CDCA e juventude). Com relação ao CDCA, UNFPA apresentou o relatório final do projeto e sugere disponibilizá-lo para todos os conselheiros. Com relação à estrutura do Comitê, a Sejus já tinha feito uma licitação para contratação de eventos e, por isso, foi negada a licitação do CDCA, com alegação de que haveria fracionamento do objeto. Ele informa, no entanto, que essa questão foi resolvida quando da contratação do Banco de Preços pelo CDCA, porque se demonstrou que CDCA e Sejus são unidades orçamentárias diferentes, embora com o mesmo ordenador. Resolvido isso, abre-se o caminho agora para se fazer as contratações. Outro problema que também está sendo superado é a falta de procedimentalização. Neste ano, diz Rokmenghe, tudo é feito dentro do Conselho tem de estar dentro do processo, e isso evita que se percam as demandas. Sobre os encaminhamentos do Comitê, Rokmenghe diz que será preciso resgatá-los para construir solução e dar às demandas. Informa que algumas fichas da Conferência Distrital foram localizadas, nas não se tem a relação completa dos delegados. Que foi enviado e-mail para os delegados que constam da relação para que eles preenchessem um formulário com as informações que o Conanda pede. Foi recebido o retorno de seis pessoas. Ele defende que CDCA e Secretaria Executiva juntos podem resolver a questão dos delegados. Coracy acha importante fazer um resgate. Paulo enviará para o Rokmenghe a relação completa dos delegados. Paulo lembra da idade dos adolescentes e pede para entrar em contato com o Conanda para que os meninos da atual gestão possam se fazer representar na Conferência Nacional, já que muitos completaram 18 anos. Coracy fica de dialogar para ver como se resolve isso. Encaminhamento: (1) agendar reunião com o comitê consultivo; (2) definir comissão para trabalhar na eleição da nova composição do Comitê e (3) Elaborar projeto básico para atender as necessidades do Comitê. Rokmenghe lembra que há processo pendente na Cepe, e Coracy destaca que antes é preciso a Cepe se reunir. Coracy registra a necessidade de oficiar o MPDFT acerca do cumprimento da Resolução 50/2020. Em relação à eleição da sociedade para composição da Comissão de Ética do Conselho Tutelar, será feita uma reunião pública com o presidente da Comissão para explicar para sociedade qual a função da Comissão e seus trabalhos. Coracy fala que a Comissão de Formação não está se reunindo e que há demanda para ela: fazer, durante o período de validade do edital, atividades de formação em reuniões públicas, para apresentar e

explicar como funciona os editais de apresentação de projetos, quem pode apresentá-los, de como escrever projeto, e assim garantir a participação democrática das entidades. Uma segunda demanda para Comissão é uma formação voltada para o Mrosc, inclusive com a possibilidade de dialogar com a procuradora federal, doutora Michele, que tem estudado muito o Mrosc no Distrito Federal. A ideia, segundo ele, é convidá-la para participar do momento de formação. Coracy sugere um canal de publicização, como o Youtube, para se fazer um ciclo de formação, a exemplo da apresentação do edital e explanação sobre o Mrosc no Distrito Federal, como ciclo de formação. Fabiano, coordenador da Comissão de Formação, diz que está finalizando uma pesquisa para fazer um edital para dar o curso para propor uma parceria para dar o curso de como fazer projetos etc. E que a Comissão irá ajudar na edição do edital. Encaminhamento: (1) oficiar o MPDFT sobre o cumprimento da Resolução 50/2020; (2) fazer reunião pública com o presidente da Comissão de Ética para explicar para sociedade a função da dessa Comissão e (3) Comissão de Formação trabalhar na formação dos representantes da sociedade civil, com a publicização do ciclo de formação em um canal de internet. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h50, e Josimar Almeida, da Danc, lavra a presente ata, que segue assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente do CDCA/DF

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência, às quatorze horas, o coordenador adjunto do Conselho de Administração do Fundo e o coordenador da Comissão de Políticas Públicas deram início aos trabalhos da 7ª Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho de Administração do Fundo e da Comissão de Políticas Públicas do CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS (infância e adolescência); Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do DF – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto do Conselho de Administração do FDCA/DF); Alceu Avelar Araújo, como representante do Instituto Batucar (coordenador da Comissão de Políticas Públicas); Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael – Lar da Criança. Demais participantes: Anaíara Almeida Albuquerque - Secretaria de Segurança Pública do DF; Giuliana Côres e Susana Cecília Mintegui – SUBPCA/SEJUS; Luiza Arcângela de Almeida Carneiro – UNGEF/SEJUS; Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal, Bárbara Neri de Almeida Oliveira e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDA; Josimar Almeida – DANC/SECDA. Item 1. Processo nº 00400-00034845/2020-75 – Edital Emergencial CDCA/DF. O objetivo da reunião foi definir pontos principais e aspectos básicos do Edital emergencial de chamamento público para financiamento de projetos com foco em ações de combate à pandemia de COVID-19. O Conselheiro Francisco apresentou proposta de minuta para apreciação de todos. A proposta compreende a apresentação de projetos tanto por organizações da sociedade civil, por meio de celebração de Termo de Fomento, quanto por órgãos governamentais, por meio de descentralização de recursos. Houve discussão acerca da autorização ou não de apresentação de projetos governamentais no âmbito do Edital, e concluiu-se por admitir tal possibilidade, com menção ao Decreto nº 37.427/2016 como base legal para a previsão de descentralização de recursos do FDCA/DF a órgãos governamentais. Em relação à duração dos projetos, deliberou-se por estabelecer prazo de até 12 meses. No tocante às linhas de ação que irão constar no instrumento, os conselheiros deliberaram por acatar as cinco linhas voltadas ao contexto da pandemia apresentadas na proposta do conselheiro Francisco. Discutiu-se, em seguida, sobre o teto estimado de valor para a realização do Edital. A Unidade de Gestão de Fundos apresentou uma projeção do total de referência disponível, estimada em R\$23.000.000. Deliberou-se por uma divisão desse valor total entre parcerias com OSCs e descentralizações para outros órgãos governamentais. Em relação aos requisitos de habilitação, ficou definido que as OSCs deverão possuir registro regular ou excepcional, e os órgãos deverão contar com programa inscrito no CDCA/DF, até a data final para envio das propostas. Foram discutidos, ainda, os critérios de seleção e classificação das propostas, e suas especificações. A conselheira Grazielle se comprometeu a realizar análise aprofundada e reorganização dos critérios, e apresentar o anexo finalizado até o dia 04/09. Por fim, os conselheiros se debruçaram sobre o cronograma de atividades do Edital, realizando a definição dos prazos de recursos, análises, ajustes e resultados. A conselheira Grazielle e o conselheiro Eduardo registram seu posicionamento contrário à publicação de Edital emergencial, considerando a existência de dois outros Editais aguardando publicação em 2020; a inadequação dos prazos propostos para o trâmite; a possibilidade de comprometimento de recurso do FDCA/DF no exercício de 2021, tendo em vista o desconhecimento da receita futura; e o número de servidores com sobrecarga de demanda na Secretaria Executiva para análise técnica dos projetos. Registram, também, proposta alternativa de complementação e fortalecimento do Edital de Seleção de 2020, para que contemple a priorização de projetos que atendam ao objetivo do combate ao COVID-19. Havendo sido acordadas as principais questões que envolvem o Edital, os conselheiros deliberaram por encaminhar a minuta construída para aprovação em Plenária Extraordinária específica para esse fim - na qual será composta Comissão Especial de Seleção para este Edital - a ser realizada no dia 08/09/2020, conforme deliberação da 306ª

Plenária Ordinária do CDCA/DF. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta minutos, e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo coordenador adjunto do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo coordenador da Comissão de Políticas Públicas. FRANCISCO RODRIGUES CORRÊA, Coordenador Adjunto do Conselho de Administração do FDCA/DF. ALCEU AVELAR DE ARAÚJO, Coordenador da Comissão de Políticas Públicas.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
PROCESSO SELETIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CDM-DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020-SMDF

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, por meio do aplicativo Cisco Webex, foi realizada a reunião ordinária da Comissão Eleitoral do Certame das Eleições das Organizações da Sociedade Civil, do Conselho dos Direitos da Mulher de 2020 com a composição do poder público, tendo como pauta as tratativas e atualização das demandas referente às Eleições da Sociedade Civil. A Secretária de Estado da Mulher e Presidente do CDM-DF, Ericka Filippelli, dá início à reunião da Comissão Eleitoral para as Eleições da Sociedade Civil do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal (CDM/DF) do ano de 2020, com a presença das Conselheiras Titulares Representantes do Poder Público e membros da Comissão: Roseane Estrela, Adriana Rocha, Grazielle Reis, Meire Lúcia, Melissa Maasayury Assunção Batista. Com a Representante Suplente, Lúcia Nascimento. Com a presença da Subsecretária do Enfrentamento a Violência Contra a Mulher da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e membro da Comissão, Irina Abgail Storni, e Fernanda Falcomer, substituta da Subsecretária da Promoção de Políticas para as Mulheres da Secretaria de Estado da Mulher e membro da Comissão. E com a presença da Secretária Executiva do CDM-DF e membro da Comissão, Michelle Abrantes. A Sra. Presidente, Ericka Filippelli, saúda a todas e dá início as tratativas referentes às Eleições da Sociedade Civil. Relata sobre o feedback que tem recebido quanto a publicação do edital no dia 01 de setembro de 2020 e sobre a participação da Sociedade civil interagindo no Live realizada no dia 08 de setembro de 2020. A Sra. conselheira, Meire Mota, sugere a definição de metodologias e estratégias de atuação da Comissão Eleitoral referente às Eleições, bem como o apontamento de encaminhamentos a serem compartilhados em tempo real no grupo da Comissão Eleitoral e nas reuniões. A Sra. Presidente sugere que o cronograma seja realizado com reuniões semanais para as tratativas referentes ao processo eleitoral sobre os encaminhamentos dados e recebidos, podendo convocar, se necessário, as conselheiras e membros da Comissão para a discussão de demandas extraordinárias. A Sra. conselheira, Adriana Barbosa, sugere a marcação de uma reunião com a Defensoria Pública do Distrito Federal, a Procuradoria Geral do Distrito Federal e o Ministério Público do Distrito Federal para realizar alguns alinhamentos, de modo a preservar o processo. A Sra. conselheira, Grazielle Reis, sugere a criação dos critérios de análise dos documentos e um modelo de parecer para o envio de respostas deferidas ou indeferidas, no que diz respeito a habilitação das entidades civis, seguindo as diretrizes do Edital das Eleições. A Sra. conselheira, Roseane Estrela, reforça a importância de o Ministério Público acompanhar as ações afim de garantir lisura e transparência ao processo eleitoral. Todos os membros da comissão concordam com a sugestão. A Sra. Presidente pede à Secretária Executiva do CDM-DF, Michelle Abrantes, a formulação de um ofício a convite da Comissão Eleitoral para a participação das instituições supracitadas. A Sra. Presidente solicita à Secretária Executiva do CDM-DF a criação de pastas e envelopes individuais para o arquivamento de documentações de cada entidade pré-inscrita, no intuito de organizar e preservar o processo, ressalta que todos os e-mails com as documentações devem ser respondidos pelo Conselho dos Direitos da Mulher, afim de garantir a comprovação do recebimento dos documentos. Foi discutido e reafirmado pela Comissão que, as Entidades Civis inscritas, poderão complementar as documentações enviadas, caso venha a faltar, desde que sejam enviadas dentro do prazo de inscrição (até 02/10/2020). A Sra. Presidente agradece a presença de todos, e encerra a reunião. Nada mais havendo, e para constar, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente Ericka Filippelli, e pelos conselheiras e membros presentes na reunião. Brasília, 09 de setembro de 2020.

ERIKA FILIPPELLI

Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal
Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de setembro de 2020

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO RURAL

A Subsecretaria de Regularização Fundiária – SRF torna público o indeferimento havido no respectivo processo de regularização de área pública rural referente à Política de Regularização de Terras Públicas Rurais Pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de

Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP abaixo relacionado, na seguinte ordem: Nº processo, Requerente, Localidade: 0070-001882/2011, Ines Nunes Rocha, Chácara Santa Ines, Nº 39, Zumbi Dos Palmares - São Sebastião/DF. O interessado tem o prazo de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para recorrer da presente decisão, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO RURAL

A Subsecretaria de Regularização Fundiária – SRF torna público o indeferimento havido no respectivo processo de regularização de área pública rural referente à Política de Regularização de Terras Públicas Rurais Pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP abaixo relacionado, na seguinte ordem: Nº processo, Requerente, Localidade: 0070-002574/2014, Gilmar Vicente de Sousa, Chácara nº 1, BR-251, Núcleo Rural Zumbi dos Palmares, São Sebastião. O interessado tem o prazo de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para recorrer da presente decisão, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

DIOGO SANTOS PAULA

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3763 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. LUIZ PRIMO DE SOUZA, que no dia 07 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3763, Série D, por contrariar o disposto o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013, combinado com o artigo 3º, da Portaria nº 30 de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3809 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. PAULO MAGALHÃES DE ARAUJO, que no dia 11 de agosto de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3809, Série D, por contrariar o disposto o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Portaria nº 30 de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958 de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111 de 12 de junho de 2007 e conforme o disposto no Decreto nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao processo nº 00193-00001836/2018-11, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Instrução nº 20 de 19/03/2018, publicada no DODF nº 54 de 20/03/2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02 de 18/02/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 38, alterada pela Instrução nº 04 de 10/01/2020, publicada no DODF nº 12, 17/01/2020, página 14.

Art. 2º A referida Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958 de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111 de 12 de junho de 2007 e conforme o disposto no Decreto nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao processo nº 00193-00000233/2018-93, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

constituída por meio da Instrução nº 20 de 19/03/2018, publicada no DODF nº 54 de 20/03/2018, página 54, alterada pela Instrução nº 02 de 18/02/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, página 38, alterada pela Instrução nº 04 de 10/01/2020, publicada no DODF nº 12, 17/01/2020, página 14.

Art. 2º A referida Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3470º – REALIZADA EM 09/09/2020 – RELATOR: HAMILTON LOURENÇO FILHO. PROCESSO Nº: 00111-00004096/2018-19 – Decisão nº 592/2020 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) autorizar, nos termos da NO 4.2.2-B, 10.1, alínea "F" o reconhecimento da dívida de exercício anterior, sem cobertura contratual no valor de R\$ 32.486,27 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), para ressarcimento da despesa efetuada pela empresa Esfera Caixas, Quadros e Painéis Elétricos Eireli-M, CNPJ 01.032.911/0001-63, referente ao acréscimo de serviços de terraplenagem na execução do cercamento da Poligonal do Parque Ecológico Burle Marx no Setor de Habitações Coletivas Noroeste.

RAQUEL FONSECA DA COSTA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Defere a solicitação de redução de área e a emissão de AID de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de redução de área da empresa MEDCORPO CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 160.000.293/2004, em 46,56% (quarenta e seis, vírgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º Deferir a emissão do Atestado de Implantação Definitivo - AID em favor da empresa, sem desconto sobre o valor do terreno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Defere a emissão de AID de empresa beneficiada no âmbito do PRÓ/DF II

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a emissão do Atestado de Implantação Definitivo - AID em favor da empresa ESPARTA SEGURANÇA LTDA, objeto do processo nº 370.001.104/2008, com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor do terreno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Defere a redução do prazo para geração de empregos do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, a Alteração Contratual e a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas a empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a redução do prazo para o cumprimento de metas de geração de empregos, estabelecida pelo art. 25 da Lei 3.196/21003, da empresa CARNEIRO SERVIÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, objeto do processo nº. 160-001078/2001, de 05 (cinco) para 03 (três) anos, conforme previsto no §5º do Art. 25 da Lei 3.196/2003.

Art. 2º Deferir a alteração da denominação social da empresa, que passa a ser: CARNEIRO SERVIÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, bem como a ampliação do Objeto Social da empresa, que passa a ser: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos; Comércio varejista de peças de veículos; Comércio varejista de máquinas e utensílios de café; Comércio varejista de máquinas eletrodoméstico em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de bebidas em geral; Comércio varejista de café; Comércio atacadista de café; Torrefação e moagem de café; Importação e Exportação dos mesmos.

Art. 3º Deferir a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa CARNEIRO SERVIÇOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa ASPERPLAN - ENGENHARIA DE IRRIGAÇÃO LTDA ME, objeto do processo nº. 370.000.994/2008.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 1310/2009 – COPEP/DF, de 30 de outubro de 2009, publicada no DODF nº. 211, de 03 de novembro de 2009, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como o Edital nº. 231, de 05 de junho de 2009, publicado no DODF nº. 136, de 16 de julho de 2009, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Indefere o Recurso contra o não-acolhimento da Carta-Consulta de empresa pleiteante a benefício econômico no âmbito do PRÓ/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto contra o não-acolhimento da Carta-Consulta da empresa AUTO ASSISTÊNCIA CAPITAL MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA ME, objeto do processo nº 370.000.198/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa N&F CONCRETAGEM OBRAS E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, objeto do processo nº. 160.000.770/2006.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 388/2008 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008, publicada no DODF nº. 199, de 06 de outubro de 2008, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como o Edital nº. 90, de 15 de maio de 2008, publicado no DODF nº. 104, de 02 de junho de 2008, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Aprova a alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da empresa CARRO E CARRO LOCADORA LTDA, objeto do processo nº. 370.000.481/2008, no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data de 31 de maio de 2014.

Art. 2º Deverá a empresa incentivada apresentar os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, referente ao período de 06/2014 a 05/2019, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos bem como sua regularidade em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Defere PVTEF de empresa pleiteante ao incentivo do PRO/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade apresentado pela empresa LOGTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME, objeto do processo nº0370-000352/2012 nos seguintes termos:

PROCESSO: 0370-000352/2012

INTERESSADO: LOGTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME

ENDEREÇO ATUAL: QC 05, CONJUNTO 09, LOTE 02, RIACHO FUNDO II/DF

ENDEREÇO PLEITEADO: QUADRA 402, CONJ. 04, LOTE 20 – ADE – RECANTO DAS EMAS/DF

DATA DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: 05/12/2006

ATIVIDADE ECONÔMICA: Provedores de acesso as redes de comunicações, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de comunicação multimídia SCM, serviços de telefonia fixa comutada STFC, consultoria em tecnológica da informação, serviços de engenharia, serviços de redes de transporte de telecomunicação SRTT, construção de estações e redes de telecomunicações, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, construção de instalações esportivas e recreativas, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalação e manutenção elétrica, construção de redes de transportes por dutos, exceto para águas e esgoto.

NATUREZA DO PROJETO: EXPANSÃO

ÁREA INDICADA: 326,25 m² A EDIFICAR: 225 m²

EMPREGOS EXISTENTES: 20 (vinte) A GERAR: 06 (seis) TOTAL: 26 (vinte e seis).

INVESTIMENTO (Valor atualizado pelo IPC Brasil): R\$ 321.058,61 (trezentos e vinte e um mil cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Defere a revisão de desconto de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de revisão de desconto para a empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, objeto do processo nº 160.000.582/2005, retificando os termos do Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 60/2018, fazendo constar o direito ao desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Aprova PVTEF de empresa pleiteante ao incentivo do PRO/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o PVTEF apresentado pela empresa LEONARDO EVANGELISTA MOREIRA-ME (Nova Razão Social: LAVANDERIA INDUSTRIAL LAVEZ EIRELI ME), objeto do processo nº 370-000110/2013, nos seguintes termos:

Processo: 0370-000110/2013

Interessado: LAVANDERIA INDUSTRIAL LAVEZ EIRELI ME

Endereço Atual: Q QN 8B CONJUNTO 02 LOTE 10 - RIACHO FUNDO II/DF

Endereço Pleiteado: QOF QN 07 CONJUNTO 03 LOTE 06 - RIACHO FUNDO/DF

Data da Constituição da Empresa: 12/09/2011

Atividade Econômica: Prestação de serviços de lavanderia e compra e venda de eletrodomésticos sem estoque no local escritório.

Natureza do Projeto: RELOCALIZAÇÃO

Área Indicada: 200 m² A edificar: 210 m²

Empregos Existentes: 03 A gerar: 03 Total: 06

Investimento a Realizar (Previsto no Projeto): R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Valor Atualizado: R\$ 383.511,29 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e onze reais e trinta e vinte e nove centavos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Aprova a alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da empresa ROSÁRIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, objeto do processo nº. 370.000.370/2010, no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data de 31 de maio de 2016.

Art. 2º Deverá a empresa incentivada apresentar os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, referente ao período de 06/2016 a 05/2021, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos bem como sua regularidade em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Cancela a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE da empresa CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A., objeto do processo nº 370.000.158/2017, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 281/2017 - COPEP/DF, de 19/10/2017, publicada no DODF nº 212 de 06/11/2017, retificada pela publicação contida no DODF nº 127, de 06/07/2018 e retificada pela publicação contida no DODF nº 175, de 13/09/2018, que tornou público a aprovação do Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Cancela a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE da empresa OPÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, objeto do processo nº 370.000.157/2017, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 287/2017 - COPEP/DF, de 19/10/2017, publicada no DODF nº 212 de 06/11/2017, retificada pela publicação contida no DODF nº 242, de 20/12/2017, retificada pela publicação contida no DODF nº 127, de 06/07/2018 e retificada pela publicação contida no DODF nº retificada pela publicação contida no DODF nº 175, de 13/09/2018, que tornou público a aprovação do Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Cancela a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE da empresa BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA, objeto do processo nº 370.000.162/2008, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 147/2008 – COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, que tornou público a aprovação do Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE da empresa.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 189, de 29 de maio de 2008, publicada no DODF nº 102, de 30 de maio de 2008, que autorizou o Banco de Brasília S/A – BRB a contratar o financiamento da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Cancela a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE da empresa NOVA AMAZONAS IND E COM DE IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, objeto do processo nº 370.000.541/2008, a partir de 01/05/2019.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 197/08 - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, que tornou público a aprovação do Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE da empresa.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 277, de 1º de agosto de 2008, publicada no DODF nº 150, de 04 de agosto de 2008, que autorizou o Banco de Brasília S/A – BRB a contratar o financiamento da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa D & L COMÉRCIO ATACADISTA DE JANELAS EM GERAL LTDA, objeto do processo nº. 370.000.657/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 665/2010 – COPEP/DF, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº. 174, de 10 de setembro de 2010, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como do Edital nº. 599, de 21 de dezembro de 2009, publicado no DODF nº. 03, de 06 de janeiro de 2010, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa PAPEL PRESENTE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA EIRELI ME, objeto do processo nº. 370.001.101/2008.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 653/2014 – COPEP/DF, de 25 de setembro de 2014, publicada no DODF nº. 206, de 01 de outubro de 2014, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como do Edital nº. 37, de 17 de março de 2010, publicado no DODF nº. 55, de 22 de março de 2010, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Defere a solicitação de ampliação de área e as alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de

2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de ampliação da área edificada da empresa VG COMÉRCIO E CONFECÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – ME, objeto do processo nº 160.001.148/2001, de 139,53 m² para 284,85 m².

Art. 2º Deferir a alteração da denominação social da empresa, que passa a ser: VG COMÉRCIO E CONFECÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – ME, bem como a alteração do objetivo social da empresa, que passa a ser: Comércio varejista de confecções personalizadas e sinalização visual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa JWW PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, objeto do processo nº. 160.000.210/2002.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 260/2005 – COPEP/DF, de 14 de abril de 2005, publicada no DODF nº. 79, de 28 de abril de 2005, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como do Edital nº. 476, de 23 de outubro de 2003, publicado no DODF nº. 208, de 28 de outubro de 2003, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa ART VELAS CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE VELAS LTDA, objeto do processo nº. 160.000.451/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 54/2000 – CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, publicada no DODF nº. 144, de 28 de julho de 2000, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como do Edital nº 29 de 08 de junho de 1999 publicado no DODF nº. 121, de 25 de junho de 1999, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Defere a solicitação de prorrogação de prazo contratual de empresa no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação dos prazos do contrato da empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, objeto do processo nº 370-000326/2014, por 52 (cinquenta e dois) dias, inclusive com a suspensão das taxas de ocupação no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Indefere a redução do prazo para geração de empregos do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de redução do prazo para o cumprimento de metas de geração de empregos da empresa VITALAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, objeto do processo nº. 370.000.301/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Deferir PVTEF de empresa pleiteante ao incentivo do PRO/DF II

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade apresentado pela empresa REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA ME, objeto do Processo: 370.000.493/2014, nos seguintes termos: Processo: 0370-000493/2014

Interessado: REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA ME

Endereço Atual: SCLRN 706, Bloco D, Loja 05, Asa Norte - Brasília/DF

Endereço Pré-indicado: Conjunto B, Lote 07 - Setor de Múltiplas Atividades do Gama/DF
Data da Constituição da Empresa: 27/06/2007

Atividade Econômica: Compra de peças e acessórios de aparelhos eletrônicos e de telecomunicações para aplicação no serviços, reparação e manutenção de aparelhos eletrônicos, telecomunicações, radiocomunicação, alarmes e de sinalização, consultoria e assessoria em projetos de engenharia elétrica e eletrônica.

Natureza do Projeto: Relocalização

Área Indicada: 600 m² A edificar: 300 m²

Empregos Existentes: 00 A gerar: 03 Total: 03

Investimento Total a Realizar (previsto no projeto): R\$ 221.048,00 (duzentos e vinte um mil e quarenta e oito reais).

Valor Atualizado: R\$ 414.184,69 (quatrocentos e quatorze mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Presidente do COPEP/DF

Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Deferir contribuição ao FUNGER/DF e Deferir o enquadramento no Parágrafo 5º do art. 25 da Lei 3.196/2003 de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A Câmara Setorial Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Recolhimento junto ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF empresa M. C. ALVES FERREIRA - ME, objeto do processo nº. 160.000.862/2001, sobre o quantitativo faltante de funcionários referente aos meses em que a meta de geração de empregos não foi atingida da empresa.

Art. 2º Deferir a redução do prazo para o cumprimento da meta de geração de empregos, estabelecida pelo art. 25 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, de 5 (cinco) anos para 3 (três) anos.

Art. 3º Deferir a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa M. C. ALVES FERREIRA - ME, condicionada à apresentação do comprovante de pagamento do recolhimento ao FUNGER.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Presidente do COPEP/DF

Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Aprova a alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da empresa VITA MEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, objeto do processo nº. 370.000.214/2013, no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data de 30 de Abril de 2018.

Art. 2º Deverá a empresa incentivada apresentar os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, referente ao período de 05/2018 a 04/2023, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos bem como sua regularidade em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Presidente do COPEP/DF

Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Referenda Resoluções AD REFERENDUM de empresas beneficiadas no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 40/2020 - COPEP/DF, de 27 de março de 2020, que Aprova AD REFERENDUM as alterações contratuais efetuadas pelas empresas: FEIJÃOZINHO ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Processo nº 370.001.045/2009; C.R. AUTO REGULADORA DE MOTORES LTDA ME. Processo nº 160.001.084/2000; MEGA FORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA EPP. Processo nº 160.000.460/2000; JOCEL PINHEIRO NOGUEIRA ME. (ENXOVAIS PINHEIROS EIRELI). Processo nº 370.000.241/2013; GERALDO CABRAL DE LACERDA ME. (2A FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE AÇO EIRELI). Processo nº 160.001.293/2001; J. BALA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI. Processo nº 160.000.519/1999; COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA ME (PROTEGE COBERTURAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME. Processo nº 160.000.835/1999; JL CONSERVADORA LTDA ME. Processo nº 370.001.074/2008; ACADEMIA PEIXOTO FIT LTDA. Processo nº 370.000.602/2008; GESPIN GESSO E PINTURA - EPP. Processo nº 160.001.516/2000; RICARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA EIRELI -ME. Processo nº 160.000.113/1999; NR - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME. Processo nº 160.000.692/2001; YASIMM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME. Processo nº 160.001.745/2000;

Art. 2º Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 41/2020 - COPEP/DF, de 27 de março de 2020, que Aprova AD REFERENDUM o Recurso contra o Indeferimento do PVTEF para fins de migração da empresa de Processo nº 160.004.224/1999 - DESIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI;

Art. 3º Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 42/2020 - COPEP/DF, de 27 de março de 2020, que Aprova AD REFERENDUM a alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa de Processo nº 160.000.831/1999 - FRANCISCA FRANCINET RIBEIRO LIMA ME;

Art. 4º Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 43/2020 - COPEP/DF, de 27 de março de 2020, que Aprova AD REFERENDUM o pedido de sobrestamento de prazo da empresa de Processo nº. 160.000.408/2005 - EGAPLAST ARTEFATOS E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA;

Art. 5º Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 45/2020 - COPEP/DF, de 27 de março de 2020, que Aprova AD REFERENDUM a alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa de Processo nº.160.000.550/1994 - ORTHOSURGICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;

Art. 6º Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 46/2020 - COPEP/DF, de 27 de março de 2020, que Aprova AD REFERENDUM o pedido de revisão da cláusula contratual da empresa de Processo nº. 160.000.331/2005 - TÉCNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA;

Art. 7º Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 47/2020 - COPEP/DF, de 27 de março de 2020, que Aprova AD REFERENDUM o recolhimento junto ao FUNGER da empresa de Processo nº. 160.000.088/1996 - MECÂNICA DE MOTORES COMOLATTI LTDA ME;

Art. 8º Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 48/2020 - COPEP/DF, de 30 de março de 2020, que Aprova AD REFERENDUM a alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa de Processo nº.370.000.230/2010 - ATHENAS LOCAÇÃO DE CONTÊINER LTDA ME;

Art. 9º Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 49/2020 - COPEP/DF, de 02 de abril de 2020, que Aprova AD REFERENDUM a alteração contratual efetuada pela empresa de Processo nº.370.000.883/2008 - JOÃO PAULO AUTOMÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA;

Art. 10. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 50/2020 - COPEP/DF, de 02 de abril de 2020, que Aprova AD REFERENDUM o PVTEF da empresa de Processo nº.370.000.308/2012 - PERFILADOS TERRA LTDA;

Art. 11. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 51/2020 - COPEP/DF, de 03 de abril de 2020, que Defere AD REFERENDUM o pedido de Revisão de Desconto efetuado pela empresa de Processo nº. 160.003.451/1999 - FORT VEÍCULOS LTDA ME;

Art. 12. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 52/2020 - COPEP/DF, de 08 de abril de 2020, que Aprova AD REFERENDUM o recolhimento junto ao FUNGER da empresa de Processo nº. 160.002.647/1994 - AUTO REGULADORA SOUZA RAMOS LTDA;

Art. 13. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 53/2020 - COPEP/DF, de 17 de abril de 2020, que Defere AD REFERENDUM a redução do prazo para geração de empregos do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 e a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas da empresa de Processo nº.160.001.575/2000 - ZUZA RETÍFICA DE MOTORES LTDA ME;

Art. 14. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 54/2020 - COPEP/DF, de 17 de abril de 2020, que Defere AD REFERENDUM o pedido de Revisão de Desconto efetuado pela empresa de Processo nº. 370.000.423/2007 - BANCA BRASILIANA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA;

Art. 15. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 56/2020 - COPEP/DF, de 23 de abril de 2020, que Aprova AD REFERENDUM as alterações contratuais efetuadas pelas empresas: ADALGOSA RODRIGUES DE BRITO - ME (RESTAURANTE BRASA VIVA LTDA). Processo nº 370.001.045/2009; MERCERIA PROGRESSO LTDA - ME. Processo nº 160.001.302/2001; ANDRÉ SARAIVA AMORIM - ME (RETÍFICA DE CABEÇOTES MBS LTDA - ME). Processo nº

370.000.241/2013; ARTHEO MÓVEIS LTDA EPP (ARTHEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI). Processo nº 160.000.294/2004; DISK COLETAR REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA ME (DISK COLETAR REMOÇÃO DE ENTULHOS EIRELI ME). Processo nº 160.000.207/2004;

Art. 16. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 57/2020 – COPEP/DF, de 27 de abril de 2020, que Aprova AD REFERENDUM a alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa de Processo nº. 160.002.302/1994 - GRÁFICA E EDITORA PIONEIRA LTDA;

Art. 17. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 58/2020 – COPEP/DF, de 28 de abril de 2020, que Defere AD REFERENDUM o pedido de recurso administrativo contra o indeferimento do pedido de Reconsideração contra o Indeferimento do PVTEF de empresa de Processo nº. 160.001.176/2001 – PLAVOLKS RETÍFICA DE MOTORES LTDA;

Art. 18. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 59/2020 – COPEP/DF, de 28 de abril de 2020, que Aprova AD REFERENDUM o PVTEF da empresa de Processo nº.370.000.774/2010 - BRAVA DISTRIBUIDORA DE MASSAS E TINTAS EIRELI;

Art. 19. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 60/2020 – COPEP/DF, de 01 de maio de 2020, que Aprova AD REFERENDUM o PVTEF de empresa de Processo nº. 370.000.384/2013 - WORK LINK INFORMÁTICA LTDA;

Art. 20. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 61/2020 – COPEP/DF, de 05 de junho de 2020, que Defere AD REFERENDUM a emissão do AID de empresa de Processo nº. 160.002.211/1999 - LUIZA CONFECÇÕES UNIFORMES EIRELI;

Art. 21. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 62/2020 – COPEP/DF, de 05 de junho de 2020, que Defere AD REFERENDUM o Recurso Administrativo contra o Cancelamento do Incentivo Econômico de empresa de Processo nº. 160.000.292/2005 - MEMRAC MODA JOVEM LTDA EPP.;

Art. 22. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 63/2020 – COPEP/DF, de 05 de junho de 2020, que Defere AD REFERENDUM a continuidade do rito processual de empresa de Processo nº. 370.000.407/2008 - SANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTANA ME;

Art. 23. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 65/2020 – COPEP/DF, de 09 de junho de 2020, que Aprova AD REFERENDUM do Conselho Pleno do COPEP, o PVTEF de empresa DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTDA;

Art. 24. Referendar os termos da Resolução AD REFERENDUM de nº 66/2020 – COPEP/DF, de 22 de junho de 2020, que Aprova AD REFERENDUM do Conselho Pleno do COPEP, o recolhimento junto ao FUNGER da empresa de Processo nº160.001.291/1994 - NOLLAN KELLY MESQUITA DE FREITAS – ME;

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Presidente do COPEP/DF

Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Retifica a natureza jurídica da Escritura de Promessa de Compra e Venda de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Retificar a natureza jurídica da Escritura Pública referente a empresa OSLEI MENDES CHAGAS, objeto do processo nº. 160.002.240/1999, que deve passar a ser de Compra e Venda, por força dos dispositivos legais e decretais então vigentes e incidentes sobre o caso.

Art. 2º Retornar o presente processo à Terracap, para emissão de Escritura Pública de Compra e Venda, em sucessão à escritura promissória lavrada em 01/02/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Presidente do COPEP/DF

Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Defere Recurso contra o Indeferimento do PVTEF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso contra o indeferimento do PVTEF e contra o cancelamento da pré-indicação de área da empresa E A DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, objeto do processo nº. 160.000.243/2002;

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Resolução nº. 274/2018 – COPEP/DF, de 24 de maio de 2018, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2018, que tornou público o indeferimento do PVTEF e o cancelamento da pré-indicação de área da empresa;

Art. 3º Facultar à empresa a atualização de seu PVTEF, no prazo de 90 (noventa) dias contados desta publicação, na forma de PVS, à vista do disposto no art. 5º, §3º da Lei

Distrital nº 6.468/2019 e art. 6º do Decreto nº 40.015/2020, submetendo-o a nova avaliação da Câmara Setorial;

Art. 4º Solicitar, se for o caso, a admissão de novas empresas na forma do art. 25 da Lei Distrital nº 6.468/2019, cabendo à Câmara Setorial avaliar inicialmente a situação da preexistência da admissão;ousolicitar a convalidação na forma do art. 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018 c/c art. 2º do Decreto nº 41.015/2020, face à noticiada existência de documento de pré-indicação de área para a empresa, tendo em vista a situação consolidada de empresa implantada e empregos sendo gerados, conforme o laudo de vistoria da Secretaria de Empreendedorismo;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Presidente do COPEP/DF

Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Indefere o Recurso contra o Cancelamento do FIDE de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o cancelamento da concessão do Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE da empresa NOVA AMAZONAS INDÚSTRIA COM. IMP. DE ALIMENTOS LTDA, objeto do processo nº. 370.000.163/2008.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 139/2019 – COPEP/DF, de 05 de novembro de 2019, publicada no DODF nº. 216, de 12 de novembro de 2019, que tornou público o cancelamento da concessão do Financiamento Especial para o Desenvolvimento – FIDE da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Presidente do COPEP/DF

Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Recurso contra o Indeferimento do PVTEF para fins de migração de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o recurso contra o indeferimento do PVTEF, para fins de migração para o Pró/DF II, da empresa ALVORADA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, objeto do processo nº 160.002.578/1999, observando os seguintes termos:

PROCESSO: 160.002.578/1999

INTERESSADO: ALVORADA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

ENDEREÇO INCENTIVADO: LOTE 34, CONJUNTO N. 04, QUADRA 01, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CENTRO NORTE - CEILÂNDIA/DF

DATA DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: 01/03/1995

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS (GLP) AO

CONSUMIDOR FINAL

NATUREZA DO PROJETO: MIGRAÇÃO

ÁREA INDICADA: 684,22 m² ÁREA EDIFICADA: 104,92 m²

EMPREGOS EXISTENTES: 00 (zero) A GERAR: 04 (quatro) TOTAL: 04 (quatro)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Presidente do COPEP/DF

Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Aprova a solicitação de prorrogação de prazo e a emissão de AID de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo da empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, objeto do processo nº. 370.000.219/2010, por 813 (oitocentos e treze) dias.

Art. 2º Aprovar a autorização para expedição de novo Atestado de Implantação Definitivo - AID, fazendo constar 60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor do imóvel.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Presidente do COPEP/DF

Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Indefere a admissibilidade de Recurso interposto por empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Indeferer a admissibilidade do Recurso interposto pela empresa DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, objeto do processo nº. 160.000.660/2006, devido ao descumprimento do requisito para admissibilidade previsto no art. 17 do Decreto nº 36.494 de 13/05/2015, que entabulava prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do interessado para a interposição de recurso ao COPEP/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Defere a emissão da Escritura de Compra e Venda dos imóveis pré-indicados no PVTEF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir a autorização de emissão da Escritura de Compra e Venda (Definitiva) dos imóveis pré-indicados no Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira - PVTEF apresentado pela empresa CIENGE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 370.000.225/2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o enquadramento nos art. 5º e 39º da Lei Distrital nº 6468/2019 de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

A Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da empresa SAFECAR PLANO DE ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA LTDA, objeto do processo nº. 160.000.133/2005, nos art. 5º e art. 39º da Lei Distrital nº 6468/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO
Presidente do COPEP/DF
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

JULGAMENTO

Processo: 0391-000881/2013; Interessado: NELSON BUEST (E MARIA LIMA BUEST - REPRESENTADOS NO PROCESSO POR TATIANA LIMA BUEST). PROCURADOR: FERNANDO ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO - OAB/DF **268; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2963/2013 E MANIFESTAÇÃO SEI 44862168. RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de agosto de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para anular o auto de infração lavrado, com as penalidades de advertência e obrigação de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, aplicadas em razão de ocupação irregular de APP, em razão da extinção da punibilidade, em decorrência do falecimento do autuado. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2020
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 75, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo artigo 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000987/2020-55, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo fixado no artigo 1º da Portaria nº 70, de 13 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 154, de 14 de agosto de 2020, que versa sobre os procedimentos extraordinários a serem observados no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID-19, objeto da Portaria nº 31, de 17 de março de 2020, no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 108, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso X do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001868/2020-10, e considerando o previsto no item 2.3 do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 1/2020 celebrado com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, com o detalhamento das etapas, ações e obras a serem implementadas e o seu respectivo cronograma, resolve: APROVAR o Plano de Trabalho proposto, tendo por objeto a adequação da Estação de Transbordo de Sobradinho às determinações contidas na Resolução nº 05/2017, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 06, de 20 de julho de 2020 e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e: Considerando a retomada gradativa dos estabelecimentos, parques e afins nesta capital; Considerando a publicação do Decreto Distrital nº 41.170 de 02 de setembro de 2020; resolve:

Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa nº 06, de 20 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Enquanto permanecer a situação de emergência declarada em razão da pandemia do Novo Coronavírus, fica proibido:

I - qualquer tipo de comércio dentro dos limites deste Jardim Botânico, inclusive ambulantes;

II - a realização de piquenique;

III - a aglomeração de pessoas; e

IV - a utilização do Ponto de Encontro Comunitário (PEC) e qualquer outra área de musculação."

Art. 2º O art. 5º da Instrução Normativa nº 06, de 20 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os espaços a seguir discriminados permanecerão fechados para visitação:

I - Ponto de Encontro Comunitário (PEC);

II - Restaurantes;

III - Quiosques."

Art. 3º Os casos omissos na presente Instrução Normativa deverão ser solucionados pela Diretoria Executiva do Órgão.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALINE DE PIERI

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 252, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico de Atendimento

Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal (COD SIGRH 04000877).

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 42, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5226

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1086/2003-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 2) 22264/2005-e, Tomada de Contas Especial, CLDF; 3) 25026/2005-e, Inspeção, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 4) 1678/2010-e, Aposentadoria, ROBERTO FERREIRA CHAGAS; 5) 20890/2012-e, Pensão Militar, Pollyanna Ribeiro Soares; 6) 25399/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 23340/2016-e, Tomada de Contas Especial, SES; 8) 34368/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 9) 31422/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 10) 15502/2019-e, Representação, SEASP; 11) 00600-0000070/2020-41-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 12) 00600-00000309/2020-83-e, Representação, MP/TCDF; 13) 00600-00000527/2020-18-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 14) 00600-00001428/2020-53-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00003120/2020-42-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 16) 00600-00003602/2020-01-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 00600-00004053/2020-83-e, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 18) 00600-00004164/2020-90-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00004471/2020-71-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 00600-00004604/2020-17-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 00600-00004621/2020-46-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 22) 00600-00004661/2020-98-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 23) 00600-00004826/2020-21-e, Pensão Militar, SIRAC; 24) 00600-00004828/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 00600-00004829/2020-65-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 00600-00004830/2020-90-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 00600-00004862/2020-95-e, Pensão Militar, SIRAC; 28) 00600-00005124/2020-65-e, Representação, MPCJTCDF; 29) 00600-00005270/2020-91-e, Pensão Civil, SIRAC; 30) 00600-00005494/2020-01-e, Representação, CIDADÃO;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 12351/2008-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Cultura; 2) 15589/2017-e, Aposentadoria, Maria Aparecida Teixeira; 3) 18900/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 28132/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 00600-00000009/2020-02-e, Representação, CLDF; 6) 00600-00000281/2020-84-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00001642/2020-18-e, Representação, Empresa Cálx Serviços de Publicidade EIRELI; 8) 1818/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00002300/2020-15-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00004849/2020-36-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00004857/2020-82-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00004859/2020-71-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00004864/2020-84-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 00600-00005376/2020-94-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 00600-00005496/2020-91-e, Representação, GP2 - Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda; 16) 00600-00005505/2020-44-e, Consulta, Associação Saúde em Movimento-ASM; 17) 00600-00005575/2020-01-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00005653/2020-69-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 19) 00600-00005762/2020-86-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 20) 00600-00005780/2020-68-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 21) 00600-00005783/2020-00-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 22) 7573/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00000461/2020-66-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP; 2) 00600-00001702/2020-94-e, Representação, SEASP; 3) 00600-00002455/2020-43-e, Representação, MPJTCDF; 4) 00600-00002864/2020-40-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 3489/2020-e, Tomada de Contas Especial, LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA; 6) 00600-00003684/2020-85-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 7) 00600-00004152/2020-65-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 00600-00005807/2020-12-e, Licitação, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 9) 8715/2020-e, Monitoramento de Decisões, TCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 25874/2014-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXVI Sobradinho II; 2) 5685/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 9699/2018-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 12339/2018-e, Inspeção, Tribunal de Contas do DF; 5) 16008/2018-e, Tomada de Contas Especial, FAS/DF; 6) 25589/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7)

31350/2018-e, Auditoria de Regularidade, CAESB; 8) 20735/2019-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, IGES/DF; 9) 21391/2019-e, Inspeção, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; 10) 22029/2019-e, Estudos Especiais, SEFIPE; 11) 3918/2020-e, Tomada de Contas Especial, RA XXI Riacho Fundo II; 12) 00600-00004871/2020-86-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 00600-00005286/2020-01-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00005350/2020-46-e, Consulta, CLDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 5487/1991-e, Aposentadoria, PAULO BARBOSA DE SOUSA; 2) 1022/2004-e, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Educação do DF; 3) 7378/2007-e, Representação, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento; 4) 13825/2007-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Governo; 5) 27230/2007-e, Tomada de Contas Anual, SGA; 6) 21658/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMPI; 7) 32000/2015-e, Representação, PROC. DEMÓSTENES T. ALBUQUERQUE; 8) 30979/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 35040/2017-e, Representação, Empresa Privada; 10) 3313/2018-e, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL; 11) 6207/2018-e, Representação, MPJTCDF; 12) 17853/2018-e, Representação, CLDF; 13) 24035/2018-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 14) 15421/2019-e, Representação, MPJTCDF; 15) 16754/2019-e, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 16) 24188/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 17) 00600-00001366/2020-80-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 18) 00600-00003344/2020-54-e, Pensão Militar, SIRAC; 19) 00600-00003349/2020-87-e, Pensão Militar, SIRAC; 20) 00600-00003356/2020-89-e, Pensão Militar, SIRAC; 21) 00600-00003596/2020-83-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00003619/2020-50-e, Pensão Militar, SIRAC; 23) 00600-00003623/2020-18-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 00600-00003628/2020-41-e, Pensão Civil, SIRAC; 25) 00600-00003631/2020-64-e, Pensão Militar, SIRAC; 26) 00600-00003635/2020-42-e, Pensão Militar, SIRAC; 27) 00600-00003646/2020-22-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 00600-00003812/2020-91-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 29) 00600-00003843/2020-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 30) 00600-00003915/2020-51-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 31) 00600-00004359/2020-30-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 32) 00600-00004858/2020-27-e, Aposentadoria, SIRAC; 33) 00600-00004861/2020-41-e, Aposentadoria, SIRAC; 34) 00600-00004869/2020-15-e, Pensão Militar, SIRAC; 35) 00600-00004881/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 36) 00600-00004886/2020-44-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 13108/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEF; 2) 21423/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXX; 3) 22993/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN; 4) 2317/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 20587/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 24701/2018-e, Representação, Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO; 7) 31635/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 8) 10284/2019-e, Análise de Defesa, SEASP; 9) 00600-00001080/2020-02-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 00600-00002221/2020-04-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00002223/2020-95-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00003267/2020-32-e, Representação, MP/TCDF; 13) 00600-00003599/2020-17-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 3888/2020-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00005673/2020-30-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 16) 00600-00005781/2020-11-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00005789/2020-79-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00005853/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 00600-00005871/2020-01-e, Pensão Militar, SIRAC; Sessão Reservada Nº 1341

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 17042/2017-e, Denúncia, Denunciante; 2) 00600-00004519/2020-41-e, Denúncia, Empresa Privada;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 8620/2019-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 17669/2007-e, Representação, SEAPA; 2) 00600-00005703/2020-16-e, Denúncia, TCDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1425/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 12473/2019-e, Representação, AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.; 3) 15367/2019-e, Auditoria de Regularidade, TCDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00003401/2020-03-e, Licitação, Secretária de Estado de Saúde - SES; Sessão Administrativa Nº 1070

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 22084/2016-e, Solicitações Diversas, Caubi Pereira Alves; 2) 00600-00000508/2020-91-e, Estudos Especiais, TCDF; 3) 9100/2020-e, Solicitações Diversas, MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5224

Aos 2 dias de setembro de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DEANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5223, Administrativa nº 1068 e Reservada nº 1338, todas de 26.08.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

Ofício nº 16/2020, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete não mais participará da IX Conferência Conjunta Eurosai – OLASEFS, que se realizaria em Budapeste-Hungria, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2020, tendo em vista a pandemia do novo coronavírus.

- Ofício nº 22/2020, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que fruirá férias nos períodos de 30.09 a 08.10.20 e de 04 a 13.11.20.

- Ofício nº 11/2020, do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando o cancelamento de suas férias, previstas para o período de 08 a 17.09.20, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 10/2020, do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, comunicando o cancelamento de suas férias, previstas para o período de 08 a 27.09.20, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 032028/2020, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, encaminhando ao Tribunal informações sobre a decisão proferida pelo TJDF no Recurso de Apelação nº 0710332-95.2019.8.07.0018, com pedido de antecipação da tutela, interposto por DANIEL BRASILEIRO RAMALHO em face da sentença proferida em ação de obrigação de não fazer manejada contra ato da administração desta Corte.

- Pedido formulado pelo Instituto Brasil de Educação - IBRAE, para ingresso, como amicus curiae, no Mandado de Segurança nº 0711797-62.2020.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por IARA ALVES MOREIRA FEITOZA contra a Decisão nº 850/2020, proferida no Processo 24.463/2019.

- Ofício nº 030280/2020, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, informando a sobre a revogação, pelo TJDF, da liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0713789-92.2019.8.07.0000, impetrado por RICARDO LEITE DE ASSIS em face de decisão desta Corte.

- Mandado de Segurança nº 0722319-51.2020.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por ISABEL RODRIGUES DE LIMA e outros contra a Decisão nº 850/2020, proferida no Processo 24.463/2019.

- Mandado de Segurança nº 0726354-88.2019.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por KELLY MEDEIROS DE SOUTO contra a Decisão nº 850/2020, proferida no Processo 24.463/2019.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1750/2000-e - Despacho Nº 238/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00005491/2020-69-e - Despacho Nº 237/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 1678/2010-e - Despacho Nº 236/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 26873/2019-e - Despacho Nº 257/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20662/2019-e - Despacho Nº 255/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8116/2019-e - Despacho Nº 254/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 7526/1993-e - Despacho Nº 251/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 2401/2019-e - Despacho Nº 250/2020, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00005622/2020-16-e - Despacho Nº 249/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00005003/2020-13-e - Despacho Nº 555/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000439/2020-16-e - Despacho Nº 554/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002227/2020-73-e - Despacho Nº 549/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 9207/2020-e - Despacho Nº 553/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003684/2020-85-e - Despacho Nº 552/2020, Representação: PROCESSO Nº 21168/2018-e - Despacho Nº 550/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000755/2020-98-e - Despacho Nº 548/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00004031/2020-13-e - Despacho Nº 547/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36627/2011-e - Despacho Nº 546/2020, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 12665/2018-e - Despacho Nº 544/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003811/2020-46-e - Despacho Nº 545/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005504/2020-08-e - Despacho Nº 543/2020, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00004256/2020-70-e - Despacho Nº 542/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 4792/2014-e - Despacho Nº 540/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000721/2020-01-e - Despacho Nº 539/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Inspecção: PROCESSO Nº 4606/2013-e - Despacho Nº 326/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 440/2002-e - Despacho Nº 325/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005646/2020-67-e - Despacho Nº 323/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002949/2020-28-e - Despacho Nº 322/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21610/2015-e - Despacho Nº 256/2020, Representação: PROCESSO Nº 25435/2019-e - Despacho Nº 551/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004875/2020-64-e - Despacho Nº 197/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001066/2020-09-e - Despacho Nº 196/2020,

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 35080/2014-e - Despacho Nº 193/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000205/2020-79-e - Despacho Nº 199/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 17175/2015-e - Despacho Nº 198/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 7259/2006-e - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA) - RA XXV, tendo por fim a verificação dos procedimentos adotados para a cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, em decorrência de modificação ou extensão de uso de lotes, com nova destinação para postos de combustível, lavagem e lubrificação de veículos (PLL). DECISÃO Nº 3716/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEDUH/GAB de nºs 936/2020 (fls. 1.046), 1367/2020 (fl. 1.043) e 1508/2020 (fl.1058), bem assim da correspondente documentação que os acompanham; b) da Informação nº 060/2020 - DIGEM3; II - considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh/DF, em atenção à Decisão nº 3.604/2019, não obstante a situação de cobrança da ONALT afeta aos imóveis de referência não tenha progredido; III - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh/DF que: a) em articulação com os demais órgãos envolvidos na solução do problema, acompanhe e ultime os procedimentos necessários à regularização dos lotes 8 e 9 da Quadra 10, Conjunto 2, SCIA - RA XXV, tendentes à cobrança da ONALT incidente, informando ao Tribunal o resultado das ações no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; b) em face de possível inércia da parte interessada em adotar as medidas tendentes à regularização da situação dos ditos imóveis, encaminhe o processo administrativo correspondente à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências de sua alçada, não estando descartada a proposição de ação demolitória, consoante expressado na Nota Técnica nº 31/2020 - SEDUH/CAP; IV - restituir os autos à Segem, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7459/2007-e - Prestação de contas anual - PCA referente ao Contrato de Gestão nº 07/04, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS, que teve por objeto a execução de serviços de parcerias para fomento e execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e institucional. Houve empate na votação. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO seguiu o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro PAULO TADEU votou pelo acolhimento do Parecer nº 502/2020-GPDA (peça 387), no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3801/2020 - O Tribunal, por voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 119/20-Nurec (peça 384); II - aplicar os precedentes das Decisões nºs 2.537/17, 2.830/17 e 2.831/17 ao caso vertente, de forma a declarar a impossibilidade de comprovar ou mesmo quantificar os prejuízos decorrentes do Contrato de Gestão nº 07/04-Codeplan x ICS, para considerar, com fulcro nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 1/94, ilíquidáveis as contas em apreço, determinando seu trancamento e o consequente arquivamento; III - dar parcial provimento aos recursos de reconsideração interpostos pela Sra. Mariana Trindade Altoé e pelo Sr. Ricardo Lima Espinola, em face dos itens I e II da Decisão nº 4.337/19 (peça 312) e dos Acórdãos nºs 42/18 (peça 278) e 336/19 (peça 313), com a finalidade de excluí-los do rol de responsáveis pelo débito imputado solidariamente, além de afastar as sanções aplicadas, com fundamento nos arts. 56, 57, III, e 60 da LC nº 1/94; IV - considerando o disposto no art. 282 do RI/TCDF, estender os efeitos desta decisão aos demais responsáveis; V - em consequência: a) tornar sem efeito o ACÓRDÃO nº 336/19; b) aprovar, expedir e mandar publicar novo

ACÓRDÃO apresentado pelo Relator, em substituição ao

ACÓRDÃO nº 42/18; VI - autorizar: a) o conhecimento desta decisão aos recorrentes; b) o envio ao Núcleo de Recursos - Nurec de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30257/2016-e - Representação nº. 22/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, relativa à indisponibilidade de serviços telefônicos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, bem como à prestação de serviços sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 3740/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 087/2020 - NUREC; II - no mérito, dar provimento ao pedido de reexame do Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca (peça 91), tornando insubsistentes os itens III e IV da Decisão nº 1322/2018 (peça 66), bem como o

ACÓRDÃO nº 65/2018 (peça 67); III - autorizar: a) o conhecimento desta decisão ao recorrente; b) o envio desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 39178/2017-e - Aposentadoria de JUDITE FERREIRA DE BRITO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3717/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2762/2020 - SEE/GAB/AESP, peça 30, e-DOC B410F376, oriundo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado

de Educação do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 779/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 33980/2018-e - Tomada de conta especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, visando apurar potencial prejuízo ao erário decorrente da prestação de contas irregular do Convênio nº 02/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a Fenações Integração Social, para atendimento de crianças na educação infantil. DECISÃO Nº 3718/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 65/20-CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD (peça 18), oriundo da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; II – determinar: a) à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que mantenha este Tribunal informado sobre o andamento das apurações que lhe cabem na fase interna; b) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, informações atualizadas sobre a apuração de potencial prejuízo ao erário decorrente da prestação de contas irregular do Convênio nº 02/09, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a Fenações Integração Social, para atendimento de crianças na educação infantil; c) a transferência do controle de prazo da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 080.003.072/10, para o Processo nº 00600-00000070/20-41-e; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 37030/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 5299/2019, no âmbito da Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S.A., com o objetivo de apurar responsabilidades quanto a suposto prejuízo decorrente do desaparecimento de 239 bens, conforme subitem 4.1 do Relatório de Auditoria nº 73/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 3719/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 799/2020 – CGDF/SUBCI (e-DOC 614BF37E-c, peça 22) e 800/2020 – CGDF/SUBCI (e-DOC B2F3D6E7-c, peça 24); II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que continue acompanhando as apurações no âmbito da CEB Distribuição S.A. quanto ao Processo nº 00310-00000349/2019-93-e, mantendo este Tribunal informado sobre os trâmites ocorridos; III – determinar a transferência do controle de prazo da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00310-00000349/2019-93-e, para o Processo nº 00600-00000070/2020-41-e; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 15502/2019-e - Representação nº 11/2019-G4P, formulada pelo Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade e conveniência da Portaria nº 180/2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, que promoveu alterações no Regimento Interno da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15 – SEE/DF, de 11 de fevereiro de 2015, com aplicabilidade no 2º semestre de 2019. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. LUCAS MORI DE RESENDE, OAB/DF 38.***, Procurador do Sindicato dos Professores no Distrito Federal – SINPRO/DF. DECISÃO Nº 3698/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00000185/2020-36-e - Pensão militar instituída por ABELARDO MARQUES IBIAPINA - CBMDF. DECISÃO Nº 3720/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1382/20; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, salientando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000594/2020-32-e - Representação da empresa Biotec Produtos Hospitalares Ltda., apontando possíveis irregularidades no Ato Convocatório nº 058/2020, na modalidade Mercado Digital, conduzido pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGES/DF, visando a aquisição de bolsas coletoras de aspiração de secreção corpóreas, fornecimento de equipamentos para aspiração em regime de comodato e manutenção da rede vácuo. DECISÃO Nº 3721/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da manifestação encaminhada pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, em atendimento à Decisão nº 2102/20 (e-DOC 8195282D, Peça 20); b) da Informação 85/2020 – DIASP3 (e-DOC 15FAEEFB, Peça 22); II - considerar: a) superado o item III.a da Decisão nº 2102/20; b) atendido o item III.b da referida decisão; c) improcedente a representação ofertada pela empresa Biotec Produtos Hospitalares Ltda.; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000710/2020-13-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2005. DECISÃO Nº 3722/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5875/2020 – SES/GAB (peça 10, e-DOC F216F6C2), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento integral da Decisão nº 2239/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003994/2020-08-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/07. DECISÃO Nº 3699/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.07, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Laudilene de Fátima Garcia, Leila Alves Siqueira, Maria Rodrigues da Silva de Moraes Lima, Mariana Lima Rachele, Marisa de Oliveira Silva Lima, Meire Barreto da Silva, Walkíria de Moraes Santos, Washington José de Santana e Wilton Magalhães Souza; III – determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.07: a) no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda à análise da regularidade da acumulação de cargos pela servidora Elaine Sonaly Barreto da Silva (Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem – SES/DF e Técnico em Atividades Médico-Hospitalares – Ministério da Defesa – acumulação constatada mediante cruzamento entre as bases disponíveis no TCDF), com ênfase na compatibilidade horária, encaminhando o resultado dessa análise a este Tribunal, juntamente com as atuais escalas de trabalho da mesma servidora nos cargos acumulados, sem embargo de adotar, desde já, se for o caso, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado; b) no prazo de 15 (quinze) dias, notifique a servidora Elaine Sonaly Barreto da Silva para, caso queira, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar a este Tribunal os esclarecimentos que entender pertinentes visando a comprovar a legalidade da acumulação de cargos identificada, em especial no tocante à compatibilidade de horários; IV – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004167/2020-23-e - Aposentadoria de ANTÔNIO DE SOUSA GONÇALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 3724/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que no SIRAC, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) na Aba "Dados do Servidor", corrija a data de nascimento para 30/08/1947; b) na Aba "Dados da Concessão", complete o Campo "Acumulação de Cargos" com o número do processo e a análise da acumulação; c) na Aba "Anexos e Observações", junte: c.1) Parecer de Comissão analisando a acumulação; c.2) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores a aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; c.3) esclarecimentos se houve averbação em duplicidade no outro vínculo; d) ciência do servidor quanto a decisão do Tribunal, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa. II – no tocante à Gratificação de Titulação – GTIT, observar o que vier a ser decidido no deslinde final do Processo nº 071121287.2019.8.07.0018, com trânsito em julgado, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo nº 7461/2017-e (item IV da Decisão nº 328/2020).

PROCESSO Nº 00600-00004376/2020-77-e - Fiscalizações realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF no âmbito da Administração Regional de Samambaia (RA VII), Administração Regional de Sobradinho I (RA V), Administração Regional da Candangolândia (RA XIX), Administração Regional de Brazlândia (RA IV), Administração Regional do Jardim Botânico (RA XXVII) e Administração Regional do Núcleo Bandeirante (RA VIII). DECISÃO Nº 3725/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 81/2020 – DIGEM (peça 22); b) dos relatórios encaminhados pela CGDF (peças 3, 6, 9, 12, 15, 18 e 21); II – autorizar: a) as Secretarias de Controle Externo, doravante, a arquivar diretamente os relatórios de fiscalizações enviados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal que veiculem falhas e irregularidades objeto de outros autos em tramitação no TCDF ou já arquivados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004466/2020-68-e - Aposentadoria de AGENOR PORTO MOUSINHO – SES/DF. DECISÃO Nº 3726/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) manifeste-se sobre a compatibilidade horária da acumulação dos cargos, considerando o Quadro de Compatibilidade da Carga Horária, a partir da jornada de trabalho cumprida pelo servidor em cada vínculo, na SES/DF e no Ministério da Saúde, sobretudo nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em análise, no período de 01/05/2007 a 30/04/2012, nos termos da Decisão TCDF nº 6.069/2017 (Processo nº 34.894/2015); b) esclareça com o Ministério da Saúde se houve tempo averbado na contagem de tempo de serviço para a aposentadoria do interessado, a fim de evitar eventual duplicidade de averbação para a concessão em exame, considerando que houve tempo de serviço averbado à aposentadoria, de origem estadual, no período de 01/03/1973 a 31/01/1981; c) dê ciência desta decisão ao interessado, para que esse possa, se julgar necessário, e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar razões de defesa; d) junte à aba "Anexos e Observações" os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, sobretudo cópia do parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, com manifestação sobre a licitude da acumulação (Processo nº 25000004308/2005) e sobre a comprovação da compatibilidade de carga horária; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004606/2020-06-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3727/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada

no Processo nº 24185/07: Ato nº 0088089, LAERCIO PEREIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0173038, JESUINO FERRAZ SANTOS, PENSÃO CIVIL, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0187923, ANTONIO DONIZETTI PEREIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0187943, ANTONIO CARLOS DIAS DE MOURA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0233848, VICENTE AGOSTINHO DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0272878, FRANCISCO DE ASSIS NUNES, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0272932, AILTON ADRIANO DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0308660, ANTÔNIO PEREIRA DA ROCHA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0309623, EDVALDO MACEDO DE SANTANA, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0343405, APARECIDA DONIZETTI RAMOS VENANCIO, PENSÃO CIVIL, SEE, Agente de Gestão Educacional.

PROCESSO Nº 00600-00004787/2020-62-e - Revisão da pensão civil instituída por JAKSON FERREIRA BRITO - PCDF. DECISÃO Nº 3728/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar ilegal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão em análise, devendo a jurisdição, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), consistente em tornar sem efeito o ato ilegal e anular o ato SIRAC; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004789/2020-51-e - Pensão civil instituída por MARIA ALICE DE ALENCAR BEZERRA – SES/DF. DECISÃO Nº 3729/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências a seguir: I – na aba Dados da Concessão, corrija: a) no campo Publicação, a data para 06/05/2013; b) no campo Fundamento Legal, para ID 471: "Art. 40, §§ 7º, inc. I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com os artigos 29, I, 30-B e 51 da LC 769/08 - Pensão civil na vigência da LC 769/08, alterada pela LC 840/11, instituída por servidor falecido na inatividade, que não reunia os requisitos estabelecidos no art. 3º da EC 47/05. Cálculo pelo valor do último provento, com glosa de 30% do valor excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS. Sem paridade com o serviço ativo"; II – na aba Dados dos Beneficiários, corrija o fundamento legal para: artigo 30-A, I, "a", da LC 769/08 (cônjuge); III – na aba Tempos, inclua no campo Dados Gerais do Instituidor Civil o fundamento legal da aposentadoria, nos termos dos artigos 186, III, "a", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90; IV – na aba Proventos, inclua a parcela "Vant. Art. 192, II - Inativo" (rubrica 10825), valor de 63,18; V – na aba Histórico, corrija nos campos: a) Paridade, para "Sim"; b) Posicionamento funcional, o cargo para Assistente Intermediário de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V.

PROCESSO Nº 00600-00004843/2020-69-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO DA ROCHA OLIVEIRA – SES/DF. DECISÃO Nº 3730/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005128/2020-43-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 3714/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Antonio Valdenir da Silva, no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Administrador, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, e de seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, Especialista em Saúde, especialidade Administrador: Angleny Rodrigues Sales, Daniel Alves Ribeiro Guimarães, Elenilde Pereira da Silva Ribeiro Costa, Katia Maria de Mello, Paula Françoise Borges Ribeiro, Samia Cristina Paixão de Melo, Suelem Alves Moreira, Valquiria Pires de Lim e Wilkem Nogueira Rocha; III – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, com brevidade, proceda ao cadastramento do ato de aposentadoria de Katia Maria de Mello no SIRAC-Concessões, nos termos da Resolução TCDF nº 219/2011; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005285/2020-59-e - Aposentadoria de MARIA DA PAZ DE JESUS NEVES – SES/DF. DECISÃO Nº 3731/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005288/2020-92-e - Aposentadoria de MARIA JOSE SILVA NETA DA COSTA – SES/DF. DECISÃO Nº 3732/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005293/2020-03-e - Pensão civil instituída por SÉRGIO RICARDO TEIXEIRA GUIMARAES - SES/DF. DECISÃO Nº 3733/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal – SES/DF de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8030/2020-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para apurar eventual responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital em virtude da utilização das dependências, equipamentos, materiais e funcionários do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica – NUCAP, do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, para processar biópsias de laboratório particular de servidor, bem como extravios de materiais e insumos médicos. DECISÃO Nº 3734/2020 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 60.000.584/2015, associado eletronicamente; II – determinar a audiência do Sr. CARLOS HENRIQUE DE AGUIAR BOTELHO, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa pelas falhas identificadas na tomada de contas especial em exame, que levaram o órgão do Controle Interno a emitir o Relatório de Auditoria – TCE Nº 31/2019 – USCI/CONT/SES e o CERTIFICADO DE AUDITORIA-TCE Nº 31/2019 – USCI/CONT/SES pela irregularidade das contas e culminaram, em processo judicial, na aplicação da penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias, haja vista a possibilidade de, na esfera de competência deste Tribunal de Contas, serem as contas em questão julgadas irregulares, com esteio no art. 17, III, b, c e d, da Lei Complementar nº 01/1994, com aplicação, ainda, das penalidades de multa e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, com base, respectivamente, no artigo 57, II e III, e no artigo 60 desse diploma legal; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. Parcialmente vencido o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 692/2020-GPML, do Ministério Público junto à Corte.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 7515/2011-e - Aposentadoria de MIGUEL TOKARSKI - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3784/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 141/2020 – NUREC; II – tornar sem efeito o item I, "b", da Decisão nº 1.924/2020, considerando os atos praticados pela representante legal do Sr. MIGUEL TOKARSKI como inexistentes, a teor do que prevê o § 1º do art. 118 do RI/TCDF; III – autorizar a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; IV – encaminhar ao Núcleo de Recursos – NUREC cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; V – restituir os autos à SEFIPE, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 7332/2012-e - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, e na então Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 76/2011, para examinar a sistemática de arrecadação e o seu correspondente registro contábil, verificar os procedimentos de identificação e recuperação de créditos tributários e os controles atinentes à renúncia de receita. DECISÃO Nº 3736/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 283 e 718/2020 - SEMOB/GAB, encaminhados pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF; II - considerar não atendida a Decisão nº 4.091/2019; III - reiterar à Semob/DF o disposto no item I da Decisão nº 4.091/2019, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o respectivo atendimento, alertando o titular daquela Pasta de que o não atendimento de diligência do Tribunal, sem causa justificada, pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994; IV - determinar à Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos acerca das medidas adotadas em razão das anulações de contratos de adesão tratadas no feito, publicadas no DODF nº 154, de 11/8/2017; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 55/2020-Digem1, do Parecer nº 692/2020-GPML, do Ministério Público junto à Corte, do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdições; b) a devolução dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 18003/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando apurar possível prejuízo decorrente da execução do Convênio FNDE nº 700.229/2008, firmado com o Ministério da Educação, via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cujo objeto era a aquisição de material de infraestrutura para escolas. DECISÃO Nº 3737/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE em exame, objeto do Processo nº 080.001.127/2010; II – determinar, com amparo no art. 13, II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação dos Srs. JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE, DANIEL NICOLAU DUTRA e da empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA., para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas alegações de defesa ou efetuem e comprovem o recolhimento, em solidariedade, do débito no valor de R\$ 210.069,00 (duzentos e dez mil e sessenta e nove reais) atualizado até abril de 2019, em face da aquisição de material com sobrepreço, por meio do Contrato nº 16/2009, firmado entre a SEE/DF e a empresa Indústria de Móveis CEQUIPEL Paraná Ltda., alertando-os de que o valor do débito deverá ser atualizado até o dia do adimplemento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; III – alertar os nominados responsáveis acerca da possibilidade deste Tribunal julgar suas contas irregulares, com base no art. 17, III, "c", da Lei Complementar nº 1/94 e aplicar-lhes as penalidades previstas no art. 56 e 60 do mesmo diploma legal, no caso de considerar improcedentes as defesas apresentadas; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2298/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item V da Decisão nº 4.216/2006, proferida no Processo nº 23.937/2005, visando apurar possíveis prejuízos oriundos do Termo de Parceria nº 35/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Instituto de Atividade Sócio Educativas - IASE, para execução do Programa "Educação Solidária - Visitador Escolar". DECISÃO Nº 3738/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos nominados como recursos de reconsideração inseridos às fls. 155/187, do e-DOC 6D79D308, como se defesas fossem, bem como das alegações de defesa acostadas às fls. 220/258, do e-DOC 6D79D308, e da documentação comprobatória de fls. 1/51, do Anexo I, dos autos em exame (e-DOC BEFFIE39-e), diante da citação determinada nos itens 1.II e 2, da Decisão nº 1.770/2019, considerando, no mérito, improcedentes as alegações de defesa das Sras. Maria Aparecida Borges Moreira da Silva e Edlamar Abadia de Sousa Ribeiro, e parcialmente procedentes as alegações de defesa do Instituto de Atividades Sócio Educativas - IASE e da Sra. Magda Aragão Sousa Lopes; II - declarar extinto o feito, sem julgamento de mérito, no que se refere ao falecido Sr. José Pereira Coelho, CPF ***.289.611-**, tendo em vista a ausência de pressuposto de regular desenvolvimento do processo, consoante entendimento fixado na Decisão nº 4.664/2005; III - cientificar o Instituto de Atividades Sócio Educativas - IASE (CNPJ nº 26.964.767/000124), bem como as Sras. Magda Aragão Sousa Lopes (CPF nº ***.606.361-**), Maria Aparecida Borges Moreira da Silva (CPF nº ***.458.601-**) e Edlamar Abadia de Sousa Ribeiro (CPF nº ***.461.201-**), nos termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/1994, para recolherem, em solidariedade, o débito no valor de R\$ 78.660,16, atualizado pelo SINDEC/TCDF, em 30.04.2020 (e-DOC CBA4BF06-e), e que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos do art. 212 do RI/TCDF, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/1994, em razão das irregularidades verificadas na prestação de contas do Termo de Parceria nº 35/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Instituto de Atividades Sócio Educativas - IASE, para execução do programa "Educação Solidária - Visitador Escolar"; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 17020/2018-e - Aposentadoria de NIZIA MARIA BARBOSA LINS - SES/DF. DECISÃO Nº 3741/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.269/2020; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 27808/2018-e - Edital da Concorrência nº 04/2018-SE/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação e construção de Escola Técnica no Paranoá, destinada à educação profissional. DECISÃO Nº 3711/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 386/2020 - SEE/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; II - considerar: a) cumpridas as medidas determinadas no item III, alíneas b, c e d, e nos itens IV e V da referida Decisão nº 4.278/2019; b) pendente de cumprimento, de forma reiterada, a medida prevista no item III, alínea "a"; III - reiterar à SEE/DF o item III.a da Decisão nº 4.278/19, para que apresente a documentação de responsabilidade técnica, relativa a cada escola técnica, para as atividades de elaboração dos projetos modificados, do orçamento, das composições de custo unitário e dos cronogramas físico-financeiros, consoante a Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA, artigo 1º da Lei nº 6.469/1977 e Decisão TCDF nº 5.749/2012; IV - determinar ao titular da Pasta que somente dê continuidade às Concorrências nºs 04/2018 e 05/2018 após o cumprimento da diligência indicada no item anterior, alertando-o de que o seu desatendimento, sem causa justificada, sujeitará o responsável à penalidade prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/1994; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 149/2020 - DIFLI à SEE/DF; b) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14271/2019-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da CEB Participações S.A. - CEBPar, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 3742/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da PCA da CEB Participações S.A. - CEBPar, referente ao exercício financeiro de 2015; II - julgar, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994 e no art. 203 do RI/TCDF, regulares as contas dos Srs. MARCELO GOMES ALENCAR (CPF nº ***.524.471-**), ELIAS BRITO JÚNIOR (CPF ***.077.351-**), FRANCISCO AURÉLIO SAMPAIO SANTIAGO (CPF ***.053.631-**), ARI JOAQUIM DA SILVA (CPF ***.600.981-**), JORGE ÉDEN FREITAS DA CONCEIÇÃO (CPF ***.458.231-**), JOÃO TORRACA JÚNIOR (CPF ***.412.181-**), PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO (CPF ***.919.981-**), RAPHAEL EHLERS DOS SANTOS (CPF ***.372.597-**) e AURÉLIO JACKSON FERNANDES MAZETO (CPF ***.148.181-**); III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da PCA em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o ACÓRDÃO apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27616/2019-e - Relatório de Inspeção nº 05/2019-DARUC/SUBCI/CGDF, realizada pela Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para avaliar atos e fatos dos gestores da então Secretaria de Estado de

Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDS/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF. DECISÃO Nº 3743/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 626/2020 - CGDF/SUBCI (Peça 10) e da Informação nº 62/2020 - Digem1/SEGEM (Peça 11); II - considerar cumprida a diligência constante do item II da Decisão nº 555/2020; III - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe acerca das medidas adotadas em atenção às seguintes recomendações constantes do Relatório de Inspeção nº 05/2019 - DARUC/SUBCI/CGDF, relativas ao Contrato nº 08/2014, ou apresente as devidas justificativas para não acolhimento: a) glosa relativa ao pagamento indevido de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, no montante de R\$ 508.680,19 (quinhentos e oito mil, seiscentos e oitenta reais e dezenove centavos); b) instauração de procedimento administrativo para averiguar possível falta de isonomia no processo licitatório que deu origem ao ajuste; c) repactuação do ajuste com exclusão dos valores referentes aos encargos sociais de 85%, uma vez que os consultores são subcontratados da contratada, apresentando a respectiva memória de cálculo dos novos valores repactuados; d) glosa relativa ao pagamento indevido de encargos sociais de 85% a consultores subcontratados, apresentando a respectiva memória de cálculo da glosa; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal e à SDE/DF; b) a inclusão da análise do Contrato nº 08/2014 feita nos autos em exame no bojo do exame das contas anuais da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 2014, bem como da atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, no que tange ao exercício de 2020, a ser empreendida em autos próprios pela Secretaria de Contas deste Tribunal; b) o retorno dos autos à SEGEM, para providências.

PROCESSO Nº 00600-00004165/2020-34-e - Aposentadoria de LUIS CARLOS PINHEIRO MARTINS - SEE/DF. DECISÃO Nº 3744/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004171/2020-91-e - Revisão da pensão civil instituída por JOSÉ CARLOS DA ROCHA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3745/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004173/2020-81-e - Revisão da pensão civil instituída por MANOEL ALVES DA CRUZ - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3746/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, prolatada no Processo nº 24185/07; II - determinar ao órgão jurisdicionado que adote, se ainda não o fez, providências para recuperar as quantias porventura pagas indevidamente à família da beneficiária após o óbito da pensionista, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004178/2020-11-e - Aposentadoria de MANOEL SANTINO DA SILVA FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 3747/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal o ato de aposentadoria em questão, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007 (Processo nº 24.185/2007); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, o que será objeto de verificação em auditoria, que adote medidas para corrigir o percentual da parcela ATS (de 29% para 24%), haja vista a ausência de amparo legal para o cômputo do tempo de serviço prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para aquele fim, nos termos da orientação normativa consubstanciada na Decisão TCDF nº 3.811/2012, sem embargo de, previamente, em respeito ao devido processo legal, notificar o servidor aposentado da providência tendente a reduzir o pagamento do ATS, para que, desejando, apresente razões de defesa pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004204/2020-01-e - Revisão da pensão civil instituída por DOMINGAS HOLANDA CESARIO DE ALMEIDA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3748/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato revisório de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, prolatada no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004855/2020-93-e - Aposentadoria de CARLOS ROBERTO PIERRE BRAGA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3749/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004969/2020-33-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 40/2018 - SEEDF. DECISÃO Nº 3750/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com

o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Administração: Adriana de Souza Moura; Professor Substituto, especialidade Artes: Alerandra Lorena da Silva Fonseca, Amanda Cintra Rabelo, Ana Claudia Costa, Ana Lúcia Miranda de Assis, Ana Paula Brasil de Almeida, Anderson José Rocha Ribeiro, Andriara Ruas Simão, Angélica Antônia da Silva, Anna Carolina Sousa Uchôa, Antonio Carlos de Paiva, Arnaldo Evaristo Ricardo, Auta Alves da Silva Costa, Barbara Cristina dos Santos Figueira, Bianca da Costa Maya, Brennda Gabrielly Xavier Silva, Carlos Henrique Costa Barbosa, Cicero Jeferson Barbosa dos Santos, Claudio Eustáquio da Silva Pereira, Daniela Guilherme de Amorim, David Bastos Silva, Débora Linhares Pinheiro, Djallys Dietz Ferreira, Eliesio Alves dos Santos, Elisangela de Castro Fernandes, Emílio Caetano Ferreira, Francisco das Chagas dos Santos Silva, Gleide dos Santos Firmino, Gloria Garcia de Oliveira Nascimento, Gustavo Oliveira Fonseca, Isadora Lima Rodrigues, Ivone de Oliveira Teixeira, Janaina Costa Pires, Jaqueline da Silva Leão, Jaqueline Ornelas de Oliveira, Jeffrey Alves de Andrade, João de Camargo Pimentel, Josuel Sousa Gonçalves Junior, Julia Junior Lotufo, Karen Roberta Ramos Lourenço, Katia Braz Costa, Selma Maria Damasceno, Solange de Souza Leite, Sonia Aparecida de Oliveira, Suelen Cristina de Oliveira e Thiago André de Lacerda Francisco; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Aline Welzel Gramkow, Allan Pereira Fernandes, Alline Lima Freitas e Ana Claudia Couto Venturoso Mazza; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004970/2020-68-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 3751/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Administração: Samara Neves da Silva Fideles e Valdeni Soares Moreira; Professor Substituto, especialidade Artes: Almir Arnaldo de Souza, Andre Felipe Gouvea Roman, André Luiz Rodrigues Vilarins, Bruno Batista Ribeiro, Bruno Lauro Soares de Lacerda, Claus da Silva, Danielle Costa dos Santos, Edlázio Aurelio Guedes da Costa Júnior, Emerson Rodrigues Dourado, Fabiane Prado Silveira, Fabio Martins de Oliveira, Fernanda Barros Caparelli, Fernanda Marinha dos Santos, Guilherme Queiroz Andrade, Jeferson Alves de Oliveira, Joao Alberto Moreira Rocha, João Bosco Gomes de Sá, João Jorge dos Anjos Paixão, Jorge Flores da Silva, Leticia Rodrigues de Sousa Almeida, Liana Macedo Falcão, Luana Araújo Silva, Lucas Rodrigues Alves, Lukas Delfino da Silva, Maria Aparecida Pereira Leal, Maria do Socorro Santos do Nascimento, Mariana de Andrade Vasconcelos, Maurício Boldrin Zampaulo, Monica dos Reis de Souza, Nicolas Gomes dos Santos, Oralda Betania Diniz, Paulo de Sousa Rodrigues, Rafael de Carvalho Gomes, Rayana Pereira dos Santos, Renato Miguel Rego, Rogério Luiz de Oliveira, Ruth Batista França, Sabrina Gomes Falcão, Thiago da Silva, Tiago Teixeira Sousa, Valdir Alves Pessoa, Valéria Rodrigues Santos, Victor Hugo Leite de Aquino Soares, Vinícius Teixeira Viana, Vitor Vanini Santos Barros, Wanda Grisotto Mendanha, Wesley Pereira Grangeiro e Zander Pazini de Lemos Moreira; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004971/2020-11-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Adriana Silva de Souza, Aleksandro Pereira da Silva, Alcília Alves de Sousa, Alyne Urani Lima Leocadio, Ana Regina da Silva Neri, Bruce Pereira Lobo, Camila de Melo Moura, Carlos Diogo Rodrigues da Silva, Clemene Batista Soares Neto, Daniela Morosini Borgatto, Dierge Terra D Avila de Almeida, Edclea Cardoso Amaral, Ediney Félix dos Santos, Elaine Antunes Ruas, Fernando Henrique Meira Fernandes, Filipe Nobuyuki Gomes Kahi, Glaice Santos de Oliveira, Gláucia Oliveira Brandão, Guilherme da Silva Monteiro, Hugo Leonardo Rodrigues, Izzadora Alves de Araujo, Joana Gentil Penna, João Victor de Oliveira Perosa, Juliana Azevedo Santos, Jurandir Pinheiro Camilo, Karine Januaria Borges, Kayque Pedro da Silva, Larissa Almeida Sarmento, Leandro Serafim Pereira Soares, Lillian de Queiroz Pereira Rodrigues, Maisa Angelica de Rezende, Marina Vaz Andre Moyle, Matheus Sena dos Santos, Patrícia Ramos de Freitas, Pedro Henrique Queiroz Pereira dos Santos, Rafael da Silva Lopes, Rafael dos Santos da Silva, Raienne Pereira da Silva, Raíssa Lopes Gonçalves, Raquel Brito Caetano, Renata Alves da Silva, Renata Miranda de Souza, Rodrigo Pereira Santiago dos Santos, Rosana de Paula Oliveira Campos, Rui Pereira Carvalho, Sady Pereira do Carmo, Salvelina dos Santos, Sônia Márcia Barbosa, Susanne de Santana Gonçalves e Tereza Cristina Ramos Soares; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005104/2020-94-e - Contratações temporárias de Professores, no ano letivo de 2019, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 3753/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 –

SEEDF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Adailton Araujo da Silva, Adriana Ferreira Gomes, Adriana Freire de Mendonça, Adriana Motta de Souza, Alessandro Sousa, Alexandre Martins Prates, Álvaro Henrique Siqueira Campos Santos, Amalia Carneiro de Souza, Ana Caroline da Silva Gomes, Ana Cristina Costa Figo, Ana Luiza Sales Nogueira Silva, Ana Rosa Fernandes dos Santos Leite, Ancelmo Soares de Faria, Andrea da Silva Costa, Andrea Ferreira Sampaio Mota Santos, Antonio Lucas Alves Oliveira, Aquilene Galvão da Silva, Benedita Marcia Machado Renno, Bianca Vieira de Souza, Bruno Menconça Alves, Claudio Fernandes de Castro, Dallyse Polissene Clifford Macedo, Daniel de Jesus dos Santos Costa, Daniela Rezende Amorim, Débora Santos de Melo, Deborah Helena Lemos Alves dos Santos, Divina Dias Araujo, Edgard de Jesus Rosa, Edmilson Jose do Carmo, Eliel de Almada Baptista, Elílio Luís Mendes, Elza de Fatima dos Santos, Erica de Jesus Teixeira Rodrigues, Eros Carpo Fernandes Bittencourt, Flávia Silva Pedrosa, Francisco de Assis Teixeira Galhenho, Gabriela Rabelo de Araujo, Gledna Fernanda Alves da Silva Martins, Guilherme Bruno de Lima, Herbert Barbosa de Freitas, Ingreth da Silva Adriano, Ione Alves dos Santos, Jackson Angelo do Rego, Jessica Cardozo Mendes de Faria, Jéssica Renata Almeida de Freitas, Laureane de Paiva Sutip, Manoel Messias de Jesus Vieira, Rodrigo Vitorio da Silva, Taís Almeida de Abreu e William de Sousa Oliveira; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005106/2020-83-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 3754/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Abigail Cunha Varão Gonçalves, Adriana dos Santos Nogueira, Agamenon Bruno da Silva Moraes, Alessandra Moraes Nascimento, Aline Rezende Bueno, Ana Carolina Coelho Moreira de Mello, Ana Carolina de Sousa Castro, Ana Paula Vasconcellos Moreira, Andréia Grecov, Bianca de Brito Alvarez, Carmen Glória Prado Iturra, Cristina Karam Toralles Galeao, Daniela de Almeida Bressan, Danieli Tiemi Iwama, Francisca Medeiros de Sousa, Frederico Guderian Chacon de Oliveira, Gean Carlos Xavier Pereira, Geovane Oliveira Santos, Gerson da Cunha Sousa, Helen Clara Dieb Abreu, Humberto Rodrigues da Rocha, Iolanda Jose de Souza Rodrigues, Iverlene Pereira Costa, Jackson Alves Dantas, João Batista da Silva Filho, Juliana Alves da Rocha, Juliana Lopes Silva, Juliana Moraes Spinola, Karine de Souza Junqueira, Karlas Rodrigues de Souza, Kelis Patrícia Santi, Leonardo Silva Flores, Lilian Esteves Evangelista, Luana Fonteles Ribeiro, Luzinete de Arruda Magalhães, Maria Diana Oliveira Caetano Neves, Nailzon Artur de Almeida, Paola Zica Guzman Varas, Patricia Cristina Berg Montijo, Patricia Rodrigues da Silva, Priscila Scotao Manzano, Raynan Moreira Dias, Reinaldo de Jesus Santos, Rosimeire Lemes Wiggering, Suia Tavares, Taira Matias de Albuquerque, Tássia Oliveira Dourado, Valdemar Nobrega Junior, Vania Andrade Angelo e Wesley Epitácio Alkimim; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005132/2020-10-e - Admissões sub judice realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes do Edital nº 1/10. DECISÃO Nº 3755/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) do trânsito em julgado das decisões judiciais registradas nas fichas do SIRAC e autorizar o registro das seguintes admissões, no então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 do concurso público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.1.2010, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: BRUNO BARBOSA DE SOUZA, CARLA SIMONE DE FREITAS MARIN, CATIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MASCHIO, CECÍLIA REGINA PEREIRA DE SIQUEIRA, CESAR VAZ BATISTA, KATIA CILENE GOULART, LUCIANO CARVALHO CIPRIANO, PAULO BRASIL FIGUEIREDO, RAICLEY ALVES DA SILVA e WELLINGTON CÂNDIDO PEREIRA LOPES; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005150/2020-93-e - Admissões sub judice realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS. DECISÃO Nº 3756/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) do trânsito em julgado das decisões judiciais registradas nas fichas do SIRAC e autorizar o registro das seguintes admissões, no então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.1.2010, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: AURÉLIO SILVA JÚNIOR, FERNANDO AUGUSTO ROCHA DE PAULA, HONORATO BATISTA DOS SANTOS NETO, JOSELEIDE LÁZARO LUÍZ DA SILVA, KRÍSLEY QUEIROZ DE SOUZA, MARCOS MATOS DE QUEIROZ, MARIA ELETETE MARACAIBE CHAVES, MÁRIO HENRIQUE SANTIAGO SILVA e PATRÍCIA DE MORAIS GOMEZ; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005151/2020-38-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 3757/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar

conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Alessandra Barbosa Luiz, Alice Maria Silva Magalhães, Aline Gonçalves de Oliveira, André Alves da Silva, André Santana de Carvalho, Antônia Alves de Azevedo Lima, Bianca Pittaro Cardoso Barbosa, Camila Nunes de Miranda, Carolina Mascarenhas de Melo Achkar Magalhães, Clarice Romualdo da Silva, Daviana Tenorio de Barros, Elisabete Ferreira da Cunha de Sousa, Eva Maria da Silva, Fabiana Gomes de Paiva, Fabianne Maria Sidiney Gotelipe, Fabrise Maria Fernandes, Flávia Mota Herenio, Francisco Viana Filho, Gisele Moraes Pereira, Gustavo Davila de Araujo, Helena Medeiros Costa, Jeanne Neri Ferreira, José Carlos Gomes Soares, Laysa Gladstone Gomes de Lucena, Leticia Martins Fontes, Lúcia Cristina Santiago, Lucinete Costa Guimarães, Luís Gustavo Torres Teixeira, Luísa Cristina Sant Anna Monteiro, Luiza Maury Flores, Magno Cesar Filho Garrido Vieira, Marciana de Souza, Marcos de Albuquerque Mathias Viegas, Mary Leoni dos Santos Alves, Mayra Miranda de Oliveira, Michelly Alves da Silva Costa, Millena Brito Teixeira, Nadia Batista Teixeira, Nadja Dulci de Carvalho, Patrícia Maria Pacheco Madureira, Pedro Henrique Torres Lamounier, Priscilla Calazans de Andrade, Rafael Gomes da Silva, Renato de Carvalho Moraes, Rian Correa da Veiga, Roberta de Camargo, Tamara Brito de Sousa, Thiago Falleiros Wirth Chaibub, Valesca Angelica Gomes e Yuri Costa Jorge; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005152/2020-82-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 3758/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Artes: Ana Paula Alves Moreira, Andréa Batista do Nascimento, Antônia Lúcia Alves Passos de Araújo, Eliane Gomes de Souza Leite, Lillian de Freitas Lamounier, Luana Cristina da Silva Cora Machado, Rafael Luiz da Siveira Ribeiro, Simone Alves Hahn e Wagner Rodrigues da Costa; Professor Substituto, especialidade Química: Addressa Ribeiro Pompas, Anne Kethlen Gonçalves Bombonato, Arthur Felipe Ribeiro Bardella, Caio Lopes dos Santos Althoff, Caline de Farias Braga Pacheco, Carlos Wagner dos Anjos Gonçalves, Carpianny Pereira da Cruz, Danilo Lorenzon Neto, Diogo Silva de Oliveira, Eduardo Leite Leal, Elon Ferreira de Freitas, Everaldo Júnio Corrêa de Lima, Fernando José Santana, Fernando Junio Soares Beserra, Fernando Mendes Lima, Franquá da Silva, Giselle Thais Rodrigues dos Santos, Hanielle Teixeira de Oliveira Rodrigues, Hugo da Cruz Gomes, Iani Batista Pessoa, Izele dos Santos Dias, Janaina Alves Monteiro, José Airton Mesquita Pinto, Júlio Graco Nunes Campos, Larine Araujo Pires, Lillian Lopes de Almeida, Lillian Resende do Nascimento, Lucília Zeymer Alves Correa, Luiza Christina Wriedt, Matson Edwards Pereira de Souza, Mauricio de Aquino Costa, Miriã Albino Lessa, Mukum Celestine Mbah, Nicholas Allisson Cavalcante Leite, Pabline Lorrany de Lima Cantarello, Rafael Feitosa da Silva, Romário Aires Mendes Costa, Ronaldo José da Rocha, Vinícius Barbosa dos Reis, Warison de Melo Dionizio e Weriton Silva de Paula; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 7581/2020-e - Prestação de contas anual – PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, referente ao exercício financeiro 2017. DECISÃO Nº 3759/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da PCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação Hemocentro de Brasília, referente ao exercício financeiro 2017; II – julgar regulares, com ressalvas, as contas das Srs. MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION (Diretora Presidente, CPF ***.222.951-**) e ELENILDE PEREIRA DA SILVA (Coordenadora de Administração Geral, CPF ***.605.331-**), bem como dos Srs. JORGE VAZ PINTO NETO (Diretor Executivo, CPF ***.966.271-**) e PAULO SÉRGIO DIAS PERES (Coordenador de Administração Geral, CPF ***.424.457-**), na forma do art. 17, II, da Lei Orgânica do TCDF, em face dos seguintes fatos: divergências entre os valores contabilizados na conta bancos e os valores constantes dos extratos bancários, bem como a existência de 125 bens móveis não localizados, identificados no Relatório de Contas n.º 26/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF, peça 21; III – considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em apreço, os servidores relacionados no item II anterior, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o art. 24, II, da Lei Orgânica do TCDF; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o ACÓRDÃO apresentado pelo Relator; V – determinar: a) à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB que adote, se ainda não o fez, as medidas necessárias à correção das impropriedades registradas no item II anterior, na forma do art. 19 da Lei Orgânica do TCDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 22964/2014-e - Representação n.º 14/2013-DA, formulada pelo Ministério Público junto a esta Corte, sobre possíveis irregularidades no Contrato n.º 82/2013-SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Disclinc Informática Ltda., atual Tasc Informática Ltda., para prestação de serviços de manutenção, suporte, implementação de novas funcionalidades, entre outras atividades, para o sistema Alphalinc. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer 594/2020 - GP/1P, firmado pela Procuradora

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. ANDRÉ DE SÁ BRAGA, OAB/DF nº 11.***, Procurador dos Srs. José Carlos Francisco Esteves e Maurício Oliveira Gameiro. DECISÃO Nº 3701/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25920/2014-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 3739/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do recurso de reconsideração de e-DOC FID159E1-c, interposto pelo Sr. Donizete dos Santos, por intermédio de representante legal, conferindo-lhe efeito suspensivo aos itens I, “a”, IV e V da Decisão n.º 677/2020, em relação ao referido responsável, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução TCDF n.º 183/2007; b) da Informação n.º 171/2020-NUREC (e-DOC 8B83D73C-e); II – dar ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 19151/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em cumprimento ao item 2 da Decisão n.º 932/2015, prolatada no Processo n.º 1.122/2014, para identificar os responsáveis e quantificar o prejuízo decorrente de irregularidades em medições de serviços, englobando obras com movimentação de material de 1ª categoria, no período de 2011 a 2014. DECISÃO Nº 3760/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas, por intermédio de representantes legais, pelas empresas TRIER Engenharia S.A. (e-DOC 1DA9CB22-c) e GW Construções e Incorporações Ltda. (e-DOC 1B84273-c), em atenção ao item V da Decisão n.º 3.281/2019; b) da Informação n.º 222/2020-SECONT/3ºDICON (e-DOC B0492483-e); c) da Informação n.º 40/2020-SECONT/GAB (e-DOC 204C2AB3-e); d) do Parecer n.º 593/2020-G3P (e-DOC 98EC138E-e); II – sobrestar a análise de mérito das alegações de defesa a que alude o item I.a; III – não conhecer dos pedidos constantes do Ofício n.º 33/2020-DER-DF/DG/ASSESP (e-DOC 251E41EB), apresentado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, haja vista que não cabe recurso de decisão que determina a instauração de tomada de contas especial, a teor do art. 280 do RI/TCDF; IV – considerar: a) não atendida pelo DER/DF a determinação constante do item 2 da Decisão n.º 932/2015, prolatada no âmbito do Processo n.º 1.122/2014, reiterada mediante o item III da Decisão n.º 3.281/2019; b) satisfatoriamente cumprido o item IV da Decisão n.º 3.281/2019; V – em decorrência do item IV.a, autorizar a realização, em autos apartados, de inspeção no DER/DF, de forma a identificar os responsáveis e quantificar os prejuízos decorrentes de irregularidades em medições de serviços, a exemplo do evidenciado na Tabela 17 do Relatório Final de Auditoria, referente ao Processo n.º 1.122/2014, devendo a apuração abarcar todos os processos de obras com movimentação de material de 1ª categoria, no período de 2011 a 2014, à exceção dos contratos já contemplados no Processo Administrativo n.º 113.008.041/2015, em análise no processo em exame, utilizando-se como critério a coerência entre os valores de escavação, carga e transporte e, ainda, as análises constantes da Nota Técnica n.º 05/2019-NFO, quando da mensuração dos prejuízos; VI – determinar ao DER/DF que envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia, em meio digital, de todos os processos de obras com movimentação de material de 1ª categoria, no período de 2011 a 2014; VII – alertar o titular do DER/DF sobre a necessidade de viabilizar as medidas necessárias ao efetivo cumprimento das diligências exaradas por esta Corte de Contas, tendo em conta o disposto no art. 44 da LC n.º 1/1994; VIII – com fulcro no art. 269 do RI/TCDF, ordenar a audiência dos agentes públicos a seguir indicados, para que apresentem razões de justificativas, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da autorização de pagamentos com a utilização de critérios de medição inadequados, acarretando prejuízos ao erário, nos termos apontados nos autos em exame, ante a possibilidade de serem apenas com multa, conforme previsto no art. 57, incisos II e III, da LO/TCDF: a) Sr. Roberto Bianchi (executor do Contrato n.º 09/2011); b) Sr. Guilherme Bemiz (executor do Contrato n.º 14/2011); c) Sr. Samuel Dias Júnior (executor do Contrato n.º 14/2011); d) Sr. Paulo Robert (executor dos Contratos n.ºs 23/2011 e 07/2013); e) Sr. Fabio Cardoso da Silva (Superintendente de Obras, no período de pagamento no âmbito dos Contratos n.ºs 09/2011, 14/2011, 23/2011 e 07/2013); IX – autorizar: a) a citação por edital da empresa EWEC Construções Ltda., nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, de modo a dar cumprimento ao deliberado no item V da Decisão n.º 3.281/2019; b) a ciência desta decisão aos representantes legais das empresas a que alude o item I.a; c) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria referente ao Processo n.º 1.122/2014, da Nota Técnica n.º 05/2019-NFO, da Informação n.º 111/2019-3º Dicont, do Parecer n.º 461/2019-G3P, do relatório/voto do Relator condutor da Decisão n.º 3.281/2019, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos nominados no item VIII; d) a ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF, para cumprimento da diligência constante do item VI retro; e) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 20974/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão n.º 932/2015, objetivando a identificação dos responsáveis e a quantificação do prejuízo decorrente das irregularidades em medições de serviços, conforme evidenciado no Relatório de Auditoria, englobando obras com movimentação de material de

1ª categoria, no período de 2011 a 2014. DECISÃO Nº 3761/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial – TCE objeto do Processo GDF n.º 112.003.179/2015, apenso a o feito em exame; b) da Informação n.º 146/2018-3ª Dicont (e-DOC 90682D7E); c) da Informação n.º 171/2020-3ª Dicont (e-DOC E1AA2041); d) da Informação n.º 37/2020-Second/GAB (e-DOC E86D884De); e) do Parecer n.º 687/2020-CF (e-DOC 0473CD36-e); II – considerar não atendida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap a determinação constante do item 2 da Decisão n.º 932/2015, prolatada no âmbito do Processo n.º 1.122/2014; III – em decorrência do item II, autorizar a realização, em autos apartados, de inspeção na Novacap, de forma a identificar os responsáveis e quantificar os prejuízos decorrentes de irregularidades em medições de serviços, a exemplo do evidenciado nas Tabelas 15 e 16 do Relatório Final de Auditoria referente ao Processo n.º 1.122/2014, devendo a apuração abarcar todos os processos de obras com movimentação de material de 1ª categoria no período de 2011 a 2014, à exceção dos contratos já contemplados na TCE a que alude o item I.a, cujo exame deve se dar no feito em exame, utilizando-se como critério a coerência entre os valores de escavação, carga e transporte; IV – determinar à Novacap que envie a esta Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia, em meio digital, de todos os processos de obras com movimentação de material de 1ª categoria no período de 2011 a 2014; V – com fulcro no art. 269 do RI/TCDF, ordenar a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 13 do Parecer n.º 687/2020-CF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em virtude das irregularidades apontadas no referido parecer ministerial e no parágrafo 11 da Informação n.º 171/2020-3ª Dicont, que configuram indícios de afronta aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da segregação de funções, e ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 102/1998-TCDF, ante a possibilidade de serem apenados com multa, conforme previsto no art. 57, inciso II, da LO/TCDF; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 171/2020-3ª Dicont, do Parecer n.º 687/2020-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis a serem chamados em audiência nos termos do item V; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Second/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22764/2015-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal – FAC/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. RAYLA DAMASCENO ARRUDA, OAB/DF 48.***, Procuradora do Sr. Hamilton Pereira da Silva. DECISÃO Nº 3702/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32212/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada visando apurar possíveis prejuízos decorrentes de isenções de taxas de ocupação, relativas ao Termo de Cessão de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento “Capital Fashion Week – edição 2009”. DECISÃO Nº 3762/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo representante legal do Sr. Ney Gilberto Leal (e-DOC 548A36E7), determinada pela Decisão n.º 3.282/2019, considerando-as insuficientes para afastar o suposto prejuízo debatido nos autos; b) da Informação n.º 58/2020 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC AD2A2ACF-e); c) do Parecer n.º 656/2020 – G1P (e-DOC 8F08B635-e); II - considerar: a) improcedentes as alegações de defesa a que alude o item I.a, retro; b) com fundamento no art. 13, § 3º da Lei Complementar n.º 1/1994, revel para todos os efeitos o Sr. Delfim da Costa Almeida, por não ter atendido à citação que lhe fora dirigida, dando-se prosseguimento ao processo; III - determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a cientificação dos Srs. Ney Gilberto Leal e Delfim da Costa Almeida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito solidário, no valor de R\$ 493.658,86 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos); IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas – Second/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 34279/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas na prestação de contas do Convênio n.º 01/2010, firmado entre a então Empresa Brasileira de Turismo – Brasiliatur e o Instituto Cultural e Educacional do Paraguai – Incep, para execução do projeto “Fortalecimento da Produção Associada ao Turismo da Vila Planalto”. DECISÃO Nº 3763/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo representante legal do Instituto Cultural e Educacional do Paraguai (e-DOC E51B837B-c), determinada pela Decisão n.º 4.191/2019, considerando-as insuficientes para afastar o suposto prejuízo debatido nos autos; b) da Informação n.º 52/2020 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC DF18D910-e); c) do Parecer n.º 0639/2020 – G2P (e-DOC CC06672E-e); II – considerar: a) improcedentes as alegações de defesa a que alude o item I.a, retro; b) com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/1994, revel para todos os efeitos a Sra. Mabel de Bonis Almeida, por não ter atendido à citação que lhe fora dirigida, dando-se prosseguimento ao processo; III – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a cientificação do Instituto Cultural e Educacional do Paraguai e da Sra. Mabel de Bonis Almeida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito solidário, no valor de R\$ 153.110,65 (cento e cinquenta e três mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos); IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7461/2017-e - Representações oferecidas pelo Sindicato dos Empregados

em Estabelecimento de Serviços de Saúde em Brasília – Sindsaúde/DF, pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – Sindmédico/DF e pelo Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal – SO/DF, sobre possível ilegalidade da Portaria n.º 141/2017-SES/DF, que regulamentou o pagamento da Gratificação de Titulação – GTTT. DECISÃO Nº 3764/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do trânsito em julgado do Processo TJDF n.º 0711212-87.2019.8.07.0018, no qual se declarou a nulidade da Decisão n.º 488/2018 deste Tribunal, bem como a validade da Portaria n.º 141/2017 - SES/DF; II - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pela Decisão n.º 328/2020; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, bem como ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde em Brasília/DF – Sindsaúde/DF, ao Sindicato dos Médicos do Distrito Federal – Sindmédico/DF, ao Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal – SO/DF e ao Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal – SINDEnfermeiro; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22615/2017-e - Aposentadoria de GILZA ANTÔNIA DOS SANTOS - DF LEGAL. DECISÃO Nº 3765/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 526/2020-DF-LEGAL/GAB, de 17.02.2020 (e-DOC48F195D0-c, peça 38 do Processo n.º 2.2615/2017-e); II – considerar parcialmente cumpridas as determinações constantes da Decisão n.º 4.315/2019; III – determinar o retorno do ato, em nova diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) na aba “Dados da Concessão”: a.I) ajustar o fundamento legal da concessão para artigo 40, §1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012 (ID 516); a.II) incluir as informações do ato publicado no DODF de 17.01.2020, que tornou sem efeito o ato publicado em 06.11.2014, que havia retificado a concessão original, publicada em 20.12.2012; b) na aba “Tempos”, corrigir o fundamento legal da concessão para “artigo 40, §1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012 (ID516); c) na aba “Proventos”, corrigir o cálculo dos proventos da interessada para proporcional a 18/30 avos.

PROCESSO Nº 5324/2018-e - Representação formulada pela então Deputada Distrital Celina Leão acerca dos possíveis danos causados à população local, em decorrência de aventada negligência por parte das autoridades mencionadas (Governador do Distrito Federal e o então Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF), sobre o desabamento ocorrido no dia 06.02.2018 de parte do viaduto localizado no Eixo Rodoviário Sul de Brasília, na altura da Galeria dos Estados, requerendo que o Tribunal, dentro de suas competências constitucionais, promova procedimento no intuito de apurar possíveis responsabilidades pelos fatos. DECISÃO Nº 3695/2020 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 6487/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ FELISBERTO EVARISTO LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 3766/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – relevar o não cumprimento da Decisão n.º 4.320/2019, considerando os termos do artigo 1º e do parágrafo único do Decreto n.º 75.884/1975; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 12851/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007. DECISÃO Nº 3767/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 1.624 e 2.581/2020 – SES/GAB, acompanhados dos respectivos anexos (peças 27 e 28), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando atendida a diligência constante do item II da Decisão n.º 3.920/2019; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de Sandra Ferreira da Cruz Torreão, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24450/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005. DECISÃO Nº 3768/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 1.624/2020 – SES/GAB e anexos (peça 36), complementado pelo Ofício n.º 2.581/2020 – SES/GAB e anexos (peça 40), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF em atenção à Decisão n.º 3.921/2019, tendo por atendida a diligência; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as admissões de Jean Pierre da Silva e Maria Aparecida de Moraes Lira, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2005, publicado no DODF de 21.06.2005; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26067/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3769/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 480.000.921/2011; b) da Informação n.º 148/2020 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC CCF4E006-e); c) do Parecer n.º

686/2020-G4P (e-DOC 7492DFAF-e); II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 62.658,82 (atualizado em 29.06.2020), relativo ao Processo n.º 480.000.921/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução TCDF n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida Resolução; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26954/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3770/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.144/2011; b) da Informação n.º 39/2020 – SECONT/2ºD/CONT (e-DOC 1C456E22-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 1CF273E3-e; d) do Parecer n.º 688/2020-G4P (e-DOC 4F38DB64-e); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Onésimo Gonçalves de Carvalho para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 95.943,58 (atualizado em 09.03.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC 1CF273E3-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-0000091/2020-67-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3771/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.191/2011; b) da Informação n.º 209/2020 – SECONT/3ºD/CONT (e-DOC 84C49698-e); c) do Parecer n.º 712/2020-G1P (e-DOC E68C11D2-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, tendo em vista o falecimento do responsável antes da citação, em razão da ausência de pressuposto de desenvolvimento regular do processo, com absorção do prejuízo pelo erário; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000473/2020-91-e - Acompanhamento da gestão governamental, com vistas a subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, especificamente no que se refere à contabilização e ao tratamento fiscal aos recursos públicos, nos termos da Nota Técnica SEI n.º 12774/2020/ME, destinados ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência do novo coronavírus, no âmbito do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3713/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3.346/2020-SEEC/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal em atenção à Decisão n.º 1.363/2020 (e-DOCs 7702F528-c, 35E32A60-c e 7FAB508A-c); b) das Notas Técnicas SEI n.º 21231/2020/ME (e-DOC 42B64589-e) e n.º 25948/2020/ME (e-DOC 91E9AEFB-e); c) da Informação n.º 06/2020 – Dicog (e-DOC F7253F74-e); d) do Parecer n.º 711/2020-G1P (e-DOC 376D6507-e); II – considerar atendida a determinação do item II da Decisão n.º 1.363/2020, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; III – recomendar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que: a) adote medidas para identificação e registro das iniciativas previstas na Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, tais como recebimento de auxílios financeiros, suspensão dos pagamentos de dívidas e aplicação de recursos no âmbito do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), tendo como referência as Notas Técnicas SEI n.º 21231/2020/ME e n.º 25948/2020/ME; b) segregue, no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, os créditos adicionais relacionados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 e de seus efeitos sociais e econômicos, uma vez que a sistemática atual, de sinalização apenas no sistema SEI, compromete o controle e a fiscalização; IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe as medidas adotadas em atenção às recomendações do item III supra; V – autorizar: a) o envio das Notas Técnicas SEI n.º 21231/2020/ME (peça 17) e n.º 25948/2020/ME (peça 18), da Informação n.º 06/2020- Dicog (peça 19), do Ofício n.º 197/2020 – 17ºOF./NCC/ PRPE (peça 22) e do relatório/voto do Relator à SEEC/DF, para subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000721/2020-01-e - Pregão Eletrônico nº 89/2020-Caesb, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, para contratação de serviços contínuos de remoção e transporte de resíduos, gerados pelos processos de produção de água e tratamento de esgotos sanitários, para apoio às atividades de manejo e disposição final de resíduos no âmbito de atuação da Companhia. DECISÃO Nº 3694/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta n.º 21/2020-PR e dos seus respectivos anexos (eDOC 939251E3-c e 6169A9B4-c), encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb; b) da Informação n.º 145/2020-Difli (e-DOC D09D66A4-e); c) do Parecer n.º 775/2020-CF (e-DOC 5BD7C052-e); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – considerar satisfatoriamente atendidas as diligências constantes do Despacho Singular n.º

287/2020-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 1.661/2020; III – dar ciência desta decisão à Caesb; IV – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico n.º 89/2020-Caesb; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000897/2020-55-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, versando sobre possíveis irregularidades atinentes à falta de transparência dos gastos públicos em procedimentos de compras de testes para verificação da Covid-19, mediante dispensa de licitação, bem como quanto a supostos prejuízos aos cofres distritais, em razão da discrepância de preços apontada entre diferentes aquisições dos aludidos testes. DECISÃO Nº 3703/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 37/2020-CGDF/SUBTC (e-DOC 81F740D9-c), encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; b) do Ofício n.º 3.300/2020-SES/GAB (e-DOC 5E765AF0-c), remetido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) da Informação n.º 56/2020-3ª Diasp (e-DOC D3770FE8-e); d) do Parecer n.º 752/2020-CF (e-DOC 0188671A-e); e) dos Ofícios n.ºs 265/2020-G2P (e-DOCs B5B5E49E-e e 00C749A2-e) e 340/2020-G2P (e-DOC F26F27BC-e), deixando de adotar medidas adicionais quanto a esses documentos; II – considerar: a) cumpridos os itens II.b e III do Despacho Singular n.º 286/2020-GCIM e parcialmente atendido o item I.a do mesmo decisum; b) no que concerne ao objeto do feito em exame, parcialmente procedentes a Representação n.º 19/2020-CF e a representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, sem prejuízo das apurações que estão sendo realizadas pelo Tribunal em outros autos, nos termos indicados no relatório/voto do Relator; III – com fulcro no art. 45 da LO/TCDF, c/c o art. 3º, art. 6º, inciso I, e art. 8º, caput, da Lei Distrital n.º 4.990/2012, e em homenagem aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, determinar à SES/DF, à CGDF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (responsável pela gestão do SEI-GDF) que, no prazo de 10 (dez) dias, tornem públicas as peças de todos os processos de contratações relacionadas ao enfrentamento da Covid-19, deixando restritos unicamente os documentos abrangidos pelas hipóteses legais de sigilo, mediante justificativa adequada à ordem constitucional objetiva, a exemplo da demonstração de risco efetivo à intimidade e à vida privada ou quando se tratar de assunto imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado; IV – determinar à SES/DF, à CGDF e à SEEC/DF que, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, encaminhem ao Tribunal cópia da documentação comprobatória das medidas adotadas para o fiel cumprimento do item III, ou, alternativamente, disponibilizem o acesso ao inteiro teor dos respectivos documentos por meio das ferramentas de consulta pública já disponíveis (tabela contendo o número verificador dos documentos citados – número do SEI, e os respectivos códigos CRC); V – dar ciência desta decisão aos signatários das representações de e-DOCs B80913B2-c e 9EF7808C-e; VI – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 1028/2020-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 3º quadrimestre de 2019, com o objetivo de verificar se os critérios adotados em sua elaboração estão em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial com os arts. 54 e 55, com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 3723/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 133/2020 – NUREC (e-DOC 7CA2E4C0-e); b) do Parecer n.º 696/2020 – G1P (e-DOC B3F225DF-e); II – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (e-DOC F2EDEB92-c) contra o item IV da Decisão n.º 875/2020, restaurando os seus efeitos; III – autorizar: a) a ciência do teor da Informação n.º 133/2020 – NUREC, do Parecer n.º 696/2020 – G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os devidos registros; c) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 2180/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3772/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.208/2011; b) da Informação n.º 146/2020 – SECONT/2ºD/CONT (e-DOC DFADCE16-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC C79EDA22-e; d) do Parecer n.º 730/2020-G2P (e-DOC 756584ED-e); II – determinar com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Sebastião Augusto da Silva para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa, ou recolha, desde logo, o débito que lhe foi imputado nos autos, no valor de R\$ 181.107,82 (atualizado em 26.06.2020), quanto ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando de sua passagem para a inatividade, conforme Matriz de Responsabilização objeto do e-DOC C79EDA22-e, o que poderá ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20, bem como a aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, nos termos do art. 60, todos da referida LC, dada a gravidade da irregularidade ocorrida; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2210/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3773/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.000.973/2011; b) da Informação n.º 20/2020 – SECONT/2ºD/CONT (e-DOC

6539A6A8-e); c) do Parecer n.º 0731/2020 – G2P (e-DOC 14E2AE8E-e); II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, em face do teor da Portaria TCDF n.º 307/2015, adote procedimento sumário e econômico com vistas ao ressarcimento do prejuízo apurado na TCE, R\$ 52.458,15 (atualizado em 11.02.2020), relativo ao Processo n.º 480.000.973/2011, observando os termos do art. 12 da Resolução TCDF n.º 102/1998, bem como o registro no demonstrativo de que trata o art. 14 da referida resolução; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002837/2020-77-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3774/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 480.001.173/2011; b) da Informação n.º 210/2020 – SECONT/3/DICONT (e-DOC 29948120-e); c) do Parecer n.º 717/2020 – G1P (e-DOC 1DC0803F-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com fulcro no art. 189, § 6º, inciso I, do RI/TCDF, c/c o art. 13, inciso III, da Resolução n.º 102/1998-TCDF, devido à ausência de prejuízo; III – dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003654/2020-79-e - Pensão civil instituída por ADELMO CARVALHO SOBRINHO e revisão do benefício - SES/DF. DECISÃO Nº 3775/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – em relação ao Ato de Pensão n.º 012621-5: a) retifique o ato concessório para considerar o cargo correto como sendo "Agente Comunitário em Saúde" e a Carreira correta como sendo "Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde"; b) no SIRAC, na Aba "Dados da Concessão": b.I – a retificação do item I; b.II – altere os Campos Cargo para "Agente Comunitário em Saúde" e Carreira para "Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde"; II – em relação ao Ato de Revisão de Pensão n.º 025282-9: a) retifique o ato concessório para: a.I – fundamentá-lo nos artigos 30-A, I, c e 32, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 769/2008, a contar de 25.04.2014; a.II – considere o cargo correto como sendo "Agente Comunitário em Saúde" e a Carreira correta como sendo "Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde"; a.III – tornar sem efeito a retificação publicada em 24.03.16 (página 53, que retificou a Ordem de Serviço n.º 133 - ato de revisão); b) no SIRAC: b.I – na Aba "Dados da Concessão": b.I.I – registre a retificação do item I; b.I.II – corrija a data da publicação de revisão para 08.05.14; b.I.III – altere os Campos Cargo para "Agente Comunitário em Saúde" e Carreira para "Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde"; b.I.IV – altere o ID para 473; b.II – na Aba "Dados dos Beneficiários" inclua os outros documentos utilizados para a comprovação da união estável; b.III – na Aba "Proventos" altere as cotas da filha para 25% e da companheira para 50%; b.IV – na Aba "Anexos e Observações" junte cópia dos outros documentos utilizados para a comprovação da união estável, além da declaração de imposto de renda e declaração da interessada.

PROCESSO Nº 00600-00004170/2020-47-e - Aposentadoria de MARIA ELIZABET TAVARES – SES/DF. DECISÃO Nº 3776/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - no tocante à Gratificação de Titulação – GTT, observar o que vier a ser decidido no deslinde final do Processo n.º 071121287.2019.8.07.0018, com trânsito em julgado, adotando as medidas cabíveis, o que está sendo objeto de acompanhamento no Processo n.º 7.461/2017-e (item IV da Decisão n.º 328/2020).

PROCESSO Nº 00600-00004216/2020-28-e - Admissões, sub judice, realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS. DECISÃO Nº 3777/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Giovani José dos Santos, no então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.01.2010, e do posterior desligamento do ex-servidor; 2. considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, a admissão de Katia Piaulino Rodrigues, no então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, realizada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.01.2010; 3. tomar conhecimento, para fins de registro, das seguintes admissões, no então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.01.2010, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Aflair de Jesus Leitão, André Luiz Xavier, Andrea Fiúza Lino, João Ribeiro Brito Corrêa, Joselen da Rocha Couto, Maria Valdália de Carvalho Costa e Rafael Leite de Paula; 4. determinar à Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal que, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, se necessário for, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente à admissão mediante decisão judicial de Anderson Martins Otto, no então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital n.º 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.01.2010, apresente circunstanciadas informações acerca do deslinde da ação judicial proposta pelo servidor (MS n.º 2010.00.2.011968-1), indicando se houve o trânsito

em julgado da decisão, e se é favorável ou não ao demandante, com a indicação clara das providências adotadas; 5. autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004460/2020-91-e - Aposentadoria de ROMUALDO SILVEIRA FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 3778/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004474/2020-12-e - Revisão de aposentadoria de SEBASTIAO CASSIMIRO GOUVEA - SES/DF. DECISÃO Nº 3779/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: a) esclareça a divergência entre o CID-10 I67 (outras doenças cerebrovasculares) e a doença qualificada indicada na aba "Dados da Concessão" que lhe permitiu a integralização dos vencimentos (paralisia irreversível e incapacitante); b) altere o ID da fundamentação legal constante na aba "Dados da Concessão", correspondente ao art. 18, §9º, da Lei Complementar n.º 769/2008 (acometimento posterior de doença qualificada em lei), excluindo-se a menção ao artigo 190 da Lei n.º 8112/1990; c) preencha a aba "Histórico" com os dados da aposentadoria do servidor.

PROCESSO Nº 00600-00005101/2020-51-e - Admissões sub judice realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS. DECISÃO Nº 3780/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) para fins de registro, das seguintes admissões no cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.01.2010, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Eliane Nunes Ferreira, Gilson Aires de Menezes Júnior, Guilherme Micheletto da Cunha Junior, Haryanne de Souza, Héliada Moreira dos Santos, Mark Maximiliano da Silva Paula, Robson da Silva Machado, Sandra Midori Sato e Silvânia Perdomo de Jesus; II - determinar à Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias (sessenta dias), relativamente ao concurso público para o então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital n.º 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.1.2010: a) notifique a servidora Raquel Sousa Galvão, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste esclarecimentos acerca da possível acumulação ilícita em que incorre (emprego de Carteiro da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, desde 1.2.2016, informação obtida mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF), podendo, desde logo, adotar as providências previstas no art. 48 da Lei Complementar n.º 840/2011, com vistas à opção por um dos cargos exercidos, tendo em vista que tal acumulação, se existir, não encontra amparo no art. 37, XVI, da CF, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas no item retro, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005308/2020-25-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO LOPES – PMDF. DECISÃO Nº 3781/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal a pensão militar sob exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005359/2020-57-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 – PCDF/AGENTE. DECISÃO Nº 3782/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1 – PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 02.08.2013: Alexandre de Araujo Santos, Antonio Jorge Sanvido Sanches Almeida, Cibelle Fonseca Magalhães, Dennys Winslow de Menezes Arantes, Fausto Ramiro Silva, Filipe Martins de Carvalho Fonseca, Marcos Fagner da Silva Santos, Ricardo Kruk de Oliveira, Thais Santos de Farias e Érison Jamil Abdala; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005826/2020-49-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação do Aeródromo Botelho – PROSSIGA, versando acerca de inconsistências constantes do Procedimento Administrativo nº 00111-00010010/2019-60, em trâmite perante a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. DECISÃO Nº 3704/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da peça de e-DOC 1C4402CE-c como representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação do Aeródromo Botelho – PROSSIGA, versando acerca de "inconsistências constantes do Procedimento Administrativo nº 00111-00010010/2019-60, em trâmite perante a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap", ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 86/2020 – DIGEM3 (e-DOC F3539226-e); II – com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, determinar à Companhia Imobiliária do Distrito Federal – Terracap que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da representação indicada no item "I-a" anterior; b) encaminhe a este Tribunal cópia integral, preferencialmente em meio digital, do Processo administrativo n.º 00111-00010010/2019-60 e dos demais documentos relativos à fixação do

preço público para utilização e ocupação do Aeródromo Botelho; III – dar ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação n.º 86/2020 – DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Terracap, a fim de auxiliar o cumprimento das diligências constantes do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para manifestação acerca da cautelar requerida na exordial, em caráter urgente e prioritário. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 27970/2006-e - Prestação de contas anual – PCA do Contrato de Gestão nº 1/2002, referente ao exercício de 2005, e de seu termo aditivo de rerratificação, celebrados entre a então Transporte Urbanos do Distrito Federal – DFTRANS e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS. DECISÃO Nº 3783/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 144/2019 – SECONT/1ª DICONTE (Peça nº 86); b) do Parecer nº 30/2020 – GPIP (Peça nº 87); c) das razões de justificativa apresentadas pelos Senhores Valdemir Evangelista de Oliveira, CPF nº ***.854.551-** (Peça nº 76) e Ronaldo Prates Mendes, CPF nº ***.080.071-** (Peça nº 85); II – autorizar o sobreestamento do exame dos autos em exame até o deslinde do Processo nº 32.351/2017; VI – autorizar, ainda, o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 14402/2011-e - Prestação de contas da Organização Social Instituto Amigos do Vôlei – IAV, referente ao Contrato de Gestão nº 1/2009, celebrado com a então Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, tendo por objeto a administração da Vila Olímpica Rei Pelé – VORP, localizada em Samambaia/DF, referente aos exercícios de 2009 (período compreendido entre outubro a dezembro), 2010 e 2011. DECISÃO Nº 3844/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 468/477; II – considerar, quanto ao mérito: a) improcedentes as defesas apresentadas conjuntamente às fls. 251/266 e anexos de fls. 267/270 por Ricarda Raquel Barbosa Lima, Francisco Barbosa Pedrosa e André Luiz Pedrosa; b) parcialmente procedentes as defesas apresentadas por Leila Gomes de Barros Rêgo, às fls. 281/293; c) parcialmente procedentes as defesas apresentadas por Felipe da Silva Cunha Alexandre, às fls. 294/308 e anexos de fls. 309/316; d) parcialmente procedentes as defesas apresentadas, de forma conjunta, por Dalliana Fernandes da Costa, Edimar Lopes da Silva, Eliana Soares, Cláudio Genáio Braga, Júlio César dos Santos e Kênio Matos de Almeida, às fls. 317/336; III – excluir do rol de responsáveis o nome do Sr. Felipe da Silva Cunha Alexandre, CPF nº ***.970.841-**, em face das justificativas por ele acostadas, estendendo seus efeitos aos responsáveis Vera Lúcia Birino Carvalho, CPF nº ***.677.201-**, Dalliana Fernandes da Costa, CPF nº ***.509.831-**, Cláudio Genáio Braga, CPF nº ***.437.217-**, e Kênio Matos de Almeida, CPF nº ***.070.791-**, tendo em vista suas participações estarem restritas aos Conselhos Fiscal, Consultivo e de Administração do IAV; IV – julgar, referente ao objeto da PCA em exame: a) irregulares, com fulcro no art. 17, III, “b”, da LC nº 1/1994, as contas dos responsáveis: 1) Ricarda Raquel Barbosa Lima, CPF nº ***.264.309-** (Presidente), em face das irregularidades apontadas nos subitens 4.2 (Fragilidade na apresentação dos resultados dos indicadores), 4.4 (Fornecimento de material diferente da atividade econômica principal da empresa com indicação de documentos fiscais e de pagamento pela mesma pessoa), 4.8 (Direcionamento de licitações para empresas ligadas a membros da diretoria do Instituto Amigos do Vôlei), 4.9 (Combinação de preço nas aquisições realizadas por dispensa de licitação com evidências de fraude nos procedimentos), 4.11 (Notas Fiscais sem data de emissão) e 4.14 (Ausência de segregação de função nos processos licitatórios), todos do Relatório de Auditoria nº 03/2015 – DISEG/CONAS/SUBCICGDF, bem como dos subitens 2.1 (Demora da SESP/DF em retomar a Vila Olímpica de Samambaia) e 2.3 (Aumento contratual de prestação de serviço acima do previsto em contrato e com menos de 1 ano) do Relatório de Auditoria nº 35/2014 – DISEG/CONAS/CONT/STC; 2) Francisco Barbosa Pedrosa, CPF nº ***.800.021-** (Secretário-Geral e Diretor Financeiro), em face das irregularidades apontadas nos subitens 4.2 (Fragilidade na apresentação dos resultados dos indicadores), 4.3 (Nota Fiscal emitida fora da sequência numérica), 4.4 (Fornecimento de material diferente da atividade econômica principal da empresa com indicação de documentos fiscais e de pagamento pela mesma pessoa), 4.8 (Direcionamento de licitações para empresas ligadas a membros da diretoria do Instituto Amigos do Vôlei), 4.9 (Combinação de preço nas aquisições realizadas por dispensa de licitação com evidências de fraude nos procedimentos), 4.11 (Notas Fiscais sem data de emissão), 4.12 (Notas fiscais com data de atesto anterior à data de emissão) e 4.14 (Ausência de segregação de função nos processos licitatórios), todos do Relatório de Auditoria nº 03/2015 – DISEG/CONAS/SUBCICGDF, bem como dos subitens 2.1 (Demora da SESP/DF em retomar a Vila Olímpica de Samambaia) e 2.3 (Aumento contratual de prestação de serviço acima do previsto em contrato e com menos de 1 ano) do Relatório de Auditoria nº 35/2014 – DISEG/CONAS/CONT/STC; 3) André Luiz Pedrosa, CPF nº ***.481.021-** (Diretor Financeiro), em face das irregularidades apontadas nos subitens 4.2 (Fragilidade na apresentação dos resultados dos indicadores), 4.4 (Fornecimento de material diferente da atividade econômica principal da empresa com indicação de documentos fiscais e de pagamento pela mesma pessoa), 4.8 (Direcionamento de licitações para empresas ligadas a membros da diretoria do Instituto Amigos do Vôlei), 4.9 (Combinação de preço nas aquisições realizadas por dispensa de licitação com evidências de fraude nos procedimentos), 4.10 (Nota fiscal vencida mesmo após o carimbo da AIDF e utilização indevida de carta de correção), 4.11 (Notas Fiscais sem data de emissão), 4.12 (Notas fiscais com data de atesto anterior à data de emissão) e 4.14 (Ausência de segregação de função nos processos

licitatórios), todos do Relatório de Auditoria nº 03/2015 – DISEG/CONAS/SUBCICGDF, bem como do subitem 2.3 (Aumento contratual de prestação de serviço acima do previsto em contrato e com menos de 1 ano) do Relatório de Auditoria nº 35/2014 – DISEG/CONAS/CONT/STC; b) regulares, com fulcro no art. 17, I, da LC nº 1/1994, as contas de Diogenes Pedrosa Brito, CPF nº ***.834.731-** (1º Tesoureiro), Leila Gomes de Barros Rêgo, CPF nº ***.324.066-** (Vice-Presidente), Júlio César dos Santos, CPF nº ***.932.801-** (Diretor Financeiro), Edimar Lopes da Silva, CPF nº ***.511.731-** (Secretário-Geral), Eliana Soares, CPF nº ***.123.203-** (Diretora Social) e Jorge Luiz Ladeira da Silva, CPF nº ***.436.981-** (Diretor Social); V – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis nominados no item IV, “b”; VI – em razão do item IV, alínea “A”, acima, aplicar aos responsáveis a sanção prevista no art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 272, II, do RI/TCDF, no valor de R\$ 7.000 (sete mil reais), pelos cargos ocupados e irregularidades apontadas nos autos em exame, fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta notificação, para que comprove perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal; VII – aprovar, expedir e publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25269/2011-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 3802/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 125/2019–NUREC (peça 371, p. 3/10); b) do Parecer nº 525/2019-GIP (peça 371, p. 12/17); II – negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo representante legal do Sr. Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto (peça 370, p. 248/260), restaurando os efeitos da Decisão nº 3.086/2018 e do

ACÓRDÃO nº 201/2018; III – dar conhecimento desta decisão ao recorrente, na pessoa do seu representante legal; IV – autorizar: a) o retorno dos autos ao Relator original, Conselheiro José Roberto de Paiva Martins, para se manifestar acerca do Ofício SEI-GDF nº 1.583/2019-SES/GAB e anexos (peça 372); b) o envio ao NUREC de cópia desta decisão. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1500/2015-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da então Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, com o objetivo de examinar as obras que integram o Programa de Transporte Urbano – PTU, financiadas com recursos do Contrato de Empréstimo nº 1957/OCBR, firmado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. DECISÃO Nº 3696/2020 - Havendo o Conselheiro MÁRCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 37617/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 03/2008. DECISÃO Nº 3787/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) dos Ofícios nºs 2634/2020-SES/GAB e 4194/2020-SES/GAB, bem como de seus respectivos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; 2) das razões de defesa apresentadas pela servidora Maria Jocilda de Albuquerque D’Oliveira, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II – ter por cumprida a Decisão nº 733/2020; III – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, haja vista o ajustamento de suas jornadas de trabalho, as quais contemplam o descanso semanal remunerado, a admissão de Maria Jocilda de Albuquerque D’Oliveira no cargo de Médico, especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/2008, publicado no DODF de 11.01.2008; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4145/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF para apurar supostos prejuízos decorrentes da prestação de contas irregular do Convênio nº 07/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF e a Fundação Cidade da Paz, referente ao atendimento de crianças na educação infantil. DECISÃO Nº 3788/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 523/2020 - CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD (Peça nº 16); b) da Informação nº 167/2020-SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 17); c) do Parecer nº 559/2020-GIP (Peça nº 19); II – aguardar a análise da prestação de contas do Convênio nº 7/2009 pela SEE/DF e SEDES; III – determinar às jurisdições que informem a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento atualizado das referidas contas, com a identificação dos envolvidos na execução do Convênio nº 7/2009; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18250/2019-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa Mariana Van Erven Santos acerca de possível descumprimento da ordem cronológica do pagamento de fornecedores por parte da então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEFP/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 3789/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do(a): a) Ofício nº 4532/2020 – SEEC/GAB e anexo (peças 60/61); b) Informação nº 63/2020 – Digem1 (peça 62); c) Ofício nº 5337/2020 – SEEC/GAB e anexos (peça 67 e arquivos associados no e-TCDF, conforme peça 68); d) cópia da Nota Técnica nº 4/2020 – SEEC/GAB/UCI (peça 69); II – considerar: a) atendida a diligência do item I do Despacho Singular nº 270/2020 - GCPT; b) satisfatórios os esclarecimentos prestados pela Secretaria de

Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF em relação ao item IV da Decisão nº 244/2020; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à SEEC/DF e à representante; b) o retorno dos autos à Segem, para arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27292/2019-e - Relatório de Inspeção nº 02/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF, encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, sobre análise dos atos e fatos dos gestores vinculados à gestão financeira e contábil da BRB-DTVM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. DECISÃO Nº 3790/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 60/2020 – DIGEMI (peça 18); b) do Parecer nº 688/2020 – G1P (peça 21); c) do Ofício nº 893/2020 - CGDF/SUBCI, de 06/07/2020, com seus anexos (peças 13, 14, 15 e 16); II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 1728/2020; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à CGDF e à BRB-DTVM; b) o retorno dos autos à Segem, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000071/2020-96-e - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, para a conclusão e encaminhamento a esta Corte de tomadas de contas especiais - TCEs, bem como do pedido de sobrestamento da análise de algumas TCEs, apresentado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3791/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 35/2020-SECONT (peça 66); b) dos pedidos de prorrogação de prazo constantes do Anexo I do Despacho n. 1064/2020-SECONT (e-DOC 7E590AE7-e, peça 65); II – conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal a prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão e envio a esta Corte das tomadas de contas especiais indicadas no Anexo I do Despacho nº 1064/2020-SECONT, a contar do conhecimento desta decisão; III – determinar às jurisdições indicadas no Anexo I da Informação nº 35/2020-SECONT (peça 66) que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos acerca da extrapolação do prazo fixado para conclusão das tomadas de contas especiais ali assinaladas; IV – alertar as jurisdições a que se refere o item anterior para a necessidade de observância dos prazos dispostos na Resolução nº 102/98-TCDF, sendo imprescindível a solicitação de prorrogação em caso de impossibilidade de seu cumprimento; V – reiterar ao antigo Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS (jurisdicionado indicado no Anexo II da Informação nº 35/2020-SECONT, peça 66), atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, as providências requisitadas pela decisão apontada no referido anexo; VI – determinar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas, para o acompanhamento e demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00000936/2020-14-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 3792/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 5857/2020 - SES/GAB (Peça nº 10), por meio do qual o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 2159/2020; II – conceder mais 60 (sessenta) dias à SES/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 2159/2020; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001854/2020-97-e - Aposentadoria de PATRÍCIA SARJES MENDES - SES/DF. DECISÃO Nº 3793/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 5798/2020 - SES/GAB (Peça nº 12), por meio do qual o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 2170/2020; II – conceder mais 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 2170/2020; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001997/2020-07-e - Representação da empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda., com pedido de liminar, em razão de possíveis irregularidades no edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2020, lançado pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Terracap, visando contratar prestadora de serviços para administração do benefício "auxílio alimentação", nas modalidades alimentação e refeição, com o fornecimento dos meios para aquisição e da tecnologia para a fruição do benefício. DECISÃO Nº 3697/2020 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. A Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo, com esteio no art. 150 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003379/2020-93-e - Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF acerca do alcance de dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. DECISÃO Nº 3715/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da consulta formulada pelo Presidente da CLDF (e-doc 18336A88-c), uma vez que satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 264 do Regimento Interno deste Tribunal; II – considerando a necessidade de dar fiel cumprimento à LC nº 173/2020, ao menos até que sobrevenha o julgamento das ADIs 6447 e 6450, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, que tratam da constitucionalidade dos artigos 7º e 8º da mencionada lei complementar, em especial quanto à sua aplicabilidade nos demais Poderes e entes federativos, incluindo o Distrito Federal, responder ao consultante o que se segue: 1)

relativamente ao inciso I do artigo 8º da LC nº 173/2020: a) não estão vedadas, em respeito à coisa julgada, ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido, as concessões de quaisquer vantagens decorrentes de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior a 28/05/2020; b) o direito adquirido condicionado também há de ser preservado. Assim, mesmo que o adimplemento da condição se tenha dado já na vigência da LC nº 173/2020, essa situação não será alcançada pelas proibições constantes do referido dispositivo, salvo se se tratar de umas das concessões previstas no inciso IX do mesmo art. 8º; c) não estão proibidas as concessões de vantagens de caráter indenizatório, assistencial, periódico ou eventual, além daquelas relativas às peculiaridades do trabalho, em especial as de envergadura constitucional; d) as verbas decorrentes de acertos financeiros em virtude de demissão, exoneração ou aposentadoria, assim como a implementação de eventuais parcelas de aumento anteriormente aprovado, desde que previstas em legislação anterior à LC nº 173/2020, não se encontram entre as proibições do dispositivo em evidência; 2) relativamente ao inciso IV do artigo 8º da LC nº 173/2020, analisado a "contrário sensu", é possível extrair que: a) estão autorizadas: a.1) as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento, bem como os rearranjos eventualmente necessários a fim de acompanhar a dinâmica da Administração Pública e da prestação do serviço público, desde que tais medidas não acarretem aumento de despesa; a.2) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; a.3) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do "caput" do art. 37 da Constituição Federal; a.4) as contratações de temporários para prestação de serviço militar; a.5) as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; a.6) as admissões e contratações relacionadas às medidas de combate à calamidade pública cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração (§ 1º do art. 8º); b) estão vedadas as nomeações para o primeiro provimento de cargo público (seja efetivo, vitalício ou de livre provimento), isto é, aquele que foi criado e nunca provido, haja vista a utilização do termo "reposição", que indica a ideia de recompor ou restaurar uma condição; 3) o inciso VI do artigo 8º da LC nº 173/2020 proíbe a criação ou majoração de vantagens e benefícios de quaisquer naturezas, remuneratórias ou não, exceto se se tratar de verbas destinadas aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionadas a medidas de combate à calamidade pública cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração (exceção prevista no § 5º do citado artigo); 4) relativamente ao inciso IX do artigo 8º da LC nº 173/2020: a) fica suspensa, no âmbito do Distrito Federal, a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins de concessão de adicional por tempo de serviço e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência unicamente da aquisição de determinado tempo de serviço; b) tendo em conta o disposto no inciso VI, parte final, do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, bem como que a Lei Complementar nº 952/2019-DF foi editada em data anterior à decretação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19, é admitida a contagem do referido período para fins de concessão de licença-prêmio, sendo vedada, todavia, a conversão em pecúnia da respectiva parcela, o que poderá ocorrer a partir de 01 de janeiro de 2022; c) a suspensão a que se refere à alínea "a" não interfere no cômputo do referido período para aposentadoria e quaisquer outros fins que não aumentem a despesa com pessoal, nos termos da alínea "e" deste subitem; d) estão permitidas as concessões de progressões e promoções, uma vez que esses institutos não se equivalem aos outros quatro mencionados no dispositivo (anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio); e) a expressão "a quaisquer outros fins", empregada no fim do dispositivo, permite, a título de exemplo, contemplar os institutos do estágio probatório, da estabilidade, da disponibilidade, do efetivo exercício, do abono de permanência, etc.; f) em regra, é possível a concessão da licença-servidor, prevista na LC nº 952/2019, haja vista que se trata de instituto que não aumenta a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço; g) como exceção à regra estabelecida na alínea "f", acima, fica vedado o cômputo do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins de concessão da licença-servidor nas hipóteses arroladas no art. 142 da LC nº 840/2011, uma vez que, nos casos ali previstos, haverá, sem dúvida, incremento da despesa de pessoal; III – deliberar no sentido de que: 1) a vedação disposta no inciso V do artigo 8º da LC nº 173/2020 refere-se à realização de novos concursos públicos, não afetando os já homologados; 2) a vedação a que se refere o item I não inibe a realização de certames para as reposições das vacâncias dos cargos efetivos ou vitalícios, por força do inciso IV do artigo 8º do mesmo diploma legal; 3) o artigo 10 da LC nº 173/2020 não se aplica ao Distrito Federal; IV – dar ciência desta decisão a todos os órgãos e entidades do Distrito Federal, alertando-os de que o cenário atual exige dos gestores públicos, mais do que nunca, responsabilidade fiscal, ética, probidade e transparência nos gastos públicos, notadamente, nos de pessoal; V – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004182/2020-71-e - Aposentadoria de ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO NEVES - SES/DF. DECISÃO Nº 3794/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 011721-6), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar ao órgão jurisdicionado a adoção das seguintes providências, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: 1) observe o que fora decidido nos autos do Processo n.º 071121287.2019.8.07.0018, que tramitou na 8ª Vara de Fazenda Pública do e. TJDF, com trânsito em julgado em 16.6.2020; 2) verifique a divergência apontada pelo órgão de Controle Interno acerca do percentual do ATS, adotando, se for o caso, as medidas adequadas para regularização da parcela; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004184/2020-61-e - Aposentadoria de LUIZ FERNANDO VIANA ATTA - SES/DF. DECISÃO Nº 3795/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) colha parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC sobre a licitude da acumulação dos cargos aqui detectada (Médico da SES/DF e "Analista de Saúde Médico - Correios"), com pronunciamento específico e fundamentado acerca da compatibilidade horária entre o exercício dos dois cargos nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6069/2017, bem como quanto a possível triplíce acumulação, tendo em conta o registro de um terceiro vínculo, além dos já citados, constante da aba "Acumulação de cargos" do SIRAC ("Médico clínico (225125) - SUP SER ENG SEG MED TRAB/GECS/DF"); 2) notifique o servidor, para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento do subitem anterior; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; 3) esclareça a divergência observada no ATS registrado na aba "Tempos" (32%) e aquele constante da aba "Proventos" (31%); 4) cadastre, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, o número do processo autuado, assim como a conclusão do parecer a que se refere subitem "I.1", quanto à licitude da acumulação de cargos em que incorreu o interessado; 5) junte, na aba "Anexos e Observações" do Sirac: a) os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens "I.1" e "I.2", notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das respectivas folhas de ponto do servidor); b) documentação que esclareça eventual averbação em duplicidade de tempo de serviço/contribuição; II - autorizar a devolução do feito à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004490/2020-05-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 1/2007. DECISÃO Nº 3796/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2007 publicado no DODF de 16.7.2007. Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Andrea Fontenele de Paula, Creuzionice Barbosa Brito, Isaltina Jose de Barros, José Mauro de Souza Nunes, Lucy Assis Dias, Marcia Luciane Valentim, Ronaldo Silva Jardim, Rosa Maria dos Reis, Rosiene Gomes dos Santos e Sonia Maria Francisca do Paraizo Santos; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004854/2020-49-e - Aposentadoria de ELCIMAR CORDEIRO GOMES DE CASTRO - SES/DF. DECISÃO Nº 3797/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou: 1) o sobrestamento da análise da concessão em exame até o julgamento do RE 1.014.286 pelo STF, conforme determinação contida no item VII, alínea "a", da Decisão nº 5879/2018, proferida no Processo nº 10623/2010; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004860/2020-04-e - Pensão civil instituída por LUCIANA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3798/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac nº 25741-3), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005141/2020-01-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2020, lançado pelo Banco de Brasília - BRB, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de desenvolvimento de aplicativos nativos e híbridos/PWA, com suporte multiplataforma para aparelhos smartphones, tablets, smartwatches, smartTVs, desktops e aparelhos/sensores Internet das Coisas (IoT), contemplando manutenção, sustentação, distribuição e monitoramento de soluções tecnológicas na modalidade fábrica de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. DECISÃO Nº 3693/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico nº 71/2020 - BRB (Peça nº 02) e da cópia do Processo BRB nº 041.000.429/2020 (Peça nº 06); b) da Informação nº 38/2020 (Peça nº 07); II - determinar, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 71/2020 - BRB, para a adoção das seguintes providências ou apresentação das devidas justificativas: a) refazer o Estudo Técnico Preliminar - ETP, em cumprimento ao art. 12 da Instrução Normativa nº 4/2014, apresentando informações históricas, cálculos e comparações que comprovem que a escolha da modalidade, da métrica, da volumetria e do preço correspondem à melhor opção para a empresa no momento; b) apresentar memória de cálculo que permita concluir pela adequação da quantidade de Unidades de Serviços Técnicos - UST demandadas no certame em análise; c) reelaborar seu catálogo de serviços, excluindo os níveis de complexidade com multiplicadores maiores que 5 (cinco), a fim de evitar sobrepreço no contrato, além de justificar as ponderações das tarefas do catálogo de serviços, conforme definido no

ACÓRDÃO nº 2037/2019 - TCU-Plenário, apresentando no mínimo as seguintes informações: nome do serviço, descrição detalhada do serviço, dos respectivos entregáveis e atividades, qualificação dos profissionais necessários, esforço necessário à execução dos serviços, prazo e quantitativo estimado; d) apresentar a memória de cálculo para o valor estipulado no edital do Pregão Eletrônico nº 71/2020 - BRB, demonstrando quais os preços foram considerados, os pesos impostos e os cálculos finais; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 38/2020-DIFTI e desta decisão ao BRB e ao progeiro responsável, para auxílio ao cumprimento dos itens precedentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005274/2020-79-e - Pensão militar instituída por EDGAR JOSÉ

DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 3799/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 3933-9), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005280/2020-26-e - Pensão militar instituída por JUARÉ LOPES - CBMDF. DECISÃO Nº 3800/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 6491-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005493/2020-58-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - Sindireta, com pedido de cautelar, acerca de possível ilegalidade em ato praticado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, que determinou, por meio da Circular nº. 2/2020 - SEEC/SUAG/COGEP/DIRFI/GEFPE, a devolução de valores recebidos a título de Gratificação de Atendimento ao Público (GAP), no período de outubro de 2015 a novembro de 2016, por todos os servidores lá lotados, haja vista a inconstitucionalidade já declarada do art. 33 da Lei nº 5.190/2013 (ADI nº. 2013.00.2.029533-3). DECISÃO Nº 3705/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada pelo Sindireta, bem como dos documentos que a acompanham (peça 1), haja vista o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - adiar a análise da cautelar requerida, nos termos do § 3º do art. 277 do RI/TCDF, para depois da manifestação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; III - dar conhecimento desta decisão ao Sindireta, por meio dos seus patronos; IV - conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis à SEEC/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para que, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação, devendo ser explicitado se o ressarcimento exigido pela Circular nº. 2/2020 - SEEC/SUAG/COGEP/DIRFI/GEFPE também alcançou os eventuais servidores daquela Pasta, albergados pelo art. 2º da Lei nº 2.983/2002; V - autorizar que: a) a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal tome ciência da representação (peça 1), para subsidiar o atendimento do previsto no item IV; b) os autos retornem à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005646/2020-67-e - Representação da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de concessão de medida cautelar, em face de possíveis irregularidades ocorridas no procedimento administrativo para seleção de prestador de serviço, promovido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, cujo objeto é a contratação de empresa para a operação logística, abrangendo os serviços de recebimento, armazenagem, controle de estoques, triagem de pedidos, separação, embalagem, unitarização, etiquetagem, expedição e distribuição de medicamentos, produtos para a saúde, insumos, vacinas, órteses e próteses, insumos de laboratório, materiais diversos, mobiliário em geral e demais bens de posse ou propriedade. DECISÃO Nº 3706/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com base no art. 277, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169/2004, ratificar o Despacho Singular nº 323/2020-GC/PT (peça 9), retificado pelo Despacho Singular nº 324/2020-GC/PT (peça 12); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 24101/2010-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com o objetivo de verificar a regularidade da execução dos serviços vinculados ao Programa "Ciência em Foco", referente ao Contrato nº 125/07, firmado com a empresa Sangari do Brasil Ltda., por inexigibilidade de licitação. DECISÃO Nº 3735/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, como recurso de revisão contra o item VI da Decisão nº 3869/2017, retificado pelo item III da Decisão nº 1.797/2019, do expediente de peça 466, manejado pelo Sr. Mário Viçoso do Amaral, sem efeito suspensivo, consoante o que estabelece o art. 36, caput, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 288 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos ao NUREC, para o exame de mérito do recurso, que deve considerar o teor do Ofício nº 442/2010-UAG-SEE, de 23/07/2010. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 152, I e II, do RI/TCDF, e PAULO TADEU, nos termos do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23672/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades no Convênio nº 7/2009, celebrado no âmbito da então Empresa Brasiliense de Turismo - Brasiliatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Capela Imperial, visando à realização do desfile no Carnaval 2009. DECISÃO Nº 3803/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Gilmar Ferré Cavalcante (fls. 218/220, da peça nº 77), considerando-as, no mérito, improcedentes; II - considerar, com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/1994, revés para todos os efeitos a Sra. Maria Luzia Neri de Oliveira, a empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. - ME e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Capela Imperial; III - identificar o Sr. Gilmar Ferré Cavalcante, a Sra. Maria Luzia Neri de Oliveira, a empresa Art Company Agência de Modelos e Manequins Ltda. - ME, bem como o Grêmio Recreativo Escola de Samba Capela Imperial, nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 1/1994, para recolherem, em solidariedade, o débito no valor de R\$ 570.398,49 (atualizado até 6/7/2020), que deverá ser

atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, quanto às irregularidades verificadas na execução do Termo de Convênio nº 7/2009; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23019/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão da omissão na prestação de contas do repasse de recursos realizado por meio do Contrato nº 162/2012, celebrado entre a então Secretária de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, por intermédio do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, e o Sr. Diógenes Tavares Rossi Júnior. DECISÃO Nº 3804/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Notificação nº 38/2020 – SECONT (peça 48) e do Ofício nº 434/2020 – SECONT (peça 53); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 28929/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de possíveis prejuízos decorrentes da deficiência no planejamento da aquisição objeto do Contrato nº 049/2010-PMDF, que resultou na compra desnecessária de licenças do software Clarity, conforme apontado no item 1.1.1.4 do Relatório Final de Auditoria nº 02/2014/DIATI/CONEP/CONT/STC. DECISÃO Nº 3805/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. RICARDO DA FONSECA MARTINS (peça 36) e CELSO VELASCO DA SILVA (peça 42), sobrestando-se o exame meritório das referidas defesas; b) do Processo GDF nº 054.002.538/2010, apensado ao feito em exame; II – determinar, com fundamento no art. 13, I e II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação complementar dos Srs. JOSÉ AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA (CPF ***.697.701-**) e ROPPER KENNEDY DE OLIVEIRA (CPF ***.796.191-**), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa ou, se preferirem, recolham a quantia devida ao tesouro do Distrito Federal, que deverá ser atualizada na data da efetiva quitação do débito, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e de virem a ser sancionados, nos termos do art. 17, III, "b" e "c", e dos arts. 56, 57 e 60 da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar: a) a ciência desta deliberação aos responsáveis indicados no item anterior, ressaltando que o relatório/voto do Relator pode ser consultado no endereço www.tc.df.gov.br, menu Consulta Processual; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 40524/2017-e - Representação nº 45/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, em razão de possíveis irregularidades envolvendo o descumprimento de decisões judiciais pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo desfecho tem sido o sequestro de valores disponíveis em contas bancárias do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3806/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do nº 5698/2020 - SES/GAB protocolado nesta Corte de Contas em 18/08/2020 (e-DOC BBC4ECF3); II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 1481/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 19040/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento ao item II, "b", da Decisão nº 2.537/2018, exarada no Processo nº 14266/2013, para apurar a regularidade na execução do Convênio nº 02/2012, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a Fundação Universidade de Brasília – FUB, para realização de pesquisa científica quantitativa e qualitativa, cujo objeto previa a identificação e o diagnóstico do perfil socioeconômico da região do entorno do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3786/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Renato Caiado Rezende contra os itens II e III da Decisão nº 3767/2019, haja vista o não preenchimento do requisito da tempestividade; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante legal do recorrente, conforme estabelece o §2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 23063/2018-e - Revisão da pensão civil instituída por ROBERTO LUIZ DE BRITO CAVALCANTE - SEE/DF. DECISÃO Nº 3807/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4128/18; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 31494/2019-e - Representação, com pedido cautelar, da empresa Pentag Engenharia Ltda., em face de possíveis irregularidades no edital de Tomada de Preços nº 003/2019-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização da Praça do Povo, localizada na Quadra 3, do Setor Comercial Sul - SCS. DECISÃO Nº 3700/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.656/2020 - NOVACAP/PRES (peça 39); II – determinar: a) à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que, no prazo de 5 (cinco) dias: 1) esclareça os motivos de não aceitação de declaração na qual o Iguatemi Shopping afirma que a Pentag Engenharia Ltda. executou serviços de tubulão a céu aberto, optando por manter a inabilitação da empresa no processo licitatório regido pelo edital de Tomada de Preços nº 003/2019 – ASCAL/PRES; 2) disponibilize a este Tribunal o(s) processo(s) da licitação em análise, incluindo a documentação relativa ao recurso e pedido de reconsideração da Representante; b) à sociedade empresária Pentag Engenharia Ltda. que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente esclarecimentos sobre a contradição nas informações prestadas à Corte acerca da experiência na prestação de serviços de tubulão a céu aberto, conforme §§ 31/36 da Informação nº 68/2020 – SEGEM/DIGEM2; III – conceder igual prazo para que a sociedade empresária C.Q.O – Construtora Queiroz Oliveira

Ltda., se assim desejar, manifeste-se acerca da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, da Informação nº 68/2020 – SEGEM/DIGEM2 e desta decisão à Novacap e às empresas Pentag Engenharia Ltda. e C.Q.O – Construtora Queiroz Oliveira Ltda., para subsidiar o atendimento aos itens II e III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências de estilo, em caráter prioritário.

PROCESSO Nº 00600-00000294/2020-53-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3708/2020 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000323/2020-87-e - Revisão da pensão militar instituída por ROBERTO FERREIRA DE BRITO - PMDF. DECISÃO Nº 3808/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.353/2020; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão militar em análise, ressaltando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000737/2020-14-e - Aposentadoria de SAMARA RACHEL VIEIRA NITAO - SES/DF. DECISÃO Nº 3809/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 4828/2020 - SES/GAB (e-DOC 19BBE669), protocolado nesta Corte de Contas em 11/8/2020; II – conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 1646/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002562/2020-71-e - Denúncia apresentada pela empresa Brasil Construções e Montagens Ltda., com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades no processo de licitação eletrônica, lançado pela CEB Distribuição S.A. – CEB-D, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de finalização de serviços de implantação da linha aérea de distribuição em 138 Kv Brasília Leste X Mangueiral-Brasília Centro-06. DECISÃO Nº 3707/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 175/2020 – NUREC; b) da manifestação protocolada pela empresa Embrace Participações Ltda. (peça nº 84); c) do Despacho – CEB-D (peça nº 85); d) da Carta – CEB-D (peça nº 86); e) da peça recursal interposta pela empresa Embrace Participações Ltda. contra o item "2" da Decisão nº 3036/2020 (peça 87), como se recurso inominado fosse, desprovido de efeito suspensivo, a teor do que prevê o § 8º do art. 277 do RI/TCDF; II – facultar, com amparo no art. 283 do RI/TCDF, prazo de 5 (cinco) dias para que a empresa Brasil Construções e Montagens Ltda. apresente contrarrazões recursais; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante legal da recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia do recurso ora conhecido à empresa Brasil Construções e Montagens Ltda., para subsidiar o atendimento à diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e para adoção das demais providências cabíveis, com a urgência que o caso requer.

PROCESSO Nº 00600-00003802/2020-55-e - Atos concessórios expedidos pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. DECISÃO Nº 3810/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0232003, MARIA MARTA RIBEIRO, APOSENTADORIA, FJZB, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0233006, MARILANDES CAMILO DE SOUZA, PENSÃO CIVIL, FJZB, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0233917, EDMILSON ROSA GABRIEL, APOSENTADORIA, FJZB, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003945/2020-67-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 24/2008. DECISÃO Nº 3811/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões e posteriores desligamentos das seguintes ex-servidoras, aprovadas no concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Nutrição, regulado pelo Edital nº 24/2008, publicado no DODF de 18.11.2008, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Nutrição: Ana Paula dos Santos Cantuária, Cynara Amancio de Oliveira e Eliane Amorim Batista; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Nutrição, regulado pelo Edital nº 24/2008, publicado no DODF de 18.11.2008, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Nutrição: Cilene de Abreu Leite, Eunice Lima Barros, Hilana Soares Lopes, Jucélia Pereira Lemos, Rosana Alves da Silva e Rosianne Menezes da Silva; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Nutrição, regulado pelo Edital nº 24/2008, publicado no DODF de 18.11.2008: a) notifique a servidora Clari Sonaglia, que acumula o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico Laboratório/Patologia Clínica na própria SES/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a

legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, se for o caso, sob pena deste Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas no item retro, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004070/2020-11-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 3812/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Claudia Paes de Macedo, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, e de seu posterior desligamento; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Cíntia Araújo da Silva de Freitas, Cleidemary Simony dos Santos Oliveira, Cristiane Paixão Correia, Denis Pedro de Carvalho, Guarany Vieira Ribeiro, Josefa Maria Vitorio Calixto, Marcia Tavares Lemos, Viviane Patrícia dos Santos e Wellington Francisco Bueno; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004448/2020-86-e - Pensão civil instituída por LEILA MENDES DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3813/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar regular a concessão em exame, por guardar conformidade com decisão judicial, com base no Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão em voga será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004453/2020-99-e - Pensão civil instituída por JOSE LUIZ DA ROCHA - SES/DF. DECISÃO Nº 3814/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – determinar à jurisdição que adote as providências a seguir indicadas, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria: a) promova os ajustes que se fizerem necessários no pagamento constante do SIGHR, tendo em conta a divergência encontrada entre o percentual do ATS registrado nas abas “Tempos” (30%) e “Proventos” (31%), observada a ampla defesa; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004483/2020-03-e - Admissões sub judice realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS. DECISÃO Nº 3815/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Rodrigo Mendes Rocha, no então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.1.2010, e do posterior desligamento do ex-servidor; II - considerar regulares as seguintes admissões, no então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.1.2010, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Israel Aparecido da Costa, Januária Angela Nunes Dourado de Oliveira, Josiane de Freitas Brito, Leone Pereira Valadares, Sueli da Conceição Pereira, Suri Ribeiro Belarmino, Trajano Castanho Cortez e Valdigne Baia Ferreira; III - determinar à Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal que: a) com o auxílio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, se necessário for, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente à admissão mediante decisão judicial de Rômulo Dantas Junior, no então cargo de Atendente de Reintegração Social, atual Agente Socioeducativo, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 1 do Concurso Público 2/2010-SEJUS, publicado no DODF de 27.1.2010, apresente circunstanciados esclarecimentos acerca da permanência do referido servidor em seu quadro funcional, tendo em vista o trânsito em julgado da referida decisão desfavorável ao servidor em sede do Mandado de Segurança nº 2010.01.1.089922-0 (perda do prazo para entrega de documentos relativos à sindicância da vida pregressa - segurança negada e apelação improvida, baixa definitiva do MS em 22.11.2012), podendo, desde logo, adotar as medidas cabíveis à espécie, com encaminhamento ao Tribunal no mesmo prazo ora fixado das providências adotadas; b) notifique o servidor Rômulo Dantas Junior para, querendo, apresentar esclarecimentos acerca de sua permanência no cargo, apesar da indicação do trânsito em julgado de decisão judicial que lhe foi desfavorável; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005268/2020-11-e - Aposentadoria de LUIZ PEDRO GOMES - SES/DF. DECISÃO Nº 3816/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdição: I - retifique o fundamento legal da aposentadoria do ato publicado no DODF de 22/07/2013, para incluir o art. 51 da Lei Complementar nº 769/08; II - providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, com base

nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba “Anexos e Observações” (anos de 2013, 2012, 2011, 2010, 2009 e 2008), considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; III - informe o servidor sobre esta decisão, para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; IV - esclareça a divergência entre os percentuais de ATS no SIRAC (20%) e no sistema de pessoal (21%), fazendo as correções que se fizerem necessárias e anexando o respectivo comprovante à aba “Anexos e Observações”; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005272/2020-80-e - Aposentadoria de APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3817/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF: a) esclareça a acumulação de cargos da servidora (Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem na SES/DF e Técnico de Gestão Educacional - Higiene Dental na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF), juntado, na aba “Anexos e Observações”, documentação comprobatória de sua licitude, bem como parecer da comissão responsável, os quais devem contemplar, em especial, a comprovação da compatibilidade horária entre os dois cargos nos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; b) notifique a interessada para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, manifeste-se a respeito da licitude da acumulação de cargos mencionada; c) na aba “Anexos e Observações”, junte documentação comprobatória quanto à notificação da interessada; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005276/2020-68-e - Aposentadoria de IVAN DE ARAUJO PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3818/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF: I – providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, com base nas folhas de ponto dos dois cargos, as quais deverão ser anexadas à aba “Anexos e Observações” (anos de 2015, 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010), considerando os termos da Decisão nº 6069/2017; II – informe o servidor sobre o teor desta decisão, para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; III – na aba “Dados da Concessão”, preencha os campos sobre a licitude da acumulação e número do processo; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005277/2020-11-e - Aposentadoria de JOAQUIM MANOEL RODRIGUES SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 3819/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato em diligência plenária para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF: I – na Aba “Dados do Servidor” corrija: a) o nome da mãe para Joaquina; b) o estado civil para solteiro; II – na Aba “Dados da Concessão” cadastre a acumulação referente à Matrícula nº 2077558; III – na Aba “Tempos” altere para “Administração indireta - empresa pública ou sociedade de economia mista” o período averbado de 18/07/87 a 12/06/90; IV – na Aba “Anexos e Observações”, junte: a) parecer da Comissão sobre as acumulações; b) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores a aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; c) verificação se houve averbações em duplicidade; d) ciência do servidor quanto à decisão do Tribunal para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005278/2020-57-e - Revisão da aposentadoria de JOAQUIM VICENTE DO PRADO FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 3820/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF adote as seguintes providências: I – registre, na aba “Dados da Concessão”, o fundamento legal da vantagem “quintos”, bem como, na aba “Proventos”, preencha o respectivo mapa de incorporação; II – na aba “Anexos e Observações”, esclareça o vínculo do servidor com o Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, se se trata de acumulação de cargos ou refere-se à anistia levada a efeito pela Portaria MJ nº 1.265 de 05/05/2004, adotando as providências necessárias e juntando, na aba “Anexos e Observações”, a respectiva documentação comprobatória; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005279/2020-00-e - Aposentadoria de JOSÉ WALTER SOBRAL DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3821/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato em diligência plenária para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF: I – providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a natureza do cargo ocupado no Corpo de Bombeiros (se cargo com especialidade da área de saúde); II – informe o servidor sobre o teor desta decisão do Tribunal para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; III – na aba “Proventos”, corrija a proporcionalidade dos proventos para 19/35 avos; IV – providencie o cadastramento, no SIRAC, do ato de revisão dos proventos para sua integralização (ato publicado no DODF de 10 de maio de 2017); 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005284/2020-12-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MIRANDA - SES/DF. DECISÃO Nº 3822/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de

registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005351/2020-91-e - Representação nº 55/2020-G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em virtude de denúncias acerca de possível irregularidade na gestão de recursos humanos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, consistente em desvio de função de Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos, cujos cargos foram extintos. DECISÃO Nº 3823/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (peça 2), bem como do anexo que a acompanha (peça 1), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 230 do RI/TCDF, sem prejuízo de autorizar a verificação de possíveis irregularidades no desvio de função e aproveitamento de servidores, cujas especialidades de cargos Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal foram declaradas desnecessárias pelo Decreto nº 38.386/17, no bojo da auditoria de regularidade a ser realizada na SES/DF, conforme previsão constante do PGA/2020, aprovado pela Decisão nº 22/2020, ressalvando eventual adiamento por força da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); II – dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005406/2020-62-e - Concessão do “Auxílio Segurança Alimentar e Nutricional” – Programa Prato Cheio e Pão e Leite, instituído como forma de garantir a alimentação às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional após a suspensão da entrega de cestas básicas emergenciais em razão da pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19. DECISÃO Nº 3709/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou: I – a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e onde mais se fizer necessário, com o objetivo de obter informações necessárias à fiscalização da concessão do Auxílio Segurança Alimentar e Nutricional – Programa Prato Cheio e Pão e Leite; II – o retorno dos autos à SEASP, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005601/2020-92-e - Convênio nº 04/2020, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – Fiotec, cujo objeto é a conjunção de esforços entre os partícipes, por mútua cooperação técnica científica, visando apoiar a execução e o desenvolvimento de projetos e ações de Pesquisa, Inovação e Extensão voltados para o desenvolvimento e incorporação de tecnologias digitais para o diagnóstico e tratamento da infecção causada pela COVID19. DECISÃO Nº 3710/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Convênio nº 04/2020, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – Fiotec (peça 1); II – determinar à FAP/DF que envie, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os links de acesso externo ao Processo SEI nº 00193-0000000479/2020-80, bem como a outros processos eventualmente autuados pela FAP/DF para tratar do Convênio nº 04/2020, na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, da Informação nº 63/2020-DIASP2 e desta decisão à Pasta, para subsidiar o cumprimento do item II; b) o retorno dos autos à unidade técnica, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005701/2020-19-e - Representação formulada pela empresa SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda., com pedido de medida cautelar, em virtude de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 06/2020, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, objetivando a contratação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos disponibilizados pela população nos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), situados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e para a remoção de animais mortos. DECISÃO Nº 3712/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação da sociedade empresária SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda., ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade consignados no art. 230 do RI/TCDF; II - determinar ao jurisdicionado e ao pregoeiro que se abstenham de adjudicar/homologar o Pregão Eletrônico nº 6/2020 até manifestação ulterior desta Corte de Contas; III - conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para, nos termos do art. 230, § 3º, do RI/TCDF, apresentar os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da representação; IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação e desta decisão ao SLU/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame em tela, para subsidiar o atendimento aos itens II e III retro; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências cabíveis, inclusive, se for o caso, as previstas no art. 277, § 6º, do RI/TCDF.

O Processo nº 35841/2011, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 40/2020, publicado no DODF de 31.08.2020, página 14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, com base no arts. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Finalmente, a Senhora Presidente convocou, ainda, nos termos do art. 85, inciso I, do RI/TCDF, Sessão Especial destinada à apreciação das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2019, a realizar-se às 15 horas do dia 19 de outubro próximo. Nada mais havendo a tratar, às 17h50, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 131 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1339

Aos 2 dias de setembro de 2020, às 17h51, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DEANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de “quorum” (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 174/2020, adotada no Processo nº 00600-0000115/2020-88-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 171/2020, adotada no Processo nº 00600-00004636/2020-12-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 169/2020, adotada no Processo nº 00600-00005149/2020-69-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 173/2020, adotada no Processo nº 00600-00005361/2020-26-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 170/2020, adotada no Processo nº 17669/2007-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com o levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

PROCESSO Nº 16420/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, com a finalidade de apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário, em decorrência do Contrato nº 12/2008, firmado com a empresa Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda. DECISÃO Nº 172/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da denúncia trazida aos autos (e-DOC 43BFB4C), por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I e IV do § 2º do art. 229 do RI/TCDF; II – informar ao signatário da denúncia que, na fase interna da TCE, os requerimentos devem ser dirigidos ao presidente da comissão tomadora e/ou à autoridade administrativa competente pela instauração do procedimento de apuração, com vista a adoção das providências cabíveis; III – autorizar: a) a baixa do sigilo dos autos em exame e o arquivamento do Processo nº 00600.00004819/2020-20; b) o retorno dos autos à SECONT, para os devidos fins. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 40/2020, publicado no DODF de 31.08.2020, página 14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 18h13, a Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 361/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo: 0600-00000316/2020-85-e

Nome/Função/Período: Eric Seba de Castro, CPF nº ***.787.061-**, Diretor-Geral, de 1º/1 a 31/12/17 e Silvério Antônio Moita de Andrade, CPF nº ***.366.851-**, Diretor do Departamento de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/17.

Órgão: Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas-3ª Divisão de Contas

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das ressalvas: impropriedades do item 2.1.2 – Sucessivas contratações emergenciais em detrimento da contratação regular de despesa, do Relatório de Inspeção nº 02/2018 – DAGEF/CODAG/COGEA/SUBCI (e-DOC 0B4BB591-e); das falhas contábeis, do Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC 6A80FEBa-e); e das falhas patrimoniais, dos Relatórios de Bens Móveis nº 51/2018 e de Bens Imóveis nº 51/2018 (e-DOC 48AAEAFA-e).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem

assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso II do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, tendo em vista as impropriedades do item 2.1.2 – Sucessivas contratações emergenciais em detrimento da contratação regular de despesa, do Relatório de Inspeção nº 02/2018 – DAGEF/CODAG/COGEA/SUBCI (e-DOC 0B4BB591-e); das falhas contábeis, do Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC 6A80FEBA-e); e das falhas patrimoniais, dos Relatórios de Bens Móveis nº 51/2018 e de Bens Imóveis nº 51/2018 (e-DOC 48AAEFA-e);

II - nos termos dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

III - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais administradores da entidade que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 362/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo: 0600-0000316/2020-85-e

Nome/Função/Período: Cícero Jairo de Vasconcelos Monteiro, CPF nº ***.727.611-**, Diretor-Geral Substituto, de 1º/1 a 9/1/17 e Márcio Marquez de Freitas, CPF nº ***.565.141-**, Diretor do Departamento de Administração Geral Substituto, de 1º/1 a 19/1 e de 13/10 a 27/10/17.

Órgão: Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas-3ª Divisão de Contas

Representante do MPJTDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº 1/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II - nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 363/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2014. Secretaria de Estado de Transportes do DF – ST/DF. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos à Secretaria de Contas. Arquivamento.

Processo: 21563/15-e

Nome/Função/Período: José Walter Vazquez Filho (CPF ***503990**) Secretário de Transportes, de 1º.1 a 31.12.14 e Luciana Giffone Rodrigues Padilha (CPF ***517661**) Subsecretária de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Secretaria de Estado de Transportes do DF – ST/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades apuradas: subitens 1.2 - Não execução de programas de trabalho relacionados à área fim do órgão, 2.1 - Ausência de ressarcimento de servidores cedidos de outros Órgãos, 3.1 - Presidente de Comissão Especial de Licitação registrado como sócio gestor de empresa privada, 4.1 - Ausência de estudos técnicos preliminares para aquisição de licenças para soluções corporativas, 4.4 - Impropriedade na reforma do Terminal Urbano P-Sul da Ceilândia/DF, e 5.1 - Indevida

inscrição de despesas já liquidadas em Restos a Pagar Não Processados, do Relatório de Auditoria nº 65/2016 – DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF; e, ainda, os itens H - não encaminhamento à Subsecretaria de Contabilidade da declaração conjunta do ordenador de despesa e do titular da Unidade Gestora com a informação das notas de empenho que necessitavam permanecer em processo de liquidação e pagamento no final do exercício de 2014, descumprindo o art. 6º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 36.084/2014 e K - conclusão pela existência de impropriedade na gestão de convênios e instrumentos congêneres da ST/DF por parte da Gerência de Convênio e Subvenção Social, em avaliação comparativa efetuada no “Relatório Sintético de Acompanhamento de Convênio – por UG”, do Relatório Conclusivo do Organizador das Contas – TCA Nº 10/2015.

Recomendações (Lei Complementar nº 1/1994, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, inciso II, 18 e 24, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de adoção das providências necessárias à correção das falhas/irregularidades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 364/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2014. Secretaria de Estado de Transportes do DF – ST/DF. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Devolução dos autos à Secretaria de Contas. Arquivamento.

Processo: 21563/15-e

Nome/Função/Período: José Augusto de Andrade Pinto (CPF ***989736**) Secretário de Transportes-substituto, de 26.3 a 29.3.14; Paulo Victor Rada de Rezende (CPF ***347601**) Secretário de Transportes-substituto, de 27.10 a 30.10.14; Fabiana Neves Garcia (CPF ***759701**) Subsecretária de Administração Geral-substituta, de 1º.1 a 20.1.14; Hewila Linhares Muniz Costa (CPF ***629933**) Gerente de Material da Coordenação de Recursos Logísticos, de 1º.1 a 31.12.14; Ana Paula Dias de Oliveira (CPF ***353241**) Coordenadora de Recursos Logísticos, de 1º.1 a 31.12.14; Juarez José dos Santos (CPF ***182551**) Gerente de Material da Coordenação, de 1º.9 a 30.9.14 e Marcelo Barbosa Vidal (CPF ***238291**) Coordenador de Recursos Logísticos-substituto, de 5.3 a 14.3.14.

Órgão: Secretaria de Estado de Transportes do DF – ST/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, inciso I, 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 365/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional do Guará – RA X. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa.

Processo: 23078/15-e

Nome/Função/Período: Arnaldo Magalhães dos Santos, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º/1 a 16/10/14.

Órgão: Administração Regional do Guará – RA X.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: 2.10 – Recomendações do Relatório de Bens Móveis nº 02/2015 e Bens Imóveis nº 05/2015 do Relatório de Auditoria nº 97/2017 – DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF.

Valor da multa: R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, Parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/94, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como a determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no art. 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 366/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional do Guará – RA X. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa.

Processo: 23078/15-e

Nome/Função/Período: João Carlos Alves Oliveira CPF: ***.987.561-**, Diretor de Administração Geral, de 1º/1 a 10/10/14.

Órgão: Administração Regional do Guará – RA X.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: subitens 2.3 – Projeto Básico Incompleto e Inconsistente; 2.5 – Fracionamento de Despesa mediante realização indevida de licitação na modalidade convite; 2.6 – Irregularidade no Procedimento Licitatório de tomada de preços e na execução de contrato para serviços de implantação de parques infantis; 2.7 – Ausência de Relatório de acompanhamento e fiscalização na execução de contratos; 2.10 – Recomendações do Relatório de Bens Móveis nº 02/2015 e Bens Imóveis nº 05/2015, do Relatório de Auditoria nº 97/2017 – DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF.

Valor da multa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, Parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/94, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar aos nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como a determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no art. 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 367/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional do Guará – RA X. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa.

Processo: 23078/15-e

Nome/Função/Período: Antônio Carlos de Santana Freitas CPF: ***.617.131-**, Administrador Regional, de 4/4 a 7/10/14.

Órgão: Administração Regional do Guará – RA X.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: subitens 2.3 – Projeto Básico Incompleto e Inconsistente; 2.5 – Fracionamento de Despesa mediante realização indevida de licitação na modalidade convite; 2.6 – Irregularidade no Procedimento Licitatório de tomada de preços e na execução de contrato para serviços de implantação de parques infantis; 2.7 – Ausência de Relatório de acompanhamento e fiscalização na execução de contratos; 2.10 – Recomendações do Relatório de Bens Móveis nº 02/2015 e Bens Imóveis nº 05/2015, do Relatório de Auditoria nº 97/2017 – DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF.

Valor da multa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, Parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/94, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como a determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no art. 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 368/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional do Guará – RA X. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa.

Processo: 23078/15-e

Nome/Função/Período: Carlos Nogueira da Costa CPF: ***.556.171-**, Administrador Regional, de 1º/1 a 3/4/14.

Órgão: Administração Regional do Guará – RA X.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: subitens 2.3 – Projeto Básico Incompleto e Inconsistente; 2.5 – Fracionamento de Despesa mediante realização indevida de licitação na modalidade convite; 2.6 – Irregularidade no Procedimento Licitatório de tomada de preços e na execução de contrato para serviços de implantação de parques infantis; 2.7 – Ausência de Relatório de acompanhamento e fiscalização na execução de contratos; 2.10 – Recomendações do Relatório de Bens Móveis nº 02/2015 e Bens Imóveis nº 05/2015, do Relatório de Auditoria nº 97/2017 – DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF.

Valor da multa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, b, 20, Parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/94, em julgar irregulares as contas em apreço e aplicar ao nominado responsável multa no valor acima indicado, bem como a determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no art. 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 369/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional do Guará – RA X. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis. Processo: 23078/15-e

Nome/Função/Período: Wagner Juracy da Silva Sampaio CPF: ***.120.171-**, Administrador Regional, de 8/10 a 31/12/14; Rogério Batista Seixas CPF: ***.123.021-**, Administrador Regional-Substituto, de 5/12 a 31/12/14; Paulo José Pires CPF: ***.475.176-**, Diretor de Administração Geral-respondendo, de 13/11 a 31/12/14; Michelle Fonseca Nunes Ferreira Alves CPF: ***.694.461-**, Diretora de Administração Geral-substituta, de 6/1 a 15/1/14; Eloy Carlos Ribeiro Perpétuo CPF: ***.252.331-**, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e Próprios, de 16/10 a 31/12/14; Antônio Carlos Borges dos Santos CPF: ***.934.906-**, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e Próprios-substituto, de 5/5 a 19/5/14.

Órgão: Administração Regional do Guará – RA X.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 01/94, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 370/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Paranoá - RA VII. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas.

Processo: 26581/15-e

Nome/Função/Período: Caio Werther Frota Filho (CPF nº ***.790.571-**), Administrador Regional, de 4.4 a 31.12.14; Guilherme Calhao Motta (CPF nº ***.784.171-**), Administrador Regional-Substituto, de 6.1 a 4.2.14; José Airton Rodrigues Araújo (CPF nº ***.420.743-**), Diretor Geral de Administração, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão: Administração Regional do Paranoá – RA VII.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Itens/Impropriedades identificadas: Relatório de Auditoria nº 28/2017 – DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF: SUBITENS: 1.2 Falhas na emissão de nota de empenho. 2.1 Pagamento indevido de diárias e itens nos eventos realizados pela Administração Regional do Paranoá. 2.2 Ausência de documentos exigidos na carta convite para o pagamento da primeira nota fiscal. 2.3 Deficiências na comprovação de realização de despesa referente a obras de reforma e manutenção de prédios. 2.4 Ausência de recolhimento de ISS. 3.1 Uso de quantidade superior à adesão à Ata de Registro de Preço nº 23/2013. 3.7 Ausência de segregação de funções. 3.9 Nomeação de executor desconforme com o Decreto nº 32.598/2010. 3.10 Ausência de relatório de acompanhamento e fiscalização na execução do contrato. 3.12 Atesto da nota fiscal por pessoa não designada como executor. §§ 7.5.1/7.5.5 da Informação nº 131/2017 Fracionamento de despesas Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais responsáveis da Administração Regional do Paranoá – RA VII que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, combinado com o art. 204 do RI/TCDF, julgue regulares com ressalvas as contas dos seguintes responsáveis: a) Sr. Guilherme Calhao Motta, em face da falha descrita no subitem 3.9 do Relatório de Auditoria nº 28/2017; b) Sr. Caio Werther Frota Filho, por conta das falhas constantes dos subitens: 1.2, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.7, 3.9, 3.10 e 3.12 do Relatório de Auditoria nº 28/2017 – DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF; e do Fracionamento de despesa descrito nos §§ 7.5.1/7.5.5 da Informação nº 131/2017 - SECONT/3º DICON (fl. 47); c) Sr. José Airton Rodrigues Araújo, em razão das falhas descritas nos subitens 1.2, 2.1, 2.2, 3.1, 3.7 e 3.12 do Relatório de Auditoria nº 28/2017 – DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF e do Fracionamento de despesa abordado nos §§ 7.5.1/7.5.5 da Informação nº 131/2017 - SECONT/3º DICON (fl. 47);

II - com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1/94 e na Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 371/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Paranoá - RAVII. Exercício financeiro de 2014. Contas julgadas regulares.

Processo: 26581/15-e

Nome/Função/Período: Valdomira Pereira de Carvalho Barros (CPF nº ***.702.871-**), Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios Cezar Castro Lopes, (CPF nº ***.181.781-**), Administrador Regional, de 1º.1 a 5.1.14 e de 5.2 a 3.4.14.

Órgão: Administração Regional do Paranoá – RA VII.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do Regulamento Interno do TCDF, em julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados, dando-lhes quitação plena, nos moldes do art. 18 do referido diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 372/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional da Fercal - RAXXXI. Exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo: 3047/20-e

Nome/Função/Período: Estevão Souza dos Reis (CPF: ***.782.111-**), Administrador Regional, de 21/1 a 31/12/15 e Clemliton Oliveira Rodrigues Junior (CPF: ***.968.411-**), Coordenador de Administração Financeira e Orçamentária, de 29/1 a 31/12/15.

Órgão: Administração Regional da Fercal - RA XXXI.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Itens/Impropriedades identificadas: subitem “1.8 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato” do Relatório de Inspeção nº 11/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (eDOC nº 93A1C189-e); subitem “1.6 - Irregularidade na devolução do adiantamento de remuneração de férias” do Relatório de Auditoria nº 02/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (eDOC nº 2E1C8EB1-e); subitens “1. Ativo – Saldos a regularizar”, “2. Passivo – Obrigações pendentes de regularização” e “3. Atos potenciais – Contratos/Convênios com prazo de exigência expirado com saldo a regularizar” do Relatório Contábil Anual – Exercício 2015 (eDOC nº 45774BA6-e); subitem “2 – Bens inservíveis” do Relatório de Bens Móveis nº 102/2016 (eDOC nº

F7E3EBFF-e); e subitens “2 – Bens imóveis não incorporados”, “2.1 – Imóvel a regularizar”, “2.1.1 – Edificações que se encontram em mau estado de conservação” e “2.2 – Obras em andamento” do Relatório de Bens Imóveis nº 102/2016 (eDOC nº F7E3EBFF-e).

Determinações: na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 1/1994, determine aos atuais gestores do Administração Regional da Fercal - RA XXXI que, adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no artigo 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 204, do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296 de 15/09/2016), julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados.

II - com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 373/2020

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS. Exercício de 2016. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo: 18447/19-e

Nome/Função/Período: Fábio Gondim Pereira da Costa, Presidente, de 1º/1 a 1/3/16; Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Presidente, de 2/3 a 31/12/16; Armando Martinho Bardou Raggio, Diretor Executivo, de 1º/1 a 27/4/16; Maria Dilma Alves Teodoro, Diretora Executiva, de 28/4 a 31/12/16; Carlos Guilherme Alvarenga Reis, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/16 e Ilton Anselmo de Lima, Chefe da Unidade de Administração Geral/Substituto, de 18/1 a 27/1/16, de 11/7 a 20/7/16 e de 16/11 a 25/11/16.

Órgão: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 374/2020

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD. Exercício de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo: 00600-00000315/2020-31-e

Nome/Função/Período: Joana D’Arc Alves Barbosa Vaz de Mello, Presidente do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.12 e Bruno de Souza Moura, Secretário Executivo do Conselho de Administração, de 1º.1 a 31.12.12.

Órgão: Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Falhas e impropriedades: itens 1.1 – Obrigação contratual inobservada pela fiscalização; e 1.4 – Ausência de cobertura contratual, do Relatório de Inspeção nº 07/2018 – DARUC/SUBCI/CGDF (e-DOC 475A23D8-e).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação aos indicados, nos termos do art. 24, II, da referida lei.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 375/2020

Ementa: Auditoria Operacional. Secretaria de Estado de Mobilidade e Transporte do DF – SEMOBT/DF, Companhia do Metropolitano do DF – Metrô/DF e Transporte Urbano do DF – DFTrans. Verificação da qualidade e regularidade da prestação de serviço do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. Decisão nº 2.536/2018: audiência dos titulares. Improcedência das razões de justificativas e aplicação de penalidade. Pedido de reexame. Provimento parcial. Diminuição no valor da multa.

Processo: 19910/18-e

Nome/Função/Período: Léo Carlos Cruz, Diretor-Geral da DFTRANS, de 3/8/15 a 23/3/18.

Órgão: Transporte Urbano do DF – DFTRANS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Revisor: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria Geral de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da irregularidade: descumprimento das determinações contidas na Decisão nº 2.150/2015, reiteradas ao justificante pelas Decisões nºs 2.712/2016 e 2.536/2018.

Valor da multa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no art. 57, inc. IV, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, IV, do RI/TCDF, aplique a multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

II – determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida no vencimento do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 186 do RI/TCDF;

III – autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da LC nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5223, de 26 de agosto de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MICHELLY RIBEIRO DE SOUZA NOGUEIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10000918, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Vice-Governador.

NOMEAR DIRCE DOS SANTOS AMARO, para o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 10000918, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR DANIELA VIEIRA DA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 04300464, de Assessor, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR SUZZIE CONCEICAO DE OLIVEIRA VALLADARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 04300467, de Assessor Especial, da Assessoria de Política e Planejamento, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR EDGAR DA SILVA FAGUNDES FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 04300472, de Assessor Especial, da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIO DA SILVA ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 04300478, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR SUZZIE CONCEICAO DE OLIVEIRA VALLADARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Assessoria Estratégica da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR EDGAR DA SILVA FAGUNDES FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO DA SILVA ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS MAGNO OLIVEIRA MARTINS FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISRAEL DA SILVA MATOS, matrícula 02728311, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 04300479, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL DA SILVA MATOS, matrícula 02728311, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO MAGALHÃES DA TRINDADE, matrícula 0275276X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 04300480, de Chefe, do Núcleo de Registros Financeiros, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO MAGALHÃES DA TRINDADE, matrícula 0275276X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELAYNE DAS NEVES ALVES, matrícula 02767678, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 04300481, de Chefe, do Núcleo de Registros Funcionais, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ELAYNE DAS NEVES ALVES, matrícula 02767678, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 04300481, de Chefe, do Núcleo de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KEILYGH GABRIELA TRINDADE DE SOUZA, matrícula 1690256-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08800065, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR ISRAEL CARRARA DE PINNA, matrícula 1.691.652-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 08800070, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Riacho Fundo Ido Distrito Federal.

EXONERAR VIVIANE DE SOUSA MARTINS, matrícula 174.751-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08800086, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo Ido Distrito Federal.

NOMEAR KEILYGH GABRIELA TRINDADE DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo Ido Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA DOS SANTOS BRANDAO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo Ido Distrito Federal.

NOMEAR MONIK LUIZ LIMA, AGENTE G.E - COPA E COZINHA, matrícula 0210.257-9, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08800086, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo Ido Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIENE DE PAULA SILVEIRA BAPTISTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 08700062, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 17 de agosto de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATO BENATTI SANTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 08700068, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO BENATTI SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR JOEL PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAÍS REGAL ARAÚJO, matrícula 16952677, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 007800119, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 27 de julho de 2020.

NOMEAR o 2º Tenente do CBMDF VALMECI DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1403989, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 007800119, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR FÁTIMA DE ARAÚJO TORRES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001482, de Coordenador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arnieiras do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA CHRISTINE SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001482, de Coordenador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arnieiras do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA CHRISTINE SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001486, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arnieiras do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA BRANT OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001486, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arnieiras do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA BRANT OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803057, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arnieiras do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS OLIVEIRA MOTA MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803057, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arnieiras do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, ABEL ALEXANDRE SOUZA AQUINO DA SILVA do Cargo em Comissão, CC-04, SIGRH 09300077, de Assessor Técnico, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR DAYANNE SILVA CORTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09300077, de Assessor Técnico, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, matrícula 251.246-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55003085, de Gerente, da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 04 de setembro de 2020.

NOMEAR NEREIDA GOMES AMORIM, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, matrícula 222.089-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR MIRIAN EVANGELISTA FERREIRA MARIÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 17500078, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR SHIRLEY MARGARETE SOARES SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 17500078, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR JOSÉ GOMES BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGHR 17500130, de Assessor, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR SELMIRO BOLDUAN para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGHR 17500130, de Assessor, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de julho de 2020, publicado no DODF nº 134, de 17 de julho de 2020, página 30, o ato que nomeou JEOVAM DE JESUS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGHR 18200124, de Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

EXONERAR DANIELE CRISTIANE DE LARA BRITO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 19000064, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, a contar de 03 de agosto de 2020.

NOMEAR JULIANA LUSTOSA BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 19000064, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR MARIA MADALENA DE LANA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 19000052, de Assessor, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP/DF, a contar de 11 de agosto de 2020.

NOMEAR REBECA DE LIMA SEBBA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 19000052, de Assessor, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2020, página 23, o ato que nomeou ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 035.932-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 73000167, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO SILVA NASCIMENTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.703-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 73000167, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

NOMEAR, de forma provisória, RENATA PAES LANDIM DA SILVA JACOME, Primeira Suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar do Sudoeste, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição a Conselheira Tutelar MARIA MARCIA DA COSTA FERREIRA, afastada em razão de licença médica, enquanto durar o afastamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR LUCIANO PEREIRA MIGUEL, 2º SGT QBMG-1, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, matrícula 14048670, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 00001678, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, cargo tipificado na alínea "c", do nº 11, do parágrafo 1º, do Art. 78, da Lei Federal nº 7.479/86, função de natureza civil, com ônus para o órgão cessionário, em atenção ao contido no parágrafo 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05, cessão está limitada a 2 (dois) anos, conforme previsão contida no artigo 142, § 3º, inciso III, mandado aplicar aos militares do Distrito Federal por força do artigo 42, § 1º, ambos da Constituição Federal, contado nos termos do § 3º do artigo 78, da Lei Federal nº 7.479/86.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR o decreto publicado no DODF nº 195 de 11/10/2018 que tornou pública a RESERVA DE VAGA, da candidata GLAUCIA MATOS TAVARES, aprovada em 17º lugar como PCD, no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2014 - SEAP/SES-NM, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08/2014 - SEAP/SES, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de Auxiliar em Saúde, na Especialidade de AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do DF, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo: 0707113-11.2018.8.07.0018, conforme informado no processo SEI Nº 00020-00027743/2018-90.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 11 de setembro de 2020

Processo SEI: 00090-00024358/2020-54. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

HOMOLOGO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e na excepcionalidade prevista no art. 4º do Decreto nº 40.456/2020, o afastamento do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, ocorrido

no período de 02 a 03 de setembro de 2020, para participar de reunião e visita técnica no Centro de Controle Operacional do VLT – Veículo Leve sobre Trilhos da Baixada Santista, na cidade de Santos-SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de julho de 2020, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, página 30, o ato que nomeou VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "NOMEAR VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA..."LEIA-SE: "DESIGNAR VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA..."

No Decreto de 29 de julho de 2020, publicado no DODF nº 143, de 30 de julho de 2020, página 16, o ato que nomeou LEONARDO VIANA DE SALES da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...código SIGHR 08900096..." LEIA-SE: "...SIGHR 08900095..."

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º, da Portaria nº 18/2015 e considerando o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29/2004, resolve:

Art. 1º Designar SIDINEI FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 1.690.296-3, para atuar como executor, e CLAUDIO FLORÊNCIO DE CAMARGO, matrícula nº 1.698.106-5, para atuar como suplente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 08/2020-GVG (46874213), firmado com a empresa GJ COMÉRCIO DE GLP LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.330.626/0001-33, cujo objeto é a aquisição de 16 (dezesseis) botijões de gás liquefeito de petróleo-GLP, para abastecimento do Gabinete do Vice-Governador, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2019 (40759357), Memorando nº 184/2020 - VGDF/AM/CH (46757971) e Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2019 (40759357), constantes no Processo SEI nº 00014-00000427/2020-10.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e nos parágrafos 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020 (38306964) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar como executor o servidor EMILIANO DIÓGENES ABREU, matrícula nº 156.970-8, para acompanhar as atividades realizadas no âmbito da Associação Mundial das Grandes Metrópoles (METROPOLIS) e à rede de Cidades e Governos Locais Unidos - CGLU, em que o Governo do Distrito Federal é filiado, conforme Lei nº 5842/2017 e Nota de Empenho nº 2020NE00499, constantes no Processo SEI-GDF nº 00010-00001846/2020-81.

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá acompanhar as atividades da rede, a fim de demonstrar que os trabalhos realizados no contexto dessa associação estão efetivamente contribuindo para a Administração Pública, consoante os resultados e benefícios descritos no Projeto Básico (SEI-GDF nº 39661019).

Art. 3º O executor elaborará relatório detalhado, referente ao período discriminado naquela Nota de Empenho, devidamente assinado, que deverá ser juntado ao Processo SEI-GDF nº 00010-00001846/2020-81.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº

32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar como executor o servidor EMILIANO DIÓGENES ABREU, matrícula nº 156.970-8, para acompanhar as atividades realizadas no âmbito da Rede União de Cidades Capitais Ibero-americanas (UCCI), em que o Governo do Distrito Federal é filiado, conforme Lei nº 5842/2017 e Nota de Empenho nº 2020NE00538, constantes no Processo SEI-GDF nº 00010-00001794/2020-43.

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá acompanhar as atividades da rede, a fim de demonstrar que os trabalhos realizados no contexto dessa associação estão efetivamente contribuindo para a Administração Pública, consoante os resultados e benefícios descritos no Projeto Básico (SEI-GDF nº 39149639).

Art. 3º O executor elaborará relatório detalhado, referente ao período discriminado naquela Nota de Empenho, devidamente assinado, que deverá ser juntado ao Processo SEI-GDF nº 00010-00001794/2020-43.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar RENÉ MENDES LOPES, matrícula 115.400-1 como Gestor; HEROTILDES RODRIGUES GOMES, matrícula 39.684-2, como Fiscal, do Termo de Credenciamento nº 01/2020 - SEEC, celebrado com a leiloeira MOACIRA TEGONI GOEDERT que tem por objeto o credenciamento de profissional legalmente habilitado, para prestação de serviços especializados de LEILOEIRO com vistas à alienação de bens móveis inservíveis, e/ou de manutenção antieconômica, e/ou produtos legalmente apreendidos ou penhorados, e veículos de propriedade do Distrito Federal na modalidade Leilão, a serem organizados por esta Secretaria de Economia nos termos do Termo de Referência SEI-GDF - SEFP/CGI/DIPAT/GEPAT/NULE e do Edital nº 001/2019-SEFP/SAGA/SCG/COLIC/DICOM.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber:

I. ADINALVA LUIZ DA SILVA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 1.658.168-7 e IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 0.100.843-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

II. CLAUDIA MÁRCIA DE FREITAS, Extensionista Rural, matrícula nº 924-5 e JAKELINE SILVA DE OLIVEIRA, Gerente de Desenvolvimento Institucional, matrícula nº 915-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

III. CIRLENE GOMES VIEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.200.270-4 e POLLYANNA COSTA MIRANDA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula nº 0.264.172-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme processo nº 00410-00017108/2017-75, a saber:

1. VITÓRIA REGIA MACHADO, matrícula nº 243.669-8 e FERNANDA TELES FARIAS, matrícula nº 244.190-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II.

2. VERÔNICA INÁCIO DA SILVA, matrícula nº 274.240-3 e PATRICIA BUARQUE SOARES DE GUSMÃO, matrícula nº 189.437-4, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF - CRAS SOBRADINHO II.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo nº 00410-00017109/2017-10, a saber:

1. ILLA SUYLA NUNES MENDONÇA, matrícula nº 246.641-4 e GILVANILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 236.606-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA,

que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 07, conforme processo nº 00410-00017110/2017-44, a saber:

1. MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 207.381-3 e REJANE TAVARES ALVES COSTA, matrícula nº 277.096-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF - CRAS ITAPOÁ.
2. IRAMAR ARUANDA ALVES GOUVEA, matrícula nº 277.370-8 e LÚBINA LETÍCIA FERREIRA GUADAGNIM, matrícula nº 176.844-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF - CRAS PARANOÁ.
3. ANA CECÍLIA MACÊDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 277.474-9 e JOSILENE DE CÁSSIA SANTOS DA FONSECA, matrícula nº 1.769.138-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF - CRAS BRAZLÂNDIA - VILA SÃO JOSÉ.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme processo nº 00410-00017106/2017-86, a saber:

1. FLAVIA CRISTINA SION MAGALHÃES CARVALHO, matrícula nº 1.697.781-5 e EUDALDO NUNES DE ALENCAR JUNIOR, matrícula nº 1.697.918-4, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS.
2. MÁRCIO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1.695.191-3 e KELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 1.695.176-X, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.
3. HUMBERTO MARTINS PORTO, matrícula nº 104.108-8 e RAIMUNDO RAMOS FILHO, matrícula nº 104.017-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REPAROS.
4. KARINE CARDOSO MOURA NUNES, matrícula nº 1.976.265-5 e CLODOALDO LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 103.959-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF - CRAS TAGUATINGA.
5. ARABELA NEIVA LUCENA ALVES, matrícula nº 1.697.861-7 e HANNA PAULA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.698.097-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 014/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico, com

alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de licitação de pregão eletrônico nº 23/2017 – SCG/SEPLAG, e respectivos anexos e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017, conforme processo nº 00410-00013568/2017-24, a saber:

1. JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 40.761-5 e JOSÉ ALTAIR DA SILVA, matrícula nº 68.458-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEE/DF - UNIDADE III - SIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo nº 00410-00017105/2017-31, a saber:

1. PALOMA BATISTA CARVALHO, matrícula nº 1.693.655-8 e CRISTIANE VENTURA LACERDA, matrícula nº 1.685.825-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO.
2. SILVESTRE VIANA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1.698.441-2 e ALESSANDRA MARIANE VIEIRA, matrícula nº 1.698.236-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÁJO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo nº 00410-00017107/2017-21, a saber:

1. SAMANTHA BARROS CORRÊA, matrícula nº 275.545-5 e ALINE VASCONCELOS LOPES MADUREIRA, matrícula nº 221.604-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF - CRAS ESTRUTURAL.
2. BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.127-8 e GLAUCIA DE SOUZA HERMEL, matrícula nº 276.756-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF - CCFV/CRAS CEILÂNDIA SUL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00025771/2020-12, resolve:

DESIGNAR JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, matrícula 174.865-3, para substituir ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA, matrícula 277.599-9, Secretária Executiva, símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, matrícula 277.606-5, para substituir TATIANA DE OLIVEIRA, matrícula 277.615-4, Chefe, símbolo CPE-03, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR TATIANA DE OLIVEIRA, matrícula 277.615-4, para substituir JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, matrícula 174.865-3, Subsecretária, símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR IGOR TADEU GOMES CASTRO, matrícula 245.849-7, para substituir LEONARDO JONAS FRAGOLA, matrícula 242.505-X, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Articulação de Integração de Projetos, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR TAISSA MARIA SANTA CECÍLIA MORAES, matrícula 276.558-6, para substituir ADRIANA DE ALMEIDA FAUSTINO DE SOUSA, matrícula 242.642-0, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00025725/2020-13, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ELAINE CORRADINI BELÉM, matrícula 127.310-8, para substituir LUDMILA LUSTOSA GUIMARÃES LOPES, matrícula 163.136-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Integração de Sistemas, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 a 18 de setembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00025677/2020-63, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, SUZANY PEREIRA BUENO, matrícula 272.675-0, para substituir HERIKA DE OLIVEIRA CUNHA TATAGIBA, matrícula 274.367-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento e Monitoramento, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de setembro de 2020 e nos dias 18 e 21 de setembro de 2020, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto anual, respectivamente.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de setembro de 2020

Processo: 00010-00001965/2020-34. Interessada: TEREZA CRISTINE ALMEIDA BRAGA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

Tendo em vista os termos do Ofício nº 499/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 04/09/2020 (46809118), do Ministério da Educação, TORNO SEM EFEITO o Despacho de 24/07/2020, publicado no DODF nº 140, de 27/07/2020, pág. 39, no qual foi autorizada a cessão da servidora TEREZA CRISTINE ALMEIDA BRAGA, matrícula nº 224.103-X, Analista Jurídico, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para ter exercício no Cargo Comissionado, Código DAS 101.4, de Coordenadora-Geral, da Coordenação-Geral de Projetos e Gestão da Informação, do Gabinete, da Secretaria de Educação Básica, daquele Ministério. Publique-se e encaminhe-se à PGDF para conhecimento e medidas pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00025553/2020-88; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor PAULO ROBERTO SOUZA DE PROENÇA GOMES, matrícula 46.232-2, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00025384/2020-86; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor MAURICIO ALVES MARQUES, matrícula 46.350-7, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, e o contido no Processo SEI/GDF nº 00040-00025055/2020-35; resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora REGINA LUCIA DE LUCENA SILVA, matrícula 31.801-9, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 92.127-0, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Administrativo, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 10 de setembro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00025396/2020-19.

MAURÍLIO DE FREITAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a Maria Glória de Oliveira, cônjuge do ex-servidor JOSÉ SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1.228-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2020. Processo SEI nº 00413-00003295/2020-21.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 660, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando a Portaria nº 135, de 17 de março de 2017, que autorizou o servidor estável do Quadro Permanente de Pessoal da SES-DF, no exercício da Atividade Docente nos

Cursos de Educação Profissional Técnica, Pós-Técnica, Formação Inicial e Continuada na área da Saúde da ETESB/FEPECS/SES-DF, dedicarão parte de sua carga horária da SES-DF para atuar nas atividades de ensino da ETESB/FEPECS/SES-DF, na forma do Anexo Único da Portaria, resolve:

Art. 1º Autorizar MARIZONEIDE CAVALCANTE GOMES retornar a cumprir integralmente sua jornada de trabalho em sua unidade de lotação a contar de 01/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à ANA FLAVIA DE CASSIA FERREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 16787293, Médica - Pediatria, lotada na Unidade de Pediatria - UPED/GACL/HRPL/SRSNO, sem remuneração, a contar de 11/09/2020, por até cinco anos, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do Art. 133, da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00343948/2020-95.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 721, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência Especial (25 anos) com base nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 a partir de 08/02/2020, ao (à) servidor (a) MARCELO RICARDO CANUTO NATAL, matrícula 0134272-X, Radiologista, Lotação: Núcleo de Radiologia e Imagenologia - HBDF. Processo nº 04016-00005270/2019-15.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 722, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER o Abono de Permanência Especial (25 anos) com base nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 a partir de 29/06/2019, ao (à) servidor (a) DARLENE DA CONCEICAO CUNHA, matrícula 01232326, Técnico em Radiologia, Lotação: Unidade de Medicina Nuclear - HBDF, Processo SEI nº 004016-00018230/2019-25.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 724, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço e/ou Contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionado (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, matrícula 118.725-2, Técnico em Saúde - Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 4.205 dias, ou seja, 11 anos 6 meses e 10 dias, prestados à Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 30.11.1965 a 28.08.1977, para fins de adicional e aposentadoria, conforme Processo 288.000111/2009.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 726, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a GERSON SILVERIO DA COSTA, matrícula nº 128.689-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM RADIOLOGIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSO. Processo: 00060-00229940/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUCILENE ALVES DA SILVA, matrícula nº 127.995-5, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00258916/2020-95.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ARTUR DA ROCHA MOREIRA NETO, matrícula nº 127.770-7, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMIB. Processo: 00060-00250529/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GILZA DE FATIMA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 128.388-X, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00205018/2020-34.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a BENEVENUTO NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 129.396-6, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: GPCR/NUCE. Processo: 04016-00020272/2020-60.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSIENE FELIX DE BARROS FERREIRA, matrícula nº 143.665-1, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de TECNICO EM POLITICAS PUBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00044231/2020-63.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a GERMANA CERQUEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 183.781-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo 04016-00032750/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUZIA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 130.692-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo- SEI: 0061-003586/1997.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR o ato no que se refere a promoção funcional da servidora em anexo na Ordem de Serviço de 25/05/2020, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2020, página 28, conforme processo nº. 00060-00039865/2020-02, - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL; 8010-02 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM; ONDE SE LÊ: "...0151547-0; LARRUANA KARISNELLE OLIVEIRA MARQUES; SEGUNDA VII; 49.00*...", LEIA-SE: "...0151547-0; LARRUANA KARISNELLE OLIVEIRA MARQUES; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA L...".

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00383565/2020-50, resolve: DISPENSAR LAYSSA FEITOSA SANTOS DIAS, matrícula 1679563-6, e DESIGNAR RAFAEL COSTA AZEVEDO, matrícula 1441745-6, para substituição da chefia do Núcleo de Logística Farmacêutica da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018.

Considerando o Decreto nº 20.931, artigo 28, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

Considerando a Resolução CFM nº 2.147/2016, artigo 2º, § 1º, que declara que o provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública;

Considerando a necessidade de sanar as irregularidades apontadas pelo Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM-DF, após vistoria no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD Itapoã, resolve:

Art. 1º Designar MARINA CÉLIA MECCHERI CAPARELLI, Matrícula nº 14427605, CRM - 19773/DF, para exercer a função de Diretor Técnico do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ÉRICA MÁIRA CARNEIRO DE LIMA, Matrícula nº 16819152, CRM - 15542/DF, para substituir o Diretor Técnico do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD Itapoã em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º A função de Diretor Técnico não disporá de dispensação de carga horária, nem ao mesmo de acréscimo de remuneração.

Art. 4º O Diretor Técnico será o responsável, perante ao Conselho Regional de Medicina, pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, resolve: DESIGNAR MARINA CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1310062, ocupante do cargo de AOSD - Serviços Gerais, para substituir oficialmente a chefia do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil de Brasília, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020, por motivo de férias do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e atendendo ao parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARILIA DE JESUS PACHECO, matrícula nº 1.682.136-x, Analista de Atividades do Hemocentro, para responder pelo cargo de Chefe Núcleo de Coleta de Sangue de Doadores da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo CPC-06, a contar de 26/08/2020, até a nomeação do titular.

ALEXANDRE NONINO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de setembro de 2020

Processo: 00428-0000.1848/2020-32. Interessada: DIONE BUENO SANHUDO. Assunto: Incorporação de Gratificação.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, pensionista do extinto TC PM RR LUIZ CARLOS VIEIRA SANHUDO, Mat. 00.348-4, falecido em 02 de abril de 2020, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de representação, resolvo:

1. REVERTER a Pensão Militar, na forma estabelecida na Portaria DIPC/PMDF nº 595 de 02 de junho de 2020, publicada no DODF nº 106, de 05 de junho de 2020, pág. 32 (46100009), nos termos da delegação de competência prevista no inciso IV do art. 1º, do Decreto Distrital nº. 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em sua pensão, com base de cálculo integral, do valor correspondente a Gratificação de representação (GFM 11), exercido à época pelo Instituidor, consoante o Despacho de 29 de agosto de 1996, publicado no DODF nº 169, de 30 de agosto de 1996, pág. nº 7166, contida no Processo nº 00030-007584/1996 (páginas 39 e 41, 46081144), legada pelo extinto TC PM RR LUIZ CARLOS VIEIRA SANHUDO, Mat. 00.348-4, tudo nos termos das Decisões nº 163/1995, nº 2.663/2013, nº 5.532/2013, nº 582/2017, nº 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF, Parecer nº 940/2016 - PRCON/PGDF, e Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF, todos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e ainda da Informação Técnica SEI-GDF nº 149/2020 - CM/AJL (46264588), a contar de 02 de abril de 2020, data do óbito do Instituidor da pensão.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 686, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00089852/2020-09, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM FRANCISCO FRANCINON MAGALHÃES, matrícula nº 00.769/2, reformado com proventos integrais, falecido em 06 de julho de 2020, integralmente para a senhora NAIR BORBA MAGALHÃES, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 688, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00090069/2020-80, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula nº 21.171/0, reformado com proventos integrais, falecido em 06 de agosto de 2020, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiário: FLAVIANA PEREIRA DE LEMOS, BIANCA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO e PAULO VICTOR DA SILVA ARAÚJO, respectivamente, viúva, filha maior de 24 anos e de outro leito e filho menor de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 273, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o ST QPPMC RONER SALVADOR GAMA, Mat. 21.786/7, para a Função de Executor, e o CB QPPMC MARCOS PAULO OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM, Mat. 216.307/1, para a Função de Executor Substituto, referente a Nota de Empenho nº. 2020NE000756, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A, nos autos do Processo: 00054-00009395/2020-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 274, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº 158/2020- PMDF/II CPRL/20º BPM/PROT, da Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC GERALDO DE JESUS BRAGA, Mat.16.273/6, da Função de Presidente, 2º SGT QPPMC ANTONIO NETO OLIVEIRA, Mat.22.116/3, da Função de 1º Membro, e o SD QPPMC THIAGO DE OLIVEIRA CARVALHO, Mat. 731.854/5, da Função de 2º Membro, DESIGNANDO para tais funções o 2º SGT QPPMC ANTONIO NETO OLIVEIRA, Mat.22.116/3, na Função de Presidente, CB QPPMC ALLAN JOHNE OLIVEIRA DE SÁ, Mat. 732.029/9, na Função de 1º Membro, e o CB QPPMC FELIPE GUSTAVO RAMOS DE ALMEIDA, Mat. 731.936/3, na Função de 2º Membro, referente ao Contrato nº 928/2017 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CEB DISTRIBUIDORA S/A, nos autos do Processo SEI nº. 00054-00090971/2019-62.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º SGT QPPMC ANTONIO NETO OLIVEIRA, Mat.22.116/3, na função de Presidente, CB QPPMC ALLAN JOHNE OLIVEIRA DE SÁ, Mat. 732.029/9, na função de 1º Membro, e o CB QPPMC FELIPE GUSTAVO RAMOS DE ALMEIDA, Mat. 731.936/3, na função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 06 de fevereiro de 2020

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 43.231,11 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e onze centavos), em favor das senhoras Telma de Souza Moreira, CPF nº ***.080.291-** e Cleyne Aparecida Moreira de Araujo, CPF nº ***.049.231-**, decorrente da diferença de auxílio moradia não pago, no período compreendido entre 2015 e 2019, ao qual fazia jus a pensionista do ex-Cabo Ref. ORLANDO MOREIRA, matr. 1419834, conforme a Informação Técnica nº 36/2020 - CBMDF/DINAP/ATJUR, Nota Técnica Nº 74/2020 - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/GEOFI, a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, Natureza da Despesa 33.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constantes do Processo 00053-00043112/2020-46.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO Nº 20, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: CANCELAR a pensão militar de VALQUÍRIA ESTEVAM DO PRADO, matr. 05147816, filha do ex-3º Sargento BM RRm VALFREDO BRASILEIRO DO PRADO, matr. 1400763, ter completado 24 anos, em 13 de julho de 2020, idade limite para o recebimento do benefício, com fundamento no art. 37, inciso I da Lei nº 10.486/2002. Em consequência, alterar de 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço) da pensão militar às cotas de que fazem jus os pensionistas: MARIA GORETH SANTOS DE ARAÚJO, matr. 05130816; VICTOR EDUARDO PRADO DOS SANTOS, matr. 05142679; e VINICIUS BRASILEIRO DOS SANTOS, matr. 05142652, a contar de 13 de julho de 2020. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00081266/2020-36- CBMDF.

MÔNICA MIRANDA MESQUITA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL LUCAS VELOSO DA SILVA, matrícula 189.078-6, SIAPE 01781476, para substituir o Agente de Polícia ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 58.117-8, SIAPE 1411672, no cargo de Chefe/SPEI/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 24/08/2020 a 28/08/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GLADSON LEITE DE FREITAS, matrícula 35.165-2, SIAPE 1409302, para substituir o Agente de Polícia ADRIANO PAIVA CIRQUEIRA, matrícula 64806-X, SIAPE 2395223, no cargo de Chefe da Seção de Controle de Tramitação/DTA/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 31/08/2020 a 03/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO BENO WOLLMANN, matrícula 57.363-9, SIAPE 1411076, para substituir a Agente de Polícia ADRIANE SOARES SILVEIRA, matrícula 78.327-7, SIAPE 1537825, no cargo de Chefe da Seção de Recebimento e Expedição/DTA/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 25/08/2020 a 28/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO BENO WOLLMANN, matrícula 57.363-9, SIAPE 1411076, para substituir a Agente de Polícia ADRIANE SOARES SILVEIRA, matrícula 78.327-7, SIAPE 1537825, no cargo de Chefe da Seção de Recebimento e Expedição/DTA/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/08/2020 a 11/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia DIEGO DORNELAS DE FARIA, matrícula 227.718-2, SIAPE 2134455, para substituir o Agente de Polícia ALEX SANDRO QUEIROZ SARAIVA, matrícula 57.347-7, SIAPE 1411061, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DCA I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/08/2020 a 17/08/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RONALDO PESSOA COELHO FILHO, matrícula 59.021-5, SIAPE 1412287, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO GOMES MACHADO, matrícula 231.462-2, SIAPE 2161468, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 28/08/2020 a 28/08/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FRANCIANE MORAES RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 178.066-2, SIAPE 1525158, para substituir o Escrivão de Polícia ADRIANO ANDRADE DA SILVA, matrícula 39548-X, SIAPE 1410333, no cargo de Chefe do Cartório/DEAM I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento falecimento família - Art. 97/8112, no período de 14/08/2020 a 21/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANTONIO M. M. DE A. MONTENEGRO, matrícula 192.106-1, SIAPE 1796803, para substituir a Agente de Polícia PAULA CAMARA GUILHERME DA SILVA, matrícula 63798-X, SIAPE 1526902, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DEAM I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/08/2020 a 04/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADRIANO PINTO DE MOURA, matrícula 77.371-9, SIAPE 1532794, para substituir a Agente de Polícia SILVIA LOUZEIRO GONTIJO, matrícula 194097-X, SIAPE 1806427, no cargo de Chefe de Seção de Repressão ao Estupro/DEAM I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 14/07/2020 a 15/07/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia GERALDO ROSA SANTIAGO, matrícula 47.029-5, SIAPE 1409912, para substituir o Escrivão de Polícia NATHANIEL DE VASCONCELOS REBOUÇAS, matrícula 235.283-4, SIAPE 1178523, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/09/2020 a 12/09/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LEVI DE LIMA MIRANDA, matrícula 227.694-1, SIAPE 2399499, para substituir o Escrivão de Polícia NATHANIEL DE VASCONCELOS REBOUÇAS, matrícula 235.283-4, SIAPE 1178523, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 30/08/2020 a 03/09/2020.

DESIGNAR a Delegada de Polícia ANA LUCIA TOLEDO PIERRE, matrícula 47262-X, SIAPE 1410438, para substituir o Delegado de Polícia ANDRE LUIS DA COSTA E LEITE, matrícula 77.215-1, SIAPE 1530768, no cargo de Coordenador/CORPATRI/DPE, símbolo CPE-07, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/08/2020 a 14/08/2020.

DESIGNAR a Delegada de Polícia ANA LUCIA TOLEDO PIERRE, matrícula 47262-X, SIAPE 1410438, para substituir o Delegado de Polícia ANDRE LUIS DA COSTA E LEITE, matrícula 77.215-1, SIAPE 1530768, no cargo de Coordenador/CORPATRI/DPE, símbolo CPE-07, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 17/08/2020 a 27/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 76.081-1, SIAPE 1526072, para substituir a Agente de Polícia CARLA CLEMENTE FERREIRA, matrícula 189.645-8, SIAPE 1477013, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 03/08/2020 a 03/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPE ANDRADE DE AMORIM, matrícula 76.081-1, SIAPE 1526072, para substituir a Agente de Polícia CARLA CLEMENTE FERREIRA, matrícula 189.645-8, SIAPE 1477013, no cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 20/08/2020 a 28/08/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DIEGO LUIS SILVA CASTRO, matrícula 240.533-4, SIAPE 3048575, para substituir o Delegado de Polícia LUIS FERNANDO COCITO DE ARAUJO, matrícula 75.752-7, SIAPE 1526935, no cargo de Diretor/DIRF/CORPATRI/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/08/2020 a 25/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia FERNANDA ARAUJO PINHEIRO, matrícula 191.613-0, SIAPE 1792639, para substituir o Agente de Polícia GLADSTONE FAUSTINO JUNIOR, matrícula 57.670-0, SIAPE 1411336, no cargo de Chefe da Seção de Repressão a Roubos e a Furtos ao Comércio/DIRF/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/08/2020 a 11/08/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE LUIS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 236.955-9, SIAPE 2529277, para substituir o Delegado de Polícia ELIANTO DE SOUZA DO COUTO, matrícula 220.899-7, SIAPE 1966324, no cargo de Diretor/DRLC/CORPATRI/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/08/2020 a 23/08/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE LUIS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 236.955-9, SIAPE 2529277, para substituir o Delegado de Polícia ELIANTO DE SOUZA DO COUTO, matrícula 220.899-7, SIAPE 1966324, no cargo de Diretor/DRLC/CORPATRI/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 26/08/2020 a 04/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia VINICIUS DE SOUZA FREIRE, matrícula 231.392-8, SIAPE 1058557, para substituir o Agente de Polícia WALDEMIRO GOMES LOPES NETO, matrícula 36.246-8, SIAPE 1410291, no cargo de Chefe da Seção de Repressão a Latrocínio/DRLC/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/08/2020 a 23/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEANDRO LUCAS TELES, matrícula 231.466-5, SIAPE 2161807, para substituir o Agente de Polícia MAURICIO ORSI ZIVIANI, matrícula 78.342-0, SIAPE 1538806, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual/DECRIN/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/08/2020 a 04/09/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FLAVIA FERREIRA SOARES, matrícula 229.019-7, SIAPE 2136870, para substituir a Escrivã de Polícia MAYRA ALICE CUNHA VALVERDE MORAIS, matrícula 177.594-4, SIAPE 1677224, no cargo de Chefe do Cartório/DCA II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/08/2020 a 05/09/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RICARDO AUGUSTO AVELAR UCHOA SILVA, matrícula 238.222-9, SIAPE 2417640, para substituir o Delegado de Polícia EDUARDO COELHO MENDONCA, matrícula 75.956-2, SIAPE 1525980, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 22/08/2020 a 23/08/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LUCIANO GERALDO GUIMARAES, matrícula 64790-X, SIAPE 1525612, para substituir o Delegado de Polícia EDUARDO COELHO MENDONCA, matrícula 75.956-2, SIAPE 1525980, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 17/08/2020 a 21/08/2020.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia CARLOS RENATO FARIAS LIMA, matrícula 58.464-9, SIAPE 1411976, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE PRADO M FERNANDES, matrícula 77460--X, SIAPE 1532592, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/08/2020 a 08/09/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RICARDO AUGUSTO AVELAR UCHOA SILVA, matrícula 238.222-9, SIAPE 2417640, para substituir o Delegado de Polícia ROGERIO SANTOS ALENCAR, matrícula 75.944-9, SIAPE 1525979, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/08/2020 a 08/08/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LUCIANO GERALDO GUIMARAES, matrícula 64790--X, SIAPE 1525612, para substituir o Delegado de Polícia ROGERIO SANTOS ALENCAR, matrícula 75.944-9, SIAPE 1525979, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 09/08/2020 a 13/08/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RICARDO AUGUSTO AVELAR UCHOA SILVA, matrícula 238.222-9, SIAPE 2417640, para substituir o Delegado de Polícia ROGERIO SANTOS ALENCAR, matrícula 75.944-9, SIAPE 1525979, no cargo de Coordenador de Plantão/DCA II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 14/08/2020 a 18/08/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia THIAGO WESLEY SCAPIM MACHADO, matrícula 227.699-2, SIAPE 2133371, para substituir o Escrivão de Polícia YURI HARDMAN DE NOGUEIRA, matrícula 234.387-8, SIAPE 1598295, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/CHPP/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 05/08/2020 a 14/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia NILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 76129-X, SIAPE 1526753, para substituir a Agente de Polícia ISMAEL SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 77.399-9, SIAPE 1477953, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/2CHPP/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/08/2020 a 29/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia LUANA DE AVILA E SILVA OLIVEIRA, matrícula 231.111-9, SIAPE 1616995, para substituir o Agente de Polícia ANAXIMANDRO HYENO NUNES RODRIGUES, matrícula 58.198-4, SIAPE 1411742, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às /1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/08/2020 a 31/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSE EDSON MEIRA, matrícula 58.345-6, SIAPE 1411874, para substituir o Agente de Polícia ANAXIMANDRO HYENO NUNES RODRIGUES, matrícula 58.198-4, SIAPE 1411742, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às /1ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/08/2020 a 09/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia EMILIO LUZ COELHO GONCALVES, matrícula 236.024-1, SIAPE 1823182, para substituir o Agente de Polícia ISRAEL RODRIGUES SUHET, matrícula 233.694-4, SIAPE 2758270, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/3ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/06/2020 a 10/06/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANDRE LUIS MACHADO GRILO, matrícula 227678-X, SIAPE 2133326, para substituir o Escrivão de Polícia MAURICIO DE SOUSA DIAS FILHO, matrícula 57077-X, SIAPE 1410927, no cargo de Chefe do Cartório/8ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/08/2020 a 26/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia TANIA CLAUDIA DA SILVA, matrícula 75.851-5, SIAPE 1526958, para substituir o Agente de Polícia MARCELO MENESES CAETANO, matrícula 76.691-7, SIAPE 1529032, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/8ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/08/2020 a 25/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia TANIA CLAUDIA DA SILVA, matrícula 75.851-5, SIAPE 1526958, para substituir o Agente de Polícia MARCELO MENESES CAETANO, matrícula 76.691-7, SIAPE 1529032, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/8ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/08/2020 a 12/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia THATIANA CARDOSO VIEIRA ARAGAO, matrícula 236.661-4, SIAPE 2332038, para substituir o Agente de Polícia ENY DE AGUIAR PEREIRA, matrícula 58.363-4, SIAPE 1411890, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/11ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 16/08/2020 a 22/08/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA DURAES, matrícula 177.625-8, SIAPE 1690100, para substituir a Escrivã de Polícia MARINA VILAS BOAS PACHECO, matrícula 231.507-6, SIAPE 2162932, no cargo de Chefe do Cartório/14ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/08/2020 a 17/08/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA DURAES, matrícula 177.625-8, SIAPE 1690100, para substituir a Escrivã de Polícia MARINA VILAS BOAS PACHECO, matrícula 231.507-6, SIAPE 2162932, no cargo de Chefe do Cartório/14ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/08/2020 a 10/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ERIKA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 77.615-7, SIAPE 1533307, para substituir a Agente de Polícia SOLANGE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 231.548-3, SIAPE 1844630, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/14ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/08/2020 a 19/08/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia KONRAD MUNIS PEREIRA ROCHA, matrícula 215.146-4, SIAPE 1831182, para substituir o Delegado de Polícia ANTONIO JOAO DIMITROV BORBOREMA, matrícula 75.761-6, SIAPE 1526456, no cargo de Delegado-Chefe/15ª DP/DPC, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 17/08/2020 a 25/08/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia FELIPE VITORIANO DA SILVA, matrícula 236.552-9, SIAPE 2331144, para substituir o Escrivão de Polícia GUILHERME ALEXANDRE DE CARVALHO FREIRE, matrícula 58.897-0, SIAPE 1412187, no cargo de Chefe do Cartório/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/08/2020 a 16/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia JOSANA CAROLINE NERY MACIEL, matrícula 78.728-0, SIAPE 1544845, para substituir a Agente de Polícia CLAUDIMEIRE DE CASTRO SANTOS LOURENÇO DE VARGAS, matrícula 57.487-2, SIAPE 1411175, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/15ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/08/2020 a 11/09/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia WAGNER BORGES DE ARAUJO FRANCA, matrícula 227.675-5, SIAPE 2133317, para substituir o Escrivão de Polícia MIGUEL EDUARDO DOS REIS, matrícula 58.985-3, SIAPE 1412255, no cargo de Chefe do Cartório/18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/08/2020 a 12/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABRICIO TORQUATO CARNEIRO, matrícula 77.530-4, SIAPE 1418681, para substituir a Agente de Polícia ERIKA CRISTINA VILELA OLIVEIRA, matrícula 194.017-1, SIAPE 1806272, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às /18ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/08/2020 a 19/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia WALLACE LEITE LOPES, matrícula 231.468-1, SIAPE 1579611, para substituir o Agente de Polícia RAIMUNDO NONATO LIMA, matrícula 36.431-2, SIAPE 1409472, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/08/2020 a 01/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 57.040-0, SIAPE 1410900, para substituir a Agente de Polícia KATIA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 76.679-8, SIAPE 1529127, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às /20ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/08/2020 a 17/08/2020.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia PAULO GIOVANI NOIA RODRIGUES, matrícula 59.123-8, SIAPE 1412379, para substituir a Agente de Polícia DANIELLE ALMEIDA DA CONCEICAO, matrícula 191.674-2, SIAPE 01793407, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/08/2020 a 11/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia BENJAMIN PEREIRA NETO, matrícula 47.273-5, SIAPE 1416248, para substituir o Agente de Polícia LUIS FERNANDO PRADO VIEIRA, matrícula 57.994-7, SIAPE 1411593, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/08/2020 a 28/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia BENJAMIN PEREIRA NETO, matrícula 47.273-5, SIAPE 1416248, para substituir o Agente de Polícia LUIS FERNANDO PRADO VIEIRA, matrícula 57.994-7, SIAPE 1411593, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/08/2020 a 19/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia TATIANNE MELO PEREIRA, matrícula 236.052-7, SIAPE 2320787, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 57.375-2, SIAPE 1411086, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 03/08/2020 a 08/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia TATIANNE MELO PEREIRA, matrícula 236.052-7, SIAPE 2320787, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 57.375-2, SIAPE 1411086, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/23ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 25/08/2020 a 03/09/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOSUE DA SILVA MAGALHÃES, matrícula 238.235-0, SIAPE 1464269, para substituir a Delegada de Polícia DENISE PEREIRA ROCHA LIMA, matrícula 199.704-1, SIAPE 1830611, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/08/2020 a 12/08/2020.

DESIGNAR a Delegada de Polícia PATRICIA CATARINA LUZIO, matrícula 237.927-9, SIAPE 2411818, para substituir o Delegado de Polícia FERNANDO ANDRADE MARTINS MORAIS, matrícula 242.376-6, SIAPE 1480280, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/08/2020 a 10/08/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ACHILLES BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 199722-X, SIAPE 1601583, para substituir a Delegada de Polícia LUANA VAZ DAVICO, matrícula 238.232-6, SIAPE 2417490, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/08/2020 a 18/08/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ALAN MAGALHAES, matrícula 237742-X, SIAPE 1414145, para substituir o Delegado de Polícia MARCELO MORUM XAVIER, matrícula 237.938-4, SIAPE 2405881, no cargo de Coordenação de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/08/2020 a 10/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO ALVIM GUIMARAES, matrícula 189191-X, SIAPE 1783872, para substituir a Agente de Polícia LARISSA B. DE CARVALHO TEIXEIRA, matrícula 227.825-1, SIAPE 2134292, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/26ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/07/2020 a 08/08/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia AMANDA FIRMIANO ALVES, matrícula 238.803-0, SIAPE 1631504, para substituir a Escrivã de Polícia TATIANA SOARES SANTOS RODRIGUES, matrícula 229.000-6, SIAPE 1102382, no cargo de Chefe do Cartório/32ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/08/2020 a 19/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDERSON DE SOUZA FARIA, matrícula 231.520-3, SIAPE 2164589, para substituir a Agente de Polícia ANA LUIZA ESTEVES DE CARVALHO, matrícula 236.306-2, SIAPE 1171569, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/32ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/08/2020 a 01/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLODOMIR FIDELIS MARQUES, matrícula 235.266-4, SIAPE 2398225, para substituir o Agente de Polícia JOSÉ HENRIQUES SALGADO SERWY, matrícula 222111-X, SIAPE 1997492, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais

e de Combate ao Desrespeito às /32ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 28/07/2020 a 06/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROGERIO DO NASCIMENTO VASCONCELOS, matrícula 236.069-1, SIAPE 2653637, para substituir o Agente de Polícia GILMAR JOAO DE SOUSA, matrícula 77.308-5, SIAPE 1531446, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/33ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/08/2020 a 02/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia VOLNEY ALVES ABRANTE, matrícula 78.864-3, SIAPE 2405735, para substituir o Agente de Polícia HENRIQUE RIBEIRO DE BARROS CARDOSO, matrícula 75.874-4, SIAPE 1527085, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/33ª DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 10/08/2020 a 19/08/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ALESSANDRA CRISTIANE DE CARVALHO, matrícula 236.564-2, SIAPE 2417302, para substituir a Escrivã de Polícia WANESSA APARECIDA MARIANO PEIXOTO, matrícula 181.461-3, SIAPE 1715370, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/08/2020 a 10/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUCAS ALBE VEPPPO, matrícula 231.525-4, SIAPE 2163716, para substituir a Agente de Polícia MONICA MARIA TEGETHOFF DE LOIOLA, matrícula 78.346-3, SIAPE 1538751, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/08/2020 a 09/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO MENESES CAETANO, matrícula 76.691-7, SIAPE 1529032, para substituir o Agente de Polícia ALEX SOUZA ALVES DE LIMA, matrícula 47164-X, SIAPE 1410375, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 25/07/2020 a 25/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 231.029-5, SIAPE 2152642, para substituir o Agente de Polícia ALEX SOUZA ALVES DE LIMA, matrícula 47164-X, SIAPE 1410375, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 21/07/2020 a 21/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS WILSON GONCALVES, matrícula 58.233-6, SIAPE 1411772, para substituir o Agente de Polícia ALEX SOUZA ALVES DE LIMA, matrícula 47164-X, SIAPE 1410375, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 29/07/2020 a 29/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS WILSON GONCALVES, matrícula 58.233-6, SIAPE 1411772, para substituir a Agente de Polícia REJANE MATHIAS COSTA MEIRELLES, matrícula 193919-X, SIAPE 1805262, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 18/07/2020 a 27/07/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia CARLOS WILSON GONCALVES, matrícula 58.233-6, SIAPE 1411772, para substituir a Agente de Polícia CLAUDIO RODRIGUES GUIMARAES, matrícula 35.783-9, SIAPE 1409374, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 07/07/2020 a 16/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS WILSON GONCALVES, matrícula 58.233-6, SIAPE 1411772, para substituir o Agente de Polícia CLAUDIO RODRIGUES GUIMARAES, matrícula 35.783-9, SIAPE 1409374, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 06/08/2020 a 11/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 58.644-7, SIAPE 1412100, para substituir o Agente de Polícia EDWIN ALDRIN DA SILVA PAIVA, matrícula 57.324-8, SIAPE 1411044, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 07/08/2020 a 16/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia JUAREZ BATISTA GUEDES JUNIOR, matrícula 76.291-1, SIAPE 1376509, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO TAVERNARD JUNIOR, matrícula 57.387-6, SIAPE 1411096, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/08/2020 a 29/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADOLPHO DE THUIN PARENTE, matrícula 218.146-0, SIAPE 1885553, para substituir o Agente de Polícia WELTON EUSTAQUIO DE SOUZA VILACA JUNIOR, matrícula 63.483-2, SIAPE 1527099, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/08/2020 a 13/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia MOACIR ALEXANDRE CORREA, matrícula 57.393-0, SIAPE 1411101, para substituir o Agente de Polícia ROBERTO GONCALVES DOS REIS, matrícula 235.623-6, SIAPE 1788514, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 25/08/2020 a 03/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS GOMES DE ALMEIDA BASTOS, matrícula 227.935-5, SIAPE 2399251, para substituir o Agente de Polícia LUDOVICO SOLAGNA NETO, matrícula 193.935-1, SIAPE 1806070, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/08/2020 a 17/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia GLEISE FONSECA BOTELHO, matrícula 78.322-6, SIAPE 1291536, para substituir o Agente de Polícia SANDRO BORGES PACHECO, matrícula 236.126-4, SIAPE 2322151, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 31/08/2020 a 31/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALESSANDRA MARCIA DE CAMARGO BOUDENS, matrícula 77.387-5, SIAPE 1532594, para substituir o Agente de Polícia SANDRO BORGES PACHECO, matrícula 236.126-4, SIAPE 2322151, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 03/08/2020 a 03/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia KELEN SAVIO SANTAREM ALVES, matrícula 231.459-2, SIAPE 2161754, para substituir o Agente de Polícia RUBENS SILVA NEVES, matrícula 77457-X, SIAPE 1532809, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/08/2020 a 26/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALESSANDRA MARCIA DE CAMARGO BOUDENS, matrícula 77.387-5, SIAPE 1532594, para substituir o Agente de Polícia RUBENS SILVA NEVES, matrícula 77457-X, SIAPE 1532809, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 22/08/2020 a 22/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia ENICA SILVA, matrícula 77.931-8, SIAPE 1538801, para substituir o Agente de Polícia ELVIS DE FARIAS BRAZ BITENCOURT SEGUNDUS, matrícula 78723-X, SIAPE 1544829, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 04/08/2020 a 18/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia THIAGO DOS SANTOS RABELO, matrícula 236087-X, SIAPE 2816746, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE MOISES ALVES LOPES, matrícula 191.624-6, SIAPE 1793070, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 05/08/2020 a 14/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANTONIO MOREIRA NETO, matrícula 57.761-8, SIAPE 1411409, para substituir a Agente de Polícia CAROLINA GUIMARAES PINHAO NUNES, matrícula 79.083-4, SIAPE 1549439, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 03/08/2020 a 12/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL FERREIRA GARCIA, matrícula 194.099-6, SIAPE 2806586, para substituir a Agente de Polícia JULIANDRES PEREIRA DE SOUSA, matrícula 235.301-6, SIAPE 1712820, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 16/08/2020 a 25/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO DE MEDEIROS SANTANA, matrícula 227745-X, SIAPE 1582324, para substituir o Agente de Polícia DANIEL CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 57.740-5, SIAPE 1414991, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 14/07/2020 a 02/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia SERGIO DA CONCEICAO ROCHA, matrícula 34.279-3, SIAPE 1409260, para substituir o Agente de Polícia MATHEUS DA SILVA BORGES, matrícula 227.872-3, SIAPE 1053134, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/08/2020 a 17/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia EVERTON PEREIRA DE MELO, matrícula 236.059-4, SIAPE 2320498, para substituir o Agente de Polícia RAFAEL CAMARA TRINDADE, matrícula 231.457-6, SIAPE 1351196, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 16/08/2020 a 25/08/2020.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RICARDO PEIXOTO MONTEIRO, matrícula 59.025-8, SIAPE 1412291, para substituir o Agente de Polícia ROGERIO ULISSES RAMALHO, matrícula 46.852-5, SIAPE 1409851, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 03/08/2020 a 16/08/2020.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RICARDO PEIXOTO MONTEIRO, matrícula 59.025-8, SIAPE 1412291, para substituir o Agente de Polícia ROGERIO ULISSES RAMALHO, matrícula 46.852-5, SIAPE 1409851, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/08/2020 a 04/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia WILLIAM CEZAR VARGAS SILVA, matrícula 235.216-8, SIAPE 2282919, para substituir a Agente de Polícia SABRINA DE OLIVEIRA ZAGO CAPANEMA, matrícula 234.649-4, SIAPE 1566381, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 30/07/2020 a 08/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA ALVES NAVARRO, matrícula 77.401-4, SIAPE 1532799, para substituir o Agente de Polícia EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 35.938-6, SIAPE 1409401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/08/2020 a 16/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ULISSES MENDES LAMOUNIER, matrícula 231.036-8, SIAPE 2154298, para substituir o Agente de Polícia EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 35.938-6, SIAPE 1409401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 05/08/2020 a 14/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA ALVES NAVARRO, matrícula 77.401-4, SIAPE 1532799, para substituir o Agente de Polícia EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 35.938-6, SIAPE 1409401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 24/07/2020 a 02/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA ALVES NAVARRO, matrícula 77.401-4, SIAPE 1532799, para substituir o Agente de Polícia EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 35.938-6, SIAPE 1409401, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 18/08/2020 a 21/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia GEANDRO RIBEIRO FERREIRA, matrícula 236.022-5, SIAPE 2319981, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO BARROSO ARNAUD PAIS, matrícula 57.624-7, SIAPE 1411294, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Afastamento falecimento família - Art. 97/8112, no período de 05/08/2020 a 12/08/2020.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial BRUNA ESTER FERREIRA DE FARIA, matrícula 177865-X, SIAPE 1568146, para substituir a Papiloscopista Policial ERILDA MARIA CORREA, matrícula 180.081-7, SIAPE 1707077, no cargo de Diretor/DIB/II/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 10/08/2020 a 19/08/2020.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial NAIARA CAROLINE SOARES, matrícula 238.426-4, SIAPE 2995590, para substituir a Papiloscopista Policial ARACI ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 242276-X, SIAPE 1412194, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento Internos/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/08/2020 a 04/09/2020.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial DEYSE DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula 242.067-8, SIAPE 1348670, para substituir o Papiloscopista Policial MARCIO CAIXETA ARRAES, matrícula 59.173-4, SIAPE 1412415, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 2 - 3º DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/08/2020 a 26/08/2020.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial JAQUELINE MOREIRA MARQUES, matrícula 238.334-9, SIAPE 1534346, para substituir o Papiloscopista Policial MARCELO GUY RJO DO NASCIMENTO, matrícula 48.577-2, SIAPE 1410868, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 3 - 4º DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 12/08/2020 a 21/08/2020.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial EDUARDO JUNIO DE SOUZA FRANCA, matrícula 238.201-6, SIAPE 2417184, para substituir a Papiloscopista Policial ARIANE FERNANDES SUASSUNA, matrícula 237.947-3, SIAPE 2406040, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 6 - 33º DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/08/2020 a 04/09/2020.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial RAISSA RACHEL DE MORAES BARBOSA, matrícula 242.065-1, SIAPE 3070242, para substituir o Papiloscopista Policial ARTHUR HENRIQUE GONCALVES PERCEGONI VIDAL, matrícula 180.241-0, SIAPE 1706902, no cargo de Chefe do Laboratório de Exames Papiloscópicos/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 23/08/2020 a 05/09/2020.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial EBER DE OLIVEIRA PORTO, matrícula 236.997-4, SIAPE 2346233, para substituir o Papiloscopista Policial ATAIDE JERONIMO DA SILVA, matrícula 58.809-1, SIAPE 1412135, no cargo de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficas e Biométricas 3 - 21º DP/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 26/08/2020 a 29/08/2020.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial JULIO CESAR LOBO MONTEIRO, matrícula 48.053-3, SIAPE 1410729, para substituir o Papiloscopista Policial RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH, matrícula 58.930-6, SIAPE 1098709, no cargo de Diretor/DPET/II/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/08/2020 a 25/08/2020.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial RONIE RUAS TAVARES E SOUSA, matrícula 59.065-7, SIAPE 1412327, para substituir o Papiloscopista Policial EGYDIO PAIXAO, matrícula 47.217-4, SIAPE 1410411, no cargo de Diretor/DA/II/DPT/PCDF, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 03/08/2020 a 16/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA BORGES DE CARVALHO, matrícula 64.469-2, SIAPE 1526490, para substituir a Agente de Polícia TAMARA ROCHA DE SOUZA, matrícula 78.738-8, SIAPE 2398760, no cargo de Chefe/SA/DEPATE, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 22/08/2020 a 05/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO CAVALLIERI RESENDE, matrícula 76.154-0, SIAPE 1526781, para substituir o Agente de Polícia LEONARDO BRITO RIBEIRO, matrícula 76.871-5, SIAPE 2399507, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais I/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/08/2020 a 11/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia FRANK RODRIGUES FERREIRA, matrícula 236.616-9, SIAPE 1318259, para substituir o Agente de Polícia FABIO SILVA PIAZZAROLLO, matrícula 57.923-8, SIAPE 1411536, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais II/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia THALLYS MENDES PASSOS, matrícula 77.369-7, SIAPE 2395935, para substituir o Agente de Polícia FABIO SILVA PIAZZAROLLO, matrícula 57.923-8, SIAPE 1411536, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais II/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/08/2020 a 23/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLEUBER MEDEIROS GUIMARAES, matrícula 78.393-5, SIAPE 1538389, para substituir o Agente de Polícia FABIO SILVA PIAZZAROLLO, matrícula 57.923-8, SIAPE 1411536, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais II/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 24/08/2020 a 27/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARINHO, matrícula 57.809-6, SIAPE 1411447, para substituir o Agente de Polícia JOAO PEDRO CARVALHO DE MORAES, matrícula 76.543-0, SIAPE 1529722, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais IV/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/08/2020 a 10/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia CINTHIA VERSIANI PONTES, matrícula 236.639-8, SIAPE 1122363, para substituir o Agente de Polícia SANLAC MACHADO DA CUNHA, matrícula 58.160-7, SIAPE 1411710, no cargo de Chefe da Seção de Cinfilia/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 19/08/2020 a 26/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia IGOR THIAGO MAUX LOPES, matrícula 192.112-6, SIAPE 01797278, para substituir o Agente Policial de Custódia MARCIO ROBERTO VALENTE CAETANO, matrícula 58.436-3, SIAPE 1230880, no cargo de Chefe da Seção de Instrução/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 31/08/2020 a 19/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS RICARDO BRASILINO, matrícula 236.650-9, SIAPE 1103170, para substituir o Agente de Polícia ARNALDO C. DE ALBUQUERQUE NETO, matrícula 235.270-2, SIAPE 2284784, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas, do Serviço de Inteligência Policial/CECOR/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/08/2020 a 02/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE FELIPE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 231.044-9, SIAPE 2154263, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO ROSSINI RIGOLI, matrícula 192.037-5, SIAPE 1796059, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DICAP/CECOR/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 23/08/2020 a 05/09/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia VICTOR BARBASTEFANO, matrícula 189.077-8, SIAPE 1782982, para substituir o Agente de Polícia WELMER DA SILVA COSTA, matrícula 78.177-0, SIAPE 1537816, no cargo de Chefe da Seção de Investigação I/DICOT/CECOR/DGPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 17/08/2020 a 26/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE HUDSON MASCARENHAS SOARES, matrícula 57.336-1, SIAPE 1411052, para substituir o Agente de Polícia ADAUTO SILVA CASTRO, matrícula 78.865-1, SIAPE 1356592, no cargo de Gerente/GAA/Polici/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 28/08/2020 a 31/08/2020.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RAFAEL BORELA VALENTE, matrícula 59.114-9, SIAPE 1412370, para substituir o Cargo em comissão PAULO GUILHERME CARMO DA ROCHA, matrícula 216230-X, SIAPE 4573396, no cargo de Gerente de Assistência à Saúde/GASC/Polici/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 02/08/2020 a 08/08/2020.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RAFAEL BORELA VALENTE, matrícula 59.114-9, SIAPE 1412370, para substituir o Cargo em comissão PAULO GUILHERME CARMO DA ROCHA, matrícula 216230-X, SIAPE 4573396, no cargo de Gerente de Assistência à Saúde/GASC/Polici/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Férias, no período de 01/08/2020 a 01/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ITALO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 230.730-8, SIAPE 2139571, para substituir o Agente de Polícia REGINALDO TOSHIKI TANNO, matrícula 75.737-3, SIAPE 1526136, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática I/DITEC/DGI, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 27/07/2020 a 14/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia OSTERNO FALES MIRANDA BARROS, matrícula 58.616-1, SIAPE 1412084, para substituir o Agente de Polícia DIEGO MARCEL DE MACEDO MONTEIRO, matrícula 227.737-9, SIAPE 1720054, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática III/DITEC/DGI, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 17/08/2020 a 31/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia WANY MAGALHAES CHAVES VIEIRA, matrícula 227.713-1, SIAPE 2133431, para substituir o Escrivão de Polícia RENATO JOSE TEIXEIRA ABREU JUNIOR, matrícula 177.749-1, SIAPE 1689833, no cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle/DE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 26/07/2020 a 15/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia WANY MAGALHAES CHAVES VIEIRA, matrícula 227.713-1, SIAPE 2133431, para substituir o Escrivão de Polícia RENATO JOSE TEIXEIRA ABREU JUNIOR, matrícula 177.749-1, SIAPE 1689833, no cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle/DE/DGI, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 16/08/2020 a 25/08/2020.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 193, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar FÁTIMA EMERENCIANA PIRES COELHO FERNANDES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 966-0, para substituir CATIA GUEDES EVANGELISTA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.278-5, gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação - GERDOC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias 14, 15, 16, 19 e 20/10/2020, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00010034/2020-47.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a necessidade manter os sistemas de informação do Detran/DF e, conseqüentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia (Dirtec), para no prazo de sessenta dias, elaborar estudo destinado a contratação de empresas especializadas para fornecimento de licenças Red Hat e serviços técnicos especializados.

Art. 2º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores: Integrante Requisiteante: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, Mat. 2512408 (DIRTEC); Integrante Técnico: ALESSANDRO ALVES ROCHA, Mat. 13021 (DIRTEC/GERSIN); Integrante Administrativo: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, Mat. 251247-5 (GAB/DG).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00003189/2020-19 resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, Matrícula: 272.937-7, para atuar como Executiva Titular, e PUPPY BATISTA BOUGLEUX, Matrícula: 273762-0, como Executiva Suplente, do Contrato nº 040923/2020 celebrado por esta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e a Empresa FACTO TURISMO EIRELI - ME, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreendem a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 0391-000845/2014, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8, AMILTON ÂNGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR THAIS MEIRELES FITERMAN DE ANDRADE, matrícula nº 220.780-X, para substituir a servidora PATRÍCIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM, matrícula nº 184.989-1, no cargo de Apoio Operacional / APOPE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 14, 15 e 16/10/2020, por motivo de Abono do Ponto Anual da Titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 557, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, para atuar na qualidade de membro, em substituição à LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.519-6, na Comissão Processante reinstaurada pela Portaria nº 411, de 1º de julho de 2020, publicada no DODF nº 125, de 6 de julho de 2020, para apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00025658/2019-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 558, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431181-X, para atuar na qualidade de membro, em substituição à LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.519-6, na Comissão Processante reinstaurada pela Portaria nº 408, de 1º de julho de 2020, publicada no DODF nº 125, de 6 de julho de 2020, para apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00011575/2019-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 563, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FABÍOLA ALVES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 216.197-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 29/08/2020 a 25/09/2020, por motivo de licença médica.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 564, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUÍZA BEATRIZ DE GUSMÃO STAWIARSKI, matrícula nº 244.098-9, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 27/08/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 565, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JAIRO ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 104.433-8, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 20/08/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 566, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ELVIS CAETANO DE MOURA, matrícula nº 245.157-3, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 14/08/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 567, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR REMY MEIRELES DOS SANTOS, matrícula nº 103.413-8, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Administrativo, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Coordenação da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 26/08/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 568, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JONATHAS ALVES SILVA BRITO, matrícula nº 240.281-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir ISAAC PESSOA BRAGA, matrícula nº 240.178-9, no cargo de Chefe de Plantão, código SIGRH nº 02803044, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 24/08/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 569, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BRYAN ROBSON BLEY LIMA BARRETO, matrícula nº 242.604-8, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o cargo de Coordenador, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 08/09/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 570, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR TATYANNE CARLOS OLIVEIRA, matrícula nº 238.547-3, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir GABRIELA BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 225.260-0, no cargo de Chefe de Plantão, código SGRH nº 02802925, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 23/08/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 571, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para discutir e especificar as atividades diárias que podem ser desenvolvidas pelos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Socioeducativo, em conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 5.351, de 04 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Compôr Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir e especificar as atividades diárias que podem ser desenvolvidas pelos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Socioeducativo, em conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 5.351, de 04 de junho de 2014.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a Coordenação de PEDRO MURILO SOUZA HOTT, Assessor Especial da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, agente socioeducativo, Matrícula 022.0749-4, os seguintes membros:

- I. IONÍCIO OLIVEIRA SIMPLÍCIO, auxiliar socioeducativo, Matrícula 103.102-3
 - II. VALDECI BEZERRA, auxiliar socioeducativo - Matrícula 102.798-0.
 - III. ANEY ALVES BARROS, auxiliar socioeducativo, matrícula nº 103.448-0
 - IV. LUIZ FLÁVIO DE ALMEIDA, auxiliar socioeducativo, matrícula nº 104.145-2
 - V. MARCELLA SAMELLA BORGES MUNIZ, técnico socioeducativo, matrícula nº 0238.001-3
 - VI. IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA SANTOS, especialista socioeducativo em direito e legislação, matrícula 245.148-4
 - VII. ALEXANDRE RODRIGUES, agente socioeducativo, matrícula nº 197.546-3
- Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.
- Parágrafo único. Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho permanecerão desempenhando suas atividades profissionais nas unidades socioeducativas em que são lotados, com afastamento nos dias de reuniões ou atividades relacionadas aos objetivos do grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (noventa) dias, para apresentar os resultados no formato de relatório contendo propostas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 572, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PAMELA PLANZ DA SILVA, matrícula nº 245.879-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Interação de Planaltina, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 03/09/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 574, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FILIPE RICARDO BITENCOURT MADUREIRA, matrícula nº 240.174-6, ocupante do cargo de

Agente Socioeducativo, para substituir CLIVE TORRES COELHO, matrícula nº 215.752-7, no cargo de Chefe de Plantão, código SGRH nº 02803070, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação de Santa Maria, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/08/2020 a 07/08/2020, por motivo de dispensa de ponto.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 575, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR KÁTIA TELES GOMES RIBEIRO, matrícula nº 172.630-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia II - Sul, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 21/09/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, matrícula 063.345-3 (Representante da Polícia Civil do Distrito Federal), PRISCILA ESTRELA HIMMEN, matrícula 158.947-4 (Representante da Secretaria de Estado de Saúde) e MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, matrícula 261.003-5 (Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela terceira, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica Instituto Crescer, unidade III - CNPJ: 05.763.528/0003-06, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00039627/2020-27.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: CONCEDER licença-maternidade, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 790, de 05 de dezembro de 2008, e do artigo 29, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, à servidora EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula nº 222.035-0, no período de 06/09/2020 a 04/03/2021, conforme certidão nascimento e Processo SEI-GDF nº 00015-00013529/2020-77.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve: CONCEDER auxílio-natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula nº 222.035-0, conforme certidão e Processo SEI-GDF 00015-00014372/2020-05.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 203, de 08 de abril de 2003, publicada no DODF nº 71, de 11 de abril de 2003 página 19, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE EDMILSON DE AGUIAR, matrícula 91.601-3 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 02/03/1998 a 28/02/2003...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 21/03/1995 a 18/03/2000..."

Na Portarias de 07 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 154, de 08 de agosto de 2008 página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE EDMILSON DE AGUIAR, matrícula 91.601-3 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 19/03/2000 a 17/03/2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 19/03/2000 a 16/05/2005..."

Nas Portarias de 06 de maio de 2010, publicadas no DODF nº 87, de 07 de maio de 2010 página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE EDMILSON DE AGUIAR, matrícula nº 91.601-3 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 18/03/2005 a 20/06/2007...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 17/05/2005 a 15/05/2010..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 142, de 3 de julho de 2012, publicada no DODF nº 130, de 04 de julho de 2012 página 55, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE EDMILSON DE AGUIAR, matrícula 91.601-3 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 21/06/2007 a 18/06/2012...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 16/05/2010 a 14/05/2015..."

Na Instrução nº 28, de 08 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2017 página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE EDMILSON DE AGUIAR, matrícula 91.601-3 Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio de 19/06/2012 a 17/06/2017...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 15/05/2015 a 12/05/2020..."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR ALFREDO ALVES DA COSTA JUNIOR, matrícula nº 276.764-3, Assessor Especial, para substituir VALÉRIA CAVALCANTE AMORIM LUZ, matrícula nº 273.639-X, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 02 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2020, por motivo de licença médica do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 420, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Processo: 00480-00001392/2019-79. Assunto: GRUPO DE TRABALHO referente à Carta de Serviços ao Cidadão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa e, ainda, considerando a solicitação feita mediante Despacho - NOVACAP/PRES/SECRE/COPLAN (SEI nº 44465254), complementado pelo Despacho - NOVACAP/PRES/ASCOM (SEI nº 46799925), resolve:

Art. 1º Designar MARCO ANTONIO ABDO, matrícula 75.066-2, para compor na qualidade de Presidente, SOSTHENES OLIVEIRA DA PAZ, matrícula nº 973.500-3, e FÁDUA AMIN FARAJ, matrícula 972.890-2, para comporem, na qualidade de Membros, o GRUPO DE TRABALHO, anteriormente instituído pela Instrução SEI-GDF nº 360/2018 - NOVACAP/PRES, prorrogado pela Instrução SEI-GDF nº 341/2019 - NOVACAP/PRES (SEI nº 20126892), alterado pela Instrução nº 224/2020 - NOVACAP/PRES (SEI nº 41552742), de caráter multidisciplinar, com objetivo de elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão desta Companhia Urbanizadora, referente ao PROGRAMA DE CARTA DE SERVIÇOS, instituído pelo Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, reiterado pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, conforme orientações do Guia Metodológico - Carta de Serviços 2ª Ed. Setembro 2018, em substituição aos empregados públicos ELAINE CRISTINE GOMES CARNEIRO, matrícula nº 74.690-8, RAPHAELLA GOMES PADILHA, matrícula nº 973.455-4 e MARIA CRISTINA BATISTA PINA, matrícula nº 972.977-1 ficando estes dispensados do referido Grupo, o qual passa a ser composto como no Quadro abaixo apresentado.

Nome	Matrícula	Unidade Representante	Condição
1. MARCO ANTONIO ABDO	75.066-2	OUVIDORIA	Presidente
2. SOSTHENES OLIVEIRA DA PAZ	973.500-3	ASCOM	Membro
3. FÁDUA AMIN FARAJ	972.890-2	COOP	Membro

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do presente Grupo de Trabalho.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 44, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, resolve: DESIGNAR ANABELA DIAS LISBOA, matrícula 1653106x, para substituir LUIZ HENRIQUE MACHADO DE AGUIAR, matrícula 1764381, Chefe, Símbolo CC 06, do Centro Especializado de Atendimento as Mulheres - Unidade I, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 08 a 18 de setembro de 2020, por motivo de férias, conforme Processo: 04011-00001651/2020-91.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

PORTARIA Nº 45, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, resolve: DESIGNAR KEILLA CRISTINE RODRIGUE DE FREITAS RIBEIRO, matrícula 16570995, para substituir YASMIN MANOELA FERNANDES BASBOSA CAMPOS, matrícula 02739674, Chefe, Símbolo CC 06, do Núcleo de Atendimento a Família e Autor de Violência Doméstica do Gama, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 22 de setembro a 06 de outubro de 2020, por motivo de férias, conforme Processo: 04011-00001764/2020-97

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 0.092.457-1 e JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula 1.689.412-X, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Convênio nº 885998/2019/MAPA/SEAGRI-DF, firmado em 30 de dezembro de 2019, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para promover o desenvolvimento da Agricultura Familiar e agricultura orgânica por meio de fomento à infraestrutura logística de produção, conforme consta do Processo SEI 00070-00002471/2019-10.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado Convênio, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º A Gerência de Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio os servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Plataforma Mais Brasil/SICONV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar JURANDIR JOSÉ FERREIRA, matrícula 1.661.546-8 e CLEÓBIO GUEDES DOS SANTOS, matrícula 100.685-1 das funções de EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2018, firmado entre a SEAGRI/DF e a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

EIRELI-EPP, tendo por objeto a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos, com fornecimento de diesel S-10, na quantidade estimada de 33.222,4 (trinta e três mil duzentos e vinte e dois vírgula quatro) litros de Diesel S-10, para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Agricultura do Governo do Distrito Federal conforme consta nos processos nºs. 00070-00002026/2019-50 e 0070-001652/2016.

Art. 2º Designar ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula - 1661398-8 e LARISSA LUCENA RESENDE, matrícula - 01872605 para atuarem respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2018, firmado entre a SEAGRI/DF e a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, tendo por objeto a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos, com fornecimento de diesel S-10, na quantidade estimada de 33.222,4 (trinta e três mil duzentos e vinte e dois vírgula quatro) litros de Diesel S-10, para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Agricultura do Governo do Distrito Federal conforme consta nos processos nºs. 00070-00002026/2019-50 e 0070-001652/2016.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 4º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Designar MARISA CORREA SILVA - matrícula 219.809-6; ANA PAULA PEDROSA DE LIMA, matrícula 46.649-2 ; IEDA CORDEIRO GARCIA, matrícula 38.327-9, NILVA TIEKO OSHIRO, matrícula 66.451, KATIA LEITE RAMOS, matrícula 34.980-1, KARYNNE HELLEN PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 205.095-1, para sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão de seleção e habilitação do Edital nº 4/2019, instituída pela Instrução nº 33, de 04 de julho de 2019, publicada no DODF Nº 125, página 28, alterada pela Instrução nº 25, de 12 de março de 2020, publicada no DODF Nº 68, página 27, alterada pela Instrução nº 56, de 29 de maio de 2020 publicada no DODF nº 136, página 49, com vistas a orientar a elaboração e avaliar os planos de trabalho do referido Edital, em acordo com as indicações formuladas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEI 45436661 e 46604740).

Art. 2º Dispensar desta comissão os servidores: RAUL LUIS DE MELO DUSI, matrícula nº 205.975-4 e FRANCISCLEIDE DO S. RODRIGUES DE ABREU FERREIRA, matrícula nº 208.409-0.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR RENATA ANDREA SILVA FRANÇA, matrícula nº 1.675.958-3, Assessora, Símbolo CC-08, da Coordenação de Orçamento e Finanças, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO FERREIRA, matrícula 1.694.158-6, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 01.09 a 28.09.2020, por motivo de licença médica da titular.

DESIGNAR DENISE RODRIGUES MANSO, matrícula nº 1.691.297-7, Assessora, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIANE SEHABER GERMENDORFF, matrícula 126.232-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 14 a 25.09.2020, por motivo de férias e abono de ponto da titular.

DESIGNAR ANDERSON PARREIRA SILVA, matrícula nº 1.690.643-8, Assessor Especial, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Projetos e interação Digital, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, EDUARDO DE SOUSA SOARES, matrícula 1.689.915-6, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 18.09 a 02.10.2020, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RENATA KARINA MOURA MORAES, matrícula nº 175.488-2, Assessor Especial, Símbolo CPE-04, da Subsecretaria de Divulgação, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CAROLINA JARDON GUIMARAES, matrícula 1.689.915-6, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Publicações, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 30.09 a 09.10.2020, por motivo de férias da titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR MARIANA DAMASCENO CORRÊA matrícula nº 241.258-6, Assessora, Símbolo CC-06, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir HÉLIO DA COSTA MUNIZ, matrícula nº 242.690-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 08, 09, 10, 11 e 14/09/2020, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular, conforme processo SEI nº 00150-00009346/2018-88.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve: CONCEDER licença por falecimento de pessoa da família, no período de 02.09.2020 a 09.09.2020, ao servidor JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES matrícula nº 1.650.254-2, Gerente, Símbolo -CPC-08, da Gerência de Gestão da Informação e Documentação, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme documentação apresentada, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo SEI nº 00150-000048/2020-16.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, art. 2º, inciso VII, alínea "I", publicada no DODF nº 163, 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 5.190, de 25 de setembro de 2013 e da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, graduação, percentual de concessão, data do requerimento, data da concessão e processo. DANIEL FERREIRA MAFRA, 1.430.844-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 20%, 26/06/2020, 01/07/2020, 00150-00003054/2020-56.

Art. 2º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, graduação, percentual de concessão, data do requerimento e processo. CARLA MABEL SANTOS PAULA, 245.755-5, Analista de Atividades Culturais, Mestrado, 20%, 25/06/2020, 00150-0003549/2020-85; LUCIANA STADNIKI MORATO MARTINS, 97.734-9, Músico, Mestrado, 20%, 28/07/2020, 00150-00004453/2020-34.

Art. 3º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. CARLA MABEL SANTOS PAULA, 245.755-5, Analista de Atividades Culturais, 4%, 25/06/2020, 00150-0003549/2020-85; DEOLINDA DE FÁTIMA TEIXEIRA LOBATO, 172.570-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 25/06/2020, 00150-0003549/2020-85; GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, 174.880-7, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 11/09/2020, 00150-00004008/2020-74; HEMERSON ALVES ALVARENGA, 240.570-9, Técnico de

Atividades Culturais, 4%, 06/07/2020, 00150-00003623/2020-63; JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, 1.650.626-5, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 28/07/2020, 00150-00004616/2018-64; KARLA CHAVES GENTIL, 174.936-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 15/07/2020, 00150-00005349/2018-42; LUCIANA LOURENÇO ARRAES, 241.721-9, Músico, 4%, 15/06/2020, 00150-00003417/2020-53; LUÍSA ALVES LEITÃO RODRIGUES, 241.501-1, Analista de Atividades Culturais, 4%, 19/05/2020, 00150-00006984/2019-28; MARIA LEIDE DE SOUZA REGO, 26.941-7, Técnico de Atividades Culturais, 4%, 02/09/2020, 00150-00004647/2020-30; MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH, 240.920-8, Analista de Atividades Culturais, 4%, 01/09/2020, 00150-00004618/2020-78; SARA SEILERT, 240.598-9, Analista de Atividades Culturais, 4%, 03/08/2020, 00150-00002985/2020-37.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 63, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, combinado com o art. 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 287, de 05 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 233, de 07/12/2017, página 32: "DECLARAR VACÂNCIA do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, Segunda Classe, Padrão IV, da Carreira Pública em Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ocupado por DIEGO EUGENIO LEAL E COSTA, matrícula 1790234, a contar de 27 de novembro de 2017, em virtude de posse no cargo efetivo de Papioscopista Policial da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 431.00010972/2017-43."

EXONERAR, a pedido, DIEGO EUGENIO LEAL E COSTA BITTENCOURT, matrícula 1790234, ocupante do Cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, Segunda Classe, Padrão IV, da Carreira Pública em Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Secretária de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 27 de novembro de 2017, conforme processo 00431-00010972/2017-43.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 26 de junho de 2020

Processo: 00149-00002090/2018-71. Interessado: LEANDRO CASARIN DALMAS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDO. AUTORIZO, no uso da competência delegada pela alínea "a" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154 de 14 de agosto de 2018, p. 10, e republicado no DODF 232 de 7 de dezembro de 2018, a PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO, com ônus limitado, pelo período de 28 de junho de 2020 para 28 de junho de 2021, do servidor LEANDRO CASARIN DALMAS, Especialista em Assistência Social/Educador Social, matrícula 179.210-5, para frequentar o curso de doutorado no Programa de Pós graduação em Educação Física PPGEF-UNB, ofertado pela Universidade de Brasília-UnB, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008.

ELAYNE CRISTINA FELIX RANGEL MARINHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DEBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 02176602, para substituir RENATO

RODRIGUES ALCANTARA, matrícula 02755890, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 10/09/2020 a 19/09/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00016110/2020-20.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 02155613, para substituir KARINY GERALDA ALVES VEIGA, matrícula 01768476, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00015617/2020-66.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias, exercício 2020, da servidora MÁRCIA LIMA BARBOSA, matrícula 273.946-1, Assessora Especial, no período de 26/08/2020 a 04/09/2020, para usufruto em 09/09/2020 a 18/09/2020. Processo SEI nº 00390-00000250/2020-37.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos do art. 96, da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço e sem efeito financeiro, as férias, exercício 2019, da servidora DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, matrícula 273.958-5, Assessora Especial, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para usufruto em 05/04/2021 a 04/05/2021. Processo SEI nº 00390-00000049/2019-16.

ADRIANA ROSA SAVITE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 93, de 24 de Agosto de 2020, publicada no DODF nº 162, de 26 de Agosto de 2020, página 37, ONDE SE LÊ: "...Designar KARINE SARAH BORGES ALARCÃO, matrícula 274.722-7, Chefe, do Núcleo de Material, para substituir o Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais...", LEIA-SE: "...Designar KARINE SARAH BORGES ALARCÃO, matrícula 274.722-7, Chefe, do Núcleo de Material, para substituir, interinamente, o Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 03/08/2020 até 20/08/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar MARIA QUELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA JANUÁRIO, matrícula nº 02777509, para atuar como substituto legal do titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Eventos do Estádio Nacional de Brasília, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, sem prejuízo das respectivas atribuições em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinando com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar DENISE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 37.914-X e JESSICA PEREIRA LIMA, matrícula nº 276.866-6, para atuarem como Executora e Suplente, respectivamente, do contrato de concessão de Uso nº 001/2017, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa VMJR EMPÓRIO E CAFÉ LTDA-ME, cujo objeto é a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado Casa de Chá, conforme processo nº 195.000.049/2017.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 277.815-7, para substituir o Diretor de Orçamento e Finanças, símbolo CPE-07, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 67, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04012-00003297/2020-10, resolve: DESIGNAR EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA, Matrícula nº 277.661-8, Técnica em Assistência Social, para substituir ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO, matrícula nº 277.249-3, Gerente, Símbolo-CPC 08, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de setembro de 2020, em razão de férias regulamentares.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 68, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 38.934, de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ALINNE DE SOUZA MARQUES, Matrícula 274.543-7; LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, Matrícula 276.698-1, e ALLAN BRANDÃO FONSECA, Matrícula 1.430.963-7, para comporem equipe de elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de risco, em atendimento ao contido no Decreto nº 38.934, de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, relativos aos serviços objeto do Processo nº 04012-00003254/2020-26.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, para a equipe designada apresentar a documentação indicada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 251, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Institui e constitui, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, a Comissão de Tomada de Contas Especial.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, incisos I, II e XIII da Lei Distrital Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigo 97-A, incisos III e VII ambos da Lei Complementar 80/94, e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 102 de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, e, considerando a necessidade de instauração, acompanhamento e controle efetivo de processos de Tomadas de Contas Especiais resolve:

Art. 1º Instituir e constituir, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Designar ALESSANDRO ALMEIDA SANTOS CARVALHO, Auditor de Controle Interno, matrícula: 242.053-8, SIDNEY BATISTA LIMA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 31074-3 e ANA PAULA GUIMARÃES MINUIE, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 033.260-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Tratando-se de Tomadas de Contas a ser conduzida sob o Rito Sumário, fica o presidente acima indicado designado para sua condução, nos termos do Art. 49 da Instrução Normativa n.º 04, de 21/12/2016 – CGDF.

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos imprescindíveis ao desempenho de suas funções legais, devendo os setores desta Defensoria Pública prestar a colaboração necessária para a consecução dos trâmites processuais e apuração dos fatos.

Parágrafo Único. A Comissão deverá cumprir o que estabelece a Resolução nº 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; a Instrução Normativa n.º 04, de 21/12/2016 - CGDF; o Decreto nº 37.096, de 02/02/2016 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Os Membros da "CTCE", ficam liberados do desempenho de suas funções normais, quando deliberado pela Presidente da Comissão, para cumprimento de diligências e no exercício das atividades que lhes forem delegadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 253, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, JOÃO BATISTA DUTRA, matrícula 237.204-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica da Fazenda Pública, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO BATISTA DUTRA, matrícula 237.204-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica da Saúde, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 255, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a JOSELIA MARIA PEREIRA LEITE, matrícula nº 27.405-4, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011 e com as vantagens previstas nos artigos 22 e 29 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo: 00401-00013028/2020-55.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 256, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.681-8, Cargo Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Gerência de Ativos e Inativos, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 18/06/2020, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/03 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00010975/2020-94.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 257, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à MARIA LUCINEIDE COSTA SOARES, matrícula nº 33.325-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 12/03/2020, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional 47, de 05.07.2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital 769/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo: 00401-00013945/2020-30.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 258, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à FRANCISCO ASSIS DE JESUS, matrícula nº 40.941-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Núcleo de Transporte, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 01/08/2020, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II e III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05/06/2005 c/c Artigo 44, Incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo: 00401-00012847/2020-85.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 259, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria nº 129/2019 da DPDF, resolve:

REVOGAR, na Portaria nº 281, de 1º de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 195, de 11/10/2019, página 37, o ato que designou PAULO OSÓRIO GOMES ROCHA, matrícula nº 183.768-0, como substituto eventual do Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR IGOR FELIPE GUSKOW, matrícula nº 187.118-8, como substituto eventual do Coordenador, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 260, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: EXONERAR, a pedido, RITA DE CASTRO HERMES MEIRA LIMA, matrícula nº 165.346-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Júlio Leal Fagundes, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 28/09/2020.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 246, de 02 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 170, de 08 de setembro de 2020, página 17, no ato que exonerou ANDRE VICTOR ARAUJO GONÇALVES, a pedido, por desistência do estágio probatório, ONDE SE LÊ: "...a contar de 01/07/2020...", LEIA-SE: "...a contar de 01/09/2020...".

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT ao Defensor Público: CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA matrícula nº 165.422-5, pela apresentação do Título de Pós-graduação, no percentual de 15%, a contar de 01 de setembro de 2020, Processo 0401.00015054/2020-18.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à MARIA CENIRA NETTO DE ALMEIDA, matrícula nº 42.589-3, Agente Jurídico, no percentual de 15% (Graduação), data de requerimento: 8/9/2020, Processo nº 020-000961/2010. Efeitos financeiros a contar de 1/10/2020, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020**

Processo: 00001-00003066/2020-85. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de Plano de Saúde, incluindo auditoria financeira, administrativa e de procedimentos na área médica e odontológica, execução de processos de trabalho, treinamento, assessoria, consultoria e assistência presencial, com fornecimento de sistema de gestão em saúde, sem dedicação de mão de obra, em regime de empreitada por preço global, pelo prazo de 12 (doze) meses. Vencedor: REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.881.775/0001-13. Valor total: R\$ 1.749.616,32 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis Reais e trinta e dois centavos). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 - UASG 974002**

A fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação, no sistema Comprasnet, cujo objeto é a aquisição de leitoras/copiadoras digitais de microfilme, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, decorrente do Contrato de Empréstimo n.º 3040/OC-BR, celebrado no dia 29/02/2016, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do PRODEFAZ/PROFISCO-DF, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 340.000,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 130103. Programa de Trabalho n.º: 04.122.6203.3104.0001. Elemento de despesa: 44.90.52. Fonte: 136. Abertura das propostas dia 29/09/2020, às 09h30min. Processo n.º: 00410-00014204/2017-61. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2020
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS
TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL****EDITAL Nº 29, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "d" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e considerando a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições suspensas há mais de 90 (noventa) dias dos contribuintes abaixo relacionados, e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais anteriormente autorizados, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005, restando ainda proibidos de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do

contribuinte condicionada à regularização da situação que motivou o Cancelamento, ou será baixada de ofício após o prazo de 5 anos, conforme §§ 3º e 10º do art. 29 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS. Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL: 07.662.345/002-01, SHOP KID'S CONFECÇÕES EIRELI.
DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

EDITAL Nº 30, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e considerando o Processo SEI 00040-00023975/2020-19 da ASINF/SUREC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "b" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97. Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL: 07.934.505/001-57, DC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO EIRELI; 07.934.504/001-01, PRODUTOS ALIMENTICIOS COMPRA MAIS - LTDA.
DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E
EDUCAÇÃO CONTINUADA****EDITAL Nº 02/2020****PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital de chamada para a seleção de servidores para participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada torna público o EDITAL CGPCEC/SEEC/DF nº 02/2020 e convida os servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que atendam aos requisitos previstos na Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, e neste edital, a participarem do processo seletivo do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

1. OBJETIVO

O Programa de Incentivo à Pós-Graduação tem por objetivo incentivar a participação de servidores em programa de pós graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), por meio de concessão de bolsas de estudo, com a finalidade de desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da gestão e desenvolvimento da SEEC.

2. REGULAMENTO

2.1. As informações sobre o processo de concessão de bolsas de estudo: oferta, inscrição, processo de seleção, recursos, deveres do bolsista, cancelamento e outras orientações encontram-se disciplinadas na Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, que trata das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

2.2. A disponibilidade orçamentária para financiamento das bolsas de estudos, objeto deste edital, advirá do Fundo da Receita do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, instituído pela Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015.

2.3. As bolsas de estudos ofertadas com utilização de recursos decorrentes do PRÓ-RECEITA, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso III, da Lei nº 5.594/2015, serão destinadas exclusivamente aos servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal que atendam aos requisitos previstos na Portaria nº 264/2020, e neste edital.

2.4. Havendo disponibilidade orçamentária e a critério do Secretário de Economia, poderão ser ofertadas bolsas de estudos adicionais para atender às necessidades estratégicas da administração fazendária nos termos do art. 16 da Portaria nº 264/2020.

3. QUANTITATIVO DE BOLSAS DE ESTUDO

O processo seletivo em questão ofertará incentivo equivalente a bolsas de estudo, que serão distribuídas no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme quadro a seguir:

ORIGEM DO RECURSO	PÚBLICO ALVO	BOLSAS DE MESTRADO	TOTAL DE BOLSAS
PRÓ-RECEITA	Carreira de Auditoria Tributária	5	5

4. CRONOGRAMA

O processo seletivo ocorrerá em conformidade com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	14/09
Início das Inscrições	14/09
Encerramento das Inscrições	18/09
Divulgação das Inscrições (deferidas e indeferidas)	21/09
Prazo para interposição de recurso	23/09

Divulgação do resultado definitivo das inscrições	25/09
Divulgação do resultado provisório da classificação	25/09
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	29/09
Divulgação do resultado definitivo da classificação	30/09
Publicação e divulgação do resultado final na intranet da SEEC	30/09
Assinatura do Termo de Compromisso	30/09

4.1. As bolsas serão concedidas nos termos do art. 10 da Portaria nº 264/2020.

4.2. Havendo mais inscritos que a quantidade de bolsas ofertadas no item 3 deste edital, deverão ser observados os critérios previstos no § 2º do art. 7º, da Portaria nº 264/2020.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, deverão ser observadas as regras correspondentes, previstas no art. 20 da Portaria 264/2020 - SEEC.

5.2. Os cursos elegíveis para a percepção do incentivo deverão se enquadrar nas áreas de conhecimento previstas no art. 4º, VI, da Portaria 264/2020 - SEEC.

5.2.1. Os cursos que porventura não se enquadrem expressamente nas disposições do art. 4º, VI, da Portaria 264/2020-SEEC, poderão ser submetidos à consideração do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante requerimento efetivado junto à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC.

5.3. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudo será do servidor interessado, que deverá observar as exigências legais aplicáveis.

5.4. As dúvidas sobre preenchimento de formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, podem ser esclarecidas junto à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC, por meio do endereço eletrônico: didep@economia.df.gov.br.

5.5. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e enviadas para DIDEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC, conforme orientações a seguir:

1º Iniciar processo no SEI com o título Pessoal: curso promovido por outra instituição;

2º Especificação: Digitar o nome completo do(a) servidor(a);

3º Escolher o nível de acesso: Restrito;

4º Ao gerar o primeiro documento, escolher o título: Projeto Básico Contratação de CD;

5º Ao gerar o segundo documento, escolher o título: Solicitação de Participação em Evento CD;

6º Após a criação do processo eletrônico, preenchimento e assinatura do Projeto Básico Contratação Ação de CD e da Solicitação de Participação em Evento CD, assinados pelo candidato, chefia imediata e mediata(s) (excluída essa assinatura quando se tratar de servidor em mandato classista), inserir os documentos obrigatórios no processo, abaixo discriminados:

I - Declaração de Tempo de Serviço - GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC, contendo lotação e exercício atualizados do servidor;

II - Manifestação da Unidade de Corregedoria Fazendária - UCF/GAB/SEEC, informando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar ou encontra-se cumprindo penalidade disciplinar no período de inscrição ao processo seletivo;

III - Cópias simples dos certificados de cursos realizados entre os anos de 2015 a 2020, inseridos, individualmente, em formato PDF;

IV - Declaração de aluno (a) regular, contendo a área do curso, prazo inicial e previsão de término do mesmo;

V - Proposta financeira da instituição de Ensino Superior, tendo presentes o valor da matrícula e das mensalidades à vista e a prazo.

5.6. O (a) candidato(a) que já esteja com o curso em andamento poderá participar do processo seletivo, ciente de que o incentivo será concedido proporcionalmente ao prazo restante para a conclusão do curso;

5.7. Para efeito deste edital, o candidato só será considerado bolsista após a publicação do Resultado Final de inscrições e a comprovação de matrícula na Instituição de Ensino Superior;

5.8. O pagamento da primeira parcela do incentivo ocorrerá a partir da comprovação de inscrição e matrícula na Instituição de Ensino Superior.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2020
ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019

Processo: 00413-00000454/2019-00 - DAS PARTES: IPREV/DF e CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2019 Iprev/DF por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do referido instrumento contratual. b) Alteração do representante da Contratada para Gustavo do Vale Rocha, Identidade nº **422, OAB/DF, CPF nº ***.214.861-**, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe, da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto de 18 de junho de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 10/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor Presidente, e pela CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO DO VALE ROCHA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe.

BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 195/2016

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva, instalação e suporte da plataforma Gesthor EDI. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação, com inclusão de cláusula obrigacional, pelo valor de R\$444.631,08(quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos), a partir de 17/10/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 08/09/2020. Signatários, pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes e pela contratada: Wilson Flores dos Santos. Processo nº: 041.000.883/2016. Thiago Rocha Ribeiro . Gerente de Área e.e.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 024/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 05/10/2020, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para atuar como Agente de Integração. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 631/2020. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020C

Processo: 00060-00116269/2018-21. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 024/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GUARDA VIDA EPI EIRELI, CNPJ nº 27.652.639/0001-08. OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. ITEM ADJUDICADO: 09, 10, 11, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 82.300,00. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TATIANE MIRANDA DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020B

Processo: 00060-00385835/2019-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 097/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 097/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa RP COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 32.918.239/0001-31. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - FIOS DE KIRSCHNER E STEINMANN, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da unidade de ORTOPEDIA da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11790. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUIS RAFAEL BADRA PRUJANSKI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020A

Processo: 00060-00377030/2019-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 135/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 135/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATOS MEDICAL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 16.482.201/0001-02. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - LARINGE ELETRÔNICA, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de FONOAUDIOLOGIA, da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 133.500.0000. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RAFAEL MARQUES DINIZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020A

Processo: 00060-00177733/2019-36. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 180/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 180/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de MATERIAIS PARA DIABETES - PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL (SENSOR E LEITOR), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2063100. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa CARLA FERNANDA KERBER REBITZKI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020A

Processo: 00060-00478465/2019-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 60CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3 A 1,5CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 3/8 CIRCULO e outros) em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2, 3, 4, 5, 7, 11, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 165.298,04. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa PATRÍCIA DA SILVA TOMÉ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020C

Processo: 00060-00478465/2019-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 60CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3 A 1,5CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 3/8 CIRCULO e outros) em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 59136. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa DOROTHÉA PEREIRA MACHADO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020D

Processo: 00060-00478465/2019-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 60CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3 A 1,5CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 3/8 CIRCULO e outros) em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6,8,9,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 103738. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa EDUARDO DE PAULA SCHMID. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020A

Processo: 00060-00494437/2019-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 194/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 194/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TUBO DE SILICONE Nº 204 e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03,04,05,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 254514,876. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020B

Processo: 00060-00494437/2019-05. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 194/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 194/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TUBO DE SILICONE Nº 204 e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 118926. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020A

Processo: 00060-00125981/2020-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 58.950.755/0001-08. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 22.152,00. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa DORIAN COTTA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020B

Processo: 00060-00125981/2020-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.425,84. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa STAIKOS STAIKOS TZEMOS. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020A

Processo: 00060-00500561/2019-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 206/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 206/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FULL VISION PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.307.529/0001-86. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (AZUL DE TRIPAN e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 73728. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa BRUNO DE CARVALHO SENA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020B

Processo: 00060-00500561/2019-17. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 206/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 206/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOSHOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (AZUL DE TRIPAN e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36550,08. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020A

Processo: 00060-00044767/2020-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 217/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 217/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico (CABO PARA ESPELHO BUCAL e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 7,10,11,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 97369,04. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LUCAS DE MORAIS LADEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020C

Processo: 00060-00044767/2020-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 217/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 217/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico (CABO PARA ESPELHO BUCAL e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6,13,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 131532,12. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020A

Processo: 00060-00009233/2019-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 236/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 236/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: Aquisição de material de consumo de ESCOVA PARA COLETA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16884. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020B

Processo: 00060-00009233/2019-72. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 236/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 236/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material de consumo de ESCOVA PARA COLETA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 76451,35. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020A

Processo: 00060-00528510/2019-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 262/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 262/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: Aquisição regular do medicamento VARFARINA SODICA CRISTALINA COMPRIMIDO 2,5MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 546,9. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RENATA CASAGRANDE GALIOTTO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020B

Processo: 00060-00528510/2019-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 262/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 262/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular do medicamento VARFARINA SODICA CRISTALINA COMPRIMIDO 2,5MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2,3,4,5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1742481,16. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020A

Processo: 00060-00143442/2020-88. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 302/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 302/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 42.840,45. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020B

Processo: 00060-00143442/2020-88. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 302/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 302/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 110.995,50. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07265

Processo: 00060-00362716/2020-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL (FUMARATO) PO INALANTE 12MCG/DOSE CAPSULA + INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003261 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002622. VALOR: R\$ 7.479,72 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07268

Processo: 00060-00360349/2020-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº

25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINEZOLIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 060/2020 - DSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003241 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002604. VALOR: R\$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE07276

Processo: 00060-00364048/2020-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº 255/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003279 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002638. VALOR: R\$ 4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/09/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 223/2020, 258/2020 e 297/2020, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 258/2020 – PROCESSO N 00060-00017798/2020-67 - COLOPLAST DO BRASIL LTDA - CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS.

ATA 297/2020 - PROCESSO N 00060-00129571/2020-63- COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA 223/2020 - PROCESSO N 00060-00034503/2020-17 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA; ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.6991		
00060-00501428/2019-70	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R\$ 7.353.646,36
TOTAL		R\$ 7.353.646,36

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.3722		
00060-00003901/2019-58	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 44.881,54
TOTAL		R\$ 44.881,54

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.3722		
00060-00003981/2019-41	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 26.968,10
TOTAL		R\$ 26.968,10

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.3722		
00060-00003819/2019-23	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 22.385,95
TOTAL		R\$ 22.385,95

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
0060-020864/2007	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 161.987,99
TOTAL		R\$ 161.987,99

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.3722		
00060-00111723/2020-71	BRASILIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A	R\$ 1.831.113,57
TOTAL		R\$ 1.831.113,57

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário, Substituto

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.3722		
00060-00106506/2020-60	BRASILIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A	R\$ 72.082,56
TOTAL		R\$ 72.082,56

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário, Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRASRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 383/2020

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG comunica que, o Pregão em referência (veículos tipo furgão, adaptadas para Ambulância padrão SAMU-192), restou fracassado por ausência de propostas válidas (as participante ofertaram valor superior ao estimado).

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 402/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de PAPEL TYPE (NORMAL) UPP - 110 S, para atendimento das necessidades da Rede SES/DF, em sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00211936/2020-01. Total de 01 item (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 48.657,5100. Cadastro das Propostas: a partir de 14/09/2020. Abertura das Propostas: 24/09/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 403/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Broncoscopia para o do Hospital Regional da Asa Norte – HRAN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00027038/2018-43. Total de 04 itens (ampla concorrência e cota preferencial para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 48.657,5100. Cadastro das Propostas: a partir de 14/09/2020. Abertura das Propostas: 24/09/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº
08/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento da Cotação Eletrônica nº 08/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição de termômetros digitais infravermelho para aferição da temperatura sem contato do público atendido pela Gerência do Ciclo do Doador (GECD), da Gerência de Ambulatórios e Assessoria da Hemorrede da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório. Processo nº 00063-00002701/2020-37. Sagrou-se vencedora a empresa ANERITA ALVES LEITE - CNPJ nº 37.086.848/0001-95, com valor global de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2020 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 26/2020, sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de software composta por módulos de gestão dos processos e atividades do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00001216/2017-41. Sagrou-se vencedora a empresa SOG INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ sob nº 23.846.779/0001-66, com o valor total anual de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2020 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 27/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00001982/2020-19. Sagraram-se vencedoras: Itens 1 e 3 a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.086.552/0001-15, com valor global de R\$ 11.068,20 (onze mil sessenta e oito reais e vinte centavos); item 2 a empresa TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 34.999.637/0001-55, com valor global a R\$ 3.974,40 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); item 4 a empresa DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 34.180.445/0001-12, com valor global a R\$ 8.840,80 (oito mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos); item 7 a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 71.957.310/0001-47, com valor global de R\$ 18.888,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais); item 8 a empresa BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 27.330.676/0001-08, com valor global correspondente de R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais). O item 5 foi cancelado no julgamento e o item 6 cancelado por inexistência de proposta. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2020 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado final do Pregão Eletrônico nº 29/2020, contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Calibração de instrumentos de medição de volume, de temperatura e de umidade, para atender às necessidades dos diversos setores da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB e de sua Hemorrede – Agências Transfusionais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00000325/2020-46. Cancelado no julgamento de propostas. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31/2020 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 31/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00000983/2020-38. O item 7, após decisão de recurso administrativo, a empresa REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI, CNPJ nº 32.085.624/0001-45, foi declarada vencedora para o item, com valor global a R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Os itens de 1 a 6 e de 8 a 11, foram publicados no DODF nº 155. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2020 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, para Registro de Preços, visando a aquisição de insumos e reagentes para realização de exames de histocompatibilidade para o Laboratório de Imunologia de Transplantes - LIT/NUSUT/GEPROCE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00000205/2020-49. Sagraram-se vencedoras:

Para os Itens 1 e 2 a empresa MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 04.645.160/0001-49, com valor global de R\$ 153.580,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais); item 3 a empresa NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.096.423/0001-15, com valor global a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); itens 4, 5, 10 e 11 a empresa SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA CNPJ nº 68.337.658/0001-27, com valor global a R\$ 8.924,520 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos); item 6 a empresa LILLIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI CNPJ nº 06.153.182/0001-17, com valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); item 8 a empresa LAB-BRAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA CNPJ nº 02.306.789/0001-39, com valor global correspondente de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais). O item 2 - Kit de extração de DNA genômico rápido a partir de células do sangue ou células epiteliais humanas por método de coluna. (COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP), foi cancelado no julgamento e as quantidades destinadas ao item, foram assumidas pela empresa MOBIUS LIFE, conforme previsão do edital. Os itens 7 Soro fetal bovino e 9 TAQ DNA POLIMERASE HOT START, foram cancelados no julgamento. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 -
UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 33/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00001658/2020-92. Sagraram-se vencedoras: Item 1 a empresa PLASLOPES COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 10.848.698/0001-53, com valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais); itens 4, 5 e 6 a empresa START SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 04.416.883/0001-76, com valor global de R\$ 21.371,60 (vinte e um mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos); item 8 a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. CNPJ/CPF: 52.202.744/0001-92, com valor global de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais); O item 2 ÁLCOOL ETÍLICO 70% foi objeto de intenção de recurso administrativo, o item 3 BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 600 ml foi cancelado por inexistência de proposta e o item 7 CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G foi cancelado no julgamento da proposta. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
36/2020 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 36/2020, cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, com fornecimento materiais, peças, componentes e acessórios de reposição para equipamento tipo CITÔMETRO DE FLUXO, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00002441/2019-66. Sagrou-se vencedora a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ sob nº 21.551.379/0007-93, com o valor global de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/2020 - UASG 926334**

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2020, cujo objeto foi a escolha por Registro de Preços, da proposta mais vantajosa, para aquisição de reagentes laboratoriais, visando a realização de ensaios para avaliação da função plaquetária pelo Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo nº 00063-00001587/2020-28. Sagraram-se vencedoras: Para o item 5 a empresa NL COMERCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ/CPF: 52.541.273/0001-47, com valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); e, item 8 a empresa BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 01.299.509/0001-40, no valor global correspondente a R\$ 17.002,60 (dezesete mil dois reais e sessenta centavos); Os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07, foram cancelados no julgamento da proposta. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 (*)

Processo: 00050-00030960/2020-70. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no aparelhamento dos novos Centros de Detenção Provisória: CDP1, CDP2, CDP3, e CDP4 e reposição de equipamentos do Centro Integrado de Observação de Brasília-CIOB; conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PE nº 06/2020-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura: 21/07/2020. Empresa adjudicatária: LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 06.983.736/0001-03, nos valores unitários: item 9, R\$ 1.500,00; item 10, R\$ 630,81; item 11, R\$ 425,45; item 12, R\$ 762,91; item 13, R\$ 350,00; item 14, R\$ 1.200,00; item 15, R\$ 281,74; item 16, R\$ 398,49 e item 17, R\$ 761,28.; Data da assinatura 12/08/2020: MIRANTI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 04.627.625/0001-39, item 18, R\$ 499,05; item 19, R\$ 499,05; item 20, R\$ 252,47, item 21, R\$ 255,00; item 22, R\$ 499,05; KUBIC COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 35.205.218/0001-67, item 23, R\$ 1.760,00. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal: MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA e pelas empresas respectivamente: JANICE COMERLATO POSSENTI, LEANDRO POSSENTI, JOÃO MARCOS PINA PINHEIRO.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2020, página 47.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 756/2020

Processo: 00054-00009395/2020-79 – Nota de Empenho Ordinário nº 2020NE000756, emitida em 04/09/2020, UG: 170393/00001, Programa de Trabalho: 28845090300NR0053, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A. CNPJ: 09.248.608/0001-04, no valor de R\$ 23.463,72. OBJETO: 1 - Pagamento dos Seguros Obrigatórios de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – Seguro DPVAT, de toda frota automotiva da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, exercício 2020. Fundamento Legal: JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Legislação (Doc. SEI. n. 45663557). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00054-00081927/2020-03. Nos termos do art. 30, inc. II, do Decreto Distrital nº 32.598/2010, autorizei a despesa e determinei a emissão de nota de empenho em favor da empresa Simpro Publicações e Teleprocessamentos Ltda, CNPJ nº 52.704.921/0001-39, contratada por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, assim como de acordo com o Parecer Normativo nº 726/2008 –PROCAD/PGDF, bem como o Acórdão 1.336/2006 Plenário - TCU sob o valor de R\$ 6.168,00 (seis mil, cento e sessenta e oito reais), para fazer face às despesas com a contratação serviço anual de periódico eletrônico, com vigência a partir de 12 de setembro de 2020. Ato que ratifico, nos termos do caput art. 26 da Lei nº 8.666/1993, e determino a sua publicação no DODF, de modo que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF; 10 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS – CEL QOPM. Chefe do DSAP.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00054-00052870/2019-93. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 16/2020. Pregão Eletrônico nº 11/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo odontológico, junto à empresa ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, CNPJ: 13.547.970/0001-53, pelo valor total do fornecedor de R\$ 69.977,00 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais) para os itens do grupo 1. Data da assinatura: 9 de setembro de 2020. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoarifado do Centro odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF. Brasília/DF, 11 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS

Referência: Processo Administrativo 054.000.088/2017, Interessado: Hospital Santa Helena, CNPJ 00.049.791/0001-44 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA. Buscando sanear as pendências de processos referentes às gestões anteriores, tendo como base o Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações

contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da indisponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano de 2015. RECONHEÇO A DÉVIDA, no valor de R\$ 20.257,55 (vinte mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 19/2013, Processo de origem de contratação 054.001.430/2012, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 04 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.788/2016, Interessado: Hospital Santa Helena, CNPJ 00.049.791/0001-44 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÉVIDA, no valor de R\$ 2.827.245,17 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 19/2013, Processo de origem de contratação 054.001.430/2012, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 03 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.153/2017, Interessado: CNPJ 00.417.089/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÉVIDA, no valor de R\$ 1.215,93 (mil duzentos e quinze reais e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2016 - mediante contrato de credenciamento 20/2013, Processo de origem de contratação 054.001.430/2012, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 04 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.158/2017, Interessado: Aliança Instituto de Oncologia S/S, CNPJ: 09.104.513/0001-17. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÉVIDA, no valor de R\$ 389.464,43 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2016 - mediante contrato de credenciamento 22/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2016, conforme justificativa constante nos autos. Brasília/DF, 09 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.160/2017, Interessado: ESTERILAV - Esterilização de Materiais Hospitalares, CNPJ 00.814.860/0001-69 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÉVIDA, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), referente a prestação de serviços de lavanderia hospitalar para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2016 - mediante contrato de prestação de serviços 06/2011, Processo de origem de contratação 054.000.343/2011, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 04 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.838/2016, Interessado: Hospital Maria Auxiliadora, CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÉVIDA, no valor de R\$ 247.484,15 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 42/2013, Processo de origem de contratação 054.001.430/2012, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 04 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.003.110/2016, Interessado: Hospital Santa Helena, CNPJ 00.049.791/0001-44 Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA. Buscando sanear as pendências de processos referentes às gestões anteriores, tendo como base o Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da indisponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano de 2015. RECONHEÇO A DÉVIDA, no valor de R\$ 702,89 (setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2015 - mediante contrato de credenciamento 19/2013, Processo de origem de contratação 054.001.430/2012, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 04 de setembro de 2020. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00057190/2019-94. Partes: CBMDF X PLENA - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA., CNPJ nº 30.217.337/0001-16. Objeto: a prestação de serviços especializados em psicologia e psiquiatria, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.7. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 435/2020, emitida em 29/07/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 85/2020. Assinatura: 27/08/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Priscila Sousa Homero Tarouco e Fernanda Aparecida da Silva, ambas na qualidade de Sócio-Proprietária.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00025815/2020-92. Nota de Empenho Ordinário, n.º 713/2020, emitida em 03/09/2020. Contratada: FACULDADE PROMINAS LTDA., CNPJ: 07.254.256/0001-74, no valor de R\$ 39.285,00. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico por Ensino à Distância (EaD) para 27 militares do Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 40/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00032636/2020-10. Nota de Empenho Ordinário, n.º 716, emitida em 03/09/2020. Contratada: WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., CNPJ: 00.158.141/0001-37, no valor de R\$ 34.200,00. Objeto: Aquisição de 01 forno de análise de gás evoluído (EGA). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 39/2020-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00066380/2020-36. Nota de Empenho Ordinário, n.º 715/2020, emitida em 03/09/2020. Contratada: POLOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE ENERGIA PORTÁTIL LTDA., CNPJ: 06.263.989/0001-02, no valor de R\$ 17.797,00. Objeto: aquisição de 481 unidades de bateria para uso no desfibrilador D.E.A ZOLL AED PLUS, LITHIUM CR 123A, marca Duracell, modelo 123, 3 Volts. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 31/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00071355/2020-74. Nota de Empenho Ordinário, n.º 130, emitida em 26/08/2020. Contratada: DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURANÇA EIRELI., CNPJ: 36.596.714/0001-51, no valor de R\$ 14.329,00. Objeto: aquisição do item 3 - 700 óculos de proteção e segurança contra impactos e espirros de secreções diversas, lente incolor, em policarbonato, anti-risco, filtro mínimo 99,9% contra radiação ultravioleta, visão acima de 200°, totalmente acoplável ao rosto, se adequando à profissionais que usem óculos, com dispositivo regulável em neoprene para fixação em torno da cabeça. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00071355/2020-74. Nota de Empenho Ordinário, n.º 130/2020, emitida em 26/08/2020. Contratada: DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURANÇA EIRELI., CNPJ: 36.596.714/0001-51, no valor de R\$ 14.329,00. Objeto: aquisição do item 3 - 700 óculos de proteção e segurança contra impactos e espirros de secreções diversas, lente incolor, em policarbonato, anti-risco, filtro mínimo 99,9% contra radiação ultravioleta, visão acima de 200°, totalmente acoplável ao rosto. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00071367/2020-07. Nota de Empenho Ordinário, n.º 0131, emitida em 26/08/2020. Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 25.463.374/0001-74, no valor de R\$ 12.937,50. Objeto: aquisição de 450 lanternas de verificação de pupila. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2020-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00071373/2020-56. Nota de Empenho Ordinário, n.º 129/2020, emitida em 26/08/2020. Contratada: VICTORIA COLCHÕES EIRELI., CNPJ: 08.848.339/0001-54, no valor de R\$ 26.955,00. Objeto: aquisição de 450 colchonetes para cama. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00060194/2019-50. Partes: CBMDF XPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 11/09/2020. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 10/09/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Flávia Thais Gomes Moreira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00071349/2020-17. Partes: CBMDF X TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 21.831.246/0001-85. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR:100-(FCDF). Valor do Contrato R\$ 134.024,60; conforme NE nº 688/2020. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 10/09/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Mirian Stuan de Almeida, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00065964/2020-94. Partes: CBMDF X CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 03.160.007/0001-69. Objeto: aquisição de 6.200 garrafas de 20 litros de água mineral. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR:100-(FCDF). Valor do Contrato R\$ 34.658,00; conforme NE nº 726/2020. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 35/2019-SEFP/SAGA/SCG. Assinatura: 10/09/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Pablo Crispim Loureiro, na qualidade de Sócio-Proprietário.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 20.200,50 (vinte mil e duzentos reais e cinquenta centavos), em favor da empresa MISRAEL PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.367.973/0001-33, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00072666/2020-51, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 04 de setembro de 2020. Edimar Hermógenes de Moura - Cel. QOBM/Comb. - Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas - Matr. 1399988

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.574,00 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais), em favor da empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, inscrita no CNPJ nº 24.905.234/0001-46, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2018, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00056408/2020-27, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 01 de setembro de 2020. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no

valor de R\$ 1.681,91 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), em favor da empresa CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.623.106/0001-41, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00073238/2020-45, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FPDF, do CBMDF. Em 04 de setembro de 2020. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS**

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

(*) O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNN 23 CONJUNTO A LOTE 04 - CEILÂNDIA - DF, de destinação MISTA, área construída de 1.072,37 m², conforme ART/RRTs 0720160079384 e 0720160079404, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 59931/2016, expedido em 30/12/2016. EVANDRO TOMAZ AQUINO, Diretor.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2017, página 30.

(*) O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNN 23 CONJUNTO B LOTE 19 - CEILÂNDIA - DF - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 372,30 m², conforme ART/RRTs 09794560, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 57124/2020-58, expedido em 02/09/2020. EVANDRO TOMAZ AQUINO, Diretor.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 168, de 03 de setembro de 2020, página 48.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QSA 18 LOTE 42 - TAGUATINGA SUL - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 926,25m², conforme ART/RRTs 0720200052403, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 81525/2020-29, expedido em 09/09/2020. EVANDRO TOMAZ AQUINO, Diretor.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SQNW 106 PROJEÇÃO J - SETOR NOROESTE - BRASÍLIA - DF, de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 14.524,23 m², conforme ART/RRTs 072020180025413, 0720190025806, BR20200712450, 08426903 e 0720200054484, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 81826/2020-52, expedido em 09/09/2020. EVANDRO TOMAZ AQUINO, Diretor.

**POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020**

Processo: 00052-00019637/2019-55. Objeto: Aquisição de material de consumo para repor o estoque do Laboratório de Exames Papioscópicos - LEP - do Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 36/2020 sagraram-se vencedoras do certame as empresas TMB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

LTDA, CNPJ 25.149.750/0001-50, no valor total de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), para o item 05, no valor total de R\$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), para o item 06, no valor total de R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), para o item 08, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para o item 13, no valor total de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), para o item 14, no valor total de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), para o item 15, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e para o item 16, no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). A empresa PIRAMIDE INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 63.305.585/0001-78, para o item 02, no valor total de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), para o item 20, no valor total de R\$ 132.165,00 (cento e trinta e dois mil cento e sessenta e cinco reais) e para o item 21, no valor total de R\$ 44.055,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais). A empresa NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 09.482.201/0001-47, para o item 03, no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). A empresa GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ 29.928.032/0001-33, para o item 04, no valor total de R\$ 18.996,60 (dezoito mil novecentos e noventa e seis reais), para o item 09, no valor total de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais). A empresa MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA, para o item 07, no valor total de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais). A empresa JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ 22.239.321/0001-49, para o item 10, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e para o item 12, no valor total de R\$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais). Os itens 11 e 17 restaram fracassados. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2020
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

COMUNICADO RELEVANTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15 do AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS, referente ao projeto de concessão para gestão, operação e manutenção dos serviços de transporte metroviário do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de agosto de 2020, comunica a todos os interessados que:

1. Encontra-se disponível, no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br/audiencias-publicas/, o Anexo 2 da minuta de Contrato de Concessão, contendo as diretrizes operacionais a serem observadas nos Serviços de Transporte Metroviário do Distrito Federal;
2. O período estabelecido para admissão das contribuições escritas, descrito no art. 3º do Aviso de Consulta e Audiência Públicas, fica estendido por 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente comunicado relevante.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Secretário de Estado

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**

Processo:	0113-009710/2010
Modalidade/Número:	Concorrência nº 002/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Execução de Obras de Duplicação da Rodovia DF-140 - Subtrechos 140EDF0010, 140EDF0030 e 140EDF0050 (ENTR. DF-001 / DIVISA DF-GO)
Valor Estimado (R\$):	R\$ 28.344.973,75
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.782.6216.3005.0012 - Ampliação de Rodovias DF-140, FT 100, ID-0
Prazo Execução:	270 dias
Data/Hora de Abertura:	
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital/Alterações:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Por determinação do TCDF - Decisão nº 3824/2020, a Concorrência em epígrafe está suspensa.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 48, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, Substituto, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): KESKER WILLIAM CAIXETA DE CASTRO, ***.058.636-**, QD 10 CJ D LOTE 01, VARJÃO, C000241-ODE; MILTON PEREIRA MARTINS, ***.234.851-**, ACAMPAMENTO RABELO RUA 2 LOTE 04, VILA PLANALTO, C000417-ODE; MARCO ANTONIO, ***.775.394-**, SHCGN HCGN 707 BL R LOTE 07, BRASÍLIA, D124327-OEU; ELISANGELA DE SIQUEIRA BARBOSA, 657.***.861-**, QD 7 CJ 7B LT 9 SRN-A, PLANALTINA, D082396-OEU; ANTÔNIA CORDEIRO DE MATOS SOUZA, ***.934.891-**, QNO 01 CJ F LT 35 CEILÂNDIA, D127955-OEU; JOSÉ GERALDO GUIMARÃES, ***.910.146-**, SHCGN 714, BI B, LT 22, BRASÍLIA, D124328-OEU; GALENO EDGAR FORTALEZA BRANDES, ***.083.981-**, SHCGN 714, BL C, LT 30, BRASÍLIA, D124342-OEU; ANA CRISTINA DE CASTRO TEIXEIRA, ***.477.701-**, SHCGN 714, BL H, LT 05, BRASÍLIA, D124335-OEU; SANDRA LOBÃO LUZ, ***.437.021-**, SHCGN 714, BL I, LT 21, BRASÍLIA, D124345-OEU; SONIA BRIGIDA SANTOS MORAIS REGO, ***.658.981-**, SHCGN 714, BI I, LT 29, BRASÍLIA, D124347-OEU; SORAIA LOBÃO LUZ, ***.693.401-**, SHCGN 714, BL I, LT 5, BRASÍLIA, D124349-OEU; JOSÉ CARLOS BATISTA SILVEIRA, ***.112.546-**, SHCGN 714, BL B, LT 12, BRASÍLIA, D124576-OEU; EDUARDO BATISTA, ***.661.351-**, QNP 32, CJ Q, LT 37, CEILÂNDIA, D127961-OEU; JURANDIR GABRIEL DA SILVA, ***.926.181-**, AV. SUCUPIRA, MÓDULO 58, RIACHO FUNDO I, D123107 OEU;

3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.
JOSÉ AIRTON LIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): KESKER WILLIAM CAIXETA DE CASTRO, ***.058.636-**, QD 10 CONJ D LOTE 01 VARJÃO, C000240-ONE; MILTON PEREIRA MARTINS, ***.234.851-**, ACAMPAMENTO RABELO, RUA 02 LOTE 04- VILA PLANALTO, C000418-ONE; DIEGO BRUNO MELO SOARES, ***.249.951-**, SHIS QI 19 CONJUNTO 09 LOTE 01 LAGO SUL, D124268-OEU; COFFEE BREAK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, ***.83.051/0001-**, QN 07 CJ 06 LOTE 06 RIACHO FUNDO I, D128309 -OEU; MAGNA CÉLIA DA SILVA, ***.318.961-**, QN 05 CJ 07 LOTE 07 RIACHO FUNDO I, D128303-OEU; JOÃO GOMES DA SILVA, ***.156.921-**, QN 1, CJ 11, LT 20, RIACHO FUNDO I, D123104-OEU;

3- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.
MARCELLO SAYEGH

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 54, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, conforme Portaria Nº 01/2019 de 18/06/2019 Artigo 9º, resolve:

1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;

2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Operação, nº do(s) Auto(s): HERCULES VIEIRA DO NASCIMENTO, ***.496.171-**, SHIGS QD 715 BL E CASA 95, BRASÍLIA, C000135-OAI, R\$ 4.142,40; C000381-OAI, R\$ 8.284,80; C000372-OAI, R\$ 4.142,40; C000373-OAI, R\$ 4.142,40; JOANA CAROLINA LOPES FERREIRA, ***.976.911-**, QS 16 CJ ID LOTE 03, RIACHO FUNDO, D121862-OEU, R\$ 5.352,49; JOSÉ CARLOS ANTONIO VIEIRA, ***.971.391-**, QN 01 CJ 23 LOTE 20, RIACHO FUNDO, D121873-OEU, R\$ 16.057,47; ARLETE PEREIRA DIAS, ***.719.581-**, QN 05 CJ 21 LOTE 44, RIACHO FUNDO, D121866-OEU, R\$ 16.057,47, D121867-OEU, R\$ 16.057,47; REGINA CÉLIA GOMES DA COSTA SILVA, ***.084.643-**, QN 09 CJ 02 LOTE 01, RIACHO FUNDO, D121868-OEU, R\$ 16.057,47, D121869-OEU, R\$ 16.057,47; RILDO MOREIRA FARINHA, ***.678.211-**, QS 16 CJ 07 LOTE 19 RIACHO FUNDO, D121864-OEU, R\$ 16.057,47, D121865-OEU, R\$ 16.057,47; Francisco Mesquita dos Santos, ***.702.061-**, ACAMPAMENTO RABELO PÇA NELSON CORSO LOTE 02, VILA PLANALTO, C000349-OAI, R\$ 41.427,00, C000350-OAI, R\$ 41.427,00, C000351-OAI, R\$ 10.356,00; VERA LUCIA

DE ARAUJO BRIEL, ***.432.781-**, QI 03 CJ U LOTES 34 E 44, GUARÁ I, D128285-OEU, R\$ 26.762,45; EDNA MARIA CAMELO DA SILVA, ***.794.001-**, QS 04 CJ 07 LOTE 08, RIACHO FUNDO I, D045098-OEU, R\$ 32.114,94; ERNANDES DUTRA FERNANDES, ***.344.562-**, AVENIDA SUCUPIRA MÓDULO 53 RIACHO FUNDO I, D128305-OEU, R\$ 26.762,45; MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ATAYDES, ***.855.201-**, NÚCLEO RURAL SANTOS DUMONT CHÁC 21, PLANALTINA, D082399-OEU, R\$5.352,49; MARCO ANTONIO, ***.775.394-**, SHCGN HCGN 707, BL R, LOTE 07, BRASÍLIA-DF, D124331-OEU, R\$5.352,49; ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS, ***.486.351-**, QNN 08 CJ O LOTE 05 CEILÂNDIA, D127959-OEU, R\$5.352,49; BUTEQUIM E PETISCARIA BAR E CHOPERIA LTDA, ***.898.464/0001-**, QD 5 CJ G LT 40 SRL, Planaltina, D082398-OEU, R\$5.352,49; VICENTE FERREIRA DE SANTANA, ***.738.201-**, GLEBA 46 CHÁC I FAZENDA SÁVIA, Sobradinho, D126599-OEU, R\$2.140,49; CARLOS HUMBERTO DA SILVA, ***.773.181-**, QE 38 CJ L LOTE 36 GUARÁ, D128213-OEU, R\$ 5.352,49, D128214-OEU, R\$ 5.352,49; JOSÉ GERALDO GUIMARÃES, ***.910.146-**, SHCGN 714, BI B, LT 22, BRASÍLIA, D124337-OEU, R\$5.352,49; GALENO EDGAR FORTALEZA BRANDES, ***.083.981-**, SHCGN 714, BL C, LT 30, BRASÍLIA-DF, D124343-OEU, R\$5.352,49; ANA CRISTINA DE CASTRO TEIXEIRA, ***.477.701-**, SHCGN 714, BL H, LT 05, BRASÍLIA, D124344-OEU, R\$5.352,49; SANDRA LOBÃO LUZ, ***.437.021-**, SHCGN 714, BL I, LT 21, BRASÍLIA-DF, D124346-OEU, R\$5.352,49; SONIA BRIGIDA SANTOS MORAIS REGO, ***.658.981-**, SHCGN 714, BI I, LT 29, BRASÍLIA, D124348-OEU, R\$5.352,49; SORAIA LOBÃO LUZ, ***.693.401-**, SHCGN 714, BL I, LT 5, BRASÍLIA, D124350-OEU, R\$5.352,49; JOSÉ CARLOS BATISTA SILVEIRA, ***.112.546-**, SHCGN 714, BL B, LT 12, BRASÍLIA, D124577-OEU, R\$5.352,49; ADENILSON DA SILVA MACAMBIRA, ***.152.261-**, CONDOMÍNIO ESTÂNCIA 4, MÓDULO 2, LT 3 - PLANALTINA, D067842-OEU, R\$1.161,44;

3 - Retificar a publicação do edital 08, publicado no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017, pág. 40, para ONDE SE LÊ: "...***223.915-***" LEIA-SE "...***.622.391-***". (Referência Auto de Infração R839194-TEO).

4- Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição pelo telefone 3961-5139.
MARCELLO SAYEGH

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS AO CONTRATO Nº 006/2019-SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 0110.002.988/2009 (Licitação, Contrato) e Processo: 00110-00000176/2020-30 (1º, 2º e 3º Aditivo) – Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 04.768.702/0001-70, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, CEP 71.200-249. Do Objeto: Sob o amparo do inciso V, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 006/2019-SODF, celebrado em 16/08/2019 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/08/2019, e que tem por objeto a construção da Praça da Juventude (mini vila olímpica), contemplando as seguintes etapas: implantação, pista de caminhada, campo society, quadra coberta, vestiários e área de convivência da 3ª Idade, situada na Quadra 203, Região Administrativa do Itapoã-DF, consoante da Dispensa de Licitação, conforme inciso XI, art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, conforme Justificativa, doc. 25696084, Ratificação, Ratificação, doc. 25764028, publicada no DODF nº 144, de 01 de agosto de 2019. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 09/10/2020, fica prorrogado até 23/11/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 02/09/2020. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9089/2019. PARTES: CAESB X POLITERM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO LTDA. ASSINATURA: 17/04/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Carlos Alberto Herrero.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0149/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00011225/2020-85 – Pregão Eletrônico nº 129/2020 – CAESB. ASSINATURA: 10/09/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (banco, barra, bateria, botão, carregador, exaustor e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202.

PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: LARISSA AQUINO DE MEDEIROS – ME; VALOR: R\$ 2.246,54 (Dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o(s) item(ns) 55, 56, 63, 64, 65 e 66; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 26.449,34 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para o(s) item(ns) 1, 2, 19, 20, 77, 78, 79 e 80; S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI; VALOR: R\$ 42.247,25 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para o(s) item(ns) 3 e 4; J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI; VALOR: R\$ 689,00 (Seiscentos e oitenta e nove reais) para o(s) item(ns) 41 e 42; HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI; VALOR: R\$ 3.469,67 (Três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para o(s) item(ns) 29, 30, 51, 52, 59, 60, 61 e 62; STGR COMERCIAL LTDA – EPP; VALOR: R\$ 10.420,40 (Dez mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos) para o(s) item(ns) 74 e 76; DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 31.261,20 (Trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para o(s) item(ns) 73 e 75. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: LARISSA AQUINO DE MEDEIROS – ME: Edson Ferreira De Sousa; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI: Suzan Kátia Fernandes; J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI: Julio Cezar Gerzson Jardim; HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI: Karolynne Sales Vieira; STGR COMERCIAL LTDA – EPP: Flávia Aparecida Mariano De Oliveira Graça; DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Miguel Gomes Da Rocha.

ARP Nº 0150/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00014580/2020-91 – Pregão Eletrônico nº 152/2020 – CAESB. ASSINATURA: 10/09/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de conexões em PEAD para rede de água e esgoto (cap, colarinho, joelho, luva, redução e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; VALOR: R\$ 33.764,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais) para o(s) item(ns) 51 e 52; MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI; VALOR: R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) para o(s) item(ns) 06; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 42.953,82 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) para o(s) item(ns) 03, 04, 05, 27, 28, 29, 30, 39 e 40. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch; MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI: Gustavo Melo Brito; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

ARP Nº 0151/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00014263/2020-27 – Pregão Eletrônico nº 155/2020 – CAESB. ASSINATURA: 10/09/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferro fundido para redes e adutoras de água (TE, toco, tubo e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 18.060,31 (Dezoito mil e sessenta reais e trinta e um centavos) para o(s) item(ns) 5, 6, 7, 8, 21, 23, 25, 47 e 48; HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI; VALOR: R\$ 18.904,57 (Dezoito mil novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para o(s) item(ns) 22, 24, 26, 60, 62, 64, 81 e 82; MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME; VALOR: R\$ 419.289,18 (Quatrocentos e dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) para o(s) item(ns) 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA: Sétimo Geraldo Cândido De Lima; HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI: Karolynne Sales Vieira; MACSETE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME: José Fernandes Campos Macedo.

ARP Nº 0152/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00012128/2020-32 – Pregão Eletrônico nº 146/2020 – CAESB. ASSINATURA: 10/09/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de fibra de vidro (PRFV). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: PETROFISA DO BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 3.248.423,64 (Três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) para o(s) item(ns) 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31 e 33; S H ENGENHARIA LTDA; VALOR: R\$ 937.188,60 (Novecentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos) para o(s) item(ns) 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32 e 34. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: PETROFISA DO BRASIL LTDA: José Luiz Doebeli; S H ENGENHARIA LTDA: Adilson Dos Santos.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato 8946/2018, publicado no DODF em 31/08/2018. ASSINATURA: 09/09/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela LINCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA: Maria Helena Savino Correa.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8565/2015, publicado no DODF em 01/09/2015. ASSINATURA: 04/09/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PREÇO/VALOR: R\$ 10.133.688,02 (dez milhões e cento e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA: Jonas Ary Moura Arapiraca.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CADASTRO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que o cadastro do Pregão Eletrônico PE 175/2020-CAESB, Processo nº 092.003776/2019, objeto: Serviço de análises laboratoriais (parâmetros físicos, químicos e biológicos), foi cancelado no sistema Comprasnet, devido a erros no seu cadastramento. A licitação do objeto em questão terá prosseguimento com novo número de Pregão Eletrônico.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 196/2020

Processo: 092.003776/2019. Objeto: Serviço de análises laboratoriais (parâmetros físicos, químicos e biológicos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.203.203.300-2. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 730 dias. ABERTURA: 05/10/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 14/09/2020. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 167/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, tais como conectores Profibus, relés de interface, dentre outros, para manutenção nos sistemas de automação industrial do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Caesb, da forma que se segue: Empresa: SUPPORT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E AUTOMAÇÃO., CNPJ: 01.435.507/0001-30, vencedora dos lotes 1 e 2, com o valor total de R\$ 42.378,99; Empresa: J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI, CNPJ: 30.247.600/0001-10, vencedora do lote 3 com o valor total de R\$ 30.143,24.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-HOLDING Nº 001-P01330/2020 – ELETRÔNICO
Processo: 00093-0000448/2020-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS 80W E 120W DE LED PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020-GMIP-agosto/2020. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: 22/09/2020, às 15h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 11 de setembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 880/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Ficapços Fios & Cabos Ltda. Processo SEI nº 00310-00002000/2020-20, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLIC e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 09/09/2020. Objeto: Aquisição de cabos de cobre XLPE. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 480.344,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Ademar Machado.

Espécie: Contrato nº 885/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda EIRELI EPP. Processo SEI nº 00310-00012010/2019-30, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLIC e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 09/09/2020. Objeto: Contratação de agenciador de propaganda para planejar e executar compra de espaços publicitários em veículos de comunicação (compra de mídia) para a veiculação de ações publicitárias junto aos públicos de interesse da companhia, conforme projeto básico nº 002/2020 - COE. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.000.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Keli Alessandra Bandetini.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00028878/2019-98. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 070/2019 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA LDN LTDA. DO OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato Originário. LOTE: 02. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando o seu vencimento de 22/11/2020 para 20/02/2021. Prorroga-se o prazo de execução por mais 90 dias corridos, passando o seu vencimento de 12/09/2020 para 11/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Pedro Henrique de La Rocque Ferreira.

Processo: 00112-00033010/2019-18. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 001/2020 – DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e UFC ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando o seu vencimento de 18/11/2020 para 17/01/2021. Convalidam-se os atos praticados a partir de 07/08/2020, até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 60 dias corridos, deduzido deste prazo o período de convalidação, passando seu término para 05/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Rodolpho de Albuquerque Soares Veras.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2020

Pregão Eletrônico: 024/2020 – DECOMP/DA – do tipo maior desconto – por lote – Modo de Disputa Aberto e Fechado – para Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para Mobiliário Urbano de esporte, lazer e cultura e de acessos e passagens de pedestres, em diversos locais do Distrito Federal, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 29.234.270,69 - Processo nº 00112-00011544/2020-19 - Data e horário da licitação: 28 de setembro de 2020 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020

Processo: 00070-00003480/2020-61. Partes: SEAGRI/DF e EMPRESA R7 FACILITIES - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais e administrativas, de caráter subsidiário (Encarregado, Operador de Máquina pesada, Tratador de Animais 12x36 Diurno, Motorista CNH “D” 8h, Motorista CNH “D” 12x36) serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 1.437.756,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais). O empenho inicial é de R\$ 462.492,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00476 emitida em 02/09/2020 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0004, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recurso: 10000000. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 11/09/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CÂNDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA, na qualidade Representante Legal.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE JULGAMENTO

Processo: 00071-00000296/2020-31

Assunto: Comissão de Sindicância visando à apuração suposto desaparecimento do Volume 28 (e supostamente do Volume 29) do processo físico 0071-000271/2015 de contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo e de engenharia, para construção do “Mercado Central de Brasília” objeto do Processo SEI-GDF Nº 00071-00001518/2019-08. Data do Julgamento: 10/09/2020. Autoridade Julgadora: Presidente da CEASA/DF – ONÉLIO ALVES TELES

Julgamento

Em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Final deste Processo de Sindicância (42357870); considerando o parecer da Assessoria Jurídica desta CEASA-DF (43354656) que concluiu pela legalidade dos atos e procedimentos administrativos realizados pela Comissão de Sindicância, uma vez que os princípios básicos foram observados e, considerando ainda a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão instituída pelo Ato do Presidente nº 30, publicada no DODF nº 47, do dia 11 de março de 2020, página 34, referente à apuração do suposto desaparecimento dos Volumes 28 e 29 do processo físico 0071-000271/2015, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e de engenharia para construção do “Mercado Central de Brasília”, objeto do Processo SEI-GDF Nº 00071-00001518/2019-08, ao passo que DECIDO pela designação de Comissão para que proceda a localização dos volumes 28 e 29 do processo nº 0071-000271/2015, no setor de protocolo e seus anexos e, restando-se infrutífera, instaure-se Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

ONÉLIO ALVES TELES

Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00003537/2019-32. Instrumento: Contrato nº 017/2020-GCONV - Contratação de subscrição de licenças de uso completo do software Adobe Creative Cloud para Equipes (todos os Apps). Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa TECNWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Objeto: Contratação de subscrição de licenças de uso completo do software Adobe Creative Cloud para Equipes (todos os Apps), com suporte ao idioma português (Brasil) e updates para versões mais recentes, nos moldes apresentados na proposta. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.126.8201.2557.2607; Projeto/Atividade/Denominação: GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EMATER-DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 22.840,00 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais). Fundamento Legal: O contrato será executado na forma indireta, sob o regime de menor preço global, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF) e demais legislações aplicáveis. Assinatura: 10/09/2020. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade Da Fonseca–Presidente. P/Contratada: Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00428

Processo: 00150-000004411/2020-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIMENSÃO JUVENTUDE - ASCODIJ, CNPJ nº 07.714.768/0001-76. Do Objeto: termo de fomento tem por objeto a realização do projeto "BRASÍLIA FESTIVAL HIP HOP", conforme

detalhamento contido no plano de trabalho em anexo a este instrumento. Prazo: 08 dias. Valor: R\$ 59.904,28 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0136, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de setembro de 2020.

EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60
EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
HABILITAÇÃO PARCIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL torna pública a lista dos agentes culturais que foram habilitados entre o período de 05 a 11 de setembro de 2020 para recebimento de premiação no valor de R\$ 4.000,00, nos termos do Edital nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC BRASÍLIA 60.

Nº	Nome indicado	Nome candidato	Nº Processo
1111	Ana Luiza Ferreira Costa	Ana Luiza Ferreira Costa	00150-00004807/2020-41
690	MARTA LEONARDO DE OLIVEIRA	Marta Leonardo de Oliveira – Mestra Martinha Do Coco	00150-00004835/2020-68
1387	Raissa Merielle Oliveira Saraiva	Raissa Miah – Grafiteira	00150-00004766/2020-92
1519	ELAINE MOURAO FERNANDES	Mc Lana	00150-00004906/2020-22
1249	Julia Henning Campos Piedade	Julia Henning Campos Piedade	00150-00004909/2020-66
434	Francisco Da Silva Guedes - Garoto VIP	Francisco Da Silva Guedes - Garoto VIP	00150-00004882/2020-10
1475	Henrique Menezes Leonardo	Henrique Menezes Leonardo (Mestre Mudinho)	00150-00004916/2020-68
103	Gustavo de Albuquerque Cavalcanti	Guga Baygon	00150-00004845/2020-01
699	Hamilton Pinheiro de Farias Junior	Hamilton Pinheiro	00150-00004865/2020-74
1432	Flávia Ervilha Lucci	Flávia Ervilha Lucci	00150-00004896/2020-25
726	Geraldo Martuchelli	Geraldo Martuchelli	00150-00004849/2020-81
1495	Tuanny Pereira de Araújo	Grupo Embarça	00150-00004875/2020-18
352	JOAO CARLOS AMADOR JUNIOR	Histórias de Brasília	00150-00004714/2020-16
241	Paulo Tarcísio Campos de Andrade	Paulo Andrade	00150-00004883/2020-56
311	Maria Cristina Pinto Carvalheira do Nascimento	Maria Cristina Pinto Carvalheira do Nascimento	00150-00004574/2020-86
419	José Cláudio Carvalho	José Cláudio Carvalho - J.Claut	00150-00004593/2020-11
1185	Flávio Luís da Silva	Flávio Luís da Silva	00150-00004560/2020-62
1555	Gabriel Goes	Gabriel de Goes Amadeu	00150-00004567/2020-84
192	Severina Gonçalves do Rêgo	Severina Gonçalves do Rêgo	00150-00004877/2020-07
691	Leovegildo Anizio Mota Leite	Leovegildo Anizio Mota Leite	00150-00004569/2020-73

720	Luiz Demontiez Chaves Marques	Demontiez Marques	00150-00004863/2020-85
1009	Ialê Garcia Bezerra de Mello	Ialê Garcia Bezerra de Mello	00150-00004903/2020-99
252	Nanda Carvalho	Fernanda Carvalho da Silva (Nanda Carvalho)	00150-00004723/2020-15
345	Adilza Dias Soares Rosa	Adilza Dias Soares Rosa	00150-00004728/2020-30
448	Glaucilene Ferreira Soares	Glau Soares	00150-00004738/2020-75
484	Tania Luíza Miranda Quaresma de Moura	Tania Quaresma	00150-00004740/2020-44
645	Amanda Brum de Moraes Ponce Devulsky	Amanda Devulsky	00150-00004787/2020-16
714	TV Comunitária de Brasília	Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário do Distrito Federal (TV Comunitária de Brasília)	00150-00004788/2020-52
1012	Sétima Produções Culturais	Sétima Produções Culturais	00150-00004884/2020-09
1019	Manoel Messias Filho	Manoel Messias Filho	00150-00004612/2020-09
1276	Rhenzo Alexandre Gonçalves de Brito Fernandes de Melo	Rhenzo Alexandre Mello	00150-00004789/2020-05
1310	Fernando Lima Cavalcante	Fernando Cavalcante	00150-00004790/2020-21
1347	Alan Cesar Alves de Souza	Alan Vida Nova	00150-00004791/2020-76
1462	José Felipe Cortes Figueiredo	José Felipe Cortes Figueiredo	00150-00004792/2020-11
1492	Antônio Francisco Furtado Ribeiro	Chico Furtado	00150-00004461/2020-81
280	Juarez Madeira Coelho (Puma)	Juarez Madeira Coelho (Puma)	00150-00004852/2020-03
897	Luciano Cabral Piantino (Luciano Astiko)	Luciano Cabral Piantino (Luciano Astiko)	00150-00004749/2020-55
1283	Gabriel Lopes Marques	Gabriel Lopes Marques	00150-00004874/2020-65
1319	Beatrice Martins	Beatrice Martins	00150-00004919/2020-00
71	JOAO SANTANA MAUGER	João Santana	00150-00004616/2020-89
320	GERALDA LUZIA RODRIGUES DA SILVA	VBS Produções E Eventos	00150-00004833/2020-79
540	Donzilio Luiz de Oliveira	Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF e Entorno	00150-00004841/2020-15
765	Eduardo Coelho Segovia	Eduardo Coelho Segovia	00150-00004905/2020-88
770	GERALD GEORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Distrito Drag	00150-00004824/2020-88
960	EDIMILSON JOSE DE SOUZA	Edimilson José de Souza - Mestre Mancha	00150-00004867/2020-63

1099	Reinaldo dos Santos Cordeiro	Reinaldo Cordeiro	00150-00004559/2020-38	198	Marina Mara da Silveira Chaves	Marina Mara da Silveira Chaves	00150-00004860/2020-41
1289	Millena Freitas de Oliveira	Quadrilha Caipirada	00150-00004586/2020-19	292	Marcelo Sá Santos	MSÁ	00150-00004900/2020-55
1397	GEOMA CLIMINTINO LEITE	Pará	00150-00004816/2020-31	459	Déborah Gomes da Silva Paiva	Déborah Gomes da Silva Paiva	00150-00004844/2020-59
543	Luciana Vitor Dias Botão	Luciana Vitor Dias Botão	00150-00004830/2020-35	497	Onã da Silva Apolinário	Onã Silva	00150-00004661/2020-33
916	CRISTHIAN CANTARINO MEIRELES	Cristhian Cantarino	00150-00004862/2020-31	581	MARIA LILIA SILVA DINIZ - LILIA DINIZ	MARIA LILIA SILVA DINIZ - LILIA DINIZ	00150-00004773-2020-94
978	CLEANI MARQUES CALAZANS	Cleani Calazans	00150-00004770/2020-51	727	ADRIANA FERNANDES SOUZA	ADRIANA FERNANDES SOUZA	00150-00004763/2020-59
1091	Marcelo Giovanni de Carvalho Silva	Street Jam Cia De Dança	00150-00004876/2020-54	1163	INTERCULT GESTAO E PRODUCAO EM PROJETOS EIRELI	Bienal Brasil do Livro e da Leitura	00150-00004799/2020-32
692	Keitiane Oliveira do Carmo	Kate Oliveira	00150-00004827/2020-11	89	Priscila Lima de Sousa Ferreira	Priscila Lima de Sousa Ferreira	00150-00004855/2020-39
999	André de Oliveira e Silva	André de Oliveira e Silva	00150-00004697/2020-17	126	CLERIMAR MARTINS DA SILVA	Cleo Street	00150-00004808/2020-95
1304	Victor Martins Felipe dos Santos	Boom Alternativa	00150-00004829/2020-19	505	Raimundo Filho	Mano D Regenerado	00150-00004809/2020-30
1359	Róbsom Aurélio Soares de Loiola	Róbsom Aurélio – Mindú	00150-00004823/2020-33	507	SERGIO BRAGA DUBOC	Sérgio Duboc	00150-00004902/2020-44
658	Humberto Lemos de Carvalho	Humberto Lemos	00150-00004478/2020-38	1307	Marcos Mesquita Da Silva	Marcos Mesquita Da Silva	00150-00004563/2020-04
852	Eraldo Peres da Silva	Eraldo Peres da Silva	00150-00004561/2020-15	518	Francisco Bento Junior	Francisco Bento	00150-00004797/2020-43
908	Bento Viana	Bento Viana	00150-00004810/2020-64	418	Luis Guilherme Moreira Baptista	Luis Guilherme Moreira Baptista	00150-00004901/2020-08
608	JADIEL TELES NEVES	Jad Teles	00150-00004925/2020-59	664	Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina-DF	Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina-DF	00150-00004805/2020-51
988	Cláudia Ferreira de Maya Viana	Cláudia Ferreira de Maya Viana	00150-00004843/2020-12	833	Roberto Luiz Ovidio	Kaoka Ovidio	00150-00004562/2020-51
1176	PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR	Batalha Da Escada, Hiphop e Universidade	00150-00004642/2020-15	1007	Layla Maryzandra Costa Silva	Layla Maryzandra Costa Silva	00150-00004796/2020-07
1205	Tássia Aguiar da Silva	Associação Imaginário Cultural	00150-00004756/2020-57	858	GEOVANA DIAS JARDIM	Geovana Jardim	00150-00004801/2020-73
341	Maria Isabela Aquino Fernandes	Centro Tradicional De Invenção Cultural	00150-00004760/2020-15	1003	Instituto Cultural Caminhos	Instituto Cultural Caminhos	00150-00004915/2020-13
306	Fernanda Barreto Borgatto	Fê8	00150-00004499/2020-53	1010	Lenine da Silva	Lenine Nankassa	00150-00004921/2020-71
693	RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS	Rafael Caldeira dos Santos - Odrus	00150-00004812/2020-53	1232	RODRIGO STELIO GUILHERME DA SILVA	Rodrigo Stélio Guilherme Da Silva (Rodrigo Stélio)	00150-00004922/2020-15
713	PEDRO SANGEON FELICIO BARROSO	Gurulino	00150-00004861/2020-96	1546	Francisco Pinheiro de Aquino (Chicco Aquino)	Francisco Pinheiro de Aquino (Chicco Aquino)	00150-00004828/2020-66
959	THIAGO RIBEIRO FERNANDES	Thiago Ribeiro Fernandes - Thiago Drop	00150-00004846/2020-48	1578	Tâmara Jacinto Elias	Tâmara Jacinto Elias	00150-00004821/2020-44
1034	ANDRE ESTEVES DE SOUSA	André Esteves de Sousa - Bulasha	00150-00004831/2020-80	1593	Maria Micaela Bissio Neiva Moreira	Micaela Neiva	00150-00004764/2020-01
169	Alessandra Pontes Roscoe	Alessandra Pontes Roscoe	00150-00004759/2020-91	316	Humberto Cabral Pedrancini	Humberto Cabral Pedrancini (Humbertol Pedrancini)	00150-00004847/2020-92

700	Gabriel Fernandes Pereira	Gabriel Fernandes Pereira	00150-00004727/2020-95
730	Luciana Lemos Martuchelli	Luciana Lemos Martuchelli	00150-00004853/2020-40
740	Aurea Lis Barbosa Marinho de Carvalho	Áurea Liz - Aurea Lis Barbosa Marinho De Carvalho	00150-00004564/2020-41
742	Kamala Ramers	Kamala Ramers	00150-00004914/2020-79
763	Abder Rahman Yasin Da Paz	Abder Rahman Yasin Da Paz	00150-00004584/2020-11
1429	Mariana Nunes Baeta Neves	Mariana Baeta	00150-00004238/2020-33
1490	Cristiano Leonardo Mendes Gomes	Cristiano Leonardo Mendes Gomes	00150-00004840/2020-71
328	Pedro Felipe da Silva Ribeiro	Felipe RDOZE	00150-00004744/2020-22

Brasília/DF, 11 de setembro de 2020
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00668/2020

Processo: 00150-00004757/2020-00. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JULIANA SOUZA BATISTA - CPF/CNPJ nº 001.***.481-99. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00669/2020

Processo: 00150-00004755/2020-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Bruna Arruda Neiva Marques - CPF/CNPJ nº 004.***.271-69. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00670/2020

Processo: 00150-00004752/2020-79. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SIMONE DOS SANTOS MACEDO - CPF/CNPJ nº 199.***.101-25. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00671/2020

Processo: 00150-00004750/2020-80. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Fernanda Pereira Jacob da Silva - CPF/CNPJ nº 037.***.331-12. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00672/2020

Processo: 00150-00004748/2020-19. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural WILLIAN MEIRA VIEIRA - CPF/CNPJ nº 611.***.341-87. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00673/2020

Processo: 00150-00004747/2020-66. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Cleber Lopes Pereira - CPF/CNPJ nº 696.***.691-20. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00674/2020

Processo: 00150-00004745/2020-77. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural José Roberto de Oliveira Silva - CPF/CNPJ nº 907.***.801-82. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00675/2020

Processo: 00150-00004743/2020-88. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FABRICIA OVIDIO FURTADO - CPF/CNPJ nº 002.***.121-76. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00676/2020

Processo: 00150-00004740/2020-44. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Tania Luiza Miranda Quaresma de Moura - CPF/CNPJ nº 410.***.297-04. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00677/2020

Processo: 00150-00004739/2020-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIACAO CULTURAL JORNADA LITERARIA DO DISTRITO FEDERAL - CPF/CNPJ nº 16.***.787/0001-40. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00678/2020

Processo: 00150-00004738/2020-75. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Glauciene Ferreira Soares - CPF/CNPJ nº 022.***.421-03. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS

FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00679/2020

Processo: 00150-00004735/2020-31. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural WALTER DE SOUZA ALCANTARA - CPF/CNPJ nº 848.***431-20. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00680/2020

Processo: 00150-00004734/2020-97. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA - CPF/CNPJ nº 334.***851-00. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00681/2020

Processo: 00150-00004730/2020-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROBERTA SUELE SANTANA BANDEIRA - CPF/CNPJ nº 009.***881-76. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00682/2020

Processo: 00150-00004729/2020-84. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Poema Mu?hlenberg Homem da Costa - CPF/CNPJ nº 882.***461-53. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00683/2020

Processo: 00150-00004728/2020-30. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Adilza Dias Soares Rosa - CPF/CNPJ nº 222.***451-34. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00684/2020

Processo: 00150-00004725/2020-04. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marçal Ponce Leones - CPF/CNPJ nº 789.***091-87. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00685/2020

Processo: 00150-00004724/2020-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural BEATRIZ PALMEIRA AGUIDA - CPF/CNPJ nº 004.***121-02. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00686/2020

Processo: 00150-00004723/2020-15. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Fernanda Carvalho da Silva - CPF/CNPJ nº 853.***311-34. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00687/2020

Processo: 00150-00004722/2020-62. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Eliana Costa - CPF/CNPJ nº 376.***513-49. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00688/2020

Processo: 00150-00004718/2020-02. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FILIPE LEMOS GONTIJO - CPF/CNPJ nº 705.***891-15. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00689/2020

Processo: 00150-00004710/2020-38. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ROGERIO SOARES DE ARAUJO - CPF/CNPJ nº 150.***348-95. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00690/2020

Processo: 00150-00004709/2020-11. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Alexandre Galvao de Queiroz Rangel - CPF/CNPJ nº 635.***121-04. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00691/2020

Processo: 00150-00004708/2020-69. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural HOSANA EPAMINODAS BEZERRA - CPF/CNPJ nº 236.***404-59. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 - PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00692/2020

Processo: 00150-00004707/2020-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Suely Borges Ferreira - CPF/CNPJ nº 795.***.301-97. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00693/2020

Processo: 00150-00004706/2020-70. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Sônia Maria Ramalho da Silva Mota - CPF/CNPJ nº 468.***.551-20. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00694/2020

Processo: 00150-00004704/2020-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural YGOR BRITO OLIVEIRA - CPF/CNPJ nº 726.***.271-49. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00695/2020

Processo: 00150-00004702/2020-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural André Togni de Almeida Abreu - CPF/CNPJ nº 636.***.281-53. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00696/2020

Processo: 00150-00004697/2020-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural André de Oliveira e Silva - CPF/CNPJ nº 786.***.401-49. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00697/2020

Processo: 00150-00004696/2020-72. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES - CPF/CNPJ nº 993.***.241-20. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00698/2020

Processo: 00150-00004689/2020-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural HENRIQUE DE SIQUEIRA E SILVA - CPF/CNPJ nº 919.***.371-53. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº

13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00699/2020

Processo: 00150-00004681/2020-12. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JULIANA COSTA BORGES - CPF/CNPJ nº 028.***.351-64. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00700/2020

Processo: 00150-00004678/2020-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SERGIO FELIPE SILVA - CPF/CNPJ nº 057.***.201-00. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00701/2020

Processo: 00150-00004646/2020-95. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Felipe Mello Cavalcante - CPF/CNPJ nº 014.***.061-27. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00702/2020

Processo: 00150-00004462/2020-25. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Claudio Romualdo da Silva - CPF/CNPJ nº 832.***.591-15. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00703/2020

Processo: 00150-00004487/2020-29. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Francisco Antônio Santana - CPF/CNPJ nº 066.***.381-53. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00704/2020

Processo: 00150-00004568/2020-29. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Danilo Lopes do Vale - CPF/CNPJ nº 604.***.333-44. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorífica" de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00705/2020

Processo: 00150-00004576/2020-75. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DARLEY CESAR DE JESUS CANTILLO - CPF/CNPJ nº 610.***.101-59. Do Objeto: Concessão de recurso do

Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00706/2020

Processo: 00150-00004611/2020-56. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FABIOLA SOUZA E SILVA - CPF/CNPJ nº 713.***.141-87. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00707/2020

Processo: 00150-00004626/2020-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural SIRIO GOMES BRANQUINHO JUNIOR - CPF/CNPJ nº 019.***.881-08. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00708/2020

Processo: 00150-00004637/2020-02. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural José Dironaldo Nolasco Belém - CPF/CNPJ nº 258.***.851-20. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00709/2020

Processo: 00150-00004639/2020-93. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTAREM - CPF/CNPJ nº 000.***.521-00. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00710/2020

Processo: 00150-00004641/2020-62. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Luiz Gonzaga da Rocha - CPF/CNPJ nº 207.***.124-20. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00711/2020

Processo: 00150-00004642/2020-15. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR - CPF/CNPJ nº 014.***.711-35. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para “Premiação Honorífica” de acordo com EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIOS FAC CULTURA BRASÍLIA 60. Do Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.692.6219.4012.0001 FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES - PREMIAÇÃO HONORÍFICA--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00712/2020

Processo: 00150-00003926/2020-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARCEL DE ALMEIDA PAPA - CPF nº 020.***.831-02. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00713/2020

Processo: 00150-00003931/2020-99. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural THIAGO FORESTI - CPF nº 311.***.868-41. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 2.148,35 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00714/2020

Processo: 00150-00007658/2019-38. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural TUIA ARTE E PRODUÇÃO LTDA - CNPJ nº 18.***.612.0001/24. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “PROGRAMA EDUCATIVO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA”. Do Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00715/2020

Processo: 00150-00001861/2019-09. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VILALOBOS EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA ME - CNPJ nº 54.***.294/0001-50. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Encontro Nacional de Festivais Independentes”. Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00716/2020

Processo: 00150-00001908/2019-26. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural INSTITUTO BEM CULTURAL - CNPJ nº 15.***.138/0001-34. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “MOVIMENTO INTERNACIONAL DE DANÇA - SEXTA EDIÇÃO”. Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00717/2020

Processo: 00150-00001994/2019-77. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CENA PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA ME - CNPJ nº 04.***.684/0001-90. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “CENA CONTEMPORÂNEA - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE BRASÍLIA 2019”. Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00718/2020

Processo: 00150-00002122/2019-26. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIACAO AMIGOS DO FUTURO - CNPJ nº 03.***.819/0001-60. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Festival Internacional da Novadança 20a Edição”. Do Valor: R\$ 399.691,00 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00719/2020

Processo: 00150-00002197/2019-15. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME - CNPJ nº 04.***.843/0001-79. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Festival do Teatro Brasileiro - Cena Distrito Federal, etapa Bahia". Do Valor: R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00720/2020

Processo: 00150-00001555/2020-06. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE SAMAMBÁIA - CNPJ nº 02.***.360/0001-44. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Rádio Comunitária Ativa FM 98.1". Do Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00721/2020

Processo: 00150-00004773/2019-51. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural QUARTINHO DIREÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - CNPJ nº 14.***.885/0001-64. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "NÚCLEO CRIATIVO DO QUARTINHO". Do Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/09/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0370-000602/2008; Espécie: 1º Termo Aditivo nº 0054/2020 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 061/2013. Contratantes: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Academia Peixoto Fit Ltda (CNPJ nº 03.102.818/0001-03); EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 3.266/2003 e Resolução COPEP nº 314/2018. OBJETO: Prorrogação de prazo contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020. P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira; P/CONCESSIONÁRIA: Mirella Damasceno Peixoto.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEISAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2019 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 588/2020-DIRET, 3470ª sessão, realizada em 09/09/2020, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 13/2019-Imóveis, acolher parecer da Coordenação Jurídica - COJUR, que entendeu pela viabilidade jurídica de deferimento do pedido de direito de preferência formulado pela licitante CLAUDIA VANESSA LEMOS (Proposta de Compra nº 10043941 - ITEM 50), com a consequente homologação do resultado em seu nome, pelo valor de R\$ 261.100,00, conforme processo nº 00111-00010363/2019-60. Na oportunidade, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de sua exclusiva responsabilidade efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO Nº 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020
(UASG 926210)

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público que, conforme Processo nº 00431.00008561/2020-93, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2020, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 03/09/2020, cujo objeto Registro de Preços, para aquisição de material (Urnas Mortuárias), para atendimento à população do Distrito Federal que faz jus ao benefício instituído pela Lei nº 5.165, Decreto nº 35.191 e Portaria nº 39/2014, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I, visando o atendimento dos Programas Sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), conforme especificações e condições estabelecidas Edital e anexos, objeto do Processo nº 00431.00008561/2020-93.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD
Subsecretário

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Processo: 00431.00008561/2020-93. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição de material (Urnas Mortuárias), para atendimento à população do Distrito Federal que faz jus ao benefício instituído pela Lei nº 5.165, Decreto nº 35.191 e Portaria nº 39/2014, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, Item I (AMPLA CONCORRÊNCIA), 506 unidades de Urna: madeira pinus, comprimento parte inferior 1.90cm, no valor total de R\$ 88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), e Item II, 169 unidades de Urna: madeira pinus, comprimento parte inferior 1.90cm (COTA RESERVA DO ITEM I), no valor total de R\$ 29.575,00 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais), adjudicados à empresa: INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA, CNPJ: 51.049.401/0001-77. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926210.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o servidor EDUARDO WESLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula 274.646- 8, impreritivamente, até 30 dias, a contar da data de publicação deste edital, a formalizar o conhecimento e dar ciência, pelo e-mail digep@seduh.df.gov.br, aos documentos encaminhados no Processo SEI nº 00390-00004468/2020-61.

ADRIANA ROSA SAVITE

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA A 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º e 2º do Art. 5º da Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, concomitante ao contido no § 2º do art. 5º do Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, CONVOCA os conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, para a 23ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2020, às 9h, via videoconferência, por meio do Link de acesso: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do Art. 3º da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, concomitante ao contido no

inciso II do Art. 13 do Anexo Único do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB para a 44ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2020, às 9h, via videoconferência, por meio do Link de acesso: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 176ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 176ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2020, às 9h, via videoconferência, por meio do Link de acesso: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 96/2020

Processo: 0391-000881/2013; Interessado: NELSON BUEST (E MARIA LIMA BUEST - REPRESENTADOS NO PROCESSO POR TATIANA LIMA BUEST) PROCURADOR: FERNANDO ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO - OAB/DF **268; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2963/2013 E MANIFESTAÇÃO SEI 44862168 RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF JULGAMENTO: Fica o senhor NELSON BUEST (E MARIA LIMA BUEST - REPRESENTADOS NO PROCESSO POR TATIANA LIMA BUEST) e seu representante legal, o senhor FERNANDO ALCÂNTARA DE FIGUEIREDO - OAB/DF **268 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 32ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de agosto de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2963/2013, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para anular o auto de infração lavrado, com as penalidades de advertência e obrigação de apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, aplicadas em razão de ocupação irregular de APP, em razão da extinção da punibilidade, em decorrência do falecimento do autuado. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2020

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI PARA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado

COMPLEXO RESIDENCIAL E COMERCIAL IKEDA, localizada na Região Administrativa Pôr do Sol, RA XXXII/DF. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 29 de setembro de 2020, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos e a documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00019725/2019-86. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA/UDF. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendido o período de 09/09/2020 a 08/09/2021. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela UDF, BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF, na qualidade de Reitora.

INEDITORIAL

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A

CNPJ/ME nº 00.010.215/0001-93

NIRE 53.3.0000068.9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 23 de setembro de 2020, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no SHLS 716, Conjunto A, Edifício Pio X, Salas 409/410, em Brasília, no Distrito Federal, CEP 70390-700, para examinar e deliberar sobre as seguintes matérias, constantes da ordem do dia:

1. Aprovação do aumento de capital da Companhia, no valor de R\$22.560.017,72 (vinte e dois milhões e quinhentos e sessenta mil e dezessete reais e setenta e dois centavos), e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;
2. Aprovação da previsão de realização das Assembleias Gerais nas formas semipresenciais e digitais e consequente inclusão do Artigo 16º no Estatuto Social;
3. Aprovação da extensão do número de membros no Conselho de Administração e consequente alteração do Artigo 18º do Estatuto Social;
4. Aprovação da alteração das regras de governança corporativa e consequente alteração das Seções I e II do Capítulo IV do Estatuto Social;
5. Eleição dos membros do Conselho de Administração;
6. Eleição dos membros da Diretoria; e
7. Aprovação da consolidação do Estatuto Social.

Informações Gerais:

1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia, incluindo, mas não se limitando, a proposta da administração referente aumento do capital social, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

2. Participação na AGE: Os acionistas da Companhia deverão comparecer à AGE munidos dos seguintes documentos:

1. Pessoa Física: Documento de Identidade;
2. Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato Social/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à AGE; e

Instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2020.

EGYNO SARTE

Presidente do Conselho de Administração

DAR-776/2020

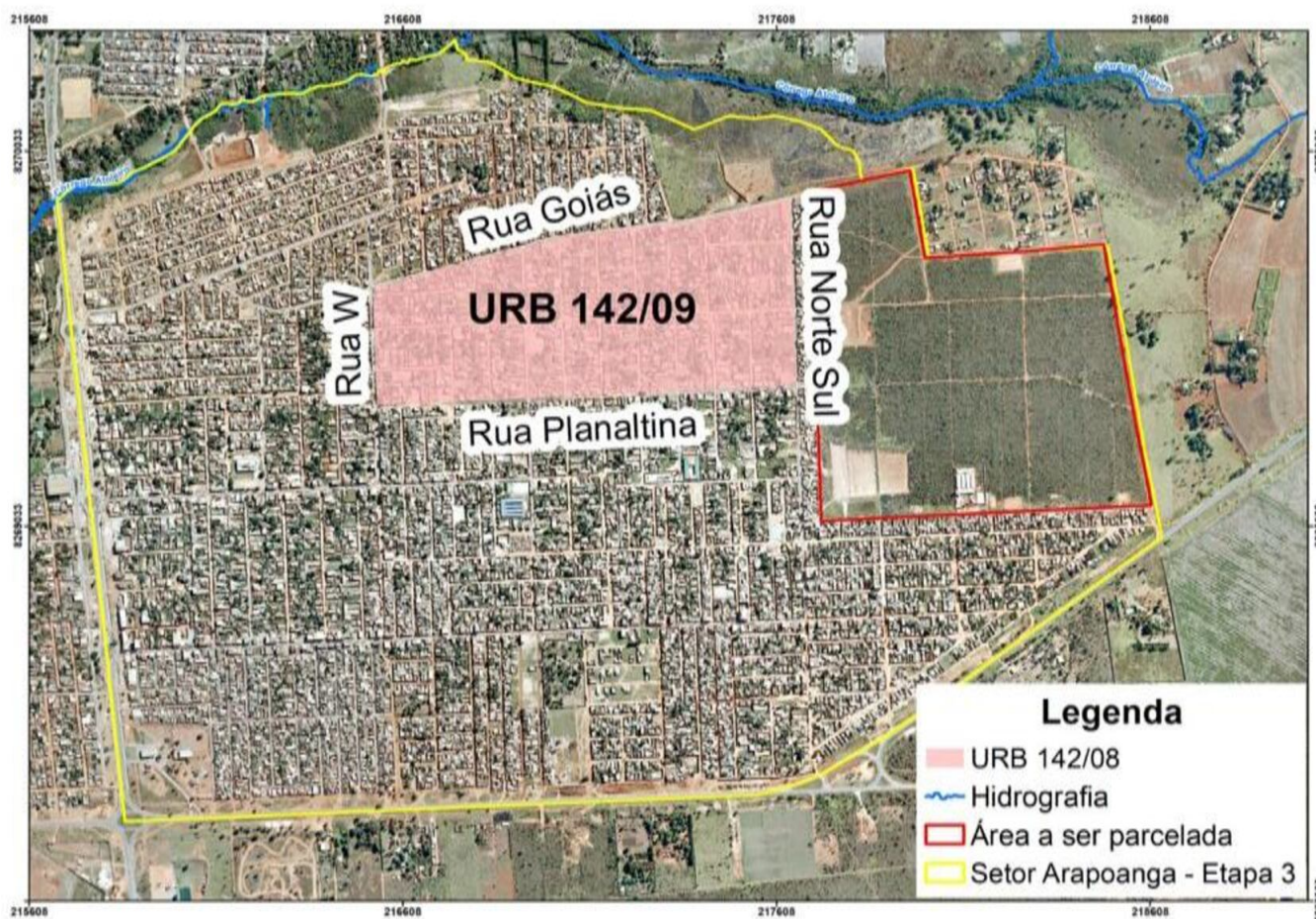
8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Titular do 8.º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por parte de LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ n. 02.596.914/0001-92, com sede no SHIN CA 01, Lote A, sala 411, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-501, na qualidade de proprietária de áreas no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, desmembrada da Fazenda Mestre D'armas, conforme matrículas n.º 8.548 a 8.568 desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositada, para os fins da Lei n.º 6.766 de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18 da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativa ao MEMORIAL DESCRITIVO DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado ARIS Arapoanga I – URB-RP 142/2009, situado no Setor Habitacional Arapoanga – Etapa 3, da Região Administrativa de Planaltina – RA VI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo MDE-RP 142/2009 e URB-RP 142/2009. O memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 851 unidades imobiliárias, sendo: (i) 636 lotes de uso RO 1, obrigatório o uso residencial unifamiliar e facultativo o uso simultâneo em atividade econômica no âmbito doméstico, vedado acesso independente; (ii) 192 lotes de uso CSIIR 1, comercial, prestação de serviços, institucional, industrial e residencial, nas áreas internas dos núcleos urbanos; e (iii) 23 lotes para abrigar os equipamentos públicos institucionais – Inst. EP. O Decreto n.º 40.401, de 17 de janeiro de 2020, do Governador do Distrito Federal, publicado no DODF nº 13 de 20/01/2020, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação n.º 9/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no Setor Comercial Central, Av. Independência, Plaza Shopping, Sala P-13, Planaltina – DF, CEP: 73.310-303. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente EDITAL. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º do art. 19 da mencionada Lei. Dado e passado em Planaltina – DF, aos 10 de setembro de 2020.

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA
TITULAR

DAR-778/2020



SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES GERAIS

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal – SENGE/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca, todos os filiados em dia com suas obrigações sindicais, para participarem das ELEIÇÕES GERAIS/2020 com vistas à escolha, pelo voto secreto, dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Representação junto à FNE, para o triênio de 01/10/2020 a 30/09/2023, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2020 no horário das 08h às 20h, ininterruptamente, na sede do Sindicato, sito à – EQS 102/103, Bloco “A”, sala 01, 2º pavimento – Centro Empresarial São Francisco, Brasília-DF. 1 – DOS CARGOS. Os cargos a serem ocupados são: A) DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Administrativo Adjunto, Diretor Financeiro, Diretor Financeiro Adjunto, Diretor de Relações Sindicais, Diretor de Benefícios, Diretor de Relações Institucionais e Diretor de Comunicação. B) CONSELHO FISCAL: Três (3) Membros Efetivos e três (3) Membros Suplentes. C) REPRESENTAÇÃO junto À FNE: Um (1) Representante Efetivo e um (1) Representante Suplente. 2 – DO REGISTRO DE CHAPAS. O registro de chapas far-se-á exclusivamente na Secretaria do SENGE/DF, em formulário próprio, mediante recibo da documentação apresentada, no período compreendido do dia 15/setembro/2020 até o dia 14/outubro/2020. A Secretaria funciona na sede do Sindicato, de 2ª a 5ª feira das 12h às 18h e sexta-feira das 12h às 17h. 3 – DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES. Nos casos previstos de empate entre as chapas mais votadas ou de anulação das Eleições, serão realizadas Eleições Suplementares no dia 09 de janeiro de 2021, no mesmo horário e local. Brasília-DF, 11 de setembro de 2020. Eng. Mário César Faustino Honório – Presidente do SENGE/DF.

DAR 780/2020